



Serviço Público Federal

PROCESSO N°
02001.002567/97-8'

NOME:

UTE

ANO:

CEEE

1997

PROCEDÊNCIA:

CANDIOTA III

CANDIOTA (RS)

REFERÊNCIA:

VOLUME XXXVI

ASSUNTO:

MMA/IBAMA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO: 02001.002567/97-88

INTERESSADO: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - RS

CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 414.3
DATA: 12/12/2015

DATA: 12/12/2012

DOCUMENTO PROCEDÊNCIA: 11/06/1997

RESUMO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL; VOLUMES 1 A 36;
ANEXOS DO VOL. 1 E 2; *USINA TERMELETRICA "CANDIOTA
III"



ANDAMENTO

[illegible]



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA
COORDENAÇÃO DE HIDRELÉTRICA

TERMO RESSALVA

Ressalvamos que o Processo de nº 02001.002567/97-88, Volumes:XXXV, XXXVI contém a(s) seguinte(s) irregularidade(s):

- ☐ O volume encerra-se com mais de 200 folhas.
- ☒ Há duplicidade de numeração das páginas.7002 a 7003, 7005 a 7006, 7018 a 7019, 7180 a 7181, 7188 a 7189,
- ☐ Lapso de numeração entre as páginas:
- ☐ Ausência de carimbo ou rubrica da unidade de origem.
- ☐ Documentos com folhas menores que A4.
- ☐ Outro:

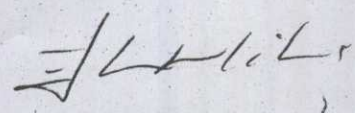
Informamos que o referido processo apresentou falha na numeração e foi recebido com a presente irregularidade por esta unidade.

Certificamos que não é possível realizar a renumeração das páginas, pelo (s) seguinte (s) motivo (s):

- ☒ o processo foi autuado em anos anteriores à vigência da Portaria nº 26 de 26/12/2014;
- ☐ foi objeto de cópias solicitadas por usuários externos;
- ☐ a (s) referida (s) página (s) foi/foram mencionadas (s) posteriormente à numeração.
- ☐ outros:

Brasília, 29/08/2017.

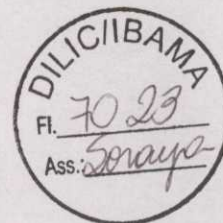
Assinatura do Elaborador



Assinatura da Chefia Imediata



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 21 dias do mês de junho de 2013, procedemos a abertura deste volume nº XXXVI do processo de nº 02001.002567/97-88, que se inicia com a página nº 7023. Para constar subscrevo e assino.

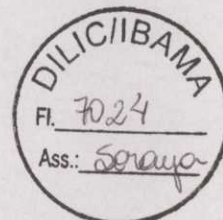
Soraya P. S.S. Costa
SORAYA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS COSTA
Responsável do(a) /IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

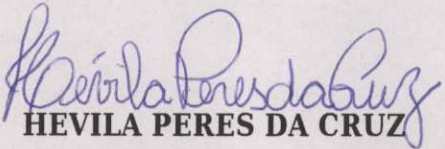


DESP. ABERT. VOL. 000508/2013 /IBAMA

Brasília, 21 de junho de 2013

Ao Arquivo Setorial do(a) SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume XXXVI no processo UTE Candiota III nº 02001.002567/1997-88 . Após abertura tramite o processo a COEND.


HEVILA PERES DA CRUZ
Analista Ambiental do(a) /IBAMA



EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



7024
2567/97
005056

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e doze, reuniu-se a partir das 09:00 horas, nas dependências do Guaíba Eventos na Sala Ilha do Pavão, Térreo, rua Sete de Setembro, 531, bairro centro, Porto Alegre/ RS, em Sessão Pública, a Comissão Especial de Licitação, composta por Flávio Danúbio Silveira Vieira - Presidente, Luciana Oliveira de Campos (Substituta do Presidente), Flávio Augusto de Castro Barboza e Gilmar Bohrz, membros titulares e Terence Hunter Bertol, Washington Luiz Fagundes da Silva, membros suplentes, designados por ato da Diretoria Executiva desta CGTEE através da RES-222/2011, datada de 14/07/2011, que autoriza a instauração do processo, no que tange aos atos de receber, examinar e julgar os documentos apresentados pelas Licitantes, relativos ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Rerratificação nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gás desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.** Registra-se a presença, durante parte da sessão, dos Diretores da Eletrobras CGTEE: Diretor Presidente, Sr. Sereno Chaise, Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, Sr. Clovis Ilgenfritz da Silva. Dando prosseguimento neste ato, especialmente, com a finalidade de abrir e rubricar os envelopes contendo os documentos das empresas: (1) ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Campos de Freitas; (2)ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA, representada pelo Sr. Marcelo Artur Tempesta; (3)SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM, cujos envelopes foram apresentados pela Sra. Yang Lin Le Hua e (4)CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO, representada pelo Sr. Inézio Silvestrini. A Comissão Especial de Licitação (CEL) recebeu os documentos necessários aos credenciamentos das interessadas e deu vistas dos mesmos aos presentes, que rubricaram e examinaram as credenciais, apontando suas manifestações sobre as mesmas, que constarão anexas à Ata. Vistas e debatidas as considerações das interessadas, o Presidente da CEL, comunicou aos presentes que as credenciais trazidas pelas empresas ENFIL, ALSTOM, CONSÓRCIO FARROUPILHA foram consideradas válidas e que o credenciamento do CONSÓRCIO SEPCO1 & KDPE desatendeu ao estabelecido no item 7.5.4 do Edital, não produzindo os efeitos para a prática dos atos de representação legal. Todavia foi permitido que as pessoas que entregaram a documentação da empresa denominada CONSÓRCIO SEPCO1 & KDPE dessem vistas à documentação do processo. Os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes foram rubricados e armazenados em cofre. Na sequência foram abertos os envelopes das empresas acima citadas contendo os documentos de habilitação e rubricados pelos membros da CEL e representantes presentes. Foi dada a oportunidade para os licitantes consignarem alguma observação ou informação sobre os documentos apresentados, que foi feito pelos representantes das licitantes, que constarão anexos à Ata. O exame das documentações pelas licitantes foi estendido até às 17h, horário previsto pelo contrato de locação para uso da sala. O Presidente da CEL informou a todos que o exame pelas licitantes seria retomado às 09 horas, da terça-feira, dia 06 de março, na sala Ilha dos Marinheiros, no 3º andar deste prédio. Na data e hora aprazadas, deram continuidade à sessão, os representantes das licitantes e a CEL, com a seguinte formação: Luciana Oliveira de Campos (Substituta do Presidente), Flávio Augusto de Castro Barboza, Terence Hunter Bertol e Washington Luiz Fagundes da Silva. No decorrer da sessão, o Sr. Flávio Danúbio Silveira Vieira, retomou a Presidência da mesa. Houve intervalo para o almoço. A sessão retornou às 13 horas e 30 minutos. O exame das documentações pelas licitantes foi estendido até



EM BRANCO

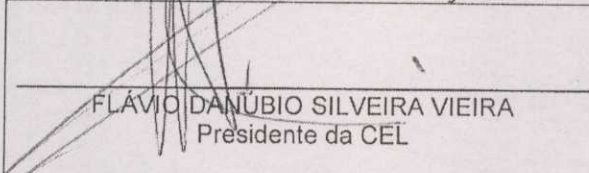
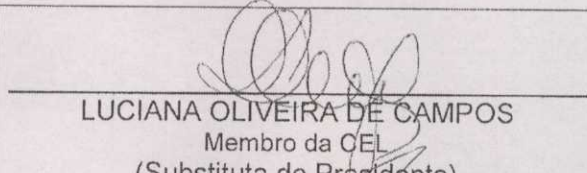
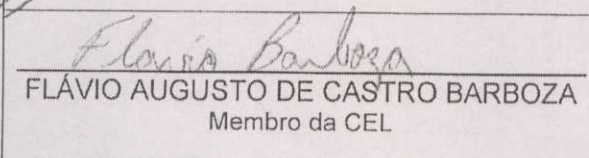
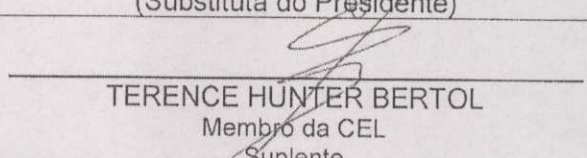
Eletrabras

CGTEE

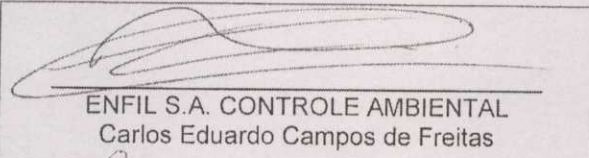
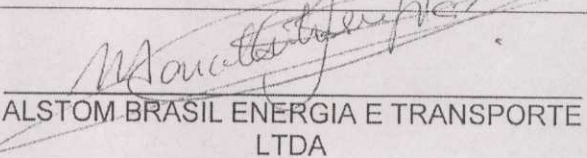
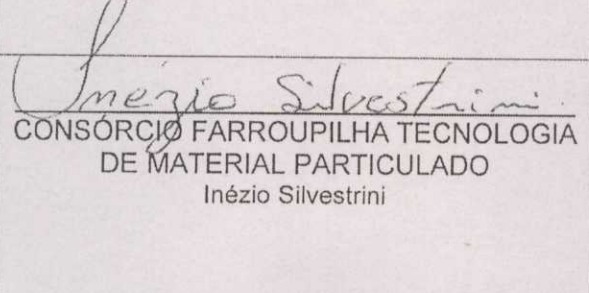
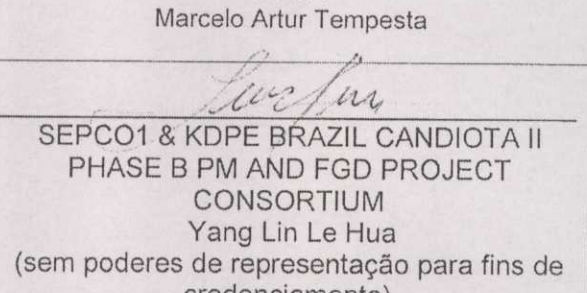
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

às 18h, horário previsto pelo contrato de locação para uso da sala. O Presidente da CEL informou a todos, que o exame pelas licitantes seria retomado às 08:30 horas, da quarta-feira, dia 07 de março, na sala Ilha dos Marinheiros, no 3º andar deste prédio. Na data e hora aprazadas, deram continuidade à sessão, os representantes das licitantes e a CEL, com a seguinte formação: Flávio Danúbio Silveira Veira (Presidente), Luciana Oliveira de Campos, Flávio Augusto de Castro Barboza e Terence Hunter Bertol. Os licitantes concluíram a análise às 11:30, entregando suas considerações à CEL. O julgamento desta primeira fase será feito pela Comissão em sessão reservada e o seu resultado informado conforme item 10.3.2 do Edital e seus subitens e publicado no D.O.U., sessão 03, abrindo-se então o prazo para "interposição de recurso", de acordo com o estabelecido nos Art. 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, se for o caso. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada esta Ata que, após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Representantes das Licitantes presentes, dando-se, assim, por encerrada a Sessão.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

 FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA Presidente da CEL	 LUCIANA OLIVEIRA DE CAMPOS Membro da CEL (Substituta do Presidente)
 FLÁVIO AUGUSTO DE CASTRO BARBOZA Membro da CEL	 TERENCE HUNTER BERTOL Membro da CEL Suplente

REPRESENTANTES:

 ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL Carlos Eduardo Campos de Freitas	 ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA Marcelo Artur Tempesta
 CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO Inézio Silvestrini	 SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM Yang Lin Le Hua (sem poderes de representação para fins de credenciamento)



EM BRANCO

~~7023~~
~~2501/97~~
~~7027~~



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Rerratificação nº CC11100004, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e doze, reuniu-se a partir das 09:00 horas, Sala do Departamento de Suprimentos, rua Sete de Setembro, 539, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/ RS, em Sessão Reservada, a Comissão Especial de Licitação, composta por Flávio Danúbio Silveira Vieira - Presidente, Luciana Oliveira de Campos (Substituta do Presidente), Flávio Augusto de Castro Barboza, Gilmar Bohrz, membros titulares, e Márcio Araujo de Oliveira, membro suplente, designados por ato da Diretoria Executiva desta Elektrobras CGTEE através da RES-222/2011, datada de 14/07/2011, que autorizou a instauração do processo, no que tange aos atos de receber, examinar e julgar os documentos apresentados pelas Licitantes, relativos ao Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Rerratificação nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil. Neste ato, especialmente, com a finalidade de examinar e julgar os documentos de habilitação das licitantes: (1) ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL; (2) ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; (3) SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM; e (4) CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO. Visando à instrução do procedimento, os autos foram enviados conclusos ao Departamento de Contabilidade, a fim de que fossem examinados os documentos que tratam da Qualificação Econômico-Financeira a que se refere o item 8.1.5 e seguintes, caso dos licitantes brasileiros e, de outra parte, o que diz respeito a licitantes estrangeiros, conforme previsto no item 8.2.3 e seguintes do Edital. De igual forma, os autos devidamente conclusos, foram enviados para exame dos itens 8.1.3 e seguintes, Qualificação Técnica, caso dos licitantes brasileiros e, de outra parte, o que diz respeito a licitantes estrangeiros citados no item 8.2.4 do Edital por parte dos responsáveis citados na Resolução de Diretoria Executiva da CGTEE sob o nº 272/2011. Registra-se, ainda, que para instrução do processo foi solicitada uma diligência, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, através de questionamento enviado por e-mail em 09/03/2012 (fls.5059) e 13/03/2012 (fls.5111), solicitando informações referentes ao atestado apresentado pelo CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO (fls.4139-4142). Os demais itens do Edital foram examinados diretamente pela Comissão Especial de Licitação. Assim feito, as análises Econômico-Financeiras foram feitas no Departamento de Contabilidade da CGTEE e a resposta consta do Memorando DFC-AEF-019/2012, datado de 12.03.2012 que concluiu pela habilitação de todas as licitantes. De outra parte, o Memorando DT-019/2012, datado de 20/03/2012, finalizou mediante a realização da análise da Qualificação Técnica, considerando inclusive a diligência realizada, e concluiu pela inabilitação de todas as licitantes. Quanto ao credenciamento da licitante SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM, foi apresentada procuração (fls.5086-5110; 5273-5383); que atende os requisitos do item 7.5.4, exclusivamente para fins de credenciamento. Concluída a fase de instrução do processo, a Comissão Especial de Licitações adota, como razões de convencimento e decisão, os Memorandos DFC-AEF-019/2012 de 12.03.2012, DFC-AEF-020/2012 de 15/03/2012, e Memorando DT-019/2012 de 20/03/2012. Registra-se, por necessário, que os documentos citados passam, para todos os efeitos, a fazer

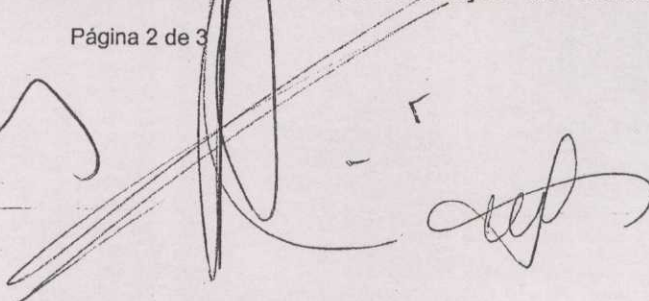
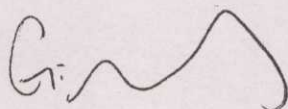
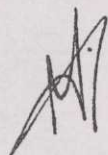


EM BRANCO

~~7024~~
~~2567/97~~
~~1019~~



parte integrante da decisão da Comissão Especial de Licitações, independentemente de transcrição. Em relação à análise da qualificação econômico-financeira da SEPCO1 & KDPE, a Comissão Especial registra que a licitante deve ser inabilitada em relação ao item 8.2.3.1, visto que os documentos de fls.3538-3551 que tratam de certificado de nota de crédito não atendem o item 8.2.3.1, pois não comprovam a ausência de processos judiciais de falência. A licitante também não justificou a inexistência de tal certidão nos termos do item 8.2 do Edital. Em relação à análise da qualificação técnica da ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, a Comissão Especial registra que o fundamento para a inabilitação em relação ao item 8.1.3.1 também decorre do fato da licitante apresentar declaração (fls.4580) na qual a Allied informa a existência de contrato de tecnologia com a Enfil, autorizando esta a fornecer sistema de remoção de poeira e de dessulfurização a seco, com a tecnologia Allied, mas, na sequência da declaração, a ALLIED informa que irá executar diversos itens: fornecimento dos principais componentes, engenharia básica, assessoria e assistência técnica durante a fabricação e montagem, entrada em serviço, operação assistida e garantias de desempenho. O item 8.1.3.1 serve para comprovar a capacidade da licitante. No caso, a declaração informa que a ALLIED, empresa que não é licitante, irá executar os referidos itens. Assim, a declaração não atende o Edital, pois não comprova a capacidade da Enfil. Em relação à análise da qualificação técnica da ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA, a Comissão Especial registra que o fundamento para a inabilitação em relação ao item 8.1.3.2 também decorre do fato da licitante não apresentar atestado nos termos exigidos no Edital, mas tão somente ART (fls.4318-4322) e Cartas contendo relação de materiais fornecidos e de término de trabalho (fls.4323-4326). Por fim, a Comissão Especial de Licitação verificou os demais itens do Edital conforme a aplicação ao licitante (8.1, 8.1.2, 8.1.4, 8.1.5.1, 8.1.6, 8.1.2, 8.1.2, 8.2.2): As licitantes ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL e ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA atenderam os itens 8.1.1.1, 8.1.2, 8.1.4. Todavia, ambas as licitantes não atenderam o item 8.1.2.5.5, pois não apresentaram a certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A licitante CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO atendeu os itens 8.1.1.1, 8.1.2, 8.1.4. Todavia não atendeu o item "b" do item 8.1.1.4, pois não apresentou a composição do Consórcio indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada. Quanto à licitante estrangeira SEPCO1 & KDPE, cujas empresas consorciadas são Shandong e Wuhan Kaidi, temos o que segue, considerando o item 8.2.1.4: as empresas Shandong e Wuhan Kaidi atenderam o item 8.2.1.1. A empresa Shandong atendeu o item 8.2.1.2. A empresa Wuhan Kaidi não atendeu o item 8.2.1.2, pois o documento do contrato não foi autenticado no Consulado Brasileiro. A licitante não atendeu o item 8.1.1.4 referente ao Termo de Consórcio, pois o documento não estava autenticado no Consulado Brasileiro. A licitante não atendeu o item 8.2.1.3, pois as procurações apresentadas no envelope de habilitação e firmadas pelas empresas integrantes do consórcio não continham os poderes expressos exigidos no edital e não estavam autenticadas no Consulado Brasileiro. Diante desse fato, a licitante não atendeu o item 8.1.4, referente ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, pois a declaração foi firmada por pessoa sem poderes regulares de representação. Considerando o item 8.2.2.3, a licitante atendeu o item 8.2.2.1, referente à Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes. A licitante não atendeu o item 8.2.2.2, pois as empresas integrantes do consórcio não apresentaram os seguintes documentos: certidão local com autenticação do consulado; a



fb



EM BRANCO

7025
2567/97
Bug

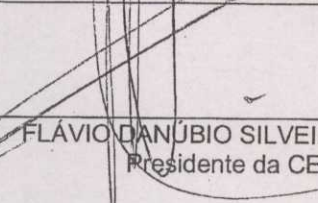
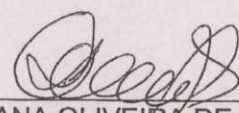
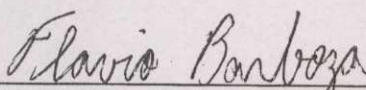
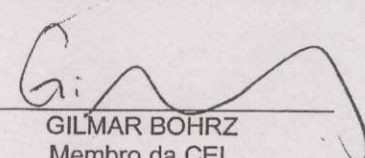
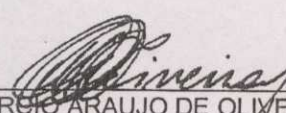
PÁG.: 548
DFS
Eletrobras
DILCHBAMA
Fl. 7029
Ass.: Bug

empresa Shandong não apresentou a certidão da República Popular da China; a empresa Wuhan Kaidi não apresentou a certidão previdenciária. A licitante não atendeu o item 8.1.2.5.5, pois não apresentou a certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nem tampouco justificou sua inexistência, estando em desacordo com os itens 8.2 e 8.2.2.2 do Edital. Dessa forma, a Comissão Especial de Licitação julga inabilitadas todas as licitantes:

	LICITANTE	RESULTADO
1	ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL	INABILITADA
2	ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA	INABILITADA
3	SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM	INABILITADA
4	CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO	INABILITADA

A divulgação do resultado do julgamento desta primeira fase será feito conforme o disposto no item 10.3.2 do Edital e seus subitens e publicado no Diário Oficial da União, sessão 03, abrindo-se então o prazo para "interposição de recurso", de acordo com o estabelecido nos Art. 109 e 110 da Lei nº 8.666/98, se for o caso. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada esta Ata que, após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação dando-se, assim, por encerrada a Sessão.

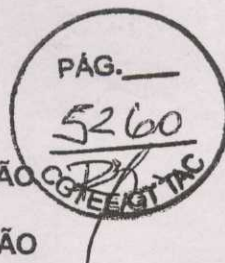
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

 FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA Presidente da CEL	 LUCIANA OLIVEIRA DE CAMPOS Membro da CEL (Substituta do Presidente)
 FLÁVIO AUGUSTO DE CASTRO BARBOZA Membro da CEL	 GILMAR BOHR Membro da CEL
 MÁRCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA Membro da CEL Suplente	



EM BRANCO

MEMORANDO
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO
CC11100004
JULGAMENTO - HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



DT-019/2012
20/03/2012

Fl. 7030

Ass.: *[Signature]*

De: RICARDO DIAS BLOIS RE 26007 - Parecer Técnico - RES-424/2011
ANTÔNIO DE PÁDUA D. SIQUEIRA - RE:26655 - Parecer Técnico - RES-424/2011

Para: FLÁVIO DANÚBIO VIEIRA SILVEIRA - Presidente da CEL RES-222/2011
LUCIANA OLIVEIRA DE CAMPOS - Presidente Subst. da CEL RES-222/2011

Assunto: JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CC11100004

Referência: AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE, COM A TECNOLOGIA DFGD (DRY FLUE GAS DESULPHURIZATION), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CADA UMA DAS UNIDADES 3 E 4 DA USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI – FASE B, EM CANDIOTA, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

Encaminhamos a análise da Qualificação Técnica das Licitantes da CC11100004 – Edital de Rerratificação, contendo o detalhamento da análise do julgamento referente à Qualificação Técnica das Licitantes, bem como o Anexo I - PLANILHA RESUMO - PARECER TÉCNICO - RES-424/2011.

1 - ENFIL SA CONTROLE AMBIENTAL

8.1.3.1 – Projetista/Fabricante – Não Atende.

Motivo: Para demonstrar sua capacidade técnico-operacional que comprovem a realização de projetos que estejam em operação com vazão nominal de no mínimo 800.000 Nm³/h, a Licitante apresentou documentos da sua subcontratada Allied (vide páginas 04936 e 04985), contrariando o disposto no edital Item 8.1.3.1.2.

8.1.3.2 – Atestado de Capacidade Técnica – Não Atende.

Motivo: A Licitante apresentou Atestado em nome de Enfil Construções e Montagem Ltda – CNPJ 04.239.535/0002-51 e, não em nome da empresa credenciada para participar da Licitação (Enfil S A Controle Ambiental – CNPJ 00.286.550/0001-19).

8.1.3.3 – Declaração Firmada de Capacidade Técnico-Operacional – Atende.

8.1.3.4 – Capacidade Técnico-Profissional – Não Atende.

Motivo: A Licitante não atendeu as exigências contidas no Item 8.1.3.4, considerando a falta de comprovação dos documentos exigidos, pois apresentou contratos de prestação de serviços com Pessoas Jurídicas.

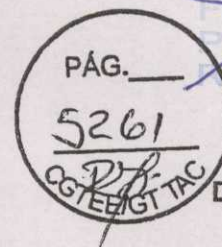
8.1.3.5 – Registro e Regularidade da Empresa no CREA – Atende.

8.1.3.6 – Atestado de Visita – Atende.



EM BRANCO

MEMORANDO
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO
CC11100004
JULGAMENTO - HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.1.3.7.1 – Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute – Não Atende.

Motivo: A Licitante manifesta na página 04762 (Item 2.2.1, Adequação dos Precipitadores Eletrostáticos existentes, alínea c: *"A ENFIL com base na visita técnica às instalações existentes (precipitadores eletrostáticos) propõe, se necessário durante o projeto, ajustes, reforços estruturais e melhoria, ou ainda a adoção de medidas para garantir a não ocorrência de rupturas ou falhas na estrutura suporte que venham a causar danos."*

Esta afirmação da Licitante contraria as disposições do Item 8.1.3.7.1 (página 12 do Edital). Adicionalmente, o leiaute apresentado (página 04930) não respeitou a área delimitada no Edital (Anexo III.1 – página 93 do Edital). No leiaute são percebidas interferências com o trânsito, manobra e carga/descarga dos caminhões.

8.1.3.7.2 – Lista de prováveis Empresas Subcontratadas – Não Atende.

Motivo: A Licitante pretende subcontratar serviços não previstos na Cláusula 11ª. Do Anexo I - Minuta do Contrato. (Vide: Página 04936 – Lista de Prováveis Empresas Subcontratadas e Página 04603 – Declaração de Subcontratação).

8.1.3.7.3 – Planilha de Parâmetros Garantia de Performance – Não Atende.

Motivo:

Nº 01: Na Página 04991 do Processo, Anexo II.3 – Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance, a Licitante garante uma relação molar de 1,65. Na Página 04994 do Processo, "ANEXO – MEMORIAL DE CÁLCULO" a Licitante registra:

"A relação molar de projeto é um parâmetro definido pela experiência e conhecimento da empresa, oriundo de fornecimentos similares em plantas já em operação. O valor pode variar de 1,2 a 2 dependendo dos dados de entrada".

Esta contradição não é admissível em um documento de garantia de performance.

Nº 02: Na página 04995, a Licitante registra:

"Considerações em relação a NOTA 3: vazão de 1.000.000 Nm³/h e entrada de SO₂ a 10.000 mg/Nm³.

Para condição de 160MW e vazão máxima de 1.000.000 Nm³/h, a relação molar de projeto considerada é de 1,2.

Valor de SO₂ a ser removido = 10.000 mg/Nm³ x 1.000.000 Nm³/h = 10.000 Kg/h (vazão máxima).

Da Relação molar = 1,2 temos:

(CaO / 56) / (10.000Kg/h / 64) = 1,2, ou seja, CaO = 10.500 Kg/h de CaO.

Como a pureza de CaO é somente 54,08%, provém que o CaO a ser entregue deverá ser = 10.500 Kg/h / 0,5408 = 19,41 ton/h."

De acordo com o Anexo II.3, a Nota 3 refere-se ao dimensionamento dos equipamentos. A licitante não considerou a relação molar 1,65 formalizada em sua planilha de parâmetros de garantia de performance, página 04991. Utiliza um valor bem menor, 1,2, portanto, os equipamentos estarão subdimensionados.

8.1.3.7.4 – Cronograma Geral – Atende.

8.1.3.8 – Documentos das Consorciadas – Não Aplicável.

8.1.3.9 – Documentos de acordo com a Lei – Atende.

Conclusão: Licitante ENFIL – INABILITADA



EM BRANCO

2 - ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA

8.1.3.1 – Projetista/Fabricante – Não Atende.

Motivo: O documento apresentado não atende ao item 6.1.6 (página 6 do Edital), pois não foi autenticado no Consulado, embora tecnicamente esteja adequado. Além disso, não apresentou os documentos exigidos no Item 8.1.3.1.2.

8.1.3.2 – Atestado de Capacidade Técnica – Não Atende.

Motivo: Atestados de Capacidade Técnica apresentados são cópias não autenticadas, estando em desacordo com o item 6.1.2 (página 6 do Edital), além de não comprovar a quantidade exigida (peso: 500 t).

8.1.3.3 – Declaração Firmada de Capacidade Técnico-Operacional – Atende.

8.1.3.4 – Capacidade Técnico-Profissional – Não Atende.

Motivo: Os documentos apresentados (Registro dos Empregados sem assinatura) não atendem ao exigido no Item 8.1.3.4 (página 11 do Edital), pois não são contratos de trabalho.

8.1.3.5 – Registro e Regularidade da Empresa no CREA – Atende.

8.1.3.6 – Atestado de Visita – Atende.

8.1.3.7.1 – Desenho de Arranjo Geral, com Leiãute – Atende.

8.1.3.7.2 – Lista de prováveis Empresas Subcontratadas – Atende.

8.1.3.7.3 – Planilha de Parâmetros Garantia de Performance – Não Atende.

Motivo: Os dados de consumo de cal registrados pela Licitante, na Página 04490 do Processo, estão acima dos limites máximos admissíveis, conforme exigências do Edital explicitadas no Anexo II.3 (página 54 do Edital).

8.1.3.7.4 – Cronograma Geral – Não Atende.

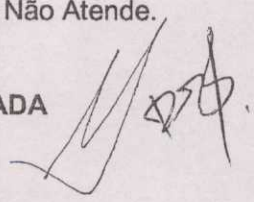
Motivo: A Licitante apresentou um Cronograma em desacordo com os prazos estabelecidos no Anexo III.3 – Cronograma Geral da Eletrobras CGTEE (páginas 95 e 96 do Edital).

8.1.3.8 – Documentos das Consorciadas – Não Aplicável.

8.1.3.9 – Documentos de acordo com a Lei – Não Atende.

Motivo: Vide Itens 8.1.3.1 e 8.1.3.2.

Conclusão: Licitante ALSTOM – INABILITADA





EM BRANCO

8.1.3.6 – Atestado de Visita – Atende.

8.1.3.7 - Nota: Em atendimento ao Item 8.1.3.8 (página 13 do Edital) as empresas consorciadas deverão apresentar os documentos exigidos no Item 8.1.3 por parte de cada consorciado, admitindo-se a comprovação de qualquer um dos consorciados dos itens 8.1.3.1, 8.1.3.2 e 8.1.3.7.

8.1.3.7.1 – Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute – Não Atende.

Motivo: A Licitante deverá observar o dimensionamento do Silo de Subproduto – Página 03890 e a instalação de guindaste para montagem sobre via de grande tráfego. Além disso, a Licitante registra diversas informações técnicas de seu projeto (Páginas 03886 à 03896 e 03924 à 03982) que não atendem ou contrariam o Edital.

8.1.3.7.2 – Lista de prováveis Empresas Subcontratadas – Não Aplicável.
O Consórcio não apresentou uma Lista de Subcontratadas.

8.1.3.7.3 – Planilha de Parâmetros Garantia de Performance – Não Atende.

Motivo:

Nº 01: Nas Páginas 04091 e 04092 do Processo, a Licitante não atende as exigências do Edital, Anexo II.3, Nota 2, porque não apresentou a Memória de Cálculo com comentários referentes às premissas e parâmetros que foram utilizados, especialmente:

- a. Consumo máximo de cal virgem com 54,08% de CaO (t/h);
- b. Relação molar (moles de CaO / moles de SO₂).

Nº 02: Na Página 03929 do Processo, a Licitante registra:

“Em conformidade com a limitação da Emissão de Ar, o sistema FGD é projetado para 1.700 mg/Nm³ para SO₂, 265 mg/Nm³ (NTP, 6% O₂) para PM em pilha [at stack] pelas exigências das garantias de desempenho, exigidas para emissões de dióxido de enxofre, emissões particuladas e outros parâmetros. Nós respondemos as garantias exigidas”.

Esta afirmação por parte da licitante está em desacordo com as exigências do Edital, que determinam que o limite máximo admissível para material particulado é de 100 mg/Nm³ para as cargas de 72 MW e 96 MW.

Nº 03: Na Página 03987 do Processo, a Licitante registra no item “b) Parâmetros de garantia de desempenho.”

“Consumo máximo de cal com 54,08% de CaO (t/h) é de 11,71 t/h para a carga de 72 MW;”

“Consumo máximo de cal com 54,08% de CaO (t/h) é de 15,22 t/h para a carga de 96 MW.”

Esta afirmação por parte da licitante está em desacordo com as exigências do Edital, que determinam que:

Consumo máximo de cal com 54,08% de CaO (t/h) é de 8,73 t/h para a carga de 72 MW;

Consumo máximo de cal com 54,08% de CaO (t/h) é de 11,64 t/h para a carga de 96 MW.

Nº 04: Na Página 03967 do Processo, a Licitante registra no Item 3, Dados Funcionais, que o fluxo nominal de gás é de 850.000 Nm³/h.

Conforme exige o Edital, no Anexo II.3, Nota 3, o Projeto do Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre deve ser dimensionado para uma vazão máxima de gás de 1.000.000 Nm³/h. Portanto, a Licitante está em desacordo com as exigências do Edital.

Nº 05: Na Página 03987 do Processo, a Licitante registra que:

*“*Reação da cal T60≤3min (T60≤3min significa que a temperatura sobe 60°C dentro de três minutos após a cal ser adicionada à água)*

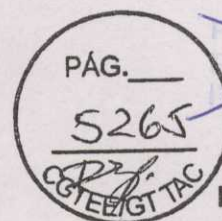
**Diâmetro da partícula≤1mm*

**Pureza, teor da atividade livre do CaO, ≥80%*



EM BRANCO

MEMORANDO
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO
CC11100004
JULGAMENTO - HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



DT-019/2012
20/03/2012



A característica da cal é proporcionada pelo proprietário, sendo diferente daquela da cal normal, de forma que a Prestadora precisa testar a cal para assegurar a adaptabilidade."

Da maneira como formaliza a Licitante, na realidade não há garantia. Se a Prestadora precisa testar a cal para assegurar a adaptabilidade, utilizando como base um produto com CaO $\geq 80\%$, não são respeitadas as premissas do Anexo II.3 do Edital, que claramente indica que o percentual de CaO presente na cal é de 54,08%, base para todos os cálculos de garantia de performance.

8.1.3.7.4 – Cronograma Geral – Atende.

8.1.3.8 – Documentos das Consorciadas – Atende.

8.1.3.9 – Documentos de acordo com a Lei – Não Atende.

Motivo: Vide Itens 8.1.3.1 e 8.1.3.2.

8.2.4 – Qualificação técnica de Licitante Estrangeiro – Não Atende.

Motivo: A Licitante não apresentou os documentos exigidos no Edital, conforme o Item 8.1.3.

Conclusão: Licitante CONSÓRCIO SEPCO1 & KDPE – INABILITADA



EM BRANCO

4 - CONSÓRCIO FARROUPILHA - TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO LTDA

8.1.3.1 – Projetista/Fabricante – Não Atende.

Motivo: O documento apresentado não atende ao item 6.1.6 (página 6 do Edital), pois não foram autenticados no Consulado e, parte dos documentos não possui a tradução juramentada.

Nota: Em atendimento ao Item 8.1.3.8 (página 13 do Edital) as empresas consorciadas deverão apresentar os documentos exigidos no Item 8.1.3 por parte de cada consorciado, admitindo-se a comprovação de qualquer um dos consorciados dos itens 8.1.3.1, 8.1.3.2 e 8.1.3.7.

8.1.3.2 – Atestado de Capacidade Técnica – Não Atende.

Motivo: DILIGÊNCIAS.

A Eletrobras CGTEE realizou diligências em 09/03/2012, conforme Páginas 05059 e 05060 e, em 13/03/2012, conforme Páginas 05255 à 05257 do Processo.

Os documentos apresentados pela empresa E.M.S. (Páginas "05070 à 05085" e "05111 à 05254") **comprovam os quantitativos contratados, mas não comprovam a real execução** dessas quantidades. Portanto, não atendem às exigências do Edital, Item 8.1.3.2.

Nota: Em atendimento ao Item 8.1.3.8 (página 13 do Edital) as empresas consorciadas deverão apresentar os documentos exigidos no Item 8.1.3 por parte de cada consorciado, admitindo-se a comprovação de qualquer um dos consorciados dos itens 8.1.3.1, 8.1.3.2 e 8.1.3.7.

8.1.3.3 – Declaração Firmada de Capacidade Técnico-Operacional – Atende.

E.M.S.: Atende.

WEGHAUX: Atende

8.1.3.4 – Capacidade Técnico-Profissional – Não Atende.

Motivo: Os documentos apresentados pelas consorciadas são cópias não autenticadas dos registros dos empregados, sendo que tais documentos não atendem ao exigido nos Item 8.1.3.4 e 6.1.2 do Edital.

E.M.S.: Não Atende.

WEGHAUX: Não Atende

8.1.3.5 – Registro e Regularidade da Empresa no CREA – Não Atende.

Motivo:

E M S: Atende (A empresa apresentou o documento).

WEGHAUX: Não Atende (A empresa não apresentou o documento).

8.1.3.6 – Atestado de Visita – Atende.

8.1.3.7 – Nota: Em atendimento ao Item 8.1.3.8 (página 13 do Edital) as empresas consorciadas deverão apresentar os documentos exigidos no Item 8.1.3 por parte de cada consorciado, admitindo-se a comprovação de qualquer um dos consorciados dos itens 8.1.3.1, 8.1.3.2 e 8.1.3.7.

8.1.3.7.1 – Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute – Não Atende.

Motivo: No leiaute apresentado pela Licitante (página 04163) não foi respeitada a área delimitada no Edital (Anexo III.1 – página 93 do Edital). No leiaute existem Silos e Reservatórios (Itens dos Equipamentos do sistema da Licitante: 300/302/310/400) localizados em áreas de trânsito, manobra e carga/descarga dos caminhões.



EM BRANCO

8.1.3.7.2 – Lista de prováveis Empresas Subcontratadas – Não Atende.

Motivo: A Licitante não apresentou a Lista de prováveis Empresas Subcontratadas, conforme:

- a) Página 04169: Anexo II - Lista de Prováveis Subcontratados e;
- b) Página 04243: Em atenção a observação feita pela Licitante ("A fabricação e montagem dos equipamentos sejam feitas pela Weghaux Energy, ou por empresa autorizada por escrito por esta, e a supervisão feita conforme indicação da Weghaux Energy).

8.1.3.7.3 – Planilha de Parâmetros Garantia de Performance – Não Atende.

Motivo:

Nº 01: Conforme o Anexo II.3 do Edital, a Licitante deverá apresentar, conforme Nota 2, a Memória de Cálculo com comentários referentes às premissas e parâmetros que foram utilizados, especialmente:

- a. Consumo máximo de cal virgem com 54,08% de CaO (t/h);
- b. Relação molar (moles de CaO / moles de SO₂).

Na Página 04162 do Processo:

A memória de cálculo relativa ao consumo máximo de cal virgem com 54,08% de CaO (t/h) é demasiadamente sucinta, não permitindo a análise técnica.

Não é apresentada a memória de cálculo referente a relação molar, bem como as premissas e parâmetros que foram utilizados.

Nº 02: Na Página 04242/04243 do Processo, a Licitante registra no item 8.2:

"Baseado nos dados do projeto conforme especificado neste documento, os seguintes parâmetros para o sistema serão garantidos conforme Edital CC11100004 – 10.2 – pág. 81/82:

*Material particulado na Entrada da Chaminé:
≤ 260 mg/Nm³ (at 6 Vol. - %O₂)"*

Esta afirmação está em desacordo com o Edital, que exige 100 mg/Nm³, como valor máximo aceitável de concentração de material particulado, para as cargas de 72 MW e 96 MW.

Também, neste item:

A Licitante impõe condições não previstas no Edital.

Nº 03: Na Página 04234 do Processo, a Licitante registra no Item 5.1.7:

"Unidade de Hidratação – Capacidade de 18 t/h"

Esta afirmação está em desacordo com a própria proposta técnica da Licitante, haja vista que na Página 04161 – Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance, ela formaliza que o consumo de Cal para a carga de 160 MW é de 19,41 t/h.

8.1.3.7.4 – Cronograma Geral – Não Atende.

Motivo: A Licitante não observou o disposto no item 13 (páginas 86 e 87 do Edital): alíneas "c", "d" e "g".

8.1.3.8 – Documentos das Consorciadas – Não Atende.

Motivo: Vide itens 8.1.3.4 e 8.1.3.5.

8.1.3.9 – Documentos de acordo com a Lei – Não Atende.

Motivo: Vide Item 8.1.3.1.

Conclusão: Licitante **CONSÓRCIO FARROUPILHA – INABILITADA**



EM BRANCO

3 - CONSÓRCIO SEPCO1 e KDPE BRASIL CANDIOTA II FASE B PME PROJETO FGD

8.1.3.1 – Projetista/Fabricante – Não Atende.

Motivo: Os documentos apresentados não atendem ao item 6.1.6 (página 6 do Edital), pois não foram autenticados no Consulado, embora tecnicamente estejam adequados.

Comentário:

A Licitante (Wuhan Kaidi apresentou Certificado para Projeto de Engenharia - Classe A para Engenharia Ambiental (Pág 03641 à 03649) o qual foi autenticado na Embaixada do Brasil em Pequim.

A Licitante Wuhan Kaidi apresentou Certificado para Empresa de Construção – Contratação de Projetos Ambientais Classe A (Pág 03650 à 03653), o qual foi autenticado na Embaixada do Brasil em Pequim.

A Licitante Wuhan Kaidi apresentou Certificado de readaptação DFGD em 2x300 MW, com vazão superior a 900.000 Nm³/h, o qual não foi autenticado na Embaixada do Brasil em Pequim (Pág 03654 à 03666).

O Acordo de Licença Técnica entre Graf-Wulff e Wuhan Kaidi Electric Power Environmental Co. (página 04089 e 04090) não recebeu tradução juramentada e nem foi autenticado na Embaixada Brasileira.

Portanto, os documentos apresentados não atendem ao Edital.

Nota: Em atendimento ao Item 8.1.3.8 (página 13 do Edital) as empresas consorciadas deverão apresentar os documentos exigidos no Item 8.1.3 por parte de cada consorciado, admitindo-se a comprovação de qualquer um dos consorciados dos itens 8.1.3.1, 8.1.3.2 e 8.1.3.7.

8.1.3.2 – Atestado de Capacidade Técnica – Não Atende.

Motivo: O documento apresentado não atende ao item 6.1.6 (página 6 do Edital), pois não foi autenticado no Consulado, embora tecnicamente esteja adequado.

Comentário:

A Licitante Shandong Electric Power Construction Nº1 apresentou Certificado de construção de estrutura de aço de mais de 1.000 t (HUANENG JINAN HUANGTAI POWER PLANT – 2x350 MW) o qual não foi autenticado na Embaixada do Brasil em Pequim (Pág 03667 à 03674).

A Licitante Shandong Electric Power Construction Nº1 apresentou Certificado de construção de estrutura de aço de mais de 1.000 t (SHANDONG HUANGTAI THERMAL POWER PLANT – Unidades Nº 7 e 8), o qual não foi autenticado na Embaixada do Brasil em Pequim (Pág 03675 à 03682).

Portanto, os documentos apresentados não atendem ao Edital.

Nota: Em atendimento ao Item 8.1.3.8 (página 13 do Edital) as empresas consorciadas deverão apresentar os documentos exigidos no Item 8.1.3 por parte de cada consorciado, admitindo-se a comprovação de qualquer um dos consorciados dos itens 8.1.3.1, 8.1.3.2 e 8.1.3.7.

8.1.3.3 – Declaração Firmada de Capacidade Técnico-Operacional – Atende.

SEPCO1: Atende.

WUHAN KAIDI: Atende.

Foi apresentada a Declaração em nome do Consórcio.

8.1.3.4 – Capacidade Técnico-Profissional – Atende.

SEPCO1: Atende.

WUHAN KAIDI: Atende.

8.1.3.5 – Registro e Regularidade da Empresa no CREA – Não Aplicável.

Consórcio composto por duas empresas chinesas.



EM BRANCO

MEMORANDO
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO
CC11100004
JULGAMENTO - HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

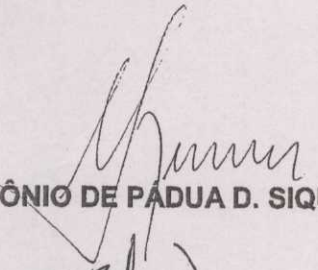


ET-019/2012
20/03/2012

Resultado da Qualificação Técnica

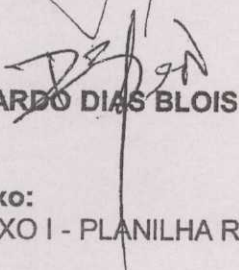
	LICITANTE	RESULTADO
1	ENFIL SA CONTROLE AMBIENTAL	INABILITADA
2	ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA	INABILITADA
3	CONSÓRCIO SEPCO1 e KDPE BRASIL CANDIOTA II FASE B PM E PROJETO FGD	INABILITADA
4	CONSÓRCIO FARROUPILHA - TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO LTDA	INABILITADA

Finalmente ressaltamos que os documentos apresentados pelas Licitantes, não referidos na presente análise técnica, embora tenham sido examinados, foram desconsiderados para fins de apreciação, pois não são exigidos no Edital no item da Habilitação - Qualificação Técnica.



ANTÔNIO DE PÁDUA D. SIQUEIRA

RE:26655 - Parecer Técnico - RES-424/2011



RICARDO DIAS BLOIS

RE 26007 - Parecer Técnico - RES-424/2011

Anexo:

ANEXO I - PLANILHA RESUMO - PARECER TÉCNICO - RES-424/2011, de 26/12/2012.

EM BRANCO

PAG. 5269
 COPIA
 7039
 2507/97
 18ug

Fis.:
 Proc.:
 Rubr.:

Eletrobras

CGTEE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE, COM A TECNOLOGIA DFOD (DRY FLUE GAS DESULFURIZATION), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CADA UMA DAS UNIDADES 3 E 4 DA USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI - FASE B, EM CANDIÓTA, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

MEMORANDO DT-019/2012, de 20/03/2012

EDITAL DE RERATIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CG11100004
 ANEXO I - PLANILHA RESUMO - PARECER TÉCNICO - RES-424/2011, de 26/12/2012

ITEM DO EDITAL	BRASIL	PARAGUAY	ARGENTINA	CHILE
LICITANTE ESTABELECIDO NO BRASIL				
8.1.3 - Qualificação Técnica				
8.1.3.1 - Projeto/Fabricante	NAT - Pag 04560 a 04602	NAT - Pag 04300 a 04317	SEPCO1 (Lider) 03908-03912	EM S. (Lider) 04104-04107
8.1.3.2 - Abel. Capac. Técnica	NAT - Pag 04606 a 04621	NAT - Pag 04318 a 04326	NAT - Pag 03941 a 03966 - 04089 a 04090	NAT - Pag 04129 a 04138
8.1.3.3 - Declaração Firmada da Capex. Técnico-Operacional	AT - Pag 04632 a 04656	AT - Pag 04327 a 04331	AT - Pag 03967 a 03982	NAT - Pag 04139 a 04142 - DILIGÊNCIA
8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional	NAT - Pag 04657 a 04754	NAT - Pag 04332 a 04366	AT - Pag 04073 a 04077	AT - Pag 04143
8.1.3.5 - Registro e Regularidade da Empresa no CREA	AT - Pag 04732 a 04734	AT - Pag 04369 a 04378	AT - Pag 03923 a 03924	NAT - Pag 04145 a 04153
8.1.3.6 - Alastio de Vasilha	AT - Pag 04755	AT - Pag 04379 a 04380	NAT - Pag 03973 a 03975 (SEPCO1)	AT - Pag 04156 a 04157
8.1.3.7 - Documentos				AT - Pag 04159 (WEGHUX)
8.1.3.7.1 - Desenho de Arranjo Geral, com Lelaiva	NAT - Pag 04762 - 04811 a 04933 - 04941 a 04944	AT - Pag 04482 a 04486	NAT - Pag 03986 a 03996 - 03924 a 03982	NAT - Pag 04163 a 04165
8.1.3.7.2 - Lista de prováveis Emp Subcontratadas	NAT - Pag 04836 a 04940	AT - Pag 04486 a 04488	NAT - Pag 03982 - 03983 a 03987 - 04097 a 04092	NAT - Pag 04168
8.1.3.7.3 Planilha de Parâmetros Garant. de Performance	NAT - Pag 04900 a 04996	NAT - Pag 04489 a 04492	NAT - Pag 03982 - 03983 a 03987 - 04097 a 04092	NAT - Pag 04161 a 04162 - 04234 - 04242 a 04243
8.1.3.7.4 - Cronograma Geral	AT - Pag 04935 a 04997	NAT - Pag 04493 a 04494	AT - Pag 03987 a 03988	NAT - Pag 04160
8.1.3.8 - Documentos das Condições	NAT	NAT	AT	NAT
8.1.3.9 - Documentos de acordo com a Lei	AT	NAT	NAT	NAT
LICITANTE ESTRANGEIRO				
8.2.4 - Qualificação Técnica				
LEGENDA:				
AT - ATENDIDO				
NAT - NÃO ATENDIDO				
NAP - NÃO APLICÁVEL				

ANTÔNIO DE PÁDUA D. SIQUEIRA RE:26655 - Parecer Técnico - RES-424/2011, de 26/12/2012

RICARDO DIAS BLOIS

RE 26607 - Parecer Técnico - RES-424/2011, de 26/12/2012

EM BRANCO

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS LICITANTES CONTRA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Rerratificação nº CC11100004. Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e doze, reuniu-se a partir das 09:00 horas, Sala do Departamento de Suprimentos, rua Sete de Setembro, 539, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/ RS, em Sessão Reservada, a Comissão Especial de Licitação, composta por Flávio Danúbio Silveira Vieira - Presidente, Luciana Oliveira de Campos (Substituta do Presidente), Flávio Augusto de Castro Barboza, membros titulares, e Márcio Araujo de Oliveira, membro suplente, designados por ato da Diretoria Executiva desta Eletrobras CGTEE através da RES-222/2011, datada de 14/07/2011, que autorizou a instauração do processo, no que tange aos atos de receber, examinar e julgar os documentos apresentados pelas Licitantes, relativos ao Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Rerratificação nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gás desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.

Neste ato, especialmente, com a finalidade de examinar e julgar os recursos e as respectivas contra-razões da decisão que inabilitou as licitantes: (1) ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL; (2) ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; (3) SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM; e (4) CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO.

Conforme Ata de Julgamento dos documentos de habilitação, em 29 de março de 2012, a Comissão Especial de Licitação julgou inabilitadas todas as licitantes (fls.5466-5468). A decisão foi publicada no Diário Oficial da União em 30 de março de 2012 e comunicada às licitantes através de mensagem eletrônica (fls.5468-5471). O prazo para interposição do recurso era até 10 de abril de 2012 (fls.5467).

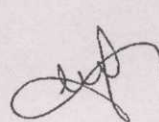
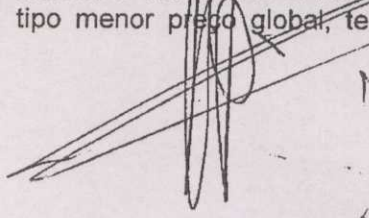
Todas as licitantes apresentaram recurso (fls.5485-5634). Em 13 de abril de 2012, o Presidente da Comissão Especial de Licitação comunicou as licitantes a abertura do prazo para apresentação de contra-razões aos recursos administrativos (fls.5637). Todas as licitantes apresentaram contra-razões (fls.5644-5703).

Visando à instrução do procedimento, os autos foram enviados dos itens 8.1.3 e seguintes, Qualificação Técnica, caso dos licitantes brasileiros e, de outra parte, o que diz respeito a licitantes estrangeiros citados no item 8.2.4 do Edital por parte dos responsáveis citados na Resolução de Diretoria Executiva da CGTEE sob o nº 272/2011. A análise da qualificação técnica foi finalizada através do Memorando DT-028/2012, de 25/04/2012. Registra-se, por necessário, que o documento citado passa, para todos os efeitos, a fazer parte integrante da decisão da Comissão Especial de Licitações, independentemente de transcrição.

Os demais itens do Edital foram examinados diretamente pela Comissão Especial de Licitação.

Passa-se a análise de cada um dos recursos e suas respectivas contra-razões.

A licitante SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM interpôs recurso administrativo (fls.5458-5512) contra decisão da Comissão Especial de Licitação que a inabilitou na CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Rerratificação nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da



fb

EM BRANCO

aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gás desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.

As licitantes ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (fls.5694-5703), ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA (fls.5665-5671) e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO (fls.5648-5663) impugnaram o recurso. Cabe ressaltar que a impugnação apresentada pelo CONSÓRCIO FARROUPILHA não ataca cada um dos argumentos do recurso, limitando-se a pleitear a decisão que inabilitou a recorrente. A impugnante ALSTOM, por sua vez, assevera que o recurso é meramente protelatório, pois eivado de desculpas para desvios do Edital.

Para fins de metodologia, serão analisadas as manifestações da recorrente em confronto com as respectivas impugnações pelas demais licitantes, quando houver.

A licitante interpôs o recurso em 10 de abril de 2012 através de representante devidamente credenciado. A impugnante ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA alega que a recorrente não tem legitimidade para interpor o recurso, pois não teria a devida representação processual. Além disso, alega que o uso inadequado do vernáculo não permite o entendimento mínimo das razões da peça. A impugnante ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL também alega que o uso inadequado do idioma não permite a compreensão do recurso.

Passa-se a análise do recurso. O instrumento é tempestivo quanto ao prazo. Em relação à representação, conforme registrado na ata de julgamento, foi apresentada procuração (fls.5086-5110; 5273-5383); que atende os requisitos do item 7.5.4, exclusivamente para fins de credenciamento. Logo o recurso deve ser admitido.

Quanto ao uso inadequado do vernáculo, em que pese dificuldade com o idioma pela recorrente, é possível compreender o seu conteúdo. Portanto, em consonância com o princípio da ampla defesa, o recurso deve ser analisado no mérito.

Passa-se ao exame do mérito.

Quanto à decisão da CEL em relação à análise da qualificação econômico-financeira, na qual a licitante foi inabilitada em relação ao item 8.2.3.1, pois os documentos de fls.3538-3551 que tratam de certificado de nota de crédito não atendem o item 8.2.3.1, e não comprovam a ausência de processos judiciais de falência, sendo que a licitante também não justificou a inexistência de tal certidão nos termos do item 8.2 do Edital, a recorrente alega o que segue:

"O órgão oficial da China que emite certificado de que a empresa não se encontra em falência, concordata, recuperação judicial e outros processos que possam comprometer o cumprimento das obrigações decorrente da contratação, é diferente do Brasil, este é emitida pelo Banco oficial da China, sendo essa emissão é baseada na avaliação da credibilidade da empresa. No dia 05 de Março, nós apresentamos os documentos de habilitação, entre estes, está incluído o " Certificado de grau de Credibilidade "emitido pelo Banco oficial da China, que possui o mesmo valor legal a do Brasil, no que se refere à questão "sem processo judicial da falência, concordata, recuperação e outros processos "."

A licitante Enfil em sua impugnação alega que a decisão da CEL deve ser mantida pois os documentos apresentados não atingem a finalidade exigida pelo Edital, não podendo a Recorrente

[Handwritten signatures and initials]

2

EM BRANCO

valer-se de meras justificativas para deixar de cumprir o instrumento editalício. Alega que admitir o argumento da recorrente viola o princípio da isonomia.

Passa-se ao exame. Conforme o item 8.2 do Edital, tal informação deveria ter sido apresentada com a documentação de habilitação. A Lei nº.8.666/93 assim dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Portanto, não se pode inovar a documentação de habilitação na fase recursal, motivo pelo qual a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

A licitante também recorreu contra a seguinte decisão da CEL:

"Quanto à licitante estrangeira SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM, cujas empresas consorciadas são Shandong e Wuhan Kaidi, temos o que segue, considerando o item 8.2.1.4: as empresas Shandong e Wuhan Kaidi atenderam o item 8.2.1.1. A empresa Shandong atendeu o item 8.2.1.2. A empresa Wuhan Kaidi não atendeu o item 8.2.1.2, pois o documento do contrato não foi autenticado no Consulado Brasileiro. A licitante não atendeu o item 8.1.1.4 referente ao Termo de Consórcio, pois o documento não estava autenticado no Consulado Brasileiro."

No recurso alega que: "O contrato social da empresa Wuhan Kaidi, sua homologação pela Embaixada Brasileira está apresentado no TOMO XXIII, na página 05442 a 05465. O documento refere o Termo de Consórcio, sua autenticação no Consulado está apresentada no TOMO XXIII, na página 05416 a 05441, portanto, a empresa Wuhan Kaidi atende a exigência do Edital 8.2.1.2, SEPCO1&KDPE atende o que pede do Edital 8.1.1.4."

A licitante Enfil alega em sua impugnação que a falta de autenticação dos documentos é causa certa de inabilitação. Assevera que a recorrente apresentou os documentos em momentos distintos da fase de habilitação. Os documentos são ineficazes para atender as exigências editalícias.

Passa-se ao exame. Os documentos referidos pela recorrente nas fls.5416-5441 e 5442-5465 foram apresentados após a entrega dos envelopes de habilitação. A Lei nº.8.666/93 assim dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

EM BRANCO

Portanto, não se pode inovar a documentação de habilitação após a entrega dos envelopes, motivo pelo qual a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

A licitante também recorreu contra a seguinte decisão da CEL:

"A licitante não atendeu o item 8.2.1.3, pois as procurações apresentadas no envelope de habilitação e firmadas pelas empresas integrantes do consórcio não continham os poderes expressos exigidos no edital e não estavam autenticadas no Consulado Brasileiro. Diante desse fato, a licitante não atendeu o item 8.1.4, referente ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, pois a declaração foi firmada por pessoa sem poderes regulares de representação."

No recurso alega que:

"O licitante já entregou a procuração homologada pela Embaixada (observa no TOMOXXXIII, página 5273 a 5384), e está de acordo com a exigência do Edital, esta procuração atende o item do Edital 7.5.4. E os poderes mencionados no item 8.2.1.3 são igual a do 7.5.4, neste caso, devemos ser considerado como "atende " deste item. Consequentemente, o item 8.1.4, refere à declaração de não empregar os menores de 18 anos também atende a exigência do Edital. Agora transcrevemos o texto do Edital 7.5.4 e 8.2.1.3 em baixo"

A licitante Enfil alega em sua impugnação que a falta de autenticação dos documentos é causa certa de inabilitação. Assevera que a recorrente apresentou os documentos em momentos distintos da fase de habilitação. Os documentos são ineficazes para atender as exigências editalícias.

Passa-se ao exame. Na ata de julgamento, a CEL assim decidiu: *"Quanto ao credenciamento da licitante SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM, foi apresentada procuração (fls.5086-5110; 5273-5383); que atende os requisitos do item 7.5.4, exclusivamente para fins de credenciamento."*

A procuração apresentada pela licitante após a entrega do envelope somente foi admitida para fins de credenciamento.

A procuração para a empresa estrangeira que não opera no Brasil é exigida no edital para fins de credenciamento no item 7.5.4. Essa exigência é distinta do item 8.2.1.3 que dispõe sobre documento de empresa estrangeira para constituir seu representante legal no Brasil para fins de habilitação jurídica no envelope de habilitação. Assim, não se admite a substituição do documento entregue no envelope de habilitação, ainda que tenha teor idêntico. A Lei nº.8.666/93 assim dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Portanto, não se pode inovar a documentação de habilitação após a entrega dos envelopes, motivo pelo qual a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

EM BRANCO

A licitante também recorreu contra a seguinte decisão da CEL:

"A licitante não atendeu o item 8.2.2.2, pois as empresas integrantes do consórcio não apresentaram os seguintes documentos: certidão local com autenticação do consulado; a empresa Shandong não apresentou a certidão da República Popular da China; a empresa Wuhan Kaidi não apresentou a certidão previdenciária."

No recurso alega que:

Justificativa : Entre os documentos de habilitação que foram entregue no dia 05 de Março, no TOMO XVI, página 03343 a 03351 e segue imediato da ultima pagina é o documento da empresa SEPCO1 que refere o certificado de funcionamento traduzido em português por tradutor juramentado e sua homologação pela Embaixada. Do mesmo modo, no TOMO XVI, na página 03352 a 03362 e segue imediato da ultima página, é o documento da empresa Wuhan Kaidi que refere o certificado de funcionamento traduzido em português por tradutor juramentado e estar junto a prova de homologação pela Embaixada. Baseado em que foi mencionado no "ESCLARECIMENTO 5" e QUESTIONAMENTO 6, o certificado de funcionamento expedido pelo governo é mesmo da alvará de funcionamento do Brasil. O texto de esclarecimento pode observar no ANEXO 1.

Justificativa : Ao respeito do documento "Certidão previdenciário " da empresa Wuhan Kaidi, na China não existe órgão público que emite certidão negativo previdenciário, e os documentos que foram entregues no dia 5 de Março, já apresentamos o certificado que tem mesmo valor legal referente à contribuição previdenciária, além disso, os documentos já foram homologado pela Embaixada Brasileira de Pequim e traduzidos em português pela tradutora juramentada Mariana Erika Heynemann, pode observar no TOMO XVI, na página 03463 a 03487.

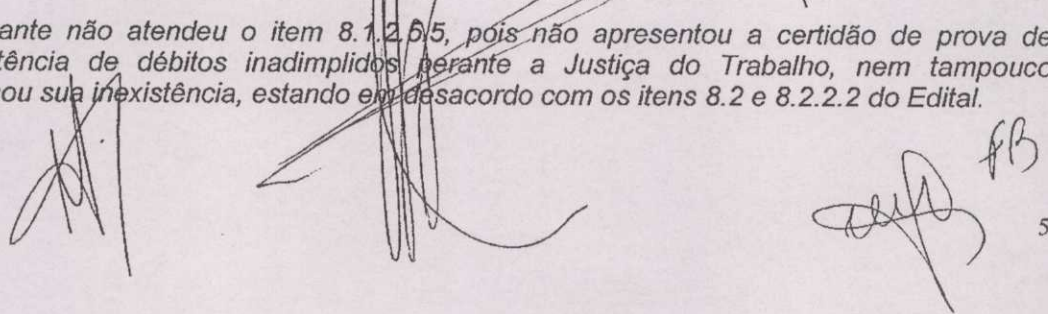
A licitante Enfil alega em sua impugnação que os documentos apresentados não correspondem às exigências editalícias. Assevera que a alegação da recorrente de que a República Popular da China não emite tais certidões não corresponde e nem comprova a inexigibilidade do cumprimento destes débitos por parte do país de origem.

Passa-se ao exame. A certidão local referida na decisão da CEL não se confunde com o Alvará de Funcionamento referido no Esclarecimento 5, nem com o certificado de funcionamento referido pela recorrente. A certidão local apresentada por uma das empresas do Consórcio corresponde à certidão municipal de regularidade fiscal no Brasil. As certidões locais não foram autenticadas na Embaixada Brasileira, estando em desacordo com o Edital. Quanto à alegação de que não há certidão previdenciária, tal assertiva não se mantém, à medida que foi apresentada certidão previdenciária da empresa Shandong.

Assim, a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

A licitante também recorreu contra a seguinte decisão da CEL:

A licitante não atendeu o item 8.1.2.5/5, pois não apresentou a certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nem tampouco justificou sua inexistência, estando em desacordo com os itens 8.2 e 8.2.2.2 do Edital.



5

EM BRANCO

No recurso alega que:

Ao respeito de "certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho", Na China, a estrutura institucional e administração governamental é diferente a do Brasil, uma vez que não existe um órgão público que emite a certidão negativo que comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Nesse tipo de certidão é emitido através de Banco oficial da China, baseado na avaliação do grau de credibilidade da empresa. No dia 05 de Março entregamos os documentos da habilitação, dentre estes está o "Certificado de Grau de Credibilidade", e neste documento já está comprovado que as duas empresas não possuem débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

A licitante Enfil alega em sua impugnação que os documentos apresentados não correspondem às exigências editalícias. Assevera que a alegação da recorrente de que a República Popular da China não emite tais certidões não corresponde e nem comprova a inexigibilidade do cumprimento destes débitos por parte do país de origem.

Passa-se ao exame. Conforme o item 8.2 do Edital, tal informação deveria ter sido apresentada com a documentação de habilitação. A Lei nº.8.666/93 assim dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

*...
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

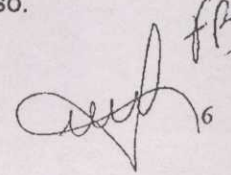
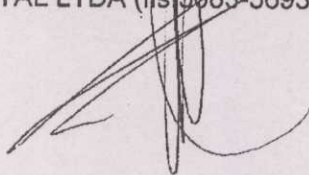
Portanto, não se pode inovar a documentação de habilitação na fase recursal, motivo pelo qual a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

A seguir passa-se ao exame do recurso no que concerne à habilitação técnica. A Comissão Especial de Licitações adotou, como razões de convencimento e decisão, Memorando DT-028/2012, de 25/04/2012, que concluiu pela improcedência do recurso.

Considerando o exposto, o recurso deve ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão que a inabilitou.

A licitante CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO interpôs recurso administrativo (fls.5605-5634) contra decisão da Comissão Especial de Licitação que a inabilitou na CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Rerratificação nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gás desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.

As licitantes ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE (fls.5665-5671), SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM (fls.5645-5647) e ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL LTDA (fls.5683-5693) impugnam o recurso.



EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

Fis.: 7046
Proc.: 2561/97
Rubr.: Huz



Para fins de metodologia, serão analisadas as manifestações da recorrente em confronto com as respectivas impugnações pelas demais licitantes, quando houver.

A licitante interpôs o recurso em 10 de abril de 2012 através de representante devidamente credenciado.

Passa-se a análise do recurso. O instrumento é tempestivo quanto ao prazo e interposto por representante devidamente credenciado. Logo deve ser admitido.

A recorrente Consórcio Farroupilha alega na introdução de sua petição que a decisão da CEL violou o Artigo 37 Caput e o Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal, pois não contemplou de forma calara os fundamentos de fato e de direito que revestem o conteúdo dos atos decisórios, requerendo a anulação dos itens que geraram a sua inabilitação. Apresentou doutrina para corroborar sua tese. Assevera que é flagrante a nulidade dos atos por ausência da devida fundamentação, bem como por ofensa à ampla defesa ao impossibilitar o conhecimento e a insurgência pela recorrente.

A licitante Enfil em sua impugnação sustenta que a conduta da recorrente é imprudente, pois desconsidera 12 importantes quesitos objetivos enumerados no Edital e, após sua inabilitação declarada, alega que tais quesitos ignorados são indispensáveis, numa tentativa de ludibriar órgão licitante. A impugnante aponta que a alta complexidade envolvida no objeto do edital tem a finalidade de escolher tão somente as licitantes que, de fato, sejam capazes de cumprir o contrato a ser firmado com a CGTEE.

Passa-se ao exame. É despidendo tecer comentários relacionados às alegações da recorrente. A Comissão Especial de Licitação cumpriu o Edital e a Lei nº.8.666/93, respeitando a Constituição Federal, especialmente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da ampla defesa, do devido processo legal e a fundamentação do Ato Administrativo. A decisão da CEL foi fundamentada nos documentos técnicos a que ela se refere. Da mesma maneira, não há que se falar em ofensa à ampla de defesa e impossibilidade de conhecimento e insurgência pela recorrente, à medida que a decisão foi publicada, tendo sido notificada a recorrente que apresentou o recurso administrativo, objeto do presente exame. Dessa forma, não merece prosperar a alegação de nulidade do ato.

Superada essa questão de ordem, passa-se ao exame pontual de cada uma das alegações da recorrente.

A licitante recorreu contra a seguinte decisão da CEL:

A licitante CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO atendeu os itens 8.1.1.1, 8.1.2, 8.1.4. Todavia não atendeu o item "b" do item 8.1.1.4, pois não apresentou a composição do Consórcio indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada.

No recurso alega que o Termo Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio atendeu integralmente todas as premissas estabelecidas no Artigo 33 da Lei nº.8.666/93. Assevera que o a Cláusula Sétima, Parágrafo Único do Termo estabeleceu que os serviços de engenharia competem exclusivamente à empresa líder. Segundo a recorrente, a segunda empresa participante do consórcio foi reservada a condição de integrante intelectual. De acordo com a recorrente, a Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Primeiro, estipula a participação de cada

EM BRANCO

empresa consorciada na partilha de resultados em 50%. A Recorrente alega que este dispositivo atende o a alínea "b" do subitem 8.1.1.4 do Edital.

A Licitante Enfil em sua impugnação alega que a recorrente deixou de apresentar documento que contenha especificação do percentual de participação de cada empresa consorciada, gerando incerteza à CGTEE quanto à real competência de cada uma das integrantes do consórcio quando da execução do contrato. O Termo de Consórcio trata da partilha de resultados, mas não apresenta em momento algum a responsabilidade entre as empresas participantes.

Passa-se ao exame. O Edital assim dispõe:

8.1.1.4 As empresas constituídas em Consórcio deverão apresentar Compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde conste com clareza e precisão, os compromissos dos mesmos entre si e em relação ao objeto da Licitação, contendo as seguintes cláusulas:

- a) denominação do Consórcio;*
- b) composição do Consórcio indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;*

A exigência do Edital referente ao percentual de participação refere-se à composição de cada empresa consorciada no que tange às suas responsabilidades e obrigações em relação ao objeto do Edital. Não se trata de participação nos resultados como alega a recorrente. Cabe destacar que na cláusula sétima, parágrafo único, a recorrente aponta que os serviços de engenharia competem exclusivamente à empresa líder. No recurso alega, que serviços "intelectuais" competente à segunda empresa. Ora, o objeto do Edital é todo de engenharia. Assim, não está identificado no Termo qual o percentual de participação de cada empresa consorciada. Tampouco merece prosperar a alegação da recorrente que trata de serviços "intelectuais", que sequer podem ser devidamente definidos.

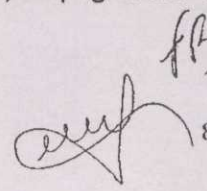
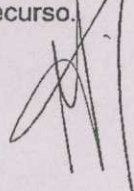
Portanto, a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

A seguir passa-se ao exame do recurso no que concerne à habilitação técnica. A Comissão Especial de Licitações adotou, como razões de convencimento e decisão, Memorando DT-028/2012, de 25/04/2012, que concluiu pela improcedência do recurso.

Considerando o exposto, o recurso deve ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão que a inabilitou.

A licitante ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA (fls.5514-5521) interpôs recurso administrativo contra decisão da Comissão Especial de Licitação que a inabilitou na CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Rerratificação nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gás desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.

As licitantes ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (fls.5674-5681), SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM (fls.5645-5647) e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO (fls.5648-5663) impugnaram o recurso.



8

EM BRANCO

Para fins de metodologia, serão analisadas as manifestações da recorrente em confronto com as respectivas impugnações pelas demais licitantes, quando houver.

A licitante interpôs o recurso em 10 de abril de 2012 através de representante devidamente credenciado.

Passa-se a análise do recurso. O instrumento é tempestivo quanto ao prazo e interposto por representante devidamente credenciado. Logo deve ser admitido.

A licitante recorreu contra a seguinte decisão da CEL:

As licitantes ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL e ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA atenderam os itens 8.1.1.1, 8.1.2, 8.1.4. Todavia, ambas as licitantes não atenderam o item 8.1.2.5.5, pois não apresentaram a certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

No recurso alega que:

Por derradeiro, com relação à questão suscitada acerca da pretensão inexistência de prova a inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho é de se registrar que a informação não procede.

(Com efeito, a mencionada certidão fora encaminhada ao SICAF, que de seu turno haveria de suprir qualquer necessidade de apresentação nesta seara. A par deste ponto, a pretensa deficiência não haveria de constituir motivo para desclassificação eis que, nos próprios termos do Edital, é facultado à Licitante, caso se insurja vencedora, comprovar sua regularidade fiscal em até 2 (dois) dias úteis da sua declaração de vencedora. Confira-se a literalidade da disposição:

8.1.2.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Eletrobras CGTEE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

Se prejuízo e, apenas por medida de conforto desta c. Comissão, a Licitante Alstom acosta cópia da respectiva certidão, válida até 01/07/2012, protestando pela confrontação com o original, caso entenda-se por necessário.

A licitante Enfil em sua impugnação sustenta que a argumentação da recorrente não merece prosperar e que deve ser mantida a inabilitação.

A licitante Consórcio Farroupilha afirma que o item 8.1.2.5.1 refere-se a certidões fiscais e não trabalhistas.

Passa-se ao exame. A Lei Federal nº 12.440/2011 de 07/07/2011 dispõe que, a partir de 04/01/2012, deve ser exigida nas licitações a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em decorrência dessa legislação, o Edital assim estipula:

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

Fis.: 7049
Proc.: 256/197
Rubr.: 400



8.1.2.5.5 A Licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposição do Artigo 29, Inciso V da Lei nº. 8.666/93, modificado pelo Artigo 3º da Lei nº. 12.240/2011.

Sendo assim, era dever da licitação apresentar a certidão no envelope de habilitação. Não procede a argumentação da recorrente de que o item 8.1.2.5.1 lhe permitiria apresentar a certidão posteriormente. Tal dispositivo aplica-se, por força de lei, exclusivamente às microempresas e empresas de pequena porte nos termos do item 8.1.2.5 do Edital. Da mesma forma, não se admite a apresentação de documento exigido para habilitação na fase recursal. A Lei nº. 8.666/93 assim dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Portanto, não se pode inovar a documentação de habilitação após a entrega dos envelopes, motivo pelo qual a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

A seguir passa-se ao exame do recurso no que concerne à habilitação técnica. A Comissão Especial de Licitações adotou, como razões de convencimento e decisão, Memorando DT-028/2012, de 25/04/2012, que concluiu pela improcedência do recurso.

Considerando o exposto, o recurso deve ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão que a inabilitou.

A licitante ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL LTDA interpôs recurso administrativo contra decisão da Comissão Especial de Licitação que a inabilitou na CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Rerratificação nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gás desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.

As licitantes ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE, SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO impugnaram o recurso.

Para fins de metodologia, serão analisadas as manifestações da recorrente em confronto com as respectivas impugnações pelas demais licitantes, quando houver.

A licitante interpôs o recurso em 10 de abril de 2012 através de representante devidamente credenciado.

Passa-se a análise do recurso. O instrumento é tempestivo quanto ao prazo e interposto por representante devidamente credenciado. Logo deve ser admitido.

EM BRANCO

A recorrente Enfil alega em seu recurso que houve utilização de critérios mais rígidos em seu desfavor e menos rígidos em favor das outras empresas no atendimento das exigências do Edital e que estas ainda assim foram habilitadas. Assevera que a sua inabilitação é causadora de estranheza e enseja a interposição do presente recurso.

Passa-se ao exame. É despidiando tecer comentários relacionados às alegações da recorrente. A Comissão Especial de Licitação cumpriu o Edital e a Lei nº.8.666/93, respeitando o princípio constitucional da isonomia entre os licitantes.

Superada essa questão de ordem, passa-se ao exame pontual de cada uma das alegações da recorrente.

A licitante recorreu contra a seguinte decisão da CEL:

As licitantes ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL e ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA atenderam os itens 8.1.1.1, 8.1.2, 8.1.4. Todavia, ambas as licitantes não atenderam o item 8.1.2.5.5, pois não apresentaram a certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

No recurso alega que o item 8.1.2.5.5 não é aplicável a ela. Sustenta que se trata de um subitem do item 8.1.2.5 estritamente exigido para as microempresas e empresas de pequeno porte. Afirma que, apesar de ter a certidão negativa na época da licitação, não a apresentou, pois tinha certeza que era aplicável somente àquelas empresas. Apresenta em anexo ao recurso, certidão negativa emitida em 16/01/2012 e certidão positiva com efeitos de negativa emitida em 09/04/2012. Sustenta que a certidão de regularidade no SICAF atende a todas as exigências de regularidade fiscal. Aponta que o Ministério do Planejamento, inclusive, emitiu orientação aos Pregoeiros, incumbindo a estes a consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho e não às licitantes.

Passa-se ao exame. A Lei Federal nº.12.440/2011 de 07/07/2011 dispõe que, a partir de 04/01/2012, deve ser exigida nas licitações a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em decorrência dessa legislação, o Edital assim estipula:

8.1.2.5.5 A Licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposição do Artigo 29, Inciso V da Lei nº. 8.666/93, modificado pelo Artigo 3º da Lei nº. 12.240/2011.

Sendo assim, era dever da licitação apresentar a certidão no envelope de habilitação. A licitante apresentou o SICAF que se refere a regularidade fiscal (fls. 4516), não se confundindo com a Certidão Trabalhista exigida no edital. Portanto, com a previsão no Edital de acordo com a nova legislação, cabe à licitante apresentar o documento. Aliás, não se admite a apresentação de documento exigido para habilitação na fase recursal. A Lei nº.8.666/93 assim dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

Fls.: 7051
Proc.: 2567/97
Rubr.: 4Buz



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Portanto, não se pode inovar a documentação de habilitação após a entrega dos envelopes, motivo pelo qual a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

A seguir passa-se ao exame do recurso no que concerne à habilitação técnica. A Comissão Especial de Licitações adotou, como razões de convencimento e decisão no que concerne à habilitação técnica, o Memorando DT-028/2012, de 25/04/2012, nos termos da conclusão abaixo transcrita:

Considerando o exposto, o recurso da Enfil deve ser julgado parcialmente procedente, em relação ao item 8.1.3.2, reformando-se a decisão e julgando-se a licitante habilitada no item 8.1.3.2. Porém persiste a inabilitação da Enfil em relação aos demais itens, julgando-se improcedente o recurso nestes demais itens. Finalmente, deve ser reformada a decisão que habilitou a Alstom em relação ao item 8.1.3.7.1, julgando-a inabilitada.

Dessa forma, a Comissão Especial de Licitação julga os recursos administrativos nos seguintes termos:

ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL; O recurso deve ser julgado parcialmente procedente, em relação ao item 8.1.3.2, reformando-se a decisão e julgando-se a licitante habilitada no item 8.1.3.2. Porém persiste a inabilitação em relação aos demais itens, julgando-se improcedente o recurso nestes demais itens. Finalmente, deve ser reformada a decisão que habilitou a Alstom Brasil Energia e Transporte LTDA em relação ao item 8.1.3.7.1, julgando-a inabilitada.

ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; O recurso deve ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão que a inabilitou.

SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM; O recurso deve ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão que a inabilitou.

CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO; O recurso deve ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão que a inabilitou.

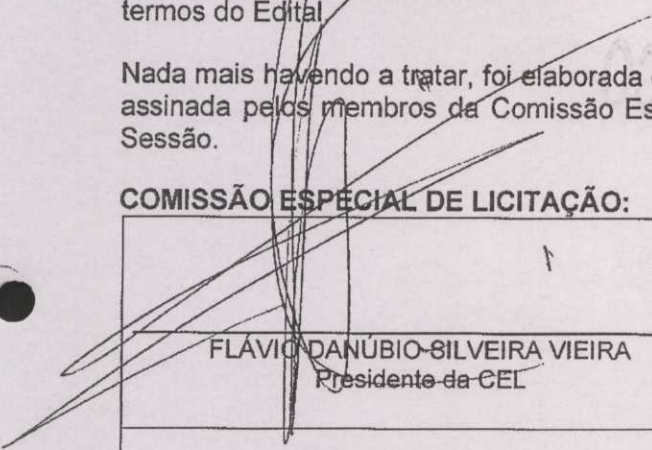
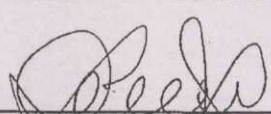
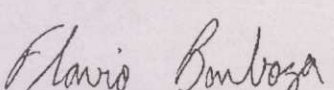
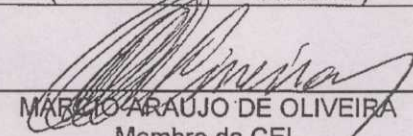
12

EM BRANCO

Considerando o julgamento acima, nos termos do item 12.4 do Edital, a Comissão Especial de Licitação decidiu encaminhar os recursos administrativos, as respectivas contra-razões e a presente Ata para análise jurídica da Assessoria Jurídica e posterior envio ao Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado da Eletrobras CGTEE, autoridade competente para o julgamento nos termos do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi elaborada esta Ata que, após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação dando-se, assim, por encerrada a Sessão.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

 FLÁVIO DANÚBIO-SILVEIRA VIEIRA Presidente da CEL	 LUCIANA OLIVEIRA DE CAMPOS Membro da CEL (Substituta do Presidente)
 FLÁVIO AUGUSTO DE CASTRO BARBOZA Membro da CEL	 MARCIO ARAUJO DE OLIVEIRA Membro da CEL Suplente

Poruamente
procedente -
Conf. -
Item 8.1.3.2 -
Aston t. 8.1.3.1

EM BRANCO

DESPACHO/DECISÃO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Rerratificação nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (*dry flue gas desulphurization*), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.

O Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, infra-assinado, no uso de suas atribuições, vem apresentar o seguinte:

PARECER

Pelos fundamentos que passa a expor:

Cuida-se de Recursos Administrativos e Contra Razões Recursais interpostos pelas licitantes: (1) **ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL**; (2) **ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA**; (3) **SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM**; e (4) **CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO**, em sede do Julgamento constante da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação

É o sucinto relatório

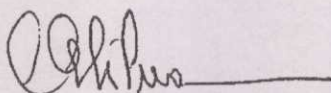
Compareceram ao certame licitatório 04 (quatro) empresas. No dia marcado foram apresentados os documentos e propostas comerciais. Garantido vistas dos documentos a todos os licitantes e rubricados os documentos, os autos vieram para guarda da Comissão Especial de Licitação que, por sua vez, examinou a documentação apresentada sob três aspectos, a saber: Técnico, Contábil e verificação de certidões. Após análise foi exarada a Ata de Julgamento dos Recursos Interpostos pelas Licitantes contra a decisão de inabilitação na Concorrência Internacional noticiando que as licitantes, ora participantes, foram julgadas INABILITADAS. Na mesma sequência, os autos, foram remetidos a exame técnico-jurídico através do parecer jurídico PRJ nº 202/2012, datado de 03/05/2012 que, em rápida síntese, opinou pela manutenção de inabilitação de todas as licitantes. Muito embora, nos autos, seja possível aferir que o recurso administrativo protocolado pela licitante **ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL** tenha sido acolhido parcialmente por ter atendido o item 8.1.3.2 do Edital e a Comissão Especial de Licitação, *ex officio*, tenha reformada a sua decisão decidindo julgar que a licitante **ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA.**, não atendeu o item 8.1.3.7.1, poderia implicar em uma nova

EM BRANCO

reconvocação dos licitantes para apresentarem recursos visando o oferecimento de defesa. Esta decisão entretanto não foi considerada, permanecendo a empresa inabilitada para todos os efeitos.

Diante do exposto, manifesta-se o Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL** por ter atendido o item 8.1.3.2 e, por outro lado, por deciso a Comissão Especial de Licitação, *ex officio*, julgar a licitante **ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA.**, inabilitada no item 8.1.3.7.1. Decide, ainda, **NEGAR TOTAL PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos protocolados pelas licitantes **SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM** e **CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO**.

Por fim conclui que as licitantes **ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM** e **CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO** foram e continuam INABILITADAS no presente certame licitatório, uma vez que, por orientação do Conselho de Administração não será concedida a aplicação do § 3º do artigo 48 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93..



Porto Alegre, 11 de maio de 2012.
CLOVIS ILGENFRITZ DA SILVA
Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado

EM BRANCO

À
**ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL;
ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA;
SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM;
CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO,**

Referente: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Rerratificação nº CC11100004

Objeto: Contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (*dry flue gas desulphurization*), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.

Informamos as empresas **ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL; ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM; CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO**, que o Senhor Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, após exame dos Recursos Administrativos e Contra Razões proferiu o seguinte despacho/decisão, doc. de fls. 5775/5776, nos autos do processo em referência e que tem os seguintes fundamentos:

"Compareceram ao certame licitatório 04 (quatro) empresas. No dia marcado foram apresentados os documentos e propostas comerciais. Garantido vistas dos documentos a todos os licitantes e rubricados os documentos, os autos vieram para guarda da Comissão Especial de Licitação que, por sua vez, examinou a documentação apresentada sob três aspectos, a saber: Técnico, Contábil e verificação de certidões. Após análise foi exarada a Ata de Julgamento dos Recursos Interpostos pelas Licitantes contra a decisão de inabilitação na Concorrência Internacional noticiando que as licitantes, ora participantes, foram julgadas INABILITADAS. Na mesma sequência, os autos, foram remetidos a exame técnico-jurídico através do parecer jurídico PRJ nº 202/2012, datado de 03/05/2012 que, em rápida síntese, opinou pela manutenção de inabilitação de todas as licitantes. Muito embora, nos autos, seja possível aferir que o recurso administrativo protocolado pela licitante ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL tenha sido acolhido parcialmente por ter atendido o item 8.1.3.2 do Edital e a Comissão Especial de Licitação, *ex officio*, tenha reformada a sua decisão decidindo julgar que a licitante ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., não atendeu o item 8.1.3.7.1, poderia implicar em uma nova reconvocação dos licitantes para apresentarem recursos visando o oferecimento de defesa. Esta decisão entretanto não foi considerada, permanecendo a empresa inabilitada para todos os efeitos. Diante do exposto, manifesta-se o Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado em **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela

EM BRANCO

licitante ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL por ter atendido o item 8.1.3.2 e, por outro lado, por deciso a Comissão Especial de Licitação, ex officio, julgar a licitante ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., inabilitada no item 8.1.3.7.1. Decide, ainda, NEGAR TOTAL PROVIMENTO aos Recursos Administrativos protocolados pelas licitantes SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO. Por fim conclui que as licitantes ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO foram e continuam INABILITADAS no presente certame licitatório, uma vez que, por orientação do Conselho de Administração não será concedida a aplicação do § 3º do artigo 48 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93."

Porto Alegre, 14 de maio de 2012.
FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA
Presidente Comissão Especial de Licitações

EM BRANCO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88520120001

A Diretoria Executiva da Eletrosul ratifica a contratação com dispensa de licitação, enquadrada no artigo 24, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93, para a contratação do desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "VTR-1000: Sistema de Modificação para Pálio de Subestações", no âmbito da Chamada Pública P&D ANEEL 2010 da Eletrosul em atendimento à Lei nº 9.991 de 24 de julho de 2000. Contratada: Universidade Federal Fluminense - UFF, Interviente: Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense - FEC, por meio do contrato nº 88520120001. Valor do contrato: R\$ 720.679,71; conforme parecer da Assessoria Jurídica.

EURIDES LUIZ MESCOLOTTO
Diretor-Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91320120077

A Diretoria Executiva da ELETROSUL ratifica a contratação com dispensa de licitação, enquadrada no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de pinos posicionadores e arretes para uso em resistores de pré-injeção Metlin Gerin modelo F44, junto a empresa Hostin Consultoria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda, através do Contrato nº 91320120077. Prazo de Entrega: itens 1 e 2: 60 (sessenta) dias; item 3: 105 (cento e cinco) dias. Valor Contratual: R\$ 48.663,00, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

RONALDO DOS SANTOS CUSTÓDIO
Diretor de Operação

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.0439.2009 (Lote 01). 2. Instrumento Contratual nº 4700000012 - Aditamento Nº 03. 3. Nome da Empresa: Transvepar Transporte e Veículos Paraná Ltda. 4. Objeto: Alteração das Cláusulas: Prazo, Valor do Termo Contratual, adequar a Cláusula - Obrigações da Contratada, Preços e Recebimento dos Serviços, todas no ajuste original. 5. Valor do Aditamento: R\$ 52.800,00. 6. Valor Total do Contrato: R\$ 171.600,00. 7. Data de Assinatura do Aditamento: 13/05/2012.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.0439.2009 (Lote 02). 2. Instrumento Contratual Nº 4700000013 - Aditamento Nº 02. 3. Nome da Empresa: Transvepar Transporte e Veículos Paraná Ltda. 4. Objeto: Alteração das Cláusulas: Prazo, Valor do Termo Contratual, adequar a Cláusula - Obrigações da Contratada, Preços e Recebimento dos Serviços, todas no ajuste original. 5. Valor do Aditamento: R\$ 53.900,00. 6. Valor Total do Contrato: R\$ 161.700,00. 7. Data de Assinatura do Aditamento: 13/05/2012.

1. Licitação Nº PE.DAQ.G.0439.2009 (Lote 03). 2. Instrumento Contratual Nº 4700000014 - Aditamento Nº 02. 3. Nome da Empresa: Nogueira e Nogueira Junior Ltda - EPP. 4. Objeto: Alteração das Cláusulas: Prazo, Valor do Contrato, Recebimento dos Serviços e inclusão da Cláusula Código de Ética. 5. Valor do Aditamento: R\$ 67.500,00. 6. Valor Total do Contrato: R\$ 202.500,00. 7. Data de Assinatura de Aditamento: 13/05/2012.

AVISO DE ALTERAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PE.DAQ.G.00053.2012

1. FURNAS torna pública a alteração da data limite de acolhimento das propostas relativas a Licitação Nº PE.DAQ.G.00053.2012 (Nº Licitação 422550), para o dia 18/05/2012 às 14h e início da Sessão de Disputa de Preços às 15h do mesmo dia. 2. Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Licitação publicado no D.O.U. do dia 04/05/2012.

MARCELO THOMPSON TAVARES
Gerente do Departamento de Aquisição

AVISOS DE LICITAÇÃO

1. PE.DAQ.G.0009.2012. 2. FURNAS torna público que realizará Pregão Eletrônico para contratação do fornecimento de Materiais para contenção de erosões na margem do reservatório da UHE Furnas. 3. Tipo de Licitação: Menor Preço. 4. Patrimônio Líquido Mínimo Exigido: Positivo. 5. O Edital poderá ser consultado e obtido no sítio do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br (Nº Licitação 424496), que também poderá ser acessado pelo endereço: www.furnas.com.br - opção "Fornecedores/Edital" a partir do dia 16/05/2012. 6. As propostas deverão ser apresentadas até as 10h, do dia 29/05/2012, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

1. PE.DAQ.G.0009.2012. 2. FURNAS torna público que realizará Pregão Eletrônico para a prestação de serviços de gestão de abastecimento e controle de aquisição de combustíveis para parte da frota de veículos de Furnas. 3. Tipo de Licitação: Menor preço. 4. Patrimônio Líquido: Positivo. 5. O Edital poderá ser consultado e obtido no sítio do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br (Nº Licitação 424158), que também poderá ser acessado pelo endereço: www.furnas.com.br - opção "Fornecedores/Edital" a partir do dia 16.05.12. 6. As propostas deverão ser apresentadas até as 9h, do dia 30.05.12, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

MARCELO THOMPSON TAVARES
Gerente do Departamento de Aquisição

1. PEDSUR.G.00038.2012. 2. FURNAS torna público que realizará Pregão Eletrônico para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga geral, consistindo em 01 (uma) viagem quinzenal de ida e volta, totalizando 48 viagens no período de 12 meses, entre os almoxarifados de FURNAS localizados no eixo Campinas - SP e Brasília - DF, com utilização de caminhão tipo "TRUCK", carroceria aberta com capacidade para 12 toneladas. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido a partir desta data no sítio do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br (Nº 424480), que poderá ser acessado pelo endereço: www.furnas.com.br, opção "Fornecedores / Editais". 4. As propostas deverão ser apresentadas até as 9h do dia 28/05/2012, no mesmo endereço acima.

FRANCISCO MACEDO CARTAXO
Gerente da Divisão de Suprimento Rio

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

1. Licitação Nº PEDRM.O.0003.2012 - Lote IV. 2. Nome da Empresa: Comercial de Vidros Samuel Reis Lopes e Cia Ltda. 3. Objeto: fornecimento de materiais para ampliação da DPMGG (Divisão de Prestação de Serviço da Área - MG) com entrega em São José da Barra - MG. 4. Valor Global: R\$ 8.498,00. 5. Critério de Julgamento: Menor Preço.

1. Licitação Nº PEDRM.O.0003.2012 - Lote I. 2. Nome da Empresa: Vieira & Faria Comercial Ltda. 3. Objeto: fornecimento de materiais para ampliação da DPMGG (Divisão de Prestação de Serviço da Área - MG) com entrega em São José da Barra - MG. 4. Valor Global: R\$ 14.520,00. 5. Critério de Julgamento: Menor Preço.

EMÍLIO JOSÉ DE PÁDUA PIANTINO
Gerente do Departamento de Produção Minas

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA
DE ENERGIA ELÉTRICAAVISO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CC11100004

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica-CGTEE, tomou público o resultado do Julgamento dos Recursos Administrativos e Contra Razões Recursais, fase de Habilitação, Concorrência Internacional, tipo menor preço global, acima referenciada que tem por objeto: Contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil. A CGTEE não fará uso da faculdade prevista no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresas Inabilitadas:
- ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL
- ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA
- SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM
AND FQI PROJECT CONSORTIUM
- CONSORCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO

Porto Alegre, 15 de maio de 2012.
FLAVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS
MINERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/PR/09 - Contratada: Reche Galdcano Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, a partir de 5.3.2012, sem alteração de valor - CPRM: Manoel Barretto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Sidnei Reche Galdcano Filho, Diretor/Proprietário.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/SUREG-SA/2012

Objeto: Aquisição de software para modelagem estimativa de recurso incluindo módulos, para atender as necessidades da Divisão de Avaliação de Recursos Minerais - DIARM, na Superintendência Regional de Salvador, conforme especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital - Processo nº 0207/2012 - Data de Abertura das Propostas: 28/5/2012 às 10h15min (Horário de Brasília) - Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/5/2012 às 10h30min (Horário de Brasília) - Edital: À disposição dos interessados gratuitamente no sítio www.licitacoes-e.com.br

MIRIAN SANTOS SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/SUREG-BE/2012

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 06 (seis) meses, para aquisição de sacos de polietileno, a fim de atender às necessidades da CPRM - Superintendência Regional de Belém, conforme especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital - Processo nº 0222/GERAFI/2012 - Recebimento das

Propostas até: 5/6/2012 às 9 horas - Abertura das Propostas: 5/6/2012 às 9 horas - Início da Sessão de Disputa de Preços: 5/6/2012 às 10 horas - Edital: Disponível na página www.licitacoes-e.com.br

CICERO VIEIRA DE MENESES
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/SERAFI-RJ/12

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 0082/12. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, mediante a disponibilização de acessos móveis, com cobertura para voz e transmissão de dados ambas em todo território nacional, através de celular em regime de comodato de 15 (quinze) aparelhos celulares com tecnologia GSM, sendo 02 (dois) de reserva.

PIERO ROBERTO FONTI
Chefe do SERAFI-RJ

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/SERAFI-RJ/12

Processo nº 0101/12 - Objeto: Aquisição de 05 (cinco) botões de segurança, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Lote	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
1	FRACASSADO		

WALMAR DE ABREU
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/SERAFI-RJ/12

Processo nº 0061/12 - Objeto: Aquisição de 02 (dois) nobreak's de 2200 VA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Lote	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
1	LEXOS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	07.109.099/0001-03	1.472,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/SERAFI-RJ/12

Processo nº 0130/12 - Objeto: Locação de 02 (dois) veículos automotores de passeio, sem motorista, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Lote	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
1	YRUAMA RIO TRANSPORTES FRETE E TURISMO LTDA - ME	73.749.335/0001-80	3.995,00 Mensal 47.940,00 Anual

MARIA SALETE SANT'ANNA DOS SANTOS
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PR/09, publicado no D.O.U. de 8 de maio de 2012, nº 88, Seção 3, folha 126, onde se lê: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PR/10, leia-se: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PR/09.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 4/2012 publicado no D.O. de 07/05/2012, Seção 3, Pág. 125, Onde se lê: Vigência: 30/04/2012 a 30/04/2012 Leia-se: Vigência: 30/04/2012 a 30/07/2012

(SICON - 15/05/2012) 323002-32263-2012NE000086

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

EDITAL Nº 1/2012

Fase de Autorização de Pesquisa.
O Superintendente do Departamento Nacional de Produção Mineral, no uso da competência delegada pela Portaria/DNPM nº 216/2010, e com fundamento no disposto no artigo 26 do Decreto-Lei nº 227/1967 - Código de Mineração, com redação dada pela Lei nº 9.314/1996, e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria/DNPM nº 268/2008, alterada pela Portaria/DNPM nº 564/2008, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de autorização de pesquisa, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contadas desta publicação no Diário Oficial da União, dos seguintes processos: (1341)

872.250/1993; 872.260/1993; 872.489/1993; 870.597/2002
870.360/2003; 872.961/2006; 872.985/2006; 872.986/2006
871.809/2007; 873.766/2007; 873.950/2007; 874.758/2007
870.184/2008; 870.635/2008; 871.590/2008; 871.706/2008
871.733/2008; 871.777/2008; 871.778/2008; 871.779/2008
871.782/2008; 871.783/2008; 871.787/2008; 871.790/2008
871.792/2008; 871.796/2008; 871.809/2008; 871.814/2008
871.815/2008; 871.817/2008; 871.825/2008; 871.830/2008

EM BRANCO

DOCUMENTOS ANEXOS DA TERCEIRA LICITAÇÃO FRACASSADA
(EDITAL DISPONÍVEL NO CD-R ANEXO)

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls.: 7059
Proc.: 2567/97
Rubr.: 4Ruz

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA
ELETROBRAS CGTEE

EDITAL

SEGUNDA RERRATIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. CC11100004

AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE, COM A TECNOLOGIA DFGD (DRY FLUE GAS DESULPHURIZATION), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CADA UMA DAS UNIDADES 3 E 4 DA USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI – FASE B, EM CANDIOTA, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL.

EM BRANCO

ÍNDICE DO EDITAL

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO, LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DISPOSIÇÕES GERAIS	5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS	6
7. DO CREDENCIAMENTO	7
8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE I	8
9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II	16
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	17
11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	20
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	21
14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	21
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	22
17. ANEXOS	25

EM BRANCO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL
SEGUNDA RERRATIFICAÇÃO
Nº. CC11100004

1. PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – ELETROBRAS CGTEE**, sociedade de economia mista, concessionária de serviço público de geração de energia elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 539, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, CEP nº 90010-190, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, EDITAL DA SEGUNDA RERRATIFICAÇÃO sob nº. CC11100004, tipo menor preço global**, autorizada pela Resolução de Diretoria nº. RES-269/2012, ratificado pelo Conselho de Administração, ATA N.º 181, com recursos previstos no orçamento da Eletrobras CGTEE, tendo como objeto a **contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul, Brasil.** Regula-se a presente Licitação pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006 se aplicável.

O presente Edital e seus anexos, nos idiomas português e inglês, poderão ser retirados pelos interessados no site www.cgtee.gov.br.

No caso de discrepância entre as versões (português e inglês), prevalecerá à versão em português, idioma oficial desta Licitação.

A sessão de abertura do certame dar-se-á em **01 de outubro de 2012, às 9 horas**, na Rua Sete de Setembro nº 531, Guaíba Eventos, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, CEP-90010-190, quando serão recebidas a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial das Licitantes.

EM BRANCO

Anexo III.3 – Cronograma Geral da Eletrobras CGTEE

O Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da sua assinatura, incluído o período máximo da garantia.

O prazo para execução total do objeto é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do Contrato, conforme estabelecido no CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO.

O prazo de garantia se dará conforme item 10.1 do Projeto Básico.

Vide cronograma geral da Eletrobras CGTEE abaixo.

ANEXO III.3 CRONOGRAMA GERAL DA ELETROBRAS CGTEE

FASE B (2 x 160 MW) - SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE		2013												2014												2015												2016											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
1. ENGENHARIA E CONTRATAÇÃO PARA 2 UNIDADES (2 X 160 MW)																																																	
Atender Padrões SO ₂ e MP	Contratação																																																
	Projeto de Engenharia Básica e Projeto Executivo Detalhado	1	2	3	4	5																																											
1.1. EXECUÇÃO NA PRIMEIRA UNIDADE (160 MW)																																																	
Atender Padrões SO ₂ e MP	Aquisição/Fornec. Materiais e Equip. (Nac. e Importados), Obras Cíveis, Montagem Eletromecânica	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14																																															
	Conexão Física - Unidade Fora de Operação	1 2 3																																															
	Comissionamento Eletromecânica	1																																															
	Operação e Teste de Performance	1																																															
1.2. EXECUÇÃO NA SEGUNDA UNIDADE (160 MW)																																																	
Atender Padrões SO ₂ e MP	Aquisição/Fornec. Materiais e Equip. (Nac. e Importados), Obras Cíveis, Montagem Eletromecânica	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18																																															
	Conexão Física - Unidade Fora de Operação	1 2 3																																															
	Comissionamento Eletromecânica	1																																															
	Operação e Teste de Performance	1																																															
1.3. PERÍODO DE GARANTIA																																																	
Atender Padrões SO ₂ e MP	Primeira Unidade(160 MW)	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24																																															
	Segunda Unidade(160 MW)	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24																																															

EM BRANCO

Fis.: 7063
Proc.: 2567/97
Rubr.: 6254



Informações complementares estão à disposição no Departamento de Telemática - DTI, na Rua Deputado Antônio Edú Vieira, 999, CEP 88040-901, Pantanal, Florianópolis - SC, fone: (48)3231-7651 e-mail: joao.henrique@eletrosul.gov.br.

Nos termos do Art. 6º da Resolução ANEEL nº 581, de 29/10/2002, os interessados deverão solicitar o compartilhamento por escrito, em até 10 dias a contar da publicação deste, com as informações técnicas para análise de viabilidade do compartilhamento.

MARCOS ROMÉU BENEDETTI
Gerente do Departamento de Telemática

**RESULTADOS DO JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 844120077**

A Eletrosul torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 844120077. Objeto: Serviços de instalação de cabo de contenção de material flutuante relativo à fase de enchimento e pós-enchimento do reservatório da UHE São Domingos - MS, recolhimento e transporte do material flutuante para áreas específicas. Empresa Vencedora: Parana Verde Ltda. - Valor Total: R\$ 303.210,00.

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 844120076

A Eletrosul torna público o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 844120076. Objeto: Serviço de desmontagem/entrega de uma ponte de madeira localizada sobre o rio Araras e a construção de uma nova ponte de madeira sobre o mesmo local, situada na área de alagado da UHE São Domingos. Empresa Vencedora: Construtora Gomes Ltda. Valor Total: R\$ 165.000,00.

ALESSANDRA ROSINI PALMA
Pregueira

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1. Instrumento Contratual: Aditamento Nº 01 ao Termo Contratual: 8000003271. 2. Nome da Empresa: EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária e FUNARBE - Fundação Arthur Bernardes. 3. Objeto: Alteração das Cláusulas 1ª - Objeto, 4ª - Obrigações da Contratada, 9ª - Preço e Forma de Pagamento, 19 - Valor do Contrato e 25 - Recebimento dos Serviços. 4. Data de Assinatura: 30.07.2012.

1. Instrumento Contratual: Termo de Compromisso Nº 9000000609. 2. Nome da Empresa: Associação Pestalozzi de Goiânia. 3. Objeto: Recursos financeiros para aquisição de veículo utilitário com carroceria. 4. Valor do Termo de Compromisso: R\$ 63.100,00. 5. Data de Assinatura: 08.08.2012. 6. Dispositivo Legal: Lei 8666, Art. 116.

1. Instrumento Contratual: Contrato de Patrocínio de Eventos Nº 9000000612. 2. Dispositivo Legal: Lei 8666, Art. 116. 3. Nome da Empresa: Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção - ABENDI. 4. Objeto: Patrocínio para realização do "CONAEND & IEV 2012". 5. Valor: R\$ 36.000,00. 6. Data de Assinatura: 13.07.2012.

1. Instrumento Contratual: Convênio Nº 9000000611. 2. Nome da Empresa: Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida. 3. Objeto: Realização de atividades esportivas, culturais e de lazer e encaminhamento ao Programa Aprendiz a 200 crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. 4. Valor do Convênio: R\$ 150.285,08. 5. Data de Assinatura: 06.07.2012. 6. Dispositivo Legal: Lei 8666, Art. 116.

1. Licitação Nº TP.DAQ.G.0001.2011. 2. Instrumento Contratual Nº 8000004818 - Aditamento Nº 01. 3. Nome da Empresa: Torrey Engenharia e Consultoria Ltda. 4. Objeto: Alteração da Cláusula "Prorrogar", tendo em vista a prorrogação contratual por mais 60 dias. 5. Valor do Aditamento: Sem ônus adicional. 6. Valor do Contrato: R\$ 443.300,62. 8. Data da Assinatura: 23.07.2012.

1. Licitação Nº PE.DSUR.G.00031.2012. 2. Instrumento contratual: 8000005370. 3. Nome da Empresa: Ideal Work Uniforms EPTS Ltda. 4. Objeto: Uniforme NR10. 5. Prazo Contratual: 14.09.2013. 6. Valor da Contratação: R\$ 120.435,01. 7. Data de Assinatura: 14.08.2012.

1. Licitação Nº PE.DRN.O.0001.2012. 2. Instrumento Contratual: 2000073470. 3. Nome da Empresa: Serafim Furtado Indústria e Comércio Ltda. 4. Objeto: Serviços de obras de manutenção e conservação predial (geral), nas dependências do Departamento de Produção Nova Iguaçu. 5. Prazo Contratual: 02 meses. 6. Valor da Contratação: R\$73.000,00. 7. Data de Assinatura: 06/08/2012.

AVISO DE ALTERAÇÃO

1. FURNAS torna pública a Alteração da data para o limite de acolhimento e abertura das propostas e início da Sessão de Disputa de Preços, relativa a Licitação Nº PE.DAQ.G.00067.2012, ID Nº 415868, para o dia 29/08/2012. 2. Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Licitação publicado no D.O.U. do dia 17/07/2012.

MARCELO THOMPSON TAVARES
Gerente do Departamento de Aquisição

AVISOS DE LICITAÇÃO

1. PE.DRM.O.0014.2012. 2. FURNAS torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada na prestação, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de manutenção industrial nas dependências do Centro Técnico de Ensaios e Medições - CTEO, localizado no município de São José da Barra - MG. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido, no sítio do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, que também poderá ser acessado pelo endereço: www.furnas.com.br - opção "Fornecedores/Edital". 4. As propostas deverão ser apresentadas até as 10h do dia 29/08/2012 no sítio do Banco do Brasil.

1. PE.DRM.O.0018.2012. 2. FURNAS torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico a contratação dos serviços de locação de veículos leves e utilitários, com motoristas e sem motoristas, para atender a Usina Luiz Carlos Barreto de Carvalho e Usina Marechal Mascarenhas de Moraes localizadas, respectivamente, nos Municípios de Pedregulho - SP e Ibiraci - MG, ou em viagens pelo sistema elétrico integrado do Brasil. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido, no sítio do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, que também poderá ser acessado pelo endereço: www.furnas.com.br - opção "Fornecedores/Edital". 4. As propostas deverão ser apresentadas até as 10h do dia 30/08/2012 no sítio do Banco do Brasil.

EMÍLIO JOSÉ DE PÁDUA PIANTINO
Gerente do Departamento de Produção Minas

1. PE.DCTE.00064.2012. 2. FURNAS torna público que realizará Pregão Eletrônico, para prestação de serviços em atualização nos equipamentos para determinação do calor específico e da condutividade térmica do concreto e calorímetro adiabático. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido no sítio do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, que também poderá ser acessado pelo endereço: www.furnas.com.br - opção "Fornecedores/Edital". 4. As propostas deverão ser apresentadas até as 10h do dia 31/08/2012, no mesmo endereço acima.

RUBENS MACHADO BITTENCOURT
Gerente do Departamento de Tecnologia de Empreendimentos

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

1. Licitação Nº CC.DRM.O.0001.2012. 2. Objeto: Concessão de uso do imóvel de propriedade de FURNAS sito à Rua Guapé, s/nº, Bairro de Furnas, no Município de São José da Barra, localizado na Usina de Furnas, no âmbito do Departamento de Produção Minas - DRMO, tendo como destinação a exploração comercial no ramo de restaurante. 3. Critério de Julgamento: Menor preço. 4. Empresa Contratada: Não há. 5. Resultado: Licitação Frustrada.

EMÍLIO JOSÉ DE PÁDUA PIANTINO
Gerente do Departamento de Produção Minas

1. Licitação Nº PE.DRN.O.0003.2012. 2. Nome da Empresa: NTL Nova Tecnologia Ltda. 3. Objeto: Serviços técnicos de informática, compreendendo o funcionamento da rede local, sub rede e rede remota, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais e prestando suporte técnico aos usuários de microcomputadores do Departamento de Produção Nova Iguaçu. 4. Valor Global: R\$ 75.285,12. 5. Critério de Julgamento: Menor preço.

GERALDO MAGELA AOUN
Gerente do Departamento de Produção de Nova Iguaçu

1. Licitação Nº TP.EM.O.00001.2012. 2. Nome da Empresa: ABB Ltda. 3. Objeto: Contratação dos serviços de renovação e modernização dos circuitos de controle e supervisão das comportas de serviço da Usina de Marimbondo. 4. Valor Global: R\$ 998.079,00. 5. Critério de Julgamento: Menor preço.

RICARDO MEDEIROS
Superintendente de Engenharia de Manutenção

COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº221/2011-A. Contratantes: Companhia Energética de Alagoas-Ceal/Gustavo Campos Lima. Objeto:Prorrogar por mais 12(dozes)meses. Em conformidade com o Parecer 323-PRJ/2012.

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA
DE ENERGIA ELÉTRICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CCH100004**

EDITAL DA SEGUNDA RERRATIFICAÇÃO- CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CCH100004
DATA DE ABERTURA: 01/10/2012 às 09:00 horas

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, EDITAL DA SEGUNDA RERRATIFICAÇÃO sob nº CCH100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul, Brasil. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através do endereço eletrônico www.cgtee.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 55 (51) 3287-9363, 55 (51) 3287-1636 ou e-mail: concorrenciainternacional@cgtee.gov.br

Porto Alegre, 7 de agosto de 2012.
FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA
Chefe do Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS
MINERAIS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/REPO/2012**

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) pneus ATR 175/70R14, para fins de atender às necessidades do veículo da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Local e Data da disputa: Porto Velho - RO, às 11h15min (horário de Brasília), do dia 27 de agosto de 2012. Edital: A disposição dos interessados para consulta no sítio www.licitacoes-e.com.br, informações pelos telefones (69) 3901-3700 / 3701 ou Fax (69) 3901-3712.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/REPO/2012

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de até 06 (seis) meses, para futuras aquisições de veículos tipo caminhonete, para fins de atender às necessidades da Companhia de Recursos Minerais - CPRM - Local e Data da disputa: Porto Velho - RO, às 10h30min (horário de Brasília), do dia 28 de agosto de 2012. Edital: A disposição dos interessados para consulta no sítio www.licitacoes-e.com.br, informações pelos telefones (69) 3901-3700 / 3701 ou Fax (69) 3901-3712.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/SERAFI-RJ/2012

Objeto: Aquisição de 64 (sessenta e quatro) unidades de cartuchos HP920XL em diversas cores, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, a serem entregues no Escritório do Rio de Janeiro - ERJ, localizado no Av. Pasteur, nº 404, Urca, Rio de Janeiro - Processo nº 0450912 - Data de Abertura das Propostas: 28/8/2012 às 9h - Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/8/2012 às 9h30min - Edital: A disposição dos interessados gratuitamente no sítio www.licitacoes-e.com.br

ARDILES GIMAX HENRIQUE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/SERAFI-RJ/2012

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, através da rede credenciada, para atender às necessidades da frota de veículos, da CPRM e de propriedade de terceiros a serviço da CPRM, existente nas Unidades Regionais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I - Processo nº 0522/12 - Data de Abertura das Propostas: 28/8/2012 às 9h - Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/8/2012 às 9h30min - Edital: A disposição dos interessados gratuitamente no sítio www.licitacoes-e.com.br

MARIA SALETE SANTANNA DOS SANTOS
Pregoeira

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 15/2012**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 03/08/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de: Servidores de rede e computadores pessoais, compreendendo o fornecimento de equipamentos, licenças de software, prestação de serviços de suporte técnico e manutenção para atender às necessidades do Departamento Nacional de Produção Mineral, conforme as quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.

ANDREA APARECIDA DA SILVA
Chefe Divisão de Compras e Licitações

(SIDEF - 15/08/2012) 323002-32263-2012NE000086

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls.: 4065
Proc.: 2567/97
Rubr.: 106261

EBC – Empresa Brasil de Comunicação
E-mail – sepub@radiobras.gov.br
Fone - (61) 3327-4241; 3327-4275; 3327-4170

EBCserviços
Empresa Brasil de Comunicação

GERÊNCIA DE PUBLICIDADE

COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE
LEGAL

PLANILHA PADRÃO PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIA LEGAL

ESPAÇO PARA MATÉRIA

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA
INVITATION TO BID**

SECOND REVIEWED INTERNATIONAL COMPETITION PUBLIC NOTICE no. CC11100004

OPENING DATE: October 1st, 2012 at 9 am

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras CGTEE hereby announces that it has set up the Bidding Process in the form of a SECOND REVIEWED INTERNATIONAL COMPETITION under no. CC11100004, lowest overall price type, whose subject-matter is the acquisition of a Particulate Matter and Sulfur Reduction System featuring DFGD (dry flue gas desulphurization) technology, including the supply of services and materials and equipment to each of Units 3 and 4 at the Presidente Médici Coal-Fired Power Plant – Phase B, in Candiota, Rio Grande do Sul, Brazil. A copy of the notice is available free of charge to those interested at www.cgtee.gov.br. Further information may be obtained at the telephone numbers 55 (51) 3287-9363, 55 (51) 3287-1636 or the e-mail: concorrenciainternacional@cgtee.gov.br

FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA
Head of the Supplies Department
Porto Alegre, August 16, 2012.

EM BRANCO

6265

Messias

De: "Licitações CGTEE" <licitacoes@cgtee.gov.br>
Para: <infocentre@canada.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de agosto de 2012 13:08
Assunto: DIVULGAÇÃO - Concorrência Internacional CC11100004

Fls.: 7066
Proc.: 2567/97
Rubr.: *Heug*

Dear Consular Officer,

Company of Thermal Generation of Electric power – Eletrobras CGTEE (COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – ELETROBRAS CGTEE), a subsidiary company of Eletrobras holding and public utility power generation concessionaire headquartered at Rua Sete de Setembro – no. 339, Centro, in the city of Porto Alegre, State of Rio Grande do Sul, Brazil, CEP (Zip code) no. 90010-90, requests the advertising in your Country of origin of this International Bid Notice as follows:

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

INVITATION TO BID

SECOND REVIEWED INTERNATIONAL COMPETITION PUBLIC NOTICE no. CC11100004

OPENING DATE: October 1st, 2012 at 9 am

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras CGTEE hereby announces that it has set up the Bidding Process in the form of a SECOND REVIEWED INTERNATIONAL COMPETITION under no. CC11100004, lowest overall price type, whose subject-matter is the acquisition of a Particulate Matter and Sulfur Reduction System featuring DFGD (dry flue gas desulphurization) technology, including the supply of services and materials and equipment to each of Units 3 and 4 at the Presidente Médici Coal-Fired Power Plant – Phase B, in Candiota, Rio Grande do Sul, Brazil. A copy of the notice is available free of charge to those interested at www.cgtee.gov.br. Further information may be obtained at telephone numbers 55 (51) 3287-9363, 55 (51) 3287-1636 or the e-mail: concorrenciainternacional@cgtee.gov.br.

Sincerely,

LÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA

Head of the Supplies Department

Porto Alegre, August 16, 2012.

16/8/2012

EM BRANCO

6266

 Fls.: 7067
 Proc.: 2567/97
 Rubr.: 7067
Messias

De: "Licitações CGTEE" <licitacoes@cgtee.gov.br>
 Para: <br@mofcom.gov.cn>
 Enviada em: quinta-feira, 16 de agosto de 2012 13:08
 Assunto: DIVULGAÇÃO - Concorrência Internacional CC11100004

Dear Consular Officer,

Company of Thermal Generation of Electric power – Eletrobras CGTEE (COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – ELETROBRAS CGTEE), a subsidiary company of Eletrobras Holding and public utility power generation concessionaire headquartered at Rua Sete de Setembro – no. 539, Centro, in the city of Porto Alegre, State of Rio Grande do Sul, Brazil, CEP (Zip code) no. 90010-190, requests the advertising in your Country of origin of this International Bid Notice as follows:

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

INVITATION TO BID

SECOND REVIEWED INTERNATIONAL COMPETITION PUBLIC NOTICE no. CC11100004

OPENING DATE: October 1st, 2012 at 9 am

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras CGTEE hereby announces that it has set up the Bidding Process in the form of a SECOND REVIEWED INTERNATIONAL COMPETITION under no. CC11100004, lowest overall price type, whose subject-matter is the acquisition of a Particulate Matter and Sulfur Reduction System featuring DFGD (dry flue gas desulphurization) technology, including the supply of services and materials and equipment to each of Units 3 and 4 at the Presidente Médici Coal-Fired Power Plant – Phase B, in Candiota, Rio Grande do Sul, Brazil. A copy of the notice is available free of charge to those interested at www.cgtee.gov.br. Further information may be obtained at the telephone numbers 55 (51) 3287-9363, 55 (51) 3287-1636 or the e-mail: concorrenciainternacional@cgtee.gov.br.

Sincerely,

LÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA

Head of the Supplies Department

Porto Alegre, August 16, 2012.

EM BRANCO

Messias

6267

Fls.: 7068
Proc.: 2567/97
Rubr.: Burg

De: "Licitações CGTEE" <licitacoes@cgtee.gov.br>
Para: <brasilia@comercio.mineco.es>
Enviada em: quinta-feira, 16 de agosto de 2012 13:09
Assunto: DIVULGAÇÃO - Concorrência Internacional CC11100004

Dear Consular Officer,

Company of Thermal Generation of Electric power – Eletrobras CGTEE (COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – ELETROBRAS CGTEE), a subsidiary company of Eletrobras – holding and public utility power generation concessionaire headquartered at Rua Sete de Setembro – no. 539, Centro, in the city of Porto Alegre, State of Rio Grande do Sul, Brazil, CEP (Zip code) no. 90010-190, requests the advertising in your Country of origin of this International Bid Notice as follows:

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA
INVITATION TO BID
SECOND REVIEWED INTERNATIONAL COMPETITION PUBLIC NOTICE no. CC11100004
OPENING DATE: October 1st, 2012 at 9 am

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras CGTEE hereby announces that it has set up the Bidding Process in the form of a SECOND REVIEWED INTERNATIONAL COMPETITION under no. CC11100004, lowest overall price type, whose subject-matter is the acquisition of a Particulate Matter and Sulfur Reduction System featuring DFGD (dry flue gas desulphurization) technology, including the supply of services and materials and equipment to each of Units 3 and 4 at the Presidente Médici Coal-Fired Power Plant – Phase B, in Candiota, Rio Grande do Sul, Brazil. A copy of the notice is available free of charge to those interested at www.cgtee.gov.br. Further information may be obtained at the telephone numbers 55 (51) 3287-9363, 55 (51) 3287-1636 or the e-mail: concorrenciainternacional@cgtee.gov.br.

Sincerely,

FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA
Head of the Supplies Department
Porto Alegre, August 16, 2012.

EM BRANCO

6268

Messias

De: "Licitações CGTEE" <licitacoes@cgtee.gov.br>
Para: <britcon.poa@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 16 de agosto de 2012 13:09
Assunto: DIVULGAÇÃO - Concorrência Internacional CC11100004

Fis.: 7069
Proc.: 2567197
Rubr.: 1808

Dear Consular Officer,

Company of Thermal Generation of Electric power – Eletrobras CGTEE (COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – ELETROBRAS CGTEE), a subsidiary company of Eletrobras Holding and public utility power generation concessionaire headquartered at Rua Sete de Setembro – no. 539, Centro, in the city of Porto Alegre, State of Rio Grande do Sul, Brazil, CEP (Zip code) no. 90010-190, requests the advertising in your Country of origin of this International Bid Notice as follows:

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

INVITATION TO BID

SECOND REVIEWED INTERNATIONAL COMPETITION PUBLIC NOTICE no. CC11100004

OPENING DATE: October 1st, 2012 at 9 am

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras CGTEE hereby announces that it has set up the Bidding Process in the form of a SECOND REVIEWED INTERNATIONAL COMPETITION under no. CC11100004, lowest overall price type, whose subject-matter is the acquisition of a Particulate Matter and Sulfur Reduction System featuring DFGD (dry flue gas desulphurization) technology, including the supply of services and materials and equipment to each of Units 3 and 4 at the Presidente Médici Coal-Fired Power Plant – Phase B, in Candiota, Rio Grande do Sul, Brazil. A copy of the notice is available free of charge to those interested at www.cgtee.gov.br. Further information may be obtained at the telephone numbers 55 (51) 3287-9363, 55 (51) 3287-1636 or the e-mail: concorrenciainternacional@cgtee.gov.br.

Sincerely,

LÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA

Head of the Supplies Department

Porto Alegre, August 16, 2012.

16/8/2012

EM BRANCO

Messias

De: "Licitações CGTEE" <licitacoes@cgtee.gov.br>
Para: <rafael.faria@bs.mofa.gov.jp>
Enviada em: quinta-feira, 16 de agosto de 2012 13:10
Assunto: DIVULGAÇÃO - Concorrência Internacional CC11100004

Fls.: 7070
Proc.: 2567/97
Rubr.: *ABW*

Dear Consular Officer,

Company of Thermal Generation of Electric power – Eletrobras CGTEE (COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – ELETROBRAS CGTEE), a subsidiary company of Eletrobras Holding and public utility power generation concessionaire headquartered at Rua Sete de Setembro – no. 539, Centro, in the city of Porto Alegre, State of Rio Grande do Sul, Brazil, CEP (Zip code) no. 90010-190, requests the advertising in your Country of origin of this International Bid Notice as follows:

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

INVITATION TO BID

SECOND REVIEWED INTERNATIONAL COMPETITION PUBLIC NOTICE no. CC11100004

OPENING DATE: October 1st, 2012 at 9 am

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras CGTEE hereby announces that it has set up the Bidding Process in the form of a SECOND REVIEWED INTERNATIONAL COMPETITION under no. CC11100004, lowest overall price type, whose subject-matter is the acquisition of a Particulate Matter and Sulfur Reduction System featuring DFGD (dry flue gas desulphurization) technology, including the supply of services and materials and equipment to each of Units 3 and 4 at the Presidente Médici Coal-Fired Power Plant – Phase B, in Candiota, Rio Grande do Sul, Brazil. A copy of the notice is available free of charge to those interested at www.cgtee.gov.br. Further information may be obtained at the telephone numbers 55 (51) 3287-9363, 55 (51) 3287-1636 or the e-mail: concorrenciainternacional@cgtee.gov.br.

Sincerely,

LÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA

Head of the Supplies Department

Porto Alegre, August 16, 2012.

EM BRANCO

6270

Fls.: 7071
Proc.: 2567/97
Rubr.: Aug**Messias**

De: "Licitações CGTEE" <licitacoes@cgtee.gov.br>
Para: <roberto.fleck@ahkpoa.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de agosto de 2012 13:07
Assunto: DIVULGAÇÃO - Concorrência Internacional CC11100004 (TESTE)

Dear Consular Officer,

Company of Thermal Generation of Electric power – Eletrobras CGTEE (COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – ELETROBRAS CGTEE), a subsidiary company of Eletrobras holding and public utility power generation concessionaire headquartered at Rua Sete de Setembro – no. 39, Centro, in the city of Porto Alegre, State of Rio Grande do Sul, Brazil, CEP (Zip code) no. 90010-90, requests the advertising in your Country of origin of this International Bid Notice as follows:

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

INVITATION TO BID

SECOND REVIEWED INTERNATIONAL COMPETITION PUBLIC NOTICE no. CC11100004

OPENING DATE: October 1st, 2012 at 9 am

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras CGTEE hereby announces that it has set up the Bidding Process in the form of a SECOND REVIEWED INTERNATIONAL COMPETITION under no. CC11100004, lowest overall price type, whose subject-matter is the acquisition of a Particulate Matter and Sulfur Reduction System featuring DFGD (dry flue gas desulphurization) technology, including the supply of services and materials and equipment to each of Units 3 and 4 at the Presidente Médici Coal-Fired Power Plant – Phase B, in Candiota, Rio Grande do Sul, Brazil. A copy of the notice is available free of charge to those interested at www.cgtee.gov.br. Further information may be obtained at the telephone numbers 55 (51) 3287-9363, 55 (51) 3287-1636 or the e-mail: concorrenciainternacional@cgtee.gov.br.

Sincerely,

LÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA

Head of the Supplies Department

Porto Alegre, August 16, 2012.

12/2005

EM BRANCO

Fis.: 7072
Proc.: 2567/97
Rub.: 8539 Aug



Eletrobras

CGTEE

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS. Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e doze, reuniu-se a partir das 09 (nove) horas, nas dependências do Guaíba Eventos na Sala Ilha do Pavão, Térreo, rua Sete de Setembro, 531, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/ RS, em Sessão Pública, a Comissão Especial de Licitação, composta por Flávio Danúbio Silveira Vieira (Presidente), Luciana Oliveira de Campos (Substituta do Presidente), Flávio Augusto de Castro Barboza, Gilmar Bohrz, e Sérgio Roberto dos Santos (membros titulares) e Terence Hunter Bertol e Washington Luiz Fagundes da Silva (membros suplentes), com apoio administrativo de Laura Petry Mattos, designados por ato da Diretoria Executiva desta CGTEE através da RES-269/2012, datada de 26/07/2012, que autoriza a instauração do processo, no que tange aos atos de receber, examinar e julgar os documentos apresentados pelas Licitantes, relativos ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**, nº CC11100004, **tipo menor preço global**, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil. Registra-se a presença, durante parte da sessão, do Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, Sr. Clovis Ilgenfritz da Silva. Dando prosseguimento neste ato, especialmente, com a finalidade de abrir e rubricar os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas: (1)ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (CONSÓRCIO ENFIL 2), representada pelo Sr. Carlos Eduardo Campos de Freitas; (2)ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., representada pelo Sr. Flavio dos Santos Alvares; (3)SEPCO1&KDPE FGD CONSORTIUM, representada pela Sra. Yang Lin Le Hua e (4)CONSÓRCIO FARROUPILHA, representada pelo Sr. Inézio Silvestrini. A Comissão Especial de Licitação (CEL) recebeu os documentos necessários aos credenciamentos das interessadas e deu vistas dos mesmos aos presentes, que rubricaram e examinaram as credenciais, apontando suas manifestações sobre as mesmas, em formulário disponibilizado pela CEL, os quais foram recebidos e juntados ao processo. Vistas e debatidas as considerações das interessadas, o Presidente da CEL comunicou aos presentes que as credenciais foram tidas como aceitas. Às 12 (doze) horas, foi suspensa a sessão. Às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos a sessão foi reaberta, e na sequência foram abertos os envelopes das empresas acima citadas contendo os documentos de habilitação, os quais foram autuados e paginados. Foi dada a oportunidade para os licitantes consignarem alguma observação ou informação sobre os documentos apresentados. Às 17 (dezessete) horas a sessão foi suspensa e comunicada a retomada para às 09 (nove) horas do dia seguinte, no mesmo local.

No dia 02 (dois) de outubro de 2012, às 09 (nove) horas da manhã, foi reaberta a sessão, no mesmo local, para dar continuidade aos trabalhos de verificação das documentações entregues por parte das empresas participantes do processo licitatório. Às 12 (doze) horas, foi suspensa a sessão. Às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos a sessão foi reaberta, e disponibilizados os documentos novamente para análise por parte das concorrentes. Às 17 (dezessete) horas a sessão foi suspensa e comunicada a retomada dos trabalhos para às 09 (nove) horas do dia seguinte, no mesmo local.

No dia 03 (três) de outubro de 2012, às 09 (nove) horas da manhã, foi reaberta a sessão, no mesmo local, para dar continuidade aos trabalhos de verificação das documentações entregues por parte das empresas participantes do processo licitatório. Às 12 (doze) horas, foi suspensa a sessão. Às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, a sessão foi reaberta, e recebidas as análises realizadas pelas concorrentes, as quais, para todos os efeitos, passam a fazer parte integrante do processo.

O julgamento desta primeira fase será feito pela Comissão em sessão reservada e o seu resultado informado conforme item 10.3.2 do Edital e seus subitens e publicado no D.O.U., sessão 03, abrindo-se então o prazo para "interposição de recurso", de acordo com o estabelecido nos Art. 109 e 110

554 [assinaturas]

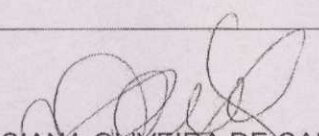
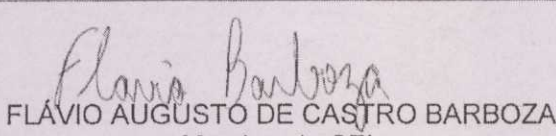
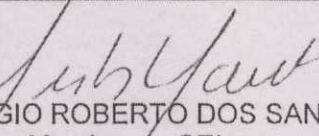
EM BRANCO

Eletrobras

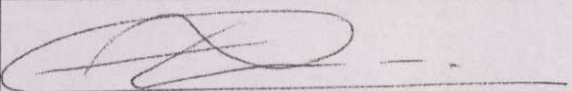
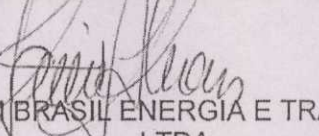
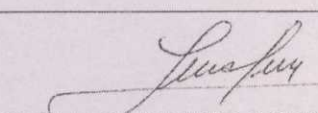
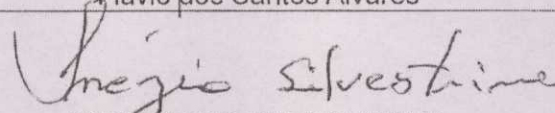
CGTEE

da Lei nº 8.666/93, se for o caso. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada esta Ata que, após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos Representantes das Licitantes presentes, dando-se, assim, por encerrada a Sessão.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

 FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA Presidente da CEL	 LUCIANA OLIVEIRA DE CAMPOS Membro da CEL (Substituta do Presidente)
 FLÁVIO AUGUSTO DE CASTRO BARBOZA Membro da CEL	 SÉRGIO ROBERTO DOS SANTOS Membro da CEL

REPRESENTANTES:

 CONSÓRCIO ENFIL 2 Carlos Eduardo Campos de Freitas	 ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Flavio dos Santos Alvares
 SEPCO1&KDPE FGD CONSORTIUM Yang Lin Le Hua	 CONSORCIO FARROUPILHA Inézio Silvestrini

EM BRANCO

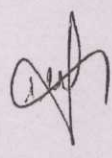
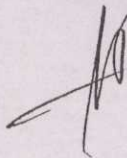
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Segunda Rerratificação nº CC11100004. Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e doze, reuniu-se a partir das 09:00 horas, Sala do Departamento de Suprimentos, rua Sete de Setembro, 539, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/ RS, em Sessão Reservada, a Comissão Especial de Licitação (CEL), composta por Flávio Danúbio Silveira Vieira - Presidente, Luciana Oliveira de Campos (Substituta do Presidente), Flávio Augusto de Castro Barboza, Gilmar Bohrz e Sérgio Roberto dos Santos, membros titulares, designados por ato da Diretoria Executiva desta Eletrobras CGTEE através das Resoluções RES-269/2012 de 26/07/2012 e RES-341/2012 de 28/09/2012, no que tange aos atos de receber, examinar e julgar os documentos apresentados pelas Licitantes, relativos ao Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Rerratificação nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.

Neste ato, especialmente, com a finalidade de examinar e julgar os documentos de habilitação das licitantes: (1) **CONSÓRCIO ENFIL 2** (ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (LÍDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA); (2) **ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA**; (3) **CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)-SHANDONG ELECTRIC POWER CONSTRUCTION Nº 1 COMPANY - SEPCO1 (LÍDER); E WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD;** e (4) **CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA- CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (LÍDER); E M S ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA; WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA.**

Visando à instrução do procedimento, os autos foram enviados conclusos ao Departamento de Contabilidade, a fim de que fossem examinados os documentos que tratam da Qualificação Econômico-Financeira a que se refere o item 8.1.5 e seguintes, caso dos licitantes brasileiros, e, de outra parte, o que diz respeito a licitantes estrangeiros, conforme previsto no item 8.2.3 e seguintes do Edital. Assim, as análises econômico-financeiras foram feitas no Departamento de Contabilidade através dos Memorandos DFC-AEF-085/2012 de 04/10/2012 (fls.8556-8557), DFC-AEF-086/2012 de 05/10/2012 (fls.8560-8561), DFC-AEF-087/2012 de 06/10/2012 (fls.8564-8565), concluindo-se pela habilitação de todas as licitantes.

De igual forma, os autos devidamente conclusos, foram enviados aos responsáveis técnicos nomeados através da Resolução RES-269/2012 de 26/07/2012, a fim de que fossem examinados os documentos que tratam da Qualificação Técnica a que se refere o item 8.1.3 e seguintes, caso dos licitantes brasileiros, e, de outra parte, o que diz respeito a licitantes estrangeiros, conforme previsto no item 8.2.4 e seguintes do Edital. Os responsáveis técnicos apresentaram o Memorando DT-082/2012 de 18/10/2012 (Fls.8570-8580) e o Memorando DT-093/2012 de 23/11/2012 (fls.8808-8821), este em resposta à solicitação de análise da CEL através do Memorando DFS-082/2012 de 07/11/2012 (fls.8793-8806).

Nos Termos do Parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, registra-se que, para a instrução do processo, a CEL realizou diligências na internet, conforme documentos de fls.8542-8554, 8613; diligências através de e-mail às licitantes (fls.8566-8569; resposta fls.8582-8612, fls.8614-8701, fls.8708-8792); e diligência com o gestor do Contrato da Eletrobras CGTEE referente ao atestado da Alstom (fls.8702-8707).

S.S. 67   

EM BRANCO

E a CEL analisou as impugnações apresentadas pelas licitantes nas fls.8495-8538.

Concluída a fase de instrução do processo, a CEL passa a decidir.

Quanto à Qualificação Econômico-Financeira a que se refere o item 8.1.5 e seguintes, caso dos licitantes brasileiros, e, de outra parte, o que diz respeito a licitantes estrangeiros, conforme previsto no item 8.2.3 e seguintes do Edital, a CEL adota, como razões de convencimento e decisão, os Memorandos DFC-AEF-085/2012 de 04/10/2012 (fls.8556-8557), DFC-AEF-086/2012 de 05/10/2012 (fls.8560-8561), DFC-AEF-087/2012 de 06/10/2012 (fls.8564-8565), concluindo-se pela habilitação de todas as licitantes nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.5.

Em relação ao item "8.1.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial emitida pelo Cartório Distribuidor do domicílio ou sede da Licitante", a licitante ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA atendeu o item através do Certificado de Registro Cadastral no SICAF (fls.6513), pois o Edital estipula no item 8.1.6.1 que os documentos exigidos no item 8.1.5 poderão ser substituídos pelos documentos constantes no certificado emitido pela SICAF. A CEL confirmou o conteúdo do SICAF através de diligência de fls.8553-8554.

Em relação ao item "8.1.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial emitida pelo Cartório Distribuidor do domicílio ou sede da Licitante", o CONSÓRCIO ENFIL 2 apresentou as certidões exigidas: ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (fls.7614), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA (fls.7619).

Em relação ao item "8.1.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial emitida pelo Cartório Distribuidor do domicílio ou sede da Licitante", o CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA apresentou todas as certidões exigidas: CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (fls.7109); E M S ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA (fls.7108); WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA (fls.7110).

➤ Em relação ao item "8.2.3.1 Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação", a licitante CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM) apresentou Nota Explicativa nos termos do item 8.2 do Edital, Certificado de Classificação da SHANDONG ELECTRIC POWER CONSTRUCTION Nº 1 COMPANY - SEPCO1 (fls.7882-7890); e Certificado de Classificação de Crédito da WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD (fls.7892-7897). Ocorre que o Certificado da Wuhan Kaidi não foi autenticado no Consulado Brasileiro na China, conforme o item 6.1.6 do Edital. A licitante, por sua vez, apresentou Declaração de fls.8268, informando que protocolou os documentos na Embaixada Brasileira, todavia a homologação não seria concluída em tempo hábil, pois haveria dois feriados na época. A licitante apresentou cópia dos protocolos em idioma chinês. A CEL realizou diligência (fls.8642), solicitando a tradução dos protocolos. A licitante apresentou a tradução (fls.8643-8645). A CEL confirmou que os protocolos se referem à solicitação de homologação na Embaixada. Posteriormente, em 19/10/2012, a licitante apresentou a documentação com a devida homologação (fls.8661-8664). A CEL verificou que a licitante foi diligente e solicitou a homologação previamente à data da apresentação da sessão de abertura da licitação. O fato da Embaixada não concluir a homologação em tempo hábil não pode ser imputado à licitante. Todavia, a CEL está vinculada ao Edital. Assim, não pode aceitar a juntada de documentos que deveriam estar no envelope de habilitação em momento posterior nos termos do Artigo 43,

S.S.A.

G11

da

[Assinatura]

2
fb

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

Fls.: 7076
Proc.: 2567/97
Rubr.: Aug



Parágrafo 3º da Lei nº.8.666/93. Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.2.3.1 do Edital. Passa-se ao exame do Edital dos itens 8.1.1 (Da Habilitação Jurídica), 8.1.2 (Da Regularidade Fiscal e Trabalhista), 8.1.4 (Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) caso dos licitantes estabelecidos no Brasil, e dos itens 8.2.1 (Da Habilitação Jurídica), 8.2.2 (Da Regularidade Fiscal) 8.1.4 (Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) para a licitante estrangeira.

A licitante ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA atendeu o item 8.1.1 (Da Habilitação Jurídica) e o item 8.1.2 (Da Regularidade Fiscal e Trabalhista) através do Certificado de Registro Cadastral no SICAF (fls.6513), pois o Edital estipula no item 8.1.6.1 que os documentos exigidos nos itens 8.1.1 e 8.1.2, exceto o subitem 8.1.2.6, poderão ser substituídos pelos documentos constantes no certificado emitido pela SICAF. A CEL confirmou o conteúdo do SICAF através de diligência de fls.8553-8554. A licitante também atendeu o item 8.1.2.6 (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa). A certidão apresentada nas fls.6516 atende o Edital. A CEL confirmou o seu conteúdo através de diligência de fls.8550-8551.

Assim, a licitante ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA está habilitada em relação ao item 8.1.1 (Da Habilitação Jurídica) e o item 8.1.2 (Da Regularidade Fiscal e Trabalhista).

A licitante ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA também apresentou a declaração (fls.6904) que atende o item "8.1.4 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal".

A licitante CONSÓRCIO ENFIL 2 (ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (LÍDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA) atendeu o item 8.1.1 (Da Habilitação Jurídica) e o item 8.1.2 (Da Regularidade Fiscal e Trabalhista).

A licitante atendeu o item 8.1.1.1 (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual), mediante a apresentação da ata de assembleia e contrato social (fls.7238-7240, 7245-7253 e 7241-7244, respectivamente - ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL) e contrato social (fls.7254-7278 - ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA).

A licitante atendeu o item 8.1.1.4 (Compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde conste com clareza e precisão, os compromissos dos mesmos entre si e em relação ao objeto da Licitação), mediante a apresentação do Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio (fls.7280-7286). O Instrumento atende todos os requisitos do Edital, contendo todas as cláusulas exigidas. A licitante também apresentou as procurações exigidas na alínea "h" do item 8.1.1.4. As procurações de fls.7287-7288 atendem as condições do Edital.

A licitante atendeu o item 8.1.2 (Da Regularidade Fiscal e Trabalhista).

Em relação à regularidade fiscal da ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, a licitante apresentou a inscrição no CNPJ (fls.7290), Certificado de Regularidade do FGTS (fls.7293), Certificado de Regularidade do INSS (fls.7295), prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual (fls.7300) e municipal (fls.7298) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (fls.7303), Estadual (fls.7305) e Municipal (fls.7307), estando de acordo com o Edital.

S. Ser

G1

aut

f B³

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

Fls.: 7077
Proc.: 2507/97
Rubr.: 4Buz



Em relação à regularidade fiscal da ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, a licitante apresentou a inscrição no CNPJ (fls.7291), Certificado de Regularidade do FGTS (fls.7294), Certificado de Regularidade do INSS (fls.7296), prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual (fls.7301) e municipal (fls.7299) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (fls.7304), Estadual (fls.7306) e Municipal (fls.7308), estando de acordo com o Edital.

Em relação à certidão municipal, a licitante comprovou através da documentação de fls.7309-7321 que a sede é locada, portanto, dispensa-se a comprovação de regularidade municipal dos tributos imobiliários.

A licitante atendeu o item 8.1.2.6 (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa). As certidões apresentadas nas fls.7323 e 7324 (ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (LÍDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, respectivamente) atendem o Edital. A CEL confirmou o seu conteúdo através de diligência de fls.8550-8551.

Assim, a licitante CONSÓRCIO ENFIL 2 (ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (LÍDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA) está habilitada em relação ao item 8.1.1 (Da Habilitação Jurídica) e o item 8.1.2 (Da Regularidade Fiscal e Trabalhista).

A licitante CONSÓRCIO ENFIL 2 (ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (LÍDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA) também apresentou as declarações (fls.7611-7612) que atendem o item "8.1.4 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal".

A licitante CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA-CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (LÍDER); E M S ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA; WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA não atendeu integralmente o item 8.1.1 (Da Habilitação Jurídica) e o item 8.1.2 (Da Regularidade Fiscal e Trabalhista).

A licitante atendeu o item 8.1.1.1 (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual), mediante a apresentação de contrato social (fls.6930-6937 - E M S ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA) e contrato social (fls. 6924-6929- WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA).

Em relação à CENTROPROJEKT DO BRASIL S A, a licitante não atendeu o item 8.1.1.1 (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual). Foram apresentadas atas de assembleia (fls.6912-6915) e contrato social (fls.6916-6923). Através de diligência no site da Junta Comercial de São Paulo (fls.8542-8547), a CEL identificou que houve alteração no contrato social mediante aumento de capital. Ocorre que a licitante não apresentou essa alteração do contrato social, conforme exigido no Edital. Assim, deve ser inabilitada.

A licitante não atendeu o item 8.1.1.4 (Compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde conste com clareza e precisão, os compromissos dos mesmos entre si e em relação ao objeto da Licitação). A licitante apresentou o Instrumento Particular de Constituição de Consórcio (fls.6472-6482). O Instrumento não atendeu o item b (composição do Consórcio indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada)

S. S. S.

G. J.

W. J.

W. J.

4
f. B.

EM BRANCO

e o item c (organização do Consórcio). Ocorre que a Cláusula Quarta do Instrumento se refere ao percentual da participação financeira (resultado) das consorciadas. Além disso, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava dispõe que os serviços de engenharia competem exclusivamente à empresa líder. Considerando que todo o objeto da licitação é um serviço de engenharia, a licitante não indicou a participação de cada empresa em relação ao serviço. Finalmente, a licitante não apresentou as procurações exigidas na alínea "h" do item 8.1.1.4.

Além disso, a licitante apresentou lista de possíveis subcontratadas (fls.7225-7229), em desacordo com o item 3.11 do Edital, que veda a subcontratação no caso de consórcio.

A licitante não atendeu o item 8.1.2 (Da Regularidade Fiscal e Trabalhista).

Em relação à regularidade fiscal da E M S ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA, a licitante apresentou a inscrição no CNPJ (fls.6910), Certificado de Regularidade do FGTS (fls.6939), Certificado de Regularidade do INSS (fls.6938), prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual (fls.6944-6945) e municipal (fls.6953) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (fls.6954), Estadual (fls.6955-6956) e Municipal (fls.6953), estando de acordo com o Edital. Em relação à certidão municipal (Fls.6953), diante da diligência da CEL (fls.8614-8615), a licitante comprovou através da documentação de fls. 8621-8635 que a sede é locada, portanto, dispensa-se a comprovação de regularidade municipal dos tributos imobiliários. Assim, em relação à E M S ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA, a licitante está habilitada na regularidade fiscal.

Em relação à regularidade fiscal da WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA, a licitante apresentou a inscrição no CNPJ (fls.6907), Certificado de Regularidade do FGTS (fls.6943), Certificado de Regularidade do INSS (fls.6941), prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual (fls.6948-6949) e municipal (fls.6952) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (fls.6958), Estadual (fls.6960) e Municipal (fls.6951 e 6962), estando de acordo com o Edital. Em relação à certidão municipal (Fls.6951 e 6962), diante da diligência da CEL, a licitante comprovou através da documentação de fls.8614-8615 e 8616-8620 que a sede é locada, portanto, dispensa-se a comprovação de regularidade municipal dos tributos imobiliários. Assim, em relação à WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA, a licitante está habilitada na regularidade fiscal.

Em relação à regularidade fiscal da CENTROPROJEKT DO BRASIL S A, a licitante apresentou a inscrição no CNPJ (fls.6911), Certificado de Regularidade do FGTS (fls.6942), Certificado de Regularidade do INSS (fls.6940), prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual (fls.6946-6947) e municipal (fls.6951) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (fls.6957) e Municipal (fls.6951) do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, estando de acordo com o Edital. Em relação à certidão municipal (Fls.6961), diante da diligência da CEL (fls.8614-8615), a licitante comprovou através da documentação de fls.8621-8638 que a sede é locada, portanto, dispensa-se a comprovação de regularidade municipal dos tributos imobiliários. Em relação à comprovação de regularidade fiscal estadual (item 8.1.2.4) da CENTROPROJEKT DO BRASIL S A, as certidões apresentadas nas fls.6959 e 6961 estavam vencidas. A CEL realizou diligência no SICAF (fls.8552) e confirmou a informação. Assim, em relação à comprovação de regularidade fiscal estadual (item 8.1.2.4) da CENTROPROJEKT DO BRASIL S A, a licitante não está habilitada.

A licitante atendeu o item 8.1.2.6 (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa). As certidões apresentadas nas fls.6963-6965 (WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA, E M S ELETROMECAÂNICA

S. S. S.

617

aut

5
fB

EM BRANCO

SILVESTRINI LTDA, CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (LÍDER), respectivamente) atendem o Edital. A CEL confirmou o seu conteúdo através de diligência de fls.8550-8551.

Assim, a licitante CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA- CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (LÍDER); E M S ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA; WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA. não está habilitada em relação ao item 8.1.1 (Da Habilitação Jurídica), especificamente o item 8.1.1.1 (CENTROPROJEKT DO BRASIL S A) e alíneas "b", "c" e "h" do item 8.1.1.4, e o item 8.1.2 (Da Regularidade Fiscal e Trabalhista), especificamente o item 8.1.2.4 (CENTROPROJEKT DO BRASIL S A).

A licitante CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA- CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (LÍDER); E M S ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA; WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA também apresentou as declarações (fls.7105-7106) que atendem o item "8.1.4 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal".

A licitante CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)- SHANDONG ELECTRIC POWER CONSTRUCTION Nº 1 COMPANY - SEPCO1 (LÍDER); E WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD atendeu o item 8.2.1 (Da Habilitação Jurídica).

Em relação à SHANDONG ELECTRIC POWER CONSTRUCTION Nº 1 COMPANY - SEPCO1 (LÍDER), a licitante atendeu o item "8.2.1.1 - Prova de estar legalmente constituído em seu país de origem, emitida por entidade governamental" (fls.7671-7679; 7692-7700); o item "8.2.1.2 Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva" (fls.7710-7732); o item "8.2.1.3 Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada por atos decorrentes da presente Licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta Licitação." (fls.6428-6433, 7665-7670), estando de acordo com o Edital.

Em relação à WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD, a licitante atendeu o item "8.2.1.1 - Prova de estar legalmente constituído em seu país de origem, emitida por entidade governamental" (fls.7680-7691; 7701-7709); o item "8.2.1.2 Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva" (fls.7733-7767); o item "8.2.1.3 Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada por atos decorrentes da presente Licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta Licitação." (fls.6423-6427, 7665-7670), estando de acordo com o Edital.

A licitante atendeu o item 8.1.1.4 (Compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde conste com clareza e precisão, os compromissos dos mesmos entre si e em relação ao objeto da Licitação), mediante a apresentação do Contrato de Estrutura Conjunta (fls.7640-7664). O Instrumento atende todos os requisitos do Edital,

SSA

617

Wegh

[Signature]

f B

EM BRANCO

contendo todas as cláusulas exigidas. A licitante também apresentou a procuração (fls.7665-7670) exigida na alínea "h" do item 8.1.1.4, que atende as condições do Edital.

Assim, a licitante está habilitada em relação ao item 8.2.1 (Da Habilitação Jurídica).

A licitante CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)- SHANDONG ELECTRIC POWER CONSTRUCTION Nº 1 COMPANY - SEPCO1 (LÍDER); E WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD também apresentou as declarações (fls.8480) que atendem o item "8.1.4 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal".

A licitante não atendeu o item 8.2.2 (Da Regularidade Fiscal).

Inicialmente, a licitante apresentou Nota Explicativa nos termos do item 8.2 do Edital (fls.7786).

Em relação à regularidade fiscal da SHANDONG ELECTRIC POWER CONSTRUCTION Nº 1 COMPANY - SEPCO1 (LÍDER), a licitante apresentou certificado de registro fiscal (fls.7769-7777), Certidão Negativa emitida pelo Departamento Local de Cobrança de Impostos de Jinan (fls.7787-7794), Certificado de encargos sociais e fundo de garantia de tempo de serviço emitido pelo Departamento de Segurança Social de Shandong (fls.7804-7841) e Declaração de Ausência de Litígio Trabalhista (fls.7862-7868).

Ocorre que a Declaração de Ausência de Litígio Trabalhista (fls.7862-7868) da SHANDONG não foi autenticado no Consulado Brasileiro na China, conforme o item 6.1.6 do Edital. A licitante, por sua vez, apresentou Declaração de fls.8268, informando que protocolou os documentos na Embaixada Brasileira, todavia a homologação não seria concluída em tempo hábil, pois haveria dois feriados na época. A licitante apresentou cópia dos protocolos em idioma chinês. A CEL realizou diligência (fls.8642), solicitando a tradução dos protocolos. A licitante apresentou a tradução (fls.8643-8645). A CEL confirmou que os protocolos se referem à solicitação de homologação na Embaixada. Posteriormente, em 19/10/2012, a licitante apresentou a documentação com a devida homologação (fls.8684-8688). A CEL verificou que a licitante foi diligente e solicitou a homologação previamente à data da apresentação da sessão de abertura da licitação. O fato da Embaixada não concluir a homologação em tempo hábil não pode ser imputado à licitante. Todavia, a CEL está vinculada ao Edital. Assim, não pode aceitar a juntada de documentos que deveriam estar no envelope de habilitação em momento posterior nos termos do Artigo 43, Parágrafo 3º da Lei nº.8.666/93. Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.2.2 do Edital.

Em relação à regularidade fiscal da WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD, a licitante apresentou licença de registro fiscal (fls.7778-7785), Certificado de Ausência de Reclamações emitido pelo Primeiro Ofício Fiscal do Bureau Fiscal da Zona de Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Eastlake da Cidade de Wuhan (fls.7796-7803), Certificado de encargos sociais e fundo de garantia de tempo de serviço emitido pelo Hubei Social Insurance Affairs Bureau (fls.7842-7861) e Declaração de Ausência de Litígio Trabalhista (fls.7869-7876).

Ocorre que o Certificado de encargos sociais e fundo de garantia de tempo de serviço emitido pelo Hubei Social Insurance Affairs Bureau (fls.7842-7861) da WUHAN não foi autenticado no Consulado Brasileiro na China, conforme o item 6.1.6 do Edital. A licitante, por sua vez, apresentou Declaração de fls.8268, informando que protocolou os documentos na Embaixada Brasileira, todavia a homologação não seria concluída em tempo hábil, pois haveria dois feriados na época. A licitante apresentou cópia dos protocolos em idioma chinês. A CEL realizou diligência

S. S. S.

617

ref

fr

7
fB

EM BRANCO

(fls.8642), solicitando a tradução dos protocolos. A licitante apresentou a tradução (fls.8643-8645). A CEL confirmou que os protocolos se referem à solicitação de homologação na Embaixada. Posteriormente, em 19/10/2012, a licitante apresentou a documentação com a devida homologação (fls.8647-8659). A CEL verificou que a licitante foi diligente e solicitou a homologação previamente à data da apresentação da sessão de abertura da licitação. O fato da Embaixada não concluir a homologação em tempo hábil não pode ser imputado à licitante. Todavia, a CEL está vinculada ao Edital. Assim, não pode aceitar a juntada de documentos que deveriam estar no envelope de habilitação em momento posterior nos termos do Artigo 43, Parágrafo 3º da Lei nº.8.666/93. Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.2.2 do Edital.

Assim, a licitante CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)- SHANDONG ELECTRIC POWER CONSTRUCTION Nº 1 COMPANY - SEPCO1 (LÍDER); E WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD está habilitada em relação ao item 8.2.1 (Da Habilitação Jurídica).

Porém, a licitante CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)- SHANDONG ELECTRIC POWER CONSTRUCTION Nº 1 COMPANY - SEPCO1 (LÍDER); E WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD não está habilitada em relação ao item 8.2.2 (Da Regularidade Fiscal), pois a Declaração de Ausência de Litígio Trabalhista (fls.7862-7868) da SHANDONG e o Certificado de encargos sociais e fundo de garantia de tempo de serviço emitido pelo Hubei Social Insurance Affairs Bureau (fls.7842-7861) da WUHAN não foram autenticados no Consulado Brasileiro na China, conforme o item 6.1.6 do Edital.

Quanto à habilitação técnica, a que se refere o item 8.1.3 e seguintes, caso dos licitantes brasileiros, e, de outra parte, o que diz respeito a licitantes estrangeiros, conforme previsto no item 8.2.4 e seguintes do Edital, a CEL analisou o Memorando DT-082/2012 de 18/10/2012 (Fls.8570-8580) e o Memorando DT-093/2012 de 23/11/2012 (fls.8808-8821), este em resposta à solicitação de análise da CEL através do Memorando DFS-082/2012 de 07/11/2012 (fls.8793-8806). A CEL também analisou as impugnações apresentadas pelas licitantes nas fls.8495-8538. Diante disso, a CEL passa a decidir, conforme os fundamentos a seguir expostos.

A licitante ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA não atendeu o item 8.1.3 (Da Qualificação Técnica).

Quanto ao item "8.1.3.1 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da prova da condição de detentora da tecnologia, autorização ou licença de uso com a projetista e fabricante de sistema de abatimento de material particulado e enxofre através de certidão, firmada pela pessoa jurídica projetista e fabricante.", a licitante apresentou as patentes: WO 2004/026443 A1, WO 99/59704, WO 96/16722, WO 97/37747 e WO 98/43729 (fls.6520-6678). E apresentou para atender o item os atestados de capacitação de seus funcionários (fls.6679-6686), bem como Atestado de direito de uso de tecnologia (fls.6687-6688).

Em relação ao item "8.1.3.1.2 relação de projetos", a licitante apresentou documento de fls.6690-6695 com a apresentação de um fornecimento.

A CEL passa a analisar a documentação. Os atestados de capacitação de seus funcionários (fls.6679-6686) não atendem o item 8.1.3.1, pois não se enquadra na exigência. As patentes (fls.6520-6678) e o Atestado de direito de uso de tecnologia (fls.6687-6688) apresentados são documentos estrangeiros não autenticados no Consulado Brasileiro no País de origem, em desacordo o item 6.1.6 do Edital.

Handwritten signatures and initials: JSA, G7, [signature], [signature], 8 fb

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

Fls.: 7082
Proc.: 2567/97
Rubr.: 1007



Além disso, a licitante somente apresentou um fornecimento. O Edital exigia a relação de projetos, ou seja, mais de um. A licitante não atendeu o item 8.1.3.1.2.

Portanto, a licitante não atendeu o item 8.1.3.1 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.2 As Licitantes devem comprovar sua capacidade técnico-operacional, apresentando atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de montagem mecânica em área industrial de no mínimo 500 toneladas de aço no mesmo local, identificando o responsável técnico pela realização dos serviços detentor de Atestado e Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução, vedado o somatório de atestados para atingir o valor mínimo acima referido.", a licitante apresentou os atestados de fls.6698-6701 e 6702-6704.

Em relação ao atestado de fls.6698-6701, a licitante Enfil impugnou o documento (fls.85134-8515). A licitante Consórcio Farroupilha também impugnou o documento (fls.8527). Diante disso, a CEL realizou diligência (fls.8702) com o gestor do contrato referido no atestado. Este por sua vez apresentou a revisão do atestado de capacidade técnica da ALSTOM para o contrato CGTEE/DTC/069/2009 – reforma parcial das caldeiras 3 e 4 da Fase B, contendo informação detalhada dos serviços realizados, especificando o quantitativo e a subcontratação do serviço de montagem. (fls.8702-8707). A diligência indica que o serviço de montagem foi realizado em subcontratação pela empresa Irmãos Passaúra SA e no quantitativo aproximado de 317 toneladas de aço. A CEL conclui que o atestado não atende o item 8.1.3.2 do Edital, pois o serviço não foi executado diretamente pela Alstom e a quantidade é inferior a 500 toneladas.

Em relação ao atestado de fls.6702-6704, a licitante Enfil impugnou o documento (fls.85134-8515). A CEL conclui que o Atestado de fls.6702-6704 refere-se à Supervisão de Montagem em desacordo com o Edital que exige comprovação do serviço de montagem.

Assim, a licitante não atendeu o item 8.1.3.2 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.3 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação através de Declaração firmada por representante legal da Licitante, comprovando a capacitação técnica para o desempenho do objeto da contratação e lista contendo a relação da disponibilidade de máquinas, equipamentos, materiais e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do Anexo III - Projeto Básico.", a licitante apresentou declaração de fls.6707-6710 que está de acordo com o Edital.

Quanto ao item "8.1.3.4 – Capacidade Técnico-Profissional", a licitante apresentou as fichas de registro de empregados de sua equipe. (fls.6713-6716, 6723-6725, 6729-6732, 6734-6737, 6740-6743, 6745-6746, 6749-6752, 6756-6769, 6763-6765, 6767-6770, 6773-6776).

O Edital é expresso ao exigir a comprovação através do contrato de trabalho. A CEL está vinculada ao Edital. Assim, a licitante não apresentou a documentação exigida e não atendeu o item 8.1.3.4 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.5 A Licitante deverá apresentar Prova de registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, bem como comprovação de regularidade de situação da Empresa e dos seus responsáveis técnicos perante o CREA.", a Licitante apresentou a documentação de fls.6780-6816, estando de acordo com o Edital.

5567 617 1007 1007 1007

EM BRANCO

Quanto ao item "8.1.3.6 - Atestado de Visita Técnica", a licitante apresentou o documento de fls.6818, que atende o Edital.

Quanto ao item "8.1.3.7.1 Desenhos de arranjo geral dos equipamentos, contemplando o leiaute dos principais equipamentos indicando a solução a ser implementada para todo o novo sistema, inclusive a solução a ser adotada com relação aos precipitadores eletrostáticos existentes, atendendo ao estipulado no Anexo III – Projeto Básico e Anexo III.1 – Planta Geral", a licitante apresentou o desenho nas fls.6822-6824.

Diante disso, a Comissão Especial de Licitação solicitou que a licitante esclarecesse a logística de trânsito dos caminhões para carga e descarga de cinza leve, cinza pesada, subproduto (Silo Cal Virgem) e no Silo de Rejeito (fls.8751-8754).

A licitante apresentou os esclarecimentos de fls.8756-8757.

A CEL passa a analisar a documentação. Conforme o Anexo III.1 do Edital, Anexo III.1 – Planta Geral, a licitante deveria apresentar a solução para o sistema viário que assegurasse a circulação de caminhões. A licitante também deveria apresentar leiaute que atendesse o espaço disponível para a instalação dos equipamentos e componentes, inclusive para a adequação da área de tráfego de caminhões e descarga dos silos, nas vias internas da UTE Presidente Médici.

No leiaute, a descarga de cinza pesada na Unidade IV e a carga de cal no silo estão muito próximas. A licitante não demonstrou a ausência de interferência entre os caminhões. Da mesma maneira, a licitante não demonstrou a ausência de interferência dos caminhões na descarga de cal na Unidade III em função de usar o trajeto da saída em direção aos caminhões da Fase A para descarga de cinza. Além disso, não foi identificada a descarga de cinza leve para caminhão aberto. A licitante também colocou escada na rua de acesso aos silos de descarga da Fase A. O Edital não permite inserir equipamentos na área de rolagem que interfiram no tráfego. Diante disso, a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.1 do Edital.

Quanto ao item 8.1.3.7.2 – lista de subcontratadas, a licitante apresentou o documento de fls.6894, estando de acordo com Edital.

Quanto ao item 8.1.3.7.3 que trata da apresentação do Anexo II.3 do Edital – Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance, a licitante apresentou o documento de fls.6897-6900. Diante disso, a CEL realizou diligência, solicitando esclarecimento (fls.8602-8603), referente ao percentual de eficiência mínima de remoção do material particulado. A licitante apresentou as informações solicitadas (fls.8604-8606). A CEL conclui que a licitante atendeu o item 8.1.3.7.3 do Edital.

Quanto ao item 8.1.3.7.4 – Cronograma Geral, nos termos do Item 13 do Anexo III – Projeto Básico, a licitante apresentou o documento de fls.6902.

Diante disso, a Comissão Especial de Licitação solicitou que a licitante esclarecesse onde estaria previsto em seu cronograma o item "d.Prazo para a instalação dos filtros de mangas" (fls.8751-8754)

A licitante apresentou os esclarecimentos de fls.8757, informando que a referência ao filtro de manga está no item "aquisição/fornecimento de materiais e equipamentos, reforma dos precipitadores, obras civis e montagem eletromecânica".

5567 617

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10
fB

EM BRANCO

A CEL passa a analisar o documento. Nos termos do Item 13 do Anexo III – Projeto Básico, a licitante deveria apresentar cronograma com no mínimos as fases dos empreendimentos previstas nas alíneas “a” a “h” do referido item. Ocorre que a licitante simplesmente copiou o cronograma disponibilizado no Edital, sem o atendimento das alíneas acima referidas.

Assim, a CEL conclui que a licitante não atende o item 8.1.3.7.4 do Edital.

Finalmente, a licitante apresentou o documento denominado Metodologia de Execução (fls.6825-6891).

A CEL analisou a documentação e identificou os seguintes itens em desacordo com o Projeto Básico: No item 2 da metodologia, a licitante excluiu do escopo do fornecimento a expressão “não se limitando a”, contrariando a previsão da página 60 do Edital que inclui essa expressão; da mesma maneira, no item 2.1.1 – verificação das instalações existentes, a licitante excluiu do escopo a expressão “não se limitando a”, contrariando a previsão da página 62 do Edital que incluiu essa expressão; no item 2.2.3 – obras civis, a licitante excluiu do escopo a expressão “não se limitando a”, contrariando a previsão da página 64 do Edital que incluiu essa expressão; na alínea “i” do item 2.2.3, a licitante informou que as obras civis incluirão os estudos necessários para solução de tráfego, contrariando a página 64 do Edital que prevê a realização de projeto e execução das obras civis necessárias para solução de tráfego; no item 2.2.4 – montagem eletromecânica, a licitante excluiu do escopo a expressão “não se limitando a”, contrariando a previsão da página 62 do Edital que incluiu essa expressão; no item 2.2.4 – montagem eletromecânica, a licitante incluiu a expressão sublinhada na alínea “d” “dos sistemas de transporte pneumático pertinente ao novo sistema”, alterando a previsão da página 64 do Edital que não contém essa expressão; no item 4.4 – automação, alínea “b”, a licitante excluiu do escopo a expressão “não se limitando a”, contrariando a previsão da página 73 do Edital que incluiu essa expressão; no item 4.4 – automação, alínea “e”, a licitante excluiu as referências aos anexos, alterando a previsão da página 73; no item 4.4 – automação, alínea “i”, a licitante informou que os equipamentos serão conforme as especificações, exceto quando informado na lista de desvio, ou seja, a licitante informa que não irá atender as especificações do edital nos termos de lista de desvio, em expresse descumprimento ao Edital; no item 4.6 do sistema de controle de acesso e circuito fechado de tv, a licitante excluiu na alínea “c” o controle de acesso na sala de comando em desacordo com a página 76 do Edital.

Diante do descumprimento dos subitens acima referidos, a licitante não atendeu o item 8.1.3 (Da Qualificação Técnica).

A licitante CONSÓRCIO ENFIL 2 (ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (LÍDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA) não atendeu o item 8.1.3 (Da Qualificação Técnica).

Quanto ao item “8.1.3.1 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da prova da condição de detentora da tecnologia, autorização ou licença de uso com a projetista e fabricante de sistema de abatimento de material particulado e enxofre através de certidão, firmada pela pessoa jurídica projetista e fabricante.”, a licitante apresentou Carta de Autorização da empresa Allied Environmental Solutions Inc. (fls.7326-7332).

Em relação ao item “8.1.3.1.2 relação de projetos”, a licitante apresentou documento de fls.7334-7340.

S. S. S.

63

af

[Handwritten signature]

EM BRANCO

A Comissão Especial de Licitação realizou diligência (fls.8764-8766) e solicitou que a licitante esclarecesse a relação com a Allied está formalizada apenas na referida Carta, ou se havia Contrato entre as partes. A licitante apresentou os esclarecimentos de fls.8769-8770 e 8774-8778 (Contrato).

A CEL analisou a documentação e as diligências, concluindo que a licitante atendeu o item 8.1.3.1.

Quanto ao item "8.1.3.2 As Licitantes devem comprovar sua capacidade técnico-operacional, apresentando atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de montagem mecânica em área industrial de no mínimo 500 toneladas de aço no mesmo local, identificando o responsável técnico pela realização dos serviços detentor de Atestado e Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução, vedado o somatório de atestados para atingir o valor mínimo acima referido.", a licitante apresentou os documentos de fls.7342-7362.

A CEL conclui que o atestado atende o item 8.1.3.2 do Edital, pois demonstrou a montagem mínima exigida, conforme fls.7358.

Quanto ao item "8.1.3.3 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação através de Declaração firmada por representante legal da Licitante, comprovando a capacitação técnica para o desempenho do objeto da contratação e lista contendo a relação da disponibilidade de máquinas, equipamentos, materiais e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do Anexo III - Projeto Básico.", a licitante apresentou as declarações e lista de fls.7365-7387, que estão de acordo com o Edital.

Quanto ao item "8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional", a licitante apresentou a equipe da ENFIL S A CONTROLE AMBIENTAL (fls.7388). A licitante apresentou a ficha de registro dos empregados nas fls.7390-7393, 7398-7399, 7405-7407, 7413-7414, 7438, 7445-7447, 7455-7457, 7469-7471, 7483-7485, 7490-7492, bem como currículos, registro no CREA e ART.

O Edital é expresso ao exigir a comprovação através do contrato de trabalho. A CEL está vinculada ao Edital. Assim, não se admite a comprovação através da ficha de registro.

A licitante não apresentou a equipe da ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

Assim, a licitante não apresentou a documentação exigida e não atendeu o item 8.1.3.4 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.5 A Licitante deverá apresentar Prova de registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, bem como comprovação de regularidade de situação da Empresa e dos seus responsáveis técnicos perante o CREA.", a Licitante apresentou a documentação de fls.7497-7499, 7500-7501, 7502-7503, 7504-7505, 7506-7507, 7508-7509, 7510-7520, estando de acordo com o Edital.

Quanto ao item "8.1.3.6 - Atestado de Visita Técnica", a licitante apresentou o documento de fls.7522, que atende o Edital.

Quanto ao item "8.1.3.7.1 Desenhos de arranjo geral dos equipamentos, contemplando o leiaute dos principais equipamentos indicando a solução a ser implementada para todo o novo sistema,

S. S. S.

63

aut

f

12
fB

EM BRANCO

inclusive a solução a ser adotada com relação aos precipitadores eletrostáticos existentes, atendendo ao estipulado no Anexo III – Projeto Básico e Anexo III.1 – Planta Geral”, a licitante apresentou o desenho nas fls.7524-7526.

Diante disso, a Comissão Especial de Licitação solicitou que a licitante esclarecesse a adequação do transportador de pó frente o cronograma, bem como a logística de trânsito dos caminhões para carga e descarga de cinza leve, cinza pesada, subproduto (Silo Cal Virgem) e no Silo de Rejeito (fls.8583-8585, 8592-8593).

A licitante apresentou os esclarecimentos de fls.8586-8600.

A CEL passa a analisar a documentação. Conforme o Anexo III.1 do Edital, Anexo III.1 – Planta Geral, a licitante deveria apresentar a solução para o sistema viário que assegurasse a circulação de caminhões. A licitante também deveria apresentar leiaute que atendesse o espaço disponível para a instalação dos equipamentos e componentes, inclusive para a adequação da área de tráfego de caminhões e descarga dos silos, nas vias internas da UTE Presidente Médici.

Identificou-se que, no silo de cal da unidade 4, o caminhão terá que sair de ré após a descarga da cal. Ocorre que a licitante não demonstrou as manobras dos caminhões, nem comprovou a ausência de interferência. Também há concentração de caminhões junto ao novo silo de subproduto e para os 02 silos de cinza pesada. E há proximidade entre a descarga de caminhões na descarga da cinza leve (normal) e do cal na unidade III, bem como de cinza leve pneumática. Isso implica manobras de ré, sendo que há proximidade dos caminhões em área e em atividade de fluxo intenso. A licitante não demonstrou as manobras dos caminhões, nem comprovou a ausência de interferência.

Assim, a CEL conclui que a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.1.

Quanto ao item 8.1.3.7.3 que trata da apresentação do Anexo II.3 do Edital – Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance, a licitante apresentou o documento de fls.7605-7607. A CEL conclui que a licitante atendeu o item 8.1.3.7.3 do Edital.

Quanto ao item 8.1.3.7.4 – Cronograma Geral, nos termos do Item 13 do Anexo III – Projeto Básico, a licitante apresentou o documento de fls.7609.

Assim, a CEL conclui que a licitante atende o item 8.1.3.7.4 do Edital.

Finalmente, a licitante apresentou o documento denominado Proposta Técnica (fls.7527-7598). A CEL analisou a documentação e não identificou desconformidades com o Edital.

Diante do descumprimento dos subitens acima referidos, a licitante não atendeu o item 8.1.3 (Da Qualificação Técnica).

A licitante CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA-CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (LÍDER); E M S ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA; WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA não atendeu o item 8.1.3 (Da Qualificação Técnica).

Quanto ao item “8.1.3.1 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da prova da condição de detentora da tecnologia, autorização ou licença de uso com a projetista e fabricante de sistema de abatimento de material particulado e enxofre através de certidão, firmada pela pessoa jurídica projetista e fabricante.”, a licitante apresentou Procuração da Longking

S. S. S.

G7

aut.

fls.

EM BRANCO

(fls.6966-6968). A licitante também apresentou Carta de Autorização da Longking (fls.6969-6970) e Certificate of Technical Capacity (fls.6971-6972).

Em relação ao item "8.1.3.1.2 relação de projetos", a licitante apresentou documento de fls.6973.

A Carta de Autorização e o Certificate são documentos estrangeiros não autenticados no Consulado Brasileiro na País de origem. Além disso, o Certificate não está com tradução juramentada. Portanto estão em desacordo com o item 6.1.6 do Edital.

Portanto, a licitante não atendeu o item 8.1.3.1 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.2 As Licitantes devem comprovar sua capacidade técnico-operacional, apresentando atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de montagem mecânica em área industrial de no mínimo 500 toneladas de aço no mesmo local, identificando o responsável técnico pela realização dos serviços detentor de Atestado e Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução, vedado o somatório de atestados para atingir o valor mínimo acima referido.", a licitante apresentou os documentos de fls.6974-6979.

Os documentos apresentados são cópias dos mesmos documentos apresentados quando do Edital anterior - Segunda Rerratificação. A Eletrobras CGTEE realizou Diligência à época e considerou que tais documentos não atendem ao solicitado no presente Edital, pois os documentos comprovam os quantitativos contratados, mas não comprovam a real execução em campo dessas quantidades.

A CEL conclui que o atestado não atende o item 8.1.3.2 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.3 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação através de Declaração firmada por representante legal da Licitante, comprovando a capacitação técnica para o desempenho do objeto da contratação e lista contendo a relação da disponibilidade de máquinas, equipamentos, materiais e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do Anexo III - Projeto Básico.", a licitante apresentou as declarações da Centro Projekt e Weghaux (fls.6980). Não foi apresentada a declaração da EMS. Portanto, a licitante não atendeu o item 8.1.3.3.

Quanto ao item "8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional", a licitante apresentou a seguinte documentação: WEGHAUX - Sr. Fabio Luis Andrade de Gouveira (Carteira de Trabalho Weghaux - fls.7140-7141); CREA (fls.7209-7213). A WEGHAUX somente apresentou um membro de sua equipe; EMS - Gilvan da Silva Carvalho (Contrato de Prestação de Serviço fls.7143, CREA fls.7145-7177); Paulo Roberto da Silva Sá - (Contrato de Prestação de Serviço EMS-fls.7144) - não apresentou o registro no CREA do Engenheiro; Idemar Baptista Souza Júnior (ficha de registro fls.7178 - contrato de experiência fls.7179 - CREA fls.7180-7189, 7200-7201; LIKXTROM POWER ENGENHARIA LTDA - Sr.Celso Ricardo Andrade de Gouveia é empregado da LIKXTROM (fls.7142, 7202-7203). Esta empresa não participa do Consórcio Licitante; CentroProjekt: não foi comprovado o vínculo dos profissionais com CREA (fls.7190-7199, 7204-7207).

O Edital exigia a comprovação da equipe da licitante. A WEGHAUX somente apresentou um membro, ou seja, não apresentou a equipe. A EMS não apresentou o registro no CREA de um dos

S. Silva 67 aut 14
fb

EM BRANCO

profissionais, como exigia o Edital. A CENTROPROJEKT não apresentou o vínculo dos profissionais, como exigia o Edital.

Assim, a licitante não apresentou a documentação exigida e não atendeu o item 8.1.3.4 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.5 A Licitante deverá apresentar Prova de registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, bem como comprovação de regularidade de situação da Empresa e dos seus responsáveis técnicos perante o CREA.", a Licitante apresentou a documentação de fls.6908-6909, 7204-7207 e 7209-7209A, estando de acordo com o Edital.

Quanto ao item "8.1.3.6 - Atestado de Visita Técnica", a licitante apresentou o documento de fls.7214, que atende o Edital.

Quanto ao item "8.1.3.7.1 Desenhos de arranjo geral dos equipamentos, contemplando o leiaute dos principais equipamentos indicando a solução a ser implementada para todo o novo sistema, inclusive a solução a ser adotada com relação aos precipitadores eletrostáticos existentes, atendendo ao estipulado no Anexo III – Projeto Básico e Anexo III.1 – Planta Geral", a licitante apresentou o desenho nas fls.7215-7224

Diante disso, a Comissão Especial de Licitação solicitou que a licitante esclarecesse a adequação do transportador de pó frente o cronograma, bem como a logística de trânsito dos caminhões para carga e descarga de cinza leve, cinza pesada, subproduto (Silo Cal Virgem) e no Silo de Rejeito (fls.8783-8785).

A licitante apresentou os esclarecimentos de fls.8786-8792

A CEL passa a analisar a documentação. Conforme o Anexo III.1 do Edital, Anexo III.1 – Planta Geral, a licitante deveria apresentar a solução para o sistema viário que assegurasse a circulação de caminhões. A licitante também deveria apresentar leiaute que atendessem o espaço disponível para a instalação dos equipamentos e componentes, inclusive para a adequação da área de tráfego de caminhões e descarga dos silos, nas vias internas da UTE Presidente Médici.

A CEL passa a analisar. Identificou-se que não restou comprovada a manobra do caminhão no silo de cal virgem na Unidade IV. Assim, a CEL conclui que a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.1.

Quanto ao item 8.1.3.7.3 que trata da apresentação do Anexo II.3 do Edital – Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance, a licitante apresentou o documento de fls.7101-7103.

A CEL realizou diligência com a licitante (fls.8607), diante da inconsistência identificada na quantidade de rejeito do Sistema por Unidade. A licitante apresentou resposta (fls.8608-8612), informando que apresentou a quantidade de rejeito com os valores para a geração total, ou seja, as duas Unidades a 160 MW.

A CEL passa a analisar. O Edital exige no Anexo II.3 (fls.54), a quantidade de rejeito do Sistema por Unidade Geradora. Logo, a CEL conclui que a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.3 do Edital.

Quanto ao item 8.1.3.7.4 – Cronograma Geral, nos termos do Item 13 do Anexo III – Projeto Básico, a licitante apresentou o documento de fls.7104.

S.S. 61

EM BRANCO

Assim, a CEL conclui que a licitante atende o item 8.1.3.7.4 do Edital.

Finalmente, a licitante apresentou o documento denominado "Proposal" (fls.6981-7100). A CEL analisou a documentação e não identificou desconformidades com o Edital.

Diante do descumprimento dos subitens acima referidos, a licitante não atendeu o item 8.1.3 (Da Qualificação Técnica).

A licitante CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)-SHANDONG ELECTRIC POWER CONSTRUCTION Nº 1 COMPANY - SEPCO1 (LÍDER); E WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD não atendeu o item 8.2.4 (Da Qualificação Técnica), que remete para o item 8.1.3.

Quanto ao item "8.1.3.1 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da prova da condição de detentora da tecnologia, autorização ou licença de uso com a projetista e fabricante de sistema de abatimento de material particulado e enxofre através de certidão, firmada pela pessoa jurídica projetista e fabricante.", a licitante apresentou Declaração de Suporte Técnico (Statement of Technical Support) da Graf-Wulff para Wuhan Kaidi Electric Power Environmental (fls.8016-8024) e documento denominado "Lista de Produção"(Fls.8025-8059) e Certificado de fls.8060-8073.

A CEL realizou diligência (fls.8708-8750), solicitando que a licitante apresentasse cópia simples do Contrato de Cooperação de Longo Prazo (Long Term Cooperation Agreement) entre a Wulff e a Wuhan Kaidi, referido na Declaração de Suporte Técnico, bem como esclarecesse as condições (objeto e limite territorial) do Contrato e seu prazo de vigência.

A licitante somente apresentou o capítulo 1 do contrato (fls.8723-8725), que contém lista de definições. Dessa forma, a licitante não comprovou que a Declaração, que trata somente de suporte técnico, atende o escopo do item 8.1.3.1. Portanto, a licitante não atendeu o Edital.

Além disso, a Declaração de Suporte Técnico (Statement of Technical Support) da Graf-Wulff para Wuhan Kaidi Electric Power Environmental (fls.8016-8024) não foi autenticado no Consulado Brasileiro na China, conforme o item 6.1.6 do Edital. A licitante, por sua vez, apresentou Declaração de fls.8268, informando que protocolou os documentos na Embaixada Brasileira, todavia a homologação não seria concluída em tempo hábil, pois haveria dois feriados na época. A licitante apresentou cópia dos protocolos em idioma chinês. A CEL realizou diligência (fls.8642), solicitando a tradução dos protocolos. A licitante apresentou a tradução (fls.8643-8645). A CEL confirmou que os protocolos se referem à solicitação de homologação na Embaixada. Posteriormente, em 19/10/2012, a licitante apresentou a documentação com a devida homologação (fls.8678-8682). A CEL verificou que a licitante foi diligente e solicitou a homologação previamente à data da apresentação da sessão de abertura da licitação. O fato da Embaixada não concluir a homologação em tempo hábil não pode ser imputado à licitante. Todavia, a CEL está vinculada ao Edital. Assim, não pode aceitar a juntada de documentos que deveriam estar no envelope de habilitação em momento posterior nos termos do Artigo 43, Parágrafo 3º da Lei nº.8.666/93. Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.1 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.2 As Licitantes devem comprovar sua capacidade técnico-operacional, apresentando atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de montagem mecânica em área industrial de no mínimo 500 toneladas de aço no mesmo local, identificando o responsável técnico pela realização dos serviços detentor de Atestado e Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução, vedado o

S.S.

67

Wulff

f

16
fB

EM BRANCO

somatório de atestados para atingir o valor mínimo acima referido.", a licitante apresentou atestado de fls.8074-8091, que está de acordo com o Edital.

Quanto ao item "8.1.3.3 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação através de Declaração firmada por representante legal da Licitante, comprovando a capacitação técnica para o desempenho do objeto da contratação e lista contendo a relação da disponibilidade de máquinas, equipamentos, materiais e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do Anexo III - Projeto Básico.", a licitante apresentou declaração de fls.8092-8095, que está de acordo com o Edital.

Quanto ao item "8.1.3.4 - Capacidade Técnico-Profissional", a licitante apresentou a documentação da Wuhan Kaidi: Certificado de Emprego (Certificate of Employment) do Sr. Ding Houliang, Sr. Liu Jianjun, Wang Hanping, Zhao Dean, Wu Min, Xu Fangjing, Dai Xinzhong e Chen Mingfang; e a documentação da SEPSCO: Certificado de Emprego (Certificate of Employment) do Srs. Chen Weidong, Guan Yi, Li Dengsheng, Liu Cheng, Huan Hengsheng, Yang Jinchuan, Yuan Hongzhang e Ma Xuefeng.

A licitante não apresentou os Contratos de Trabalho, mas sim Certificados de Emprego: (Declaração Shandong); 8244-8250, 8251-8257 e 8258-8265 (Declarações Wuhan); Licenças dos Empregados (Chen Weidong 8096-8105; Ding Houliang 8106-8114; Guan Yi 8225-8126; Li Dengsheng 8127-8138; Ma Xuefeng 8139-8148; Li Jindong 8149-8160; Liu Cheng 8161-8172; Yang Jinchuan 8173-8184; Xu Fang Jing 8185-8190; Wu Min 8191-8197; Liu Jianjun 8198-8206; Yuan Hongzhang 8207-8218; Huan Hengsheng 8219-8233).

Diante disso, a Comissão Especial de Licitação solicitou que a licitante esclarecesse se na China a comprovação do vínculo empregatício pode ser feita mediante o Certificado de Emprego (fls.8708-8711).

A licitante apresentou os esclarecimentos de fls.8712-8750 e informou que a comprovação na China pode ser realizada através de certificado de emprego ou contrato de trabalho. Também informou que decidiu entregar o certificado, pois os contratos de trabalho seriam muito extensos. Apresentou uma via do contrato no anexo 2.

O Edital é expresso ao exigir a comprovação através do contrato de trabalho. A CEL está vinculada ao Edital. A licitante informou que detinha os contratos, mas optou por não apresentá-los. Assim, a licitante não apresentou a documentação exigida.

Além disso, os Certificados de Emprego de fls.8244-8250 e 8251-8257 não foram autenticados no Consulado Brasileiro na China, conforme o item 6.1.6 do Edital. A licitante, por sua vez, apresentou Declaração de fls.8268, informando que protocolou os documentos na Embaixada Brasileira, todavia a homologação não seria concluída em tempo hábil, pois haveria dois feriados na época. A licitante apresentou cópia dos protocolos em idioma chinês. A CEL realizou diligência (fls.8642), solicitando a tradução dos protocolos. A licitante apresentou a tradução (fls.8643-8645). A CEL confirmou que os protocolos se referem à solicitação de homologação na Embaixada. Posteriormente, em 19/10/2012, a licitante apresentou a documentação com a devida homologação (fls.8690-8700). A CEL verificou que a licitante foi diligente e solicitou a homologação previamente à data da apresentação da sessão de abertura da licitação. O fato da Embaixada não concluir a homologação em tempo hábil não pode ser imputado à licitante. Todavia, a CEL está vinculada ao Edital. Assim, não pode aceitar a juntada de documentos que

5.5.2012

617

[Handwritten signature]

EM BRANCO

deveriam estar no envelope de habilitação em momento posterior nos termos do Artigo 43, Parágrafo 3º da Lei nº.8.666/93.

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.4 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.5 A Licitante deverá apresentar Prova de registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, bem como comprovação de regularidade de situação da Empresa e dos seus responsáveis técnicos perante o CREA.", a Licitante apresentou Certificado de Qualificação de Projeto de Contratação Estrangeira (fls.7982-7990) da Shandong, o Certificado de Contratação de Projeto Estrangeiro (fls.7991-7998), o Certificado de Contratante de Projeto Ambiental (fls.7999-8005) e o Certificado de Engenharia - Classe A para Engenharia Ambiental (fls.8006-8015), estes 03 últimos da Wuhan Kaidi.

A documentação da Shandong está de acordo com o Edital. Ocorre que o Certificado de Contratação de Projeto Estrangeiro da Wuhan Kaidi (fls.7991-7998) não foi autenticado no Consulado Brasileiro na China, conforme o item 6.1.6 do Edital. A licitante, por sua vez, apresentou Declaração de fls.8268, informando que protocolou os documentos na Embaixada Brasileira, todavia a homologação não seria concluída em tempo hábil, pois haveria dois feriados na época. A licitante apresentou cópia dos protocolos em idioma chinês. A CEL realizou diligência (fls.8642), solicitando a tradução dos protocolos. A licitante apresentou a tradução (fls.8643-8645). A CEL confirmou que os protocolos se referem à solicitação de homologação na Embaixada. Posteriormente, em 19/10/2012, a licitante apresentou a documentação com a devida homologação (fls.8673-8676). A CEL verificou que a licitante foi diligente e solicitou a homologação previamente à data da apresentação da sessão de abertura da licitação. O fato da Embaixada não concluir a homologação em tempo hábil não pode ser imputado à licitante. Todavia, a CEL está vinculada ao Edital. Assim, não pode aceitar a juntada de documentos que deveriam estar no envelope de habilitação em momento posterior nos termos do Artigo 43, Parágrafo 3º da Lei nº.8.666/93. Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.5 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.6 - Atestado de Visita Técnica", a licitante apresentou o documento de fls.8267, que atende o Edital.

Quanto ao item "8.1.3.7.1 Desenhos de arranjo geral dos equipamentos, contemplando o leiaute dos principais equipamentos indicando a solução a ser implementada para todo o novo sistema, inclusive a solução a ser adotada com relação aos precipitadores eletrostáticos existentes, atendendo ao estipulado no Anexo III – Projeto Básico e Anexo III.1 – Planta Geral", a licitante apresentou o desenho nas fls.8414-8416.

Diante disso, a Comissão Especial de Licitação solicitou que a licitante esclarecesse a logística de trânsito dos caminhões para carga e descarga de cinza leve, cinza pesada, subproduto (Silo Cal Virgem) e no Silo de Rejeito (fls.8708-8711).

A licitante apresentou os esclarecimentos de fls.8712-8750.

A CEL passa a analisar a documentação. Conforme o Anexo III.1 do Edital, Anexo III.1 – Planta Geral, a licitante deveria apresentar a solução para o sistema viário que assegurasse a circulação de caminhões. Identificou-se no documento da licitante que o tráfego de caminhões foi inserido dentro da área disponível sujeita à adequação e não dentro da área de rolagem. Ou seja, não foi apresentado o tráfego de caminhões na área de rolagem. Também não foi identificado o posicionamento dos caminhões. O desenho só indica os possíveis fluxos, mas não o

SSB *617* *Sheng* *[assinatura]*

EM BRANCO

posicionamento dos caminhões junto aos silos de carga e descarga. Assim, a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.1.

Quanto ao item 8.1.3.7.3 que trata da apresentação do Anexo II.3 do Edital – Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance, a licitante não apresentou a Planilha na forma exigida no anexo do Edital. As informações foram apresentadas nas fls.8352-8357, enquanto parte integrante do documento denominado "Proposta Técnica"(fls.8290). Assim, a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.3.

Quanto ao item 8.1.3.7.4 – Cronograma Geral, nos termos do Item 13 do Anexo III – Projeto Básico, a licitante apresentou o documento de fls.8449-8454.

Diante disso, a Comissão Especial de Licitação solicitou que a licitante esclarecesse onde estaria previsto em seu cronograma o item "d.Prazo para a instalação dos filtros de mangas" (fls.8708-8711)

A licitante apresentou os esclarecimentos de fls.8712-8750, informando que a referência ao filtro de manga foi realizada através da sigla PJFF (pulse jet fabric filter).

Assim, a CEL conclui que a licitante atende o item 8.1.3.7.4 do Edital.

Finalmente, a licitante apresentou o documento denominado Proposta Técnica (fls.8290-8448).

A CEL analisou a documentação e identificou os seguintes itens em desacordo com o Projeto Básico: a "Lista de Desvios" pág 8370 é incompatível com o Edital; a Licitante formalizou a transferência de responsabilidade de itens do escopo da Contratada para a Eletrobras CGTEE, a exemplo do que está citado nas páginas 8300 (item 10 da tabela altera a especificação do material da gaiola exigido no edital de aço inoxidável – fls.99 do Edital – para aço carbono), 8302 (tabela apresentada cria uma variação de dados operacionais em desacordo com os requisitos exigidos na fls.62 do Edital), 8306 (item 2.3.1 – trabalho por conta do proprietário – a licitante não previu a comunicação entre o CEMS e o departamento de proteção ambiental em desacordo com o item 4.5 ponto de monitoramento – fls.73 do Edital), 8307 (item 2.4.2 – trabalho por conta do proprietário – a licitante dispõe que o estudo topográfico e investigação geotécnica do solo estarão a cargo da CGTEE em desacordo com a fl.64 do Edital - cabe à Licitante definir, projetar e executar as fundações do objeto a ser contratado;) e 8370 (tabela apresentada altera a especificação do material da gaiola exigido no edital de aço inoxidável – fls.99 do Edital – para aço carbono).

Diante do descumprimento dos subitens do item 8.1.3 acima referidos, a licitante não atendeu o item 8.2.4 (Da Qualificação Técnica).

Dessa forma, a Comissão Especial de Licitação julgou inabilitadas todas as licitantes:

- 1) CONSÓRCIO ENFIL 2 (ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (LÍDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA): INABILITADA
- (2) ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA: INABILITADA
- (3) CONSÓRCIO SEP01 KDPE FGD - (SEP01 & KDPE FGD CONSORTIUM)- SHANDONG ELECTRIC POWER CONSTRUCTION Nº 1 COMPANY - SEP01 (LÍDER); E WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD: INABILITADA
- (4) CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA-CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (LÍDER); E M S ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA; WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA: INABILITADA

S.S.

GR

[assinatura]

[assinatura]

19
fb

EM BRANCO



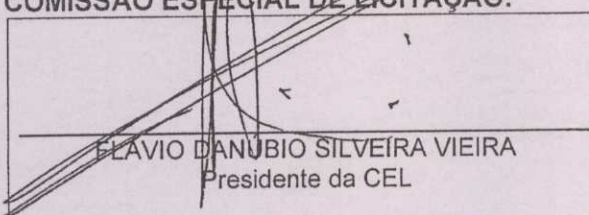
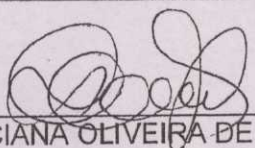
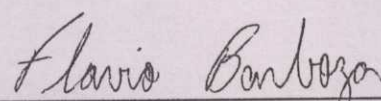
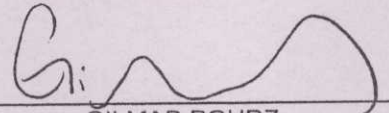
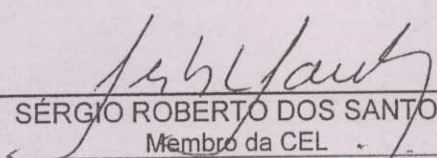
Eletrobras
CGTEE

Fis.: 7093
Proc.: 2567/97
Rubr.: 7097



A divulgação do resultado do julgamento desta primeira fase será feita conforme o disposto no item 10.3.2. do Edital e seus subitens e publicado no Diário Oficial da União, sessão 03, abrindo-se então o prazo para "interposição de recurso", de acordo com o estabelecido nos Art.109 e 110 da Lei nº.8.666/93, se for o caso. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada esta Ata que, após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação dando-se, assim, por encerrada a Sessão.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

 FLAVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA Presidente da CEL	 LUCIANA OLIVEIRA DE CAMPOS Membro da CEL (Substituta do Presidente)
 FLÁVIO AUGUSTO DE CASTRO BARBOZA Membro da CEL	 GILMAR BOHRZ Membro da CEL
 SÉRGIO ROBERTO DOS SANTOS Membro da CEL	

EM BRANCO

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
E CONTRA RAZÕES REFERENTE A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL,
nº CC11100004, tipo menor preço global.**

OBJETO: Contratar a aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gás desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.

LICITANTES QUE INTERPUSERAM RECURSO ADMINISTRATIVO:

As Licitantes (1)ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, (2)ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA, (3)SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA PHASE B PM AND FGD CONSORTIUM, com base no Art.109, inc. I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, interpuseram tempestivamente, Recursos Administrativos e Contra Razões a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação que julgou ditas licitantes INABILITADAS.

ENCAMINHAMENTO:

O Processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e parecer. Em resposta a PRJ enviou à CEL parecer de nº PRJ/544/2012, opinando pela IMPROCEDÊNCIA do pleito consignado nos Recursos Administrativos e Contra Razões, mantendo assim *inalterada* a decisão da Comissão Especial de Licitação.

CONCLUSÃO:

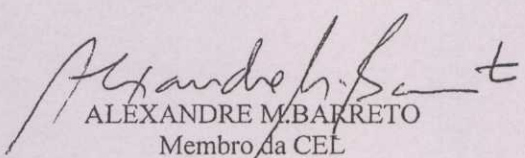
Diante disto, não ocorrendo reconsideração na decisão da Comissão Especial de Licitação, o procedimento, devidamente instruído, será encaminhado à Autoridade Superior Competente, para que após análise, seja ratificada, ou não, a decisão proferida no Relatório de Julgamento dos Recursos Administrativos e Contra Razões, mantendo *inabilitadas* para o presente certame as Licitantes (1)ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, (2)ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. e (3) SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA PHASE B PM AND FGD CONSORTIUM.

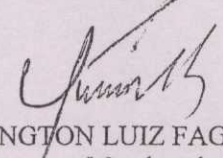
Porto Alegre, 14 de janeiro de 2013.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:


ELÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA
Presidente da CEL


TERENCE HUNTER BERTOL
Membro da CEL


ALEXANDRE M. BARRETO
Membro da CEL


WASHINGTON LUIZ FAGUNDES DA SILVA
Membro da CEL

EM BRANCO

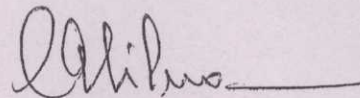


**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
E CONTRAR RAZÕES REFERENTE A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL,
nº CC11100004, tipo menor preço global.**

Ratificação:

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação através do Relatório de Julgamento dos Recursos Administrativos e Contra Razões às págs. 8984 e declaro as licitantes ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., e SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA PHASE B PM AND FGD CONSORTIUM., *inabilitadas* para continuarem participando da presente licitação, tudo em conformidade com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica nº PRJ-544/2012, datado de 28/12/2012, que não acolheu o pleito consignado nos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes, participantes do certame, uma vez que, não atendem as exigências do Edital de Licitação.

Em virtude da inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Especial de Licitação poderá utilizar a faculdade disposta no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLOVIS ILGENFRITZ DA SILVA
Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado

Em: 15 / 01 / 2013

EM BRANCO

Fls.: 7096
Proc.: 2567/97
Rubr.: 1997



Eletrobras
CGTEE

PARECER PRJ Nº 544/2012

Para:
Flávio Danúbio Silveira
Departamento de Suprimentos

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL CC 11100004
- ANÁLISE JURÍDICA DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS E RESPECTIVAS
IMPUGNAÇÕES/CONTRA-RAZÕES
APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA
INTERNACIONAL - CC 11100004 CONTRA
DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÕES.

RELATÓRIO:

O Departamento de Suprimentos encaminhou a esta PRJ os Recursos Administrativos e respectivas impugnações/contra-razões contra decisão da Comissão Especial de Licitações que inabilitou as Licitantes, participantes do certame referente ao Edital de Rerratificação Concorrência Internacional CC 11100004.

A decisão da Comissão Especial de Licitações – CEL, que julgou todas as participantes inabilitadas foi publicada no dia 03 de dezembro, sendo o prazo final para interposição dos recursos dia 10 de dezembro de 2012.

As licitantes CONSÓRCIO SEPCO 1 KDPE FGD –

Handwritten signature

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

(SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM) SHANDONG ELETRIC POWER CONSTRUCTION No 1 COMPANY – SEPCO 1 (LIDER) WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD, ALSTON BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., CONSÓRCIO ENFIL 2, apresentaram recurso, bem como todas as licitantes recorrentes apresentaram contra-razões aos recursos administrativos.

O procedimento de instrução teve como embasamento o Memorando DT-093/2012, de 23 de novembro de 2012, folhas 8852/8864, quanto a análise técnica dos recursos apresentados, registra-se a necessidade de o documento citado fazer parte integrante da decisão da Comissão Especial de Licitações, bem como desta análise jurídica, independente da sua transcrição, e ata da Comissão Especial de Licitação, constante nas folhas 8831/8850.

ANÁLISE:

a) quanto a habilitação jurídica:

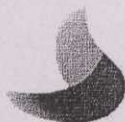
Passamos a análise de cada um dos recursos e suas respectivas contra-razões:

– A licitante **CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD – (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM) SHANDONG ELETRIC POWER CONSTRUCTION No 1 COMPANY – SEPCO 1 (LIDER) WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD** interpôs recurso administrativo contra decisão da CEL que a inabilitou no processo licitatório, atendido as formalidades, quanto a tempestividade e legitimidade deverá ser o recurso analisado e admitido.

Na análise de mérito a CEL inabilitou a recorrente, em relação ao

896

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

Fls.: 7098
Proc.: 2567/97
Rubr.: 1107



item 8.2.3.1, que se refere a exigência prevista no Edital de ser apresentada certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Em se tratando de empresa estrangeira, teria que ser remetido à cláusula 6, item 6.1.6 do Edital que determina:

"6.1.6 Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação no presente certame licitatório, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo Consulado ou Embaixada Brasileira no país em que foi originado o documento, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o artigo 224 do Código Civil Brasileiro e artigos 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo."

De acordo com a ata da CEL, a Comissão realizou diligências, que solicitou a tradução dos documentos e foi confirmada que a licitante apresentou a documentação com a devida homologação previamente à data da sessão da abertura da licitação, mas todavia a CEL está vinculada ao Edital de licitações, não podendo aceitar a juntada de documentos nos termos do Artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

Deverá ser mantida a decisão da CEL em inabilitar a licitante por não ter atendido as exigências do Edital.

b) quanto a habilitação fiscal:

A licitante também foi inabilitada quanto a sua Regularidade Fiscal,
no que diz respeito ao item 8.2.2 do

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

Edital, no que se refere ao item 6.1.6, quanto a necessidade de serem os documentos protocolados na Embaixada Brasileira, muito embora a CEL tenha realizado diligência para apurar se a licitante realmente havia encaminhado os documentos em tempo hábil, houve a confirmação, mas como a CEL está vinculada ao Edital de Licitações através do Artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, é inaceitável a juntada de documentos em momento posterior ao determinado no dispositivo legal, por esta razão, a decisão foi de inabilitar a licitante, por não atender ao item 8.2.2 do Edital (da Regularidade Fiscal), por não estarem os documentos autenticados no Consulado Brasileiro na China, conforme item 6.1.6 do Edital.

Deverá ser mantida a decisão da CEL em inabilitar a licitante, por não atender o Edital de licitações.

c) quanto a habilitação técnica:

- A licitante **ALSTON BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA.**, interpôs recurso administrativo contra decisão da CEL que a inabilitou no processo licitatório, atendido as formalidades, quanto a tempestividade e legitimidade deverá ser o recurso analisado e admitido.

Na análise de mérito do recurso a CEL inabilitou a licitante por não ter atendido:

: **Item 8.1.3. do edital em relação a participação de licitantes estrangeiras,** conforme previsão no item 8.2.4, na análise dos documentos a Comissão concluiu que os atestados de capacitação de seus funcionários não atendem o item 8.1.3.1, as patentes e o Atestado de direito de uso de tecnologia apresentados são documentos estrangeiros não autenticados no Consulado Brasileiro no País de origem, o que não atende ao que determina o item 6.1.6 do Edital.

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

Em sede de recurso administrativo, a recorrente alega a determinação é para demonstrar a comprovação da capacidade técnico-operacional através de prova da condição como detentora da tecnologia, e que tal exigência contida no Edital é desnecessária, uma vez que a legislação brasileira, que regula a propriedade intelectual reconhece como válidas a propriedade intelectual protegida pelos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Decisão que deverá ser mantida pela CEL, pois no momento oportuno para impugnações¹ ou solicitação de esclarecimentos a licitante não se manifestou acatando as normas editalícias.

Item "8.1.3.1 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional" através da prova da condição de detentora da tecnologia, autorização ou licença de uso com a projetista e fabricante de sistema de abatimento de material particulado e enxofre através de certidão, firmada pela pessoa jurídica projetista e fabricante.", a licitante apresentou as patentes: WO 2004/026443 A1, WO 99/59704, WO 96/16722, WO 97/37747 e WO 98/43729 (fls.6520-6678). E apresentou para atender o item os atestados de capacitação de seus funcionários (fls.6679-6686), bem como Atestado de direito de uso de tecnologia (fls.6687-6688).

A CEL passou a analisar a documentação. Os atestados de capacitação de seus funcionários (fls.6679-6686) não atendem o item 8.1.3.1, pois não se enquadra na exigência. As patentes (fls.6520-6678) e o Atestado de direito de uso de tecnologia (fls.6687-6688). apresentados são documentos estrangeiros não autenticados no Consulado Brasileiro no País de origem, em desacordo o item 6.1.6 do Edital, **deverá ser**

¹ Art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

Fls.: 4101
Proc.: 2561/97
Rubr.: Luz



mantida a decisão da CEL com base no artigo 41 da lei 8.666/93.²

Quanto ao item "8.1.3.2 As Licitantes devem comprovar sua capacidade técnico-operacional, apresentando atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de montagem mecânica em área industrial de no mínimo 500 toneladas de aço no mesmo local, identificando o responsável técnico pela realização dos serviços detentor de Atestado e Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução, vedado o somatório de atestados para atingir o valor mínimo acima referido.", a licitante apresentou os atestados de fls.6698-6701 e 6702-6704.

O atestado de fls.6698-6701, a licitante Enfil impugnou o documento (fls.85134-8515). A licitante Consórcio Farroupilha também impugnou o documento (fls.8527). Diante disso, a CEL realizou diligência (fls.8702) com o gestor do contrato referido no atestado. Este por sua vez apresentou a revisão do atestado de capacidade técnica da ALSTOM para o contrato CGTEE/DTC/069/2009 – reforma parcial das caldeiras 3 e 4 da Fase B, contendo informação detalhada dos serviços realizados, especificando o quantitativo e a subcontratação do serviço de montagem. (fls.8702-8707). A diligência indica que o serviço de montagem foi realizado em subcontratação pela empresa Irmãos Passaúra SA e no quantitativo aproximado de 317 toneladas de aço. A CEL conclui que o atestado não atende o item 8.1.3.2 do Edital, pois o serviço não foi executado diretamente pela Alstom e a quantidade é inferior a 500 toneladas.

Em sede de razões administrativo a recorrente alega que o atestado emitido contém quantidade superior a 500 toneladas, no total de 600 toneladas de aço, e que não

² Art. 41 da lei 8.666/93 – A administração não pode descumprir normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

pl

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

prospera decisão da CEL em inabilitar, uma vez que considera atendido a exigência do Edital.

A CEL por sua vez, alega que a recorrente não atendeu a exigência contida no Ato convocatório, pois a quantidade atestada é inferior a quantidade exigida no Edital, sendo que a que está descrita no Atestado de folha 6702-6704, não é referente a montagem.

Deverá ser mantida a decisão da CEL, pois não houve atendimento à exigência do Edital no que diz respeito a comprovação técnico-operacional, item 8.1.3.2.

Quanto ao item “8.1.3.4 – Capacidade Técnico-Profissional”, a licitante apresentou as fichas de registro de empregados de sua equipe. (fls.6713-6716, 6723-6725, 6729-6732, 6734-6737, 6740-6743, 6745-6746, 6749-6752, 6756-6769, 6763-6765, 6767-6770, 6773-6776).

A decisão da CEL foi no sentido de inabilitar a recorrente, pois esta não atendeu ao que previa o Edital que é expresso ao exigir a comprovação através do contrato de trabalho. A CEL está vinculada ao Edital. Assim, a licitante não apresentou a documentação exigida e não atendeu o item 8.1.3.4 do Edital.

Deverá ser mantida a decisão da CEL, em manter a inabilitação da licitante, com base no princípio da vinculação ao Edital de licitações.

Item “8.1.3.7.1 Desenhos de arranjo geral dos equipamentos, contemplando o leiaute dos principais equipamentos indicando a solução a ser implementada para todo o novo sistema, inclusive a solução a ser adotada com relação aos precipitadores eletrostáticos existentes, atendendo ao estipulado no Anexo III – Projeto Básico e Anexo III.1 – Planta Geral”

A licitante apresentou desenhos conforme folhas 6822-6824 ao efetuar a análise concluiu que, no leiaute a descarga de cinza pesada na Unidade IV e a carga de cal no

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

Fls.: 7103
Proc.: 2561/97
Rubr.: Huz



silos estão muito próximas. A licitante não demonstrou a ausência de interferência entre os caminhões. Da mesma maneira, a licitante não demonstrou a ausência de interferência dos caminhões na descarga de cal na Unidade III em função de usar o trajeto da saída em direção aos caminhões da Fase A para descarga de cinza. Além disso, não foi identificada a descarga de cinza leve para caminhão aberto. A licitante também colocou escada na rua de acesso aos silos de descarga da Fase A. **O Edital não permite inserir equipamentos na área de rolagem que interfiram no tráfego.** Diante disso, a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.1 do Edital.

Deverá ser mantida a decisão da CEL que inabilitou a recorrente neste item, pois não houve atendimento do item 8.1.3.7.1 do Edital e seus anexos.

Item 8.1.3.7.4 – Cronograma Geral, nos termos do Item 13 do Anexo III – Projeto Básico, a licitante apresentou o documento de fls.6902.

Diante disso, a Comissão Especial de Licitação solicitou que a licitante esclarecesse onde estaria previsto em seu cronograma o item “d.Prazo para a instalação dos filtros de mangas” (fls.8751-8754)

A licitante apresentou os esclarecimentos de fls.8757, informando que a referência ao filtro de manga está no item “aquisição/fornecimento de materiais e equipamentos, reforma dos precipitadores, obras civis e montagem eletromecânica.

Ao passar para análise dos documentos, a CEL constatou que com base nos termos do item 13 do Anexo III – Projeto Básico, a licitante deveria apresentar

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

Fls.: 7104
Proc.: 2567/97
Rubr.: Haur



cronograma com no mínimos as fases dos empreendimentos previstas nas alíneas "a" a "h" do referido item. Ocorre que a licitante simplesmente copiou o cronograma disponibilizado no Edital, sem o atendimento das alíneas acima referidas.

Assim, a CEL conclui que a licitante não atende o item 8.1.3.7.4 do Edital.

Deverá ser mantida decisão da CEL, uma vez que a recorrente não atendeu a exigência do item 8.1.3.7.4.

Item 8.1.3 - metodologia da execução: a licitante apresentou o documento denominado Metodologia de Execução (fls.6825-6891)

A CEL analisou a documentação e identificou os seguintes itens em desacordo com o Projeto Básico: No item 2 da metodologia, a licitante excluiu do escopo do fornecimento a expressão "não se limitando a", contrariando a previsão da página 60 do Edital que inclui essa expressão; da mesma maneira, no item 2.1.1 – verificação das instalações existentes, a licitante excluiu do escopo a expressão "não se limitando a", contrariando a previsão da página 62 do Edital que incluiu essa expressão; no item 2.2.3 – obras civis, a licitante excluiu do escopo a expressão "não se limitando a", contrariando a previsão da página 64 do Edital que incluiu essa expressão; na alínea "i" do item 2.2.3, a licitante informou que as obras civis incluirão os estudos necessários para solução de tráfego, contrariando a página 64 do Edital que prevê a realização de projeto e execução das obras civis necessárias para solução de tráfego; no item 2.2.4 – montagem eletromecânica, a licitante excluiu do escopo a expressão "não se limitando a", contrariando a previsão da página 62 do Edital que incluiu essa expressão; no item 2.2.4 – montagem eletromecânica, a licitante incluiu a expressão sublinhada na alínea "d" "dos sistemas de transporte pneumático pertinente ao novo sistema", alterando a previsão da

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

página 64 do Edital que não contém essa expressão; no item 4.4 – automação, alínea “b”, a licitante excluiu do escopo a expressão “não se limitando a”, contrariando a previsão da página 73 do Edital que incluiu essa expressão; no item 4.4 –automação, alínea “e”, a licitante excluiu as referências aos anexos, alterando a previsão da página 73; no item 4.4 –automação, alínea “i”, a licitante informou que os equipamentos serão conforme as especificações, exceto quando informado na lista de desvio, ou seja, a licitante informa que não irá atender as especificações do edital nos termos de lista de desvio, em expresso descumprimento ao Edital; no item 4.6 do sistema de controle de acesso e circuito fechado de tv, a licitante excluiu na alínea “c” o controle de acesso na sala de comando em desacordo com a página 76 do Edital.

Em suas razões de recursos a recorrente alega que houve um excesso de formalismo, que o fato de não conter a expressão “não se limitando a” não poderá ser motivo para inabilitação.

O que ocorre é que esta expressão contida no edital é referente a execução do projeto, objeto da contratação, muito embora seja uma expressão, mas seu teor é uma exigência do Edital, e que deverá estar contida na proposta da contratada para fins de autorizar a contratante em seu cumprimento, **sendo assim deverá ser mantida a decisão da CEL que inabilitou a licitante quanto a este item.**

- A licitante **ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.**, interpôs recurso administrativo contra decisão da CEL que a inabilitou no processo licitatório, atendido as formalidades, quanto a tempestividade e legitimidade deverá ser o recurso analisado e admitido.

Item “8.1.3.4 – Capacidade Técnico-Profissional” a licitante apresentou a equipe da ENFIL S A CONTROLE AMBIENTAL (fls.7388). A licitante apresentou a ficha

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

EM BRANCO

de registro dos empregados nas fls.7390-7393, 7398-7399, 7405-7407, 7413-7414, 7438, 7445-7447, 7455-7457, 7469-7471, 7483-7485, 7490-7492, bem como currículos, registro no CREA e ART.

O Edital é expresso ao exigir a comprovação através do contrato de trabalho. A CEL está vinculada ao Edital. Assim, não se admite a comprovação através da ficha de registro.

A licitante não apresentou a equipe da ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

Assim, a licitante não apresentou a documentação exigida e não atendeu o item 8.1.3.4 do Edital, deverá ser mantida a decisão que inabilitou a recorrente, uma vez que a legislação prevê a vinculação ao Edital.

Item "8.1.3.7.1 Desenhos de arranjo geral dos equipamentos, contemplando o leiaute dos principais equipamentos indicando a solução a ser implementada para todo o novo sistema, inclusive a solução a ser adotada com relação aos precipitadores eletrostáticos existentes, atendendo ao estipulado no Anexo III – Projeto Básico e Anexo III.1 – Planta Geral", a licitante apresentou o desenho nas fls.7524-7526.

Diante disso, a Comissão Especial de Licitação solicitou que a licitante esclarecesse a adequação do transportador de pó frente o cronograma, bem como a logística de trânsito dos caminhões para carga e descarga de cinza leve, cinza pesada, subproduto (Silo Cal Virgem) e no Silo de Rejeito (fls.8583-8585, 8592-8593).

A licitante apresentou os esclarecimentos de fls.8586-8600.

A CEL passa a analisar a documentação. Conforme o Anexo III.1 do Edital, Anexo III.1 – Planta Geral, a licitante deveria apresentar a solução para o sistema viário que assegurasse a circulação de caminhões. A licitante também deveria apresentar leiaute que atendesse o espaço disponível para a instalação dos equipamentos e componentes,

8

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

inclusive para a adequação da área de tráfego de caminhões e descarga dos silos, nas vias internas da UTE Presidente Médici.

Foi identificado que, no silo de cal da unidade 4, o caminhão terá que sair de ré após a descarga da cal. Ocorre que a licitante não demonstrou as manobras dos caminhões, nem comprovou a ausência de interferência. Também há concentração de caminhões junto ao novo silo de subproduto e para os 02 silos de cinza pesada. E há proximidade entre a descarga de caminhões na descarga da cinza leve (normal) e do cal na unidade III, bem como de cinza leve pneumática. Isso implica manobras de ré, sendo que há proximidade dos caminhões em área e em atividade de fluxo intenso. A licitante não demonstrou as manobras dos caminhões, nem comprovou a ausência de interferência.

Assim, a CEL conclui que a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.1.

Em sede de recurso administrativo, a licitante recorrente alega, que não consta no edital qualquer menção à obrigatoriedade de indicar as manobras que serão feitas pelos caminhões.

A exigência do Edital com base no Anexo III, deverá ser comprovada através da apresentação de solução que assegure a circulação dos caminhões observando os espaços existentes para manobras dos caminhões e ausência de interferência, o que não foi demonstrado pela recorrente, **sendo assim deverá ser mantida a decisão da CEL em inabilitar a recorrente.**

-Recurso interposto pela licitante **CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD – (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM) SHANDONG ELETRIC POWER CONSTRUCTION No 1 COMPANY – SEPCO 1 (LIDER) WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD**, quanto a habilitação técnica, contra decisão da CEL

Handwritten signature or mark.

EM BRANCO



que inabilitou. Atendido as formalidades, quanto a tempestividade e legitimidade deverá ser o recurso analisado e admitido.

Item "8.1.3.1 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da prova da condição de detentora da tecnologia, autorização ou licença de uso com a projetista e fabricante de sistema de abatimento de material particulado e enxofre através de certidão, firmada pela pessoa jurídica projetista e fabricante.", a licitante apresentou Declaração de Suporte Técnico (Statement of Technical Support) da Graf-Wulff para Wuhan Kaidi Electric Power Environmental (fls.8016-8024) e documento denominado "Lista de Produção"(Fls.8025-8059) e Certificado de fls.8060-8073.

A CEL realizou diligência (fls.8708-8750), solicitando que a licitante apresentasse cópia simples do Contrato de Cooperação de Longo Prazo (Long Term Cooperation Agreement) entre a Wulff e a Wuhan Kaidi, referido na Declaração de Suporte Técnico, bem como esclarecesse as condições (objeto e limite territorial) do Contrato e seu prazo de vigência.

A licitante somente apresentou o capítulo 1 do contrato (fls.8723-8725), que contém lista de definições. Dessa forma, a licitante não comprovou que a Declaração, que trata somente de suporte técnico, atende o escopo do item 8.1.3.1. Portanto, a licitante não atendeu o Edital.

Além disso, a Declaração de Suporte Técnico (Statement of Technical Support) da Graf-Wulff para Wuhan Kaidi Electric Power Environmental (fls.8016-8024) não foi autenticado no Consulado Brasileiro na China, conforme o item 6.1.6 do Edital. A licitante, por sua vez, apresentou Declaração de fls.8268, informando que protocolou os documentos na Embaixada Brasileira, todavia a homologação não seria concluída em tempo hábil, pois haveria dois feriados na época. A licitante apresentou cópia dos protocolos em idioma chinês. A CEL realizou diligência (fls.8642), solicitando a tradução

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

Fls.: 7109
Proc.: 2567/97
Rubr.: 4Ruz



dos protocolos. A licitante apresentou a tradução (fls.8643-8645). A CEL confirmou que os protocolos se referem à solicitação de homologação na Embaixada. Posteriormente, em 19/10/2012, a licitante apresentou a documentação com a devida homologação (fls.8678-8682). A CEL verificou que a licitante foi diligente e solicitou a homologação previamente à data da apresentação da sessão de abertura da licitação. O fato da Embaixada não concluir a homologação em tempo hábil não pode ser imputado à licitante. Todavia, a CEL está vinculada ao Edital. Assim, não pode aceitar a juntada de documentos que deveriam estar no envelope de habilitação em momento posterior nos termos do Artigo 43, Parágrafo 3º da Lei nº.8.666/93. Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.1 do Edital.

Deverá ser mantida a decisão da CEL, pois não se pode aceitar documentos fora do prazo determinado no Edital .

Quanto ao item "8.1.3.3 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação através de Declaração firmada por representante legal da Licitante, comprovando a capacitação técnica para o desempenho do objeto da contratação e lista contendo a relação da disponibilidade de máquinas, equipamentos, materiais e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do Anexo III - Projeto Básico.", a licitante apresentou declaração de fls.8092-8095, que está de acordo com o Edital.

Quanto ao item "8.1.3.4 – Capacidade Técnico-Profissional", a licitante apresentou a documentação da Wuhan Kaidi: Certificado de Emprego (Certificate of Employment) do Sr.Ding Houliang, Sr. Liu Jianjun, Wang Hanping, Zhao Dean, Wu Min, Xu Fangjing, Dai Xinzhong e Chen Mingfang; e a documentação da SEPCO: Certificado de Emprego (Certificate of Employment) do Srs. Chen Weidong, Guan Yi, Li Dengsheng, Liu Cheng,

EM BRANCO



Huan Hengsheng, Yang Jinchuan, Yuan Hongzhang e Ma Xuefeng.

A licitante não apresentou os Contratos de Trabalho, mas sim Certificados de Emprego: (Declaração Shandong); 8244-8250, 8251-8257 e 8258-8265 (Declarações Wuhan); Licenças dos Empregados (Chen Weidong 8096-8105; Ding Houliang 8106-8114; Guan Yi 8225-8126; Li Dengsheng 8127-8138; Ma Xuefeng 8139-8148; Li Jindong 8149-8160; Liu Cheng 8161-8172; Yang Jinchuan 8173-8184; Xu Fang Jing 8185-8190; Wu Min 8191-8197; Liu Jianjun 8198-8206; Yuan Hongzhang 8207-8218; Huan Hengsheng 8219-8233).

Diante disso, a Comissão Especial de Licitação solicitou que a licitante esclarecesse se na China a comprovação do vínculo empregatício pode ser feita mediante o Certificado de Emprego (fls.8708-8711).

A licitante apresentou os esclarecimentos de fls.8712-8750 e informou que a comprovação na China pode ser realizada através de certificado de emprego ou contrato de trabalho. Também informou que decidiu entregar o certificado, pois os contratos de trabalho seriam muito extensos. Apresentou uma via do contrato no anexo 2.

O Edital é expresso ao exigir a comprovação através do contrato de trabalho. A CEL está vinculada ao Edital. A licitante informou que detinha os contratos, mas optou por não apresentá-los. Assim, a licitante não apresentou a documentação exigida.

Diante destas razões, deverá a decisão da CEL ser mantida, por não ter a recorrente atendido as exigências do Edital.

Item "8.1.3.5 A Licitante deverá apresentar Prova de registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA,

JP

EM BRANCO

Fls.: 7111
Proc.: 2567/97
Rubr.: 40wy



Eletrobras
CGTEE

bem como comprovação de regularidade de situação da Empresa e dos seus responsáveis técnicos perante o CREA.", a Licitante apresentou Certificado de Qualificação de Projeto de Contratação Estrangeira (fls.7982-7990) da Shandong, o Certificado de Contratação de Projeto Estrangeiro (fls.7991-7998), o Certificado de Contratante de Projeto Ambiental (fls.7999-8005) e o Certificado de Engenharia - Classe A para Engenharia Ambiental (fls.8006-8015), estes 03 últimos da Wuhan Kaidi.

Deverá ser mantida a decisão da CEL, uma vez que não atendeu a determinação do Edital, de estarem os documentos autenticados no Consulado, conforme determina o item 6.1.6 do Edital.

Item "8.1.3.7.1 Desenhos de arranjo geral dos equipamentos, contemplando o leiaute dos principais equipamentos indicando a solução a ser implementada para todo o novo sistema, inclusive a solução a ser adotada com relação aos precipitadores eletrostáticos existentes, atendendo ao estipulado no Anexo III – Projeto Básico e Anexo III.1 – Planta Geral", a licitante apresentou o desenho nas fls.8414-8416.

Conforme o Anexo III.1 do Edital, Anexo III.1 – Planta Geral, a licitante deveria apresentar a solução para o sistema viário que assegurasse a circulação de caminhões. Identificou-se no documento da licitante que o tráfego de caminhões foi inserido dentro da área disponível sujeita à adequação e não dentro da área de rolagem. Ou seja, não foi apresentado o tráfego de caminhões na área de rolagem. Também não foi identificado o posicionamento dos caminhões. O desenho só indica os possíveis fluxos, mas não o posicionamento dos caminhões junto aos silos de carga e descarga. Assim, a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.1, **devem do ser mantida a decisão da CEL em inabilitar a recorrente, por não atender as exigências do Edital.**

Quanto ao item 8.1.3.7.3 que trata da apresentação do Anexo II.3 do Edital –

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

Fls.: 7112
Proc.: 2567/97
Rubr.: Aug



Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance, a licitante não apresentou a Planilha na forma exigida no anexo do Edital. As informações foram apresentadas nas fls.8352-8357, enquanto parte integrante do documento denominado "Proposta Técnica"(fls.8290).

Assim, a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.3, decisão que deverá ser mantida pela CEL.

CONCLUSÃO:

Considerando a análise quanto a formalidade e mérito dos recursos apresentados pelas empresas: **ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM**, concluímos que:

a) **Deverão ser todos os recursos interpostos pelas empresas licitantes recorrentes julgados improcedentes**, pelas razões contidas na análise, baseadas no Memorando da equipe técnica – DT 093/2012, de 23/11/2012, folhas 8808/8820 e Ata de Julgamento dos documentos de habilitação, folhas 8823/8850 e legislação vigente.

b) Sugerimos a aplicação o artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 que determina:

"Art. 48. Serão desclassificadas:

I- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

(...)

§3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todos as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

Fis.: 7113
Proc.: 2567/97
Rubr.: *seug*



causas referidas neste artigo, facultada no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."

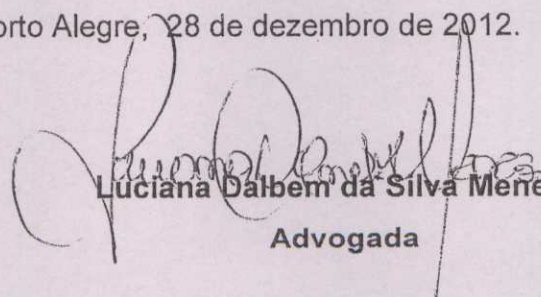
O Parágrafo 3º refere-se à faculdade de apresentação de novos documentos ou de novas propostas, caso a decisão seja de inabilitação de todos de todos os licitantes ou de desclassificação de toas as propostas, não havendo fundamento jurídico para restringir a apresentação de novas propostas apenas aos anteriores participantes. Esta restrição é indevida e ofende aos princípios da isonomia, da moralidade e da competitividade. Impede indevida e injustificadamente a participação de interessados no procedimento licitatório.

A aplicação deste dispositivo garante o princípio da isonomia, impedindo que a Administração dispense alguns licitantes de cumprimento de requisitos exigidos de outros. Os licitantes devem ser tratados com igualdade³.

c) Deverá esta decisão ser encaminhada ao Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado da CGTEE, que é autoridade competente para o julgamento nos termos do Edital.

É o parecer que se submete às considerações da Chefia desta PRJ.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2012.


Luciana Dalbem da Silva Menezes
Advogada

DE ACORDO
04.01.2013
[Signature]

³ Justen Filho, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14 ed. - São Paulo, Dialética, 2010, p.665

EM BRANCO



TEE: Sereno Chaise - Diretor Presidente e Luiz Henrique de Freitas Schnor-Diretor Técnico e de Meio Ambiente. Data da Assinatura da Ata: 09/01/2013. Prazo de Vigência: doze meses a contar da data de assinatura da Ata. RP12800042.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº CC11100004

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público o resultado do Julgamento dos Recursos Administrativos e Contratações - Fase de Habilitação da Concorrência sob nº CC11100004, acima referenciada que tem por objeto: Contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici-Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul-Brasil.

Empresa Inabilitada:

1) CONSÓRCIO ENFIL 2 (ENFIL S. A. CONTROLE AMBIENTAL (LIDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA). 2) ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. 3) CONSÓRCIO SEPCO KDPE FGD - (SEPCO I & KDPE FGD CONSORTIUM) - SHANGHAI ELECTRIC POWER CONSTRUCTION CO. LTD. 4) CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA, CENTROPROJEKT DO BRASIL S/A (LIDER), E. M. S. ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA e WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2013.
FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 082/PR/12 - Contratada: ORBISAT Indústria e Aerolevantamento S.A. - Objeto: Prestação de serviços de mapeamento por radar aerotransportado de cobertura sintética nas bandas X e P, com imagens de alta resolução, na escala 1:25.000, a serem conduzidos e dois municípios: Santa Maria Madalena (RJ) e Escada (PE) - Prazo: 12 meses - Valor Total: R\$ 654.768,00 - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Mauricio Rodrigues Aveiro, Presidente.

Contrato nº 088/PR/12 - Contratada: Antônio Gonçalves Viana - Objeto: Locação do imóvel em frente a Residência de Fortaleza - REFO - Prazo: 12 meses, a partir de sua assinatura - Valor Total: R\$ 60.000,00 - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Antônio Gonçalves Viana, Proprietário.

Contrato nº 091/PR/12 - Contratada: Érico Santos Cultura Física Ltda. - ME (Vita Saúde Consultoria Esportiva - Nome Fantasia) - Objeto: Prestação de serviços de ginástica laboral, para atender as necessidades dos empregados da Superintendência Regional de São Paulo - SUREG-SP da CPRM - Prazo: 12 meses, a partir de sua assinatura - Valor Total: R\$ 6.000,00 - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Érico de Almeida dos Santos, Diretor Presidente.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo nº 500.946/12 - Ata nº 0029/SUREG-SP/12 - Pregão Eletrônico nº 044/SUREG-SP/12 - Contratada: PRO ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA. - CNPJ: 00.398.022/0002-32 - Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de balão e frasco de laboratório, conforme especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital - Prazo: 12 meses - Vigência: 19/12/2012 a 18/12/2013 - Lote 1 - Valor Total: R\$ 28.016,30 - Lote 2 - Valor Total: R\$ 11.085,00.

Processo nº 500.946/12 - Ata nº 0030/SUREG-SP/12 - Pregão Eletrônico nº 044/SUREG-SP/12 - Contratada: COMERCIAL VIC MAFER LTDA. EPP - CNPJ: 01.969.638/0001-06 - Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de cadinho de laboratório, conforme especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital - Prazo: 12 meses - Vigência: 19/12/2012 a 18/12/2013 - Lote 3 - Valor Total: R\$ 12.050,00.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 082/PR/08 - Contratada: Dutra Vila & Dutra Vila Advogados Associados - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, a partir de 29.12.2012, passando o valor mensal de R\$ 2.777,04 para R\$ 3.001,12 - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Sócio.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/PR/10 - Contratada: Universidade Federal da Bahia - UFBA e a Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão - FAPEX - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência até 7.6.2014, sem alteração de valor - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Dora Leal Rosa, Reitora - Interviente: Marcelo Frederico Augusto dos Santos Veras, Diretor Executivo.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 143/PR/10 - Contratada: SERMA Empreendimentos e Serviços Ltda. - Objeto do Aditivo: Promover a repactuação do Contrato, passando o preço mensal estimado dos serviços, objeto do Contrato, a partir de 01.01.2012, passa de R\$ 106.483,45 para R\$ 116.604,17 - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Paulo Roberto da Cruz Azevedo, Sócio Gerente.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 117/PR/10 - Contratada: J.A.G. Empreendimentos Ltda. - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por 210 dias, a partir de 10.9.2012, sem alteração de valor - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Gustavo Alberto Cocentino de Miranda, Sócio Diretor.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 081/PR/10 - Contratada: Universidade Federal do Ceará - UFC - Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura da Universidade Federal do Ceará - FCPC - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por 280 dias, a partir de 5.7.2012, sem alteração de valor - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Jesualdo Pereira Farias, Reitor da UFC - Interviente: Francisco Antônio Guimarães, Presidente da FCPC.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/PR/11 - Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda. - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, a partir de 9.11.2012, sem alteração de valor - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Pierre Rafiki Orfali, Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/SUREG-SP/2013

Processo nº 500.015/13 - Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) máquina copiadora/impressora nova de primeiro uso, digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica treinamento de funcionário indicado para operar o equipamento e tudo o que for necessário à perfeita execução do objeto, executando-se o papel, a ser instalada na Superintendência Regional de São Paulo, localizada na Rua Costa, nº 55 - Bairro Cerqueira César - São Paulo/SP, conforme especificações e detalhamento constantes do Anexo I, deste Edital - Início da Entrega das Propostas: 17/1/2013 às 10 horas, exclusivamente por meio de sistema eletrônico na página www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", na opção Pregão Eletrônico, no item Proposta - Data da Abertura das Propostas: 29/1/2013 às 10 horas - Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/1/2013 às 10h30min - Edital: à disposição dos interessados gratuitamente no site www.licitacoes-e.com.br

LUCIMARA DE SOUZA
Pregoeira

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2013 - UASG 323017

Nº Processo: 48415-946007/2013 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de telefonia local para SUP/DNPM/PB Total de Itens Licitados: 00001 - Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. - Justificativa: Pregão fracassado e pequeno valor. Declaração de Dispensa em 16/01/2013 - WILSON BELMINO MARQUES DA SILVA, Administrador - Ratificação em 16/01/2013 - GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA, Superintendente do Dnmp/pb - Valor Global: R\$ 7.800,00 - CNPJ CONTRATADA: 33.000.118/0012-21 TELEMAR N ORTE LESTE S/A.

(SIDEI - 16/01/2013) 323017-32263-2013NE800001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2013 - UASG 323017

Nº Processo: 48415-946008/2013 - Objeto: Contratar empresa para fornecimento de telefonia interurbana para SUP/DNPM/PB Total de Itens Licitados: 00001 - Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. - Justificativa: Pregão fracassado e pequeno valor. Declaração de Dispensa em 16/01/2013 - WILSON BELMINO MARQUES DA SILVA, Administrador - Ratificação em 16/01/2013 - GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA, Superintendente do Dnmp/pb - Valor Global: R\$ 3.600,00 - CNPJ CONTRATADA: 33.530.486/0001-29 EMPRESA B RASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL.

(SIDEI - 16/01/2013) 323017-32263-2013NE800001

Ministério do Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 490002

Número do Contrato: 222/2010.
Nº Processo: 55000004234201006.
DISPENSA Nº 407/2010 Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO - AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 03309269000142. Contratado: COOPERATIVA DE CONSULT. PROJ. E SERV. EM DESENV. SUST. - Objeto: O presente termo aditivo visa alterar o cronograma de execução do contrato. Fundamento Legal: arts. 60, 61 e 65 todos da Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/01/2013 a 31/03/2013. Data de Assinatura: 14/01/2013.

(SICON - 16/01/2013) 490011-00001-2013NE800001

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32000/2013 - UASG 373083

Nº Processo: 54000001129201214.
PREGÃO SISPP Nº 20/2012 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 37979739000105. Contratado: MONEY TURISMO LTDA - EPP - Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres para o Incra. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/01/2013 a 13/01/2014. Valor Total: R\$3.053.000,00. Fontes: 176370002 - 2013NE800005 Fonte: 176370002 - 2013NE800006 Fonte: 176370002 - 2013NE800007 Fonte: 176370002 - 2013NE800008 Fonte: 176370002 - 2013NE800009 Fonte: 176370002 - 2013NE800010 Fonte: 176370002 - 2013NE800011 Fonte: 176370002 - 2013NE800012. Data de Assinatura: 14/01/2013.

(SICON - 16/01/2013) 373083-37201-2012NE800032

EXTRATO DE PARCERIA

Espécie: Termo de Parceria Nº 778246/2012. Convenientes: Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Unidade Gestora: 373083, Gestão: 37201. Conveniente: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL, CNPJ nº 04.699.470/0001-46. Apresentação de entidade para a prestação de Assistência Técnica na elaboração, execução de projetos e qualificação da gestão nas atividades de agroindustrialização e comercialização na rede de cooperativas dos assentamentos de Reforma Agrária do estado do Paraná. COANA; COPERCAM; COAPRA; COPERMATE; COOPERCONTESTADO; COPRAN; COOPERATI-VA TERRA LIVRE; COPAVI; CORAU; COOPERJUNHO; COANOP; COOCAMP; COOPERTERRA; COCAVI. Valor Total: R\$ 7.035.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 47256. Fonte Recurso: 0176370002, ND: 33504. Num Empenho: 2012NE800808. Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 31/12/2012. Signatários: Concedente: NILTON BEZERRA GUEDES, CPF nº 540.189.359-00, Conveniente: IVANILDO SOARES DA SILVA, CPF nº 129.041.124-72.

(SICONV(PORTAL) - 16/01/2013)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZONIA LEGAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2012 - UASG 133003

Nº Processo: 56377000037201266.
PREGÃO SISPP Nº 16/2012 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 47866934000174. Contratado: TICKET SERVIÇOS SA - Objeto: Prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado, de acordo com os itens discriminados no contrato e conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2012. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 28/12/2012 a 28/12/2013. Valor Total: R\$1.440.000,00. Fontes: 176370002 - 2013NE800004. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 16/01/2013) 373083-37201-2013NE800034

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 36/2012 publicado no D.O. de 12/07/2012, Seção 3, Pág. 132. Onde se lê: Vigência: 25/06/2012 a 30/07/2012 Leia-se: Vigência: 26/06/2012 a 30/07/2013

(SICON - 16/01/2013) 373083-37201-2012NE800032

EM BRANCO

ANEXOS RELATIVOS À FASE DE REAPRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PELAS LICITANTES

EM BRANCO

EM BRANCO

Flavio Danubio

De: "Flavio Danubio" <flaviod@cgtee.gov.br>
Data: quinta-feira, 17 de janeiro de 2013 15:13
Para: <marcelo.tempesta@power.alstom.com>; <flavio.alvares@power.alstom.com>; "Carlos Eduardo C. Freitas" <carlos.eduardo@enfil.com.br>; <celso.gouveia@weghaux.com.br>; <patricia@centroprojekt-brasil.com.br>; <inezio@emseletromecanica.com.br>; "lin le hua yang" <linlehua.yang@gmail.com>
Cc: <gilmarb@cgtee.gov.br>; <ssantos@cgtee.gov.br>; <flaviob@cgtee.gov.br>; <wsilva@cgtee.gov.br>; <rblois@cgtee.gov.br>; <terenceb@cgtee.gov.br>
Assunto: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, EDITAL DA SEGUNDA RERRATIFICAÇÃO SOB O Nº CC11100004.

Prezados senhores,

Referente: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, EDITAL DA SEGUNDA RERRATIFICAÇÃO SOB O Nº CC11100004.

Objeto: Contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul, Brasil.

REAPRESENTAÇÃO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - §3º do Art. 48, da Lei 8.666/93.

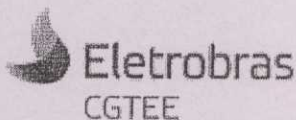
A Comissão Especial de Licitações comunica às empresas licitantes participantes do presente certame, que passado o período de interposição de recursos e contra razões está concedendo-lhes um prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar desta data, a fim de que sejam reapresentados os documentos escoimados das “*causas determinantes*” que geraram a inabilitação das mesmas, conforme o disposto no artigo acima citado.

O resultado do julgamento da inabilitação foi comunicado através do D.O.U nesta data e via e-mail.

Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e rubricado, devidamente protocolado, no Departamento de Suprimentos, 3º andar sala 301, sito à rua Sete de Setembro, 539, centro, Porto Alegre/RS, **até o dia 29/01/2013, às 17:00 horas.**

Flávio Danúbio Silveira Vieira
Presidente Comissão Especial de Licitação

Flávio Danúbio Silveira Vieira
Chefe de Departamento
Departamento de Suprimentos
55 51 3287-1560 | fax 55 51 3287-9387
flaviod@cgtee.gov.br



AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver.
It may contain confidential or legally protected information.
The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.
If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately.
It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

17/01/2013

EM BRANCO

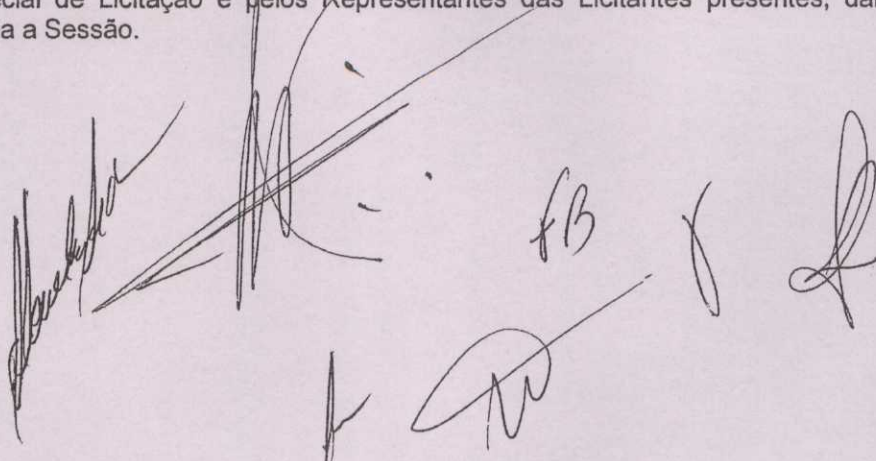
Eletrobras
CGTEE

ATA DE REAPRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nos termos do ART 48 § 3º da Lei 8.666/93. Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, reuniu-se a partir das 09 (nove) horas, nas dependências do Guaíba Eventos na Sala Ilha das Flores, Quarto Andar, rua Sete de Setembro, 531, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/ RS, em Sessão Pública, a Comissão Especial de Licitação, composta por Flávio Danúbio Silveira Vieira (Presidente), Flavio Augusto de Castro Barboza (Substituto do Presidente) e Gilmar Bohrz (membro titular), designados por ato da Diretoria Executiva desta CGTEE através da RES-269/2012 de 26/07/2012, que autoriza a instauração do processo, no que tange aos atos de receber, examinar e julgar os documentos apresentados pelas Licitantes, relativos ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gás desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.** Neste ato, especialmente, com a finalidade de abrir e rubricar os envelopes contendo os documentos “escoimados das causas” que ocasionaram a inabilitação das empresas: (1)ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (CONSÓRCIO ENFIL 2), representada pelo Sr. Carlos Eduardo Campos de Freitas; (2)ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., representada pelo Sr. Flavio dos Santos Alvares; (3)SEPCO1&KDPE FGD CONSORTIUM, representada pela Sra. Yang Lin Le Hua e (4)CONSÓRCIO FARROUPILHA, representada pelo Sr. Inézio Silvestrini. Dando prosseguimento, foram abertos os envelopes contendo os documentos reapresentados e rubricados, autuados e paginados pelos membros da Comissão e deu-se vistas dos mesmos aos presentes, que rubricaram e examinaram as documentações. Às 12 (doze) horas, foi suspensa a sessão. Às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos a sessão foi reaberta, e na sequência foi dada a oportunidade para os licitantes consignarem alguma observação ou informação sobre os documentos apresentados. Às 17 (dezesete) horas a sessão foi suspensa e comunicada a retomada para às 09 (nove) horas do dia seguinte, no mesmo local.

No dia 05 (cinco) de fevereiro de 2013, às 09 (nove) horas da manhã, foi reaberta a sessão, no mesmo local, para dar continuidade aos trabalhos de verificação das documentações entregues por parte das empresas participantes do processo licitatório. Às 12 (doze) horas, foi suspensa a sessão. Às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos, a sessão foi reaberta e às 16 (dezesesseis) horas foram recebidas as análises realizadas pelas concorrentes, as quais, para todos os efeitos, passam a fazer parte integrante do processo, e a sessão foi encerrada.

O julgamento da fase de reapresentação dos documentos de habilitação será feito pela Comissão em sessão reservada e o seu resultado informado conforme item 10.3.2 do Edital e seus subitens e publicado no D.O.U., sessão 03, abrindo-se então o prazo para “interposição de recurso”, de acordo com o estabelecido nos Art. 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, se for o caso. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada esta Ata que, após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos Representantes das Licitantes presentes, dando-se, assim, por encerrada a Sessão.

DFS

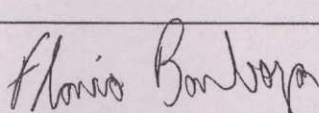
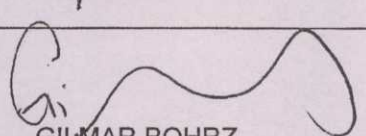


EM BRANCO

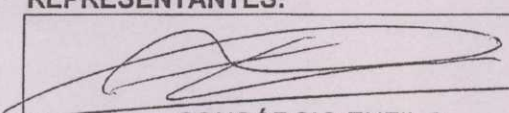
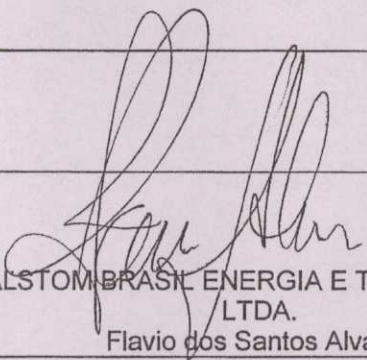
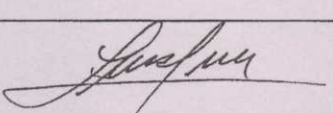
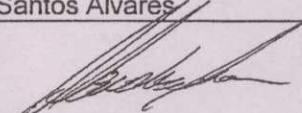
Eletrobras

CGTEE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

 FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA Presidente da CEL	 FLAVIO AUGUSTO DE CASTRO BARBOZA Membro da CEL (Substituto do Presidente)
 GILMAR BOHRZ Membro da CEL	

REPRESENTANTES:

 CONSÓRCIO ENFIL 2 Carlos Eduardo Campos de Freitas	 ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Flavio dos Santos Alvares
 SEPCO1&KDPE FGD CONSORTIUM Yang Lin Le Hua	 CONSÓRCIO FARROUPILHA Inézio Silvestrini <i>CAUANO GIDRA</i>

EM BRANCO

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REAPRESENTADOS NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Segunda Rerratificação nº CC11100004.
Aos oito dias do mês de março e dois mil e treze, reuniu-se a partir das 10:00 horas, Sala do Departamento de Suprimentos, rua Sete de Setembro, 539, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/ RS, em Sessão Reservada, a Comissão Especial de Licitação (CEL), composta por Flávio Danúbio Silveira Vieira - Presidente, Flavio Augusto de Castro Barboza (Substituto do Presidente), Gilmar Bohrz e Sérgio Roberto dos Santos, membros titulares, designados por ato da Diretoria Executiva desta Eletrobras CGTEE através das Resoluções RES-269/2012 de 26/07/2012, RES-341/2012 de 28/09/2012 e RES-012/2013 de 10/01/2013, no que tange aos atos de receber, examinar e julgar os documentos reapresentados pelas Licitantes na sessão ocorrida em 04/02/2013 (fls.10872-10873), nos termos do ART 48 § 3º da Lei 8.666/93, relativos ao Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Segunda Rerratificação nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.

Neste ato, especialmente, com a finalidade de examinar e julgar os documentos de habilitação reapresentados, nos termos do ART 48 § 3º da Lei 8.666/93, pelas licitantes: (1) **CONSÓRCIO ENFIL 2** (ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (LÍDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA); (2) **ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA**; (3) **CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)- SHANDONG ELECTRIC POWER CONSTRUCTION Nº 1 COMPANY - SEPCO1 (LÍDER); E WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD; e (4) CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA- CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (LÍDER); E M S ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA; WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA.**

Visando à instrução do procedimento, os responsáveis técnicos nomeados através da Resolução RES-269/2012 de 26/07/2012, emitiram análise técnica referente aos documentos de Qualificação Técnica especificados no Memorando DTC-026/2013 de 07/03/2013 (fls.11003-110008).

Nos Termos do Parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, registra-se que, para a instrução do processo, a CEL realizou diligência na internet, conforme documento de fls.10983.

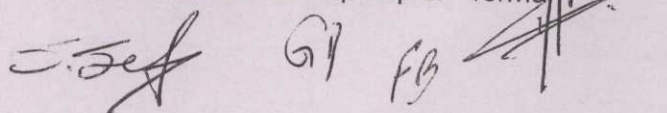
E a CEL analisou as impugnações apresentadas pelas licitantes nas fls.10874-10911.

Concluída a fase de instrução do processo, a CEL passa a decidir.

CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)

Quanto à licitante **CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)**, para fins de reapresentação dos documentos de habilitação nos termos do ART 48 § 3º da Lei 8.666/93, foram analisados os documentos apresentados de fls.8646-8701 e 9649-10373. Assim, a CEL passa a examiná-los.

Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, em relação ao item "8.2.3.1 Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma



EM BRANCO

MOF

comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação", nos documentos reapresentados, a licitante CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM) apresentou a homologação do Certificado da Wuhan Kaidi no Consulado Brasileiro na China (fls.8661-8664), conforme o item 6.1.6 do Edital. Assim, a licitante escolheu a causa inicial de inabilitação.

Portanto, a licitante está habilitada em relação ao item 8.2.3.1.

Quanto ao item 8.2.2 (Da Regularidade Fiscal), nos documentos reapresentados, a licitante CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM) apresentou o que segue:

- a autenticação no Consulado Brasileiro na China (fls.8684-8688) da Declaração de Ausência de Litígio Trabalhista da SHANDONG, conforme o item 6.1.6 do Edital. Assim, a licitante escolheu a causa inicial de inabilitação;
- a autenticação no Consulado Brasileiro na China (fls.8647-8659) do Certificado de encargos sociais e fundo de garantia de tempo de serviço da WUHAN, conforme o item 6.1.6 do Edital. Assim, a licitante escolheu a causa inicial de inabilitação;

Portanto, a licitante está habilitada em relação ao item 8.2.2.2.

Passa-se a examinar a documentação reapresentada pela licitante CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD referente ao item 8.2.4 (Da Qualificação Técnica), que remete para o item 8.1.3.

Quanto ao item "8.1.3.1 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da prova da condição de detentora da tecnologia, autorização ou licença de uso com a projetista e fabricante de sistema de abatimento de material particulado e enxofre através de certidão, firmada pela pessoa jurídica projetista e fabricante.", nos documentos reapresentados, a licitante apresentou esclarecimento (fls.9650), no qual informa que a empresa KDPE aplica há 12 anos a tecnologia do Sistema de Dessulfurização referida na Declaração de Suporte Técnico da Graf-Wulff. Assevera que a tecnologia já foi "digerida" pela KDPE e se tornou sua própria tecnologia. Para comprovar sua alegação, apresentou certificado emitido pela empresa Guangdong – Hanyun que atesta o fornecimento do sistema a seco. Além disso, afirma que o Acordo de Cooperação entre Graf-Wulff e KDPE está protegido por segredo comercial e não pode ser divulgado. Finalmente, apresenta lista de obras com aplicação da tecnologia de dessulfurização.

A licitante apresentou a Declaração de Suporte Técnico (Statement of Technical Support) da Graf-Wulff para Wuhan Kaidi Electric Power Environmental (fls.8678-8682) devidamente autenticada no Consulado Brasileiro na China, conforme o item 6.1.6 do Edital.

Além disso, o referido certificado (fls.9659-9673) foi autenticado no Consulado Brasileiro na China e contém tradução juramentada nos termos do item 6.1.6 do Edital. A lista de obras (fls.9674-9692) foi autenticada no Consulado Brasileiro na China. Trata-se dos mesmos documentos apresentados anteriormente: Lista de Produção (Fls.8025-8059) e Certificado (fls.8060-8073).

Todavia, na reapresentação, a licitante não escolheu as causas de inabilitação no que se referem ao mérito da prova da condição de detentora da tecnologia. O simples esclarecimento não é suficiente para comprovar que a licitante detém a tecnologia ou a autorização/licença de uso com a projetista e fabricante. A alegação da licitante de que o Acordo com a Graf-Wulff é sigiloso não é suficiente para afastar a sua obrigação de atender o requisito de

584 *GP* *FB*

EM BRANCO

habilitação do Edital. Nem o certificado emitido pela empresa Guangdong, nem a lista de obras provam efetivamente que a licitante detém a tecnologia.

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.1 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.4 – Capacidade Técnico-Profissional", nos documentos reapresentados, a licitante apresentou a seguinte documentação:

Contratos de trabalho dos seguintes empregados da Wuhan Kaidi: Ding Houliang (fls.9778-9852); Liu Jianjun (fls.10079-10153); Wang Hanping (fls.9853-9927); Zhao Dean (fls.10154-10228); Wu Min (fls.10004-10078); Xu Fangjing (fls.9703-9777); Dai Xinzong (fls.10229-10303); Chen Mingfang (fls.9928-10002)

Contratos de trabalho dos seguintes empregados da SEPCO: Chen Weidong (fls.10725-10782); Guan Yi (fls.10510-10579); Li Dengsheng (fls.10445-10509); Liu Cheng (fls.10580-10645); Huan Hengsheng (fls.10783-10852); Yang Jinchuan (fls.10304-10373); Yuan Hongzhang (fls.10646-10716); Ma Xuefeng (fls.10375-10444).

Além disso, todos os contratos foram autenticados no Consulado Brasileiro na China e contêm tradução juramentada nos termos do item 6.1.6 do Edital. Assim, a licitante escolheu a causa inicial de inabilitação;

Dessa forma, a licitante atendeu o item 8.1.3.4 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.5 A Licitante deverá apresentar Prova de registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, bem como comprovação de regularidade de situação da Empresa e dos seus responsáveis técnicos perante o CREA.", nos documentos reapresentados, a Licitante apresentou a autenticação no Consulado Brasileiro na China (fls.8672-8676) do Certificado de Contratação de Projeto Estrangeiro da Wuhan Kaidi, conforme o item 6.1.6 do Edital. Assim, a licitante escolheu a causa inicial de inabilitação;

Portanto, a licitante está habilitada em relação ao item 8.1.3.5 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.7.1 Desenhos de arranjo geral dos equipamentos, contemplando o leiaute dos principais equipamentos indicando a solução a ser implementada para todo o novo sistema, inclusive a solução a ser adotada com relação aos precipitadores eletrostáticos existentes, atendendo ao estipulado no Anexo III – Projeto Básico e Anexo III.1 – Planta Geral", nos documentos reapresentados, a licitante apresentou os esclarecimentos de fls.9651 e o desenho de fls.9658.

A CEL passa a analisar a documentação. Conforme o Anexo III.1 do Edital, Anexo III.1 – Planta Geral, a licitante deveria apresentar a solução para o sistema viário que assegurasse a circulação de caminhões.

O documento foi examinado pelos responsáveis técnicos no Memorando DTC-026/2013 de 07/03/2013 (fls.11003-11008).

A CEL concluiu que, em relação aos itens exigidos no Edital, a Licitante no leiaute apresentado (Pág. 9658), não ilustra as soluções para carga e descarga de materiais, condições de trafegabilidade, apresenta somente um ponto para descarga de cinza leve e pesada, sendo suprimido um ponto existente de descarga de cinza leve e pesada, e

534 67 FB 3

EM BRANCO

apresenta caminhões trafegando de ré (por exemplo: Silo de Subproduto, item 11, não se limitando a este).

A licitante não escolheu a causa inicial de inabilitação.

Assim, a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.1 do Edital.

Quanto ao item 8.1.3.7.3 que trata da apresentação do Anexo II.3 do Edital – Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance, a licitante apresentou a planilha na forma exigida no anexo do Edital através dos documentos de fls.9655-9657, que, quanto ao seu conteúdo estão de acordo com as exigências técnicas do Edital.

O documento foi examinado pelos responsáveis técnicos que concluíram pela habilitação nos termos do Memorando DTC-026/2013 de 07/03/2013 (fls.11003-11008), conforme as razões a seguir transcritas:

"8.1.3.7.3 – Planilha de Parâmetros Garantia de Performance – Anexo II.3 do Edital Atende.

Motivo: A Licitante apresentou o documento de acordo com o Edital, conforme declarado no Anexo II.3 – Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance (Pág. 9655 a 9657)."

A licitante escolheu a causa inicial de inabilitação.

Assim, a licitante atendeu o item 8.1.3.7.3.

Finalmente, na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou esclarecimento de fls.9652, na qual ela informa que a lista de desvios e os demais itens apresentados originariamente no documento denominado Proposta Técnica (fls.8290-8448) podem satisfazer o requisito de desempenho, mas, caso haja objeção pela Eletrobras CGTEE, a licitante poderia assumir a responsabilidade de concluir o objeto.

A CEL já havia analisado (fls.8849) a referida documentação e identificado diversos itens em desacordo com o Projeto Básico. A licitante persiste através de seu esclarecimento com proposta técnica que está em desacordo com o Projeto Básico, portanto não escolheu a causa inicial de inabilitação.

Enfim, na reapresentação dos documentos, diante do descumprimento dos subitens do item 8.1.3 acima referidos, a licitante não atendeu o item 8.2.4 (Da Qualificação Técnica).

CONSÓRCIO ENFIL 2 (ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (LÍDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA)

Quanto à licitante CONSÓRCIO ENFIL 2 (ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (LÍDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA), para fins de reapresentação dos documentos de habilitação nos termos do ART 48 § 3º da Lei 8.666/93, foram analisados os documentos apresentados de fls.9006-9233. Assim, a CEL passa a examiná-los.

Quanto à Capacidade Técnico-Profissional (item 8.1.3.4 - A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional através da indicação da Equipe Técnica e a qualificação de

SS *G1* *FB* *4*

EM BRANCO

cada um dos membros, inclusive o Responsável Técnico, que se responsabilizará pela execução do objeto detentor de Acervo de Responsabilidade Técnica. A Licitante deverá comprovar que os membros da equipe técnica pertencem ao seu quadro permanente através de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço vigente ou contrato social), na reapresentação dos documentos, a licitante CONSÓRCIO ENFIL 2 apresentou os seguintes documentos:

ENFIL S A CONTROLE AMBIENTAL: Contrato de Trabalho com Ailton José Silva Campos (fls.9010-9016); Contrato de Trabalho com Ari Mateus Castanho Machado (fls.9025-9027); Contrato de Trabalho com Claudio Rinaldi (fls.9034-9038); Contrato de Trabalho com Edison José Notário (fls.9047-9051); Ata de Assembléia Geral, nomeando como Diretor Franco Castellani Trarabini Júnior, também acionista da empresa (fls.9061-9065) e responsável técnico com Certidão de Acervo Técnico (fls.9071-9076); Contrato de Trabalho com Geraldo Bonassi Júnior (fls.9077-9080); Contrato de Trabalho com Marcelo Castaldeli (fls.9087-9093); Contrato de Trabalho com Maurício Nascimento Rato (fls.9104-9109); Contrato de Trabalho com Nivaldo Farias Cavallaro (fls.9124-9129); Contrato de Trabalho com Silvério dos Reis Lourenço (fls.9144-9146); Contrato de Trabalho com Tatiane Cristina S. Cecchetti (fls.9154-9158);

ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA: Contrato de Trabalho com Bruno Pfeiffer Costa (fls.9165-9167); Contrato de Trabalho com Jacy Prudêncio da Silva (fls.9191-9193); Contrato de Trabalho com Plinio Roberto Pisanelli (fls.9201-9203); Contrato de Trabalho com Vilmar Nunes da Silva (fls.9214-9216); Décima Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social (fls.9174-9179) que indica como sócio Franco Castellani Tarabini Júnior, nomeando-o responsável técnico com apresentação de Certidão de Acervo Técnico (fls.9185-9190).

Com os documentos apresentados acima, a licitante escolheu a causa inicial de inabilitação.

Dessa forma, a licitante atendeu o item 8.1.3.4 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.7.1 Desenhos de arranjo geral dos equipamentos, contemplando o leiaute dos principais equipamentos indicando a solução a ser implementada para todo o novo sistema, inclusive a solução a ser adotada com relação aos precipitadores eletrostáticos existentes, atendendo ao estipulado no Anexo III – Projeto Básico e Anexo III.1 – Planta Geral", nos documentos reapresentados, a licitante apresentou a manifestação e os desenhos de fls.9222-9233.

A CEL passa a analisar a documentação.

A licitante apresentou o sistema viário para a circulação de caminhões, mas o novo leiaute apresentado não atende o item 8.1.3.7.1 em relação aos equipamentos do novo sistema proposto.

O documento foi examinado pelos responsáveis técnicos no Memorando DTC-026/2013 de 07/03/2013 (fls.11003-11008).

A CEL concluiu que, em relação aos itens exigidos no Edital, a Licitante no leiaute apresentado suprimiu o Tanque de Água Desmineralizada existente na planta, descrevendo que ele deverá ser readequado/relocado. Entretanto, não detalha a solução técnica para tal. O Anexo III.1 do Edital (fls.95) dispõe que a licitante poderá ocupar o espaço na "ÁREA DISPONÍVEL SUJEITAS À ADEQUAÇÃO", desde que apresente solução para os equipamentos que fazem parte do Sistema Operacional da Eletrobras CGTEE. Como a

554 97 FB

EM BRANCO

licitante não apresentou solução em relação ao tanque de água desmineralizada que foi suprimido, o leiaute apresentado não atendeu o Edital.

Com os documentos apresentados acima, a licitante não escolheu a causa inicial de inabilitação.

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.1 do Edital.

Ressalta-se que durante a fase de reapresentação dos documentos, houve a ocorrência de fato novo. Em relação à Carta de Autorização da empresa Allied Environmental Solutions Inc. (fls.7326-7332) apresentada pelo CONSÓRCIO ENFIL 2 em atendimento ao item 8.1.3.1 do Edital ("A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da prova da condição de detentora da tecnologia, autorização ou licença de uso com a projetista e fabricante de sistema de abatimento de material particulado e enxofre através de certidão, firmada pela pessoa jurídica projetista e fabricante."), pelo qual a licitante está originariamente habilitada, as demais licitantes registraram o que segue:

1-A licitante ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA apresentou petição (fls.9543-9564), alegando, em síntese, a existência de novo fato justificador da inabilitação do Consórcio Enfil diante da venda da Allied Environmental Solutions à empresa Andritz.

2-A licitante Consórcio Farroupilha manifestou-se através do documento de fls.10888-10890, alegando o que segue transcrito:

"Não atendimento ao item 8.1.3.1 :

8.1.3.1 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da prova da condição de detentora da tecnologia, autorização ou licença de uso com a projetista e fabricante de sistema de abatimento de material particulado e enxofre através de certidão, firmada pela pessoa jurídica projetista e fabricante.

Embora a ata de julgamento qualificou a Empresa Allied como válida para fornecimento da tecnologia, mais uma vez informamos que a referida empresa não está autorizada a realizar este tipo de fornecimento fora do território Norte Americano.

Observando-se a autorização concedida pela empresa Allied, tem-se que tal documento foi firmado em 30/08/2012, sendo que a mesma foi adquirida pelo empresa ANDRITZ em Outubro de 2012, conforme demonstra informação abaixo colacionada.

(<http://www.andritz.com/pulp-and-paper/pp-news/pp-news-detail.htm?id=23630>)

Conforme apresentado em nossos esclarecimentos e demonstrado acima, a Weghau, e evidentemente o Consórcio Farroupilha, passa a ser a detentora de todo o KnowHow e de todas as referências do grupo Andritz.

De mais a mais, o objeto do presente certame caracteriza-se por serviço de extrema complexidade, motivo pelo qual se exigem todas as comprovações previstas no edital. Assim, diante de fato superveniente não informado pela licitante ora impugnada (aquisição da empresa detentora da tecnologia), faz-se mister a demonstração de que a mesma continua detentora dos direitos de utilização da tecnologia apresentada.

67
554 FB
6

EM BRANCO

E mais. Tal autorização deverá ser fornecida pela nova empresa constituída através da aquisição da Allied, ou seja, pela empresa ANDRITZ Environmental Solutions, nova detentora da tecnologia a ser utilizada pela ora impugnada."

Diante disso, o Presidente da CEL comunicou a ENFIL através do documento de fls.10921-1923, a fim de que esta, no pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, ofereça as competentes razões escritas e comprove que mantém as condições de habilitação referente ao item 8.1.3.1 do Edital.

A Enfil manifestou-se através dos documentos de fls.10960-10982, no qual apresentou carta emitida pela Andritz Environmental Solutions Inc em 15/02/2013, nos Estados Unidos, confirmando todos os termos da Carta de Autorização de fls.7326-7332. O documento no idioma inglês foi acompanhado de tradução juramentada e foi devidamente autenticado no Consulado-Geral do Brasil em Washington.

A CEL passa ao exame. Dos documentos apresentados verifica-se que a Andritz Environmental Solutions Inc. assumiu a tecnologia da Allied Environmental Solutions Inc.

Em que pese a Andritz Environmental Solutions Inc possa vir a ser parte do grupo da empresa Andritz Energy & Environment GMBH com sede na Áustria, conforme alegado pelo Consórcio Farroupilha, as autorizações de uso de tecnologia são distintas. Não há impedimento no item 8.1.3.1 do Edital referente à apresentação por licitantes diferentes da comprovação de acordo de tecnologia com empresas pertencentes ao mesmo grupo.

Assim, a ENFIL comprovou a manutenção das condições de habilitação referente ao item 8.1.3.1.

ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA

Quanto à licitante ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA, para fins de reapresentação dos documentos de habilitação nos termos do ART 48 § 3º da Lei 8.666/93, foram analisados os documentos apresentados de fls.9235-9564. Assim, a CEL passa a examiná-los.

Quanto ao item "8.1.3.1 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da prova da condição de detentora da tecnologia, autorização ou licença de uso com a projetista e fabricante de sistema de abatimento de material particulado e enxofre através de certidão, firmada pela pessoa jurídica projetista e fabricante.", na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou os esclarecimentos de fls.9235-9236 e a seguinte documentação: Certificado emitido pela Alstom Technology LTD certificando que todas as empresas da Alstom, neste caso Alstom Brasil Energia e Transporte LTDA, têm o direito de usar a tecnologia. O certificado (fls.9245) é tradução juramentada do documento em inglês (fls.9241-9244) com a autenticação no Consulado Brasileiro em Atlanta – EUA (fls.9239-9240).

A licitante também apresentou a patente WO 2004/026443 A1 (documento em inglês) com tradução juramentada (fls.9246-9297) e autenticação no Ministério das Relações Exteriores (fls.9262 verso).

A CEL passa a analisar a documentação. A documentação apresentada atende os itens 8.1.3.1, 8.1.3.1 e o item 6.1.6 do Edital.

G17
S. Sef
10

EM BRANCO

Porém a licitante não apresentou a relação de projetos exigida no item 8.1.3.1.2.

Assim, a licitante não escolheu a causa inicial de inabilitação.

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.1.2 e não atendeu o item 8.1.3.1 do Edital na sua integralidade.

Quanto ao item "8.1.3.2 As Licitantes devem comprovar sua capacidade técnico-operacional, apresentando atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de montagem mecânica em área industrial de no mínimo 500 toneladas de aço no mesmo local, identificando o responsável técnico pela realização dos serviços detentor de Atestado e Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução, vedado o somatório de atestados para atingir o valor mínimo acima referido.", na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou o atestado de fls.9299-9303.

A licitante apresentou atestado técnico emitido pela Companhia Brasileira de Alumínio (fls.9301-9303) que atesta que a Alstom teve sob sua responsabilidade técnica a execução da montagem mecânica das salas fornos 5, 6 e 7, totalizando 4300 toneladas. Além disso, foi apresentada nova Certidão de Acervo Técnico (fls.9300) que faz referência às atividades de execução e de montagem.

Assim, a licitante escolheu a causa inicial de inabilitação.

Dessa forma, a licitante atendeu o item 8.1.3.2 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.4 – Capacidade Técnico-Profissional", na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou os esclarecimentos de fls.9236 e os seguintes documentos: Contrato de Trabalho de Alexandre Guimaraes Correa e Alstom Brasil Energia e Transporte LTDA (fls.9307-9309); Contrato de Trabalho de Antonio Carlos Pinheiro e Alstom Brasil Energia e Transporte LTDA (fls.9310-9312); Contrato de Trabalho de Felipe Rafael Corra e Alstom Brasil Energia e Transporte LTDA (fls.9313-9315); Contrato de Trabalho de Salvatore Ingui Neto com Asea Brown Boveri LTDA (fls.9305-9306); Contrato de Trabalho de Rene Bernardes Silveira e Alstom Brasil LTDA (fls.9316-9317); Contrato de Trabalho de Raquel Cristina Falsetti e Alstom Brasil LTDA (fls.9318-9319); Contrato de Trabalho de Flavio Miyazato e Alstom Brasil LTDA (fls.9320-9321); Contrato de Trabalho de Caio Murakami e Alstom Brasil LTDA (fls.9322-9323); Contrato de Trabalho de Alexandre Yuzo Otsubo e Alstom Brasil LTDA (fls.9324-9325); e alterações societárias da Alstom Brasil Energia e Transporte LTDA (fls.9327-9495).

A licitante apresentou os contratos de trabalho dos membros de sua equipe, inclusive as alterações societárias que comprovam a assunção dos empregados de outras empresas pela Alstom Brasil Energia e Transporte LTDA. Assim, a licitante escolheu a causa inicial de inabilitação.

Dessa forma, a licitante atendeu o item 8.1.3.4 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.7.1 Desenhos de arranjo geral dos equipamentos, contemplando o layout dos principais equipamentos indicando a solução a ser implementada para todo o novo sistema, inclusive a solução a ser adotada com relação aos precipitadores eletrostáticos existentes, atendendo ao estipulado no Anexo III – Projeto Básico e Anexo III.1 – Planta Geral", na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou os desenhos de fls.9497-9501.

67
55

EM BRANCO

A CEL passa a analisar a documentação. Conforme o Anexo III.1 do Edital, Anexo III.1 – Planta Geral, a licitante deveria apresentar a solução para o sistema viário que assegurasse a circulação de caminhões. A licitante também deveria apresentar leiaute que atendessem o espaço disponível para a instalação dos equipamentos e componentes, inclusive para a adequação da área de tráfego de caminhões e descarga dos silos, nas vias internas da UTE Presidente Médici.

No leiaute, a licitante retirou a escada, mas invadiu espaço não autorizado na área da Fase A, mesmo no caso de eventual projeção em altura acima do solo. O Edital não permite inserir equipamentos nessa área.

Não resta comprovado o trânsito seguro de caminhão abaixo do novo silo de cal da Unidade IV, pois há somente 5,510 metros de largura no silo entre os pilares para a passagem do caminhão, conforme identificado na planta de fls.9500.

Não resta comprovado que o caminhão estacionado ao lado do silo de cal da Unidade III não irá interferir no trânsito no início da rua, onde há passagem em mão dupla dos demais caminhões.

Há diversos cruzamentos em X, sendo que a licitante não comprovou a ausência de interferência na movimentação dos caminhões.

Com os documentos apresentados acima, a licitante não escoimou a causa inicial de inabilitação.

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.1 do Edital.

Quanto ao item 8.1.3.7.4 – Cronograma Geral, nos termos do Item 13 do Anexo III – Projeto Básico, na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou o cronograma de fls.9503.

A licitante inseriu o prazo para a instalação dos filtros de mangas, exigido nos termos do Item 13 do Anexo III – Projeto Básico.

Com os documentos apresentados acima, a licitante escoimou a causa inicial de inabilitação.

Dessa forma, a licitante atendeu o item 8.1.3.7.4 do Edital.

Finalmente, reapresentação dos documentos, a licitante apresentou o documento denominado Metodologia de Execução (fls.9506-9541). A CEL analisou a documentação e identificou que os itens que estavam originariamente em desacordo com o Projeto Básico foram corrigidos. **Assim, o documento está de acordo com as exigências do Projeto Básico.**

**CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA-
CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (LÍDER); E M S ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI
LTDA; WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA**

Quanto à licitante CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA- CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (LÍDER); E M S ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA; WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA, para fins de reapresentação dos documentos de habilitação nos termos do ART 48 § 3º da Lei

GP FB
5564 9

EM BRANCO

8.666/93, foram analisados os documentos apresentados de fls.9566-9647. Assim, a CEL passa a examiná-los.

Quanto ao item 8.1.1.1 (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual), na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou a Ata de Assembléia Geral da CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (fls.9568-9571), que trata da alteração do Art.5º de seu Estatuto Social.

Passa-se ao exame. A licitante apresentou apenas a ata de assembleia, mas não a alteração do estatuto.

Com o documento apresentado acima, a licitante não escoimou a causa inicial de inabilitação.

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.1.1 do Edital.

Quanto ao item 8.1.1.4 (Compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde conste com clareza e precisão, os compromissos dos mesmos entre si e em relação ao objeto da Licitação), na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou o Instrumento Particular de Constituição de Consórcio (fls.9574-9585). No instrumento, a licitante excluiu o Parágrafo da Cláusula Oitava que estabelecia os serviços de engenharia competem exclusivamente à empresa líder (fls.9579). O instrumento contém o Anexo I que apresenta as atividades básicas de cada empresa consorciada (fls.9585). A licitante também apresentou as procurações de fls.9572-9573.

Passa-se ao exame.

As procurações apresentadas estão de acordo com a alínea "h" do item 8.1.1.4. O Instrumento não atendeu o item b (composição do Consórcio indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada) e o item c (organização do Consórcio) do item 8.1.1.4. A licitante não apresentou o percentual de participação de cada empresa consorciada em relação aos serviços. E a organização dos serviços também não está clara no Anexo I, especialmente no item genérico que refere à responsabilidade da Weghaux pela execução do contrato. Considerando que todos os membros do consórcio executam o contrato, a organização não foi apresentada adequadamente pela licitante.

Com os documentos apresentados acima, a licitante não escoimou a causa inicial de inabilitação.

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.1.4 do Edital.

Em relação à vedação de subcontratação no caso de consórcio prevista no item 3.11 do Edital, a licitante apresentou esclarecimento (fls.9586), no qual informa que a subcontratação, prevista no item 3.1.3 (vedada a subcontratação de participante do consórcio), não ocorrerá.

Passa-se ao exame, apesar da referência equivocada ao item do Edital, **a licitante escoimou a causa inicial de inabilitação prevista no item 3.11.**

Quanto ao item 8.1.2 (Da Regularidade Fiscal e Trabalhista), especificamente a comprovação de regularidade fiscal estadual (8.1.2.4), na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou a certidão negativa de débitos tributários estaduais (fls.9587) da CENTROPROJEKT DO BRASIL SA.

63 fh
5304
10

EM BRANCO

A CEL realizou diligência na internet (fls.10983) e confirmou a informação.

Com o documento apresentado, a licitante escolheu a causa inicial de inabilitação.

Dessa forma, a licitante atendeu o item 8.1.2.4 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.1 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da prova da condição de detentora da tecnologia, autorização ou licença de uso com a projetista e fabricante de sistema de abatimento de material particulado e enxofre através de certidão, firmada pela pessoa jurídica projetista e fabricante.", na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou autorização para uso de tecnologia da Andritz Energy & Environment GMBH para Weghauz Energy Engenharia LTDA (fls.9592-9596).

Passa-se ao exame. No mérito, o documento atende a comprovação da autorização de uso exigida no Edital. O documento está com tradução juramentada e autenticação na Embaixada do Brasil em Viena nos termos do item 6.1.6 do Edital.

Todavia, em relação ao item "8.1.3.1.2 relação de projetos", a licitante não apresentou o documento.

Assim, a licitante não escolheu a causa inicial de inabilitação.

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.1.2 do Edital e não atendeu o item 8.1.3.1 do Edital na sua integralidade.

Quanto ao item "8.1.3.2 As Licitantes devem comprovar sua capacidade técnico-operacional, apresentando atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de montagem mecânica em área industrial de no mínimo 500 toneladas de aço no mesmo local, identificando o responsável técnico pela realização dos serviços detentor de Atestado e Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução, vedado o somatório de atestados para atingir o valor mínimo acima referido.", na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou os documentos de fls.9598-9601.

Passa-se ao exame. Trata-se de cópias dos mesmos documentos apresentados nas fls.6974-6979, que foram inabilitados.

Assim, a licitante não escolheu a causa inicial de inabilitação.

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.2 do Edital.

Quanto ao item "8.1.3.3 A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional através da indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação através de Declaração firmada por representante legal da Licitante, comprovando a capacitação técnica para o desempenho do objeto da contratação e lista contendo a relação da disponibilidade de máquinas, equipamentos, materiais e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do Anexo III - Projeto Básico.", na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou a declaração da EMS (fls.9597).

Assim, a licitante escolheu a causa inicial de inabilitação.

Dessa forma, a licitante atendeu o item 8.1.3.3 do Edital.

67
f13
J. S. S. 
11

EM BRANCO

Quanto à Capacidade Técnico-Profissional (item 8.1.3.4 - A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional através da indicação da Equipe Técnica e a qualificação de cada um dos membros, inclusive o Responsável Técnico, que se responsabilizará pela execução do objeto detentor de Acervo de Responsabilidade Técnica. A Licitante deverá comprovar que os membros da equipe técnica pertencem ao seu quadro permanente através de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço vigente ou contrato social), na representação dos documentos, a licitante apresentou os seguintes documentos:

Centroprojekt: Contrato de prestação de serviço entre Nilo Sergio Picolo e Centro Projekt do Brasil S/A (fls.9610); Contrato de prestação de serviço entre Valdir Folgosi e Centro Projekt do Brasil S/A (fls.9611); Contrato de prestação de serviço entre Walter Eugênio Greco Júnior e Centro Projekt do Brasil S/A (fls.9612); Contrato de prestação de serviço entre Mauro Coutinho e Centro Projekt do Brasil S/A (fls.9613); Livro de Registro de Empregado de Marco Alessandro Zirn (fls.9614); Termo de Abertura de Livro de Empregado da Centro Projekt do Brasil LTDA (fls.9615);

EMS: Contrato de Prestação de Serviço entre Paulo Roberto da Silva Sá e EMS (fls.9616); Contrato de Experiência entre Elvis Roberto Bendo e EMS com prorrogação até 01/03/2012 (fls.9617-9618); cópia parcial de carteira de trabalho sem identificação com o registro de empregador EMS (fls.9619); Ficha de Registro de Empregado de Elvis Roberto Bendo (fls.9620); Cópia da carteira de trabalho de Elvis Roberto Bendo (fls.9621-9622) com identificação do contrato de experiência com a EMS valido até 01/03/12; cópia do CREA de Elvis Roberto Bendo (fls.9623); contrato de serviço entre Douglas Vieira de Vargas e EMS (fls.9624-9625); ficha de registro de empregado de Gilvan da Silva Carvalho (fls.9626); contrato de experiência entre Gilvan da Silva Carvalho e EMS com validade até 02/12/2010; contrato de prestação de serviços entre Gilvan da Silva Carvalho e EMS (Fls.9628); ficha de registro de empregado de Idemar Baptista Souza Junior (fls.9629) e contrato de experiência com validade até 18/01/2010 (fls.9630);

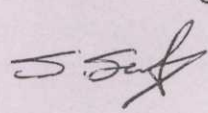
WEGHAUX: Instrumento de Alteração Societária indicando Cláudio Gidra (Fls.9632-9637) como sócio; cópia do CREA de Cláudio Gidra (fls.9631); cópia da carteira de trabalho de Celso Ricardo Andrade de Gouveia (fls.9638) e da ficha de registro de empregado (fls.9639) com anotação de que a LIKXTROM POWER ENGENHARIA LTDA, sua empregadora, alterou a razão social para Weghaux Energy Engenharia LTDA;

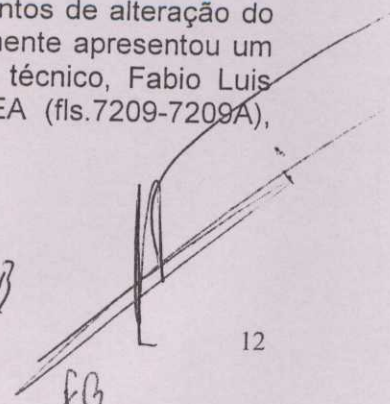
A licitante apresentou a certidão do CREA com a indicação dos responsáveis técnicos para a Centroprojekt (fls.9602-9609).

Passa-se ao exame. A licitante não apresentou o contrato de trabalho entre a Centroprojekt e Marco Alessandro Zirn. A licitante apresentou em relação à EMS diversos contratos de experiência vencidos e documentação contraditória em relação ao Sr. Gilvan da Silva Carvalho, pois trouxe aos autos contrato de experiência vencido e contrato de prestação de serviços para a mesma pessoa, não comprovando definitivamente o vínculo com a empresa. Em relação à Weghaux, a licitante não comprovou através dos documentos de alteração do contrato social a alteração da denominação da LIKXTROM. Assim, somente apresentou um membro válido. Além disso, não foi demonstrado que o responsável técnico, Fabio Luis Andrade de Gouveia, apresentado anteriormente no registro do CREA (fls.7209-7209A), pertence ao quadro da empresa WEGHAUX.

Assim, a licitante não escolheu a causa inicial de inabilitação.

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.4 do Edital.

 G13

 12

EM BRANCO

Quanto ao item "8.1.3.7.1 Desenhos de arranjo geral dos equipamentos, contemplando o leiaute dos principais equipamentos indicando a solução a ser implementada para todo o novo sistema, inclusive a solução a ser adotada com relação aos precipitadores eletrostáticos existentes, atendendo ao estipulado no Anexo III – Projeto Básico e Anexo III.1 – Planta Geral", na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou o esclarecimento de fls.9641 e os desenhos de fls.9642-9643.

A CEL passa a analisar a documentação. Conforme o Anexo III.1 do Edital, Anexo III.1 – Planta Geral, a licitante deveria apresentar a solução para o sistema viário que assegurasse a circulação de caminhões. A licitante também deveria apresentar leiaute que atendesse o espaço disponível para a instalação dos equipamentos e componentes, inclusive para a adequação da área de tráfego de caminhões e descarga dos silos, nas vias internas da UTE Presidente Médici.

O documento foi examinado pelos responsáveis técnicos que concluíram pela inabilitação nos termos do Memorando DTC-026/2013 de 07/03/2013 (fls.11003-110008), conforme as razões a seguir transcritas:

*"8.1.3.7.1 – Desenho de Arranjo Geral, com Leiaute
Não Atende.*

Motivo:

A solução apresentada pela Licitante apresenta os seguintes problemas:

- *Conforme o novo leiaute apresentado nos desenhos (Pranchas CGT-200-LA-1120051 e CGT-200-LA-1120052), o dimensionamento do reservatório de Água para Hidratação da Cal causa preocupação devido ao reduzido diâmetro do reservatório em relação à autonomia exigida no Edital de, no mínimo, 08h (oito horas) de operação à plena carga (2 x 160MW), sem reabastecimento;*
- *A localização do Tanque de Água desconsidera as fundações da chaminé tri-fluxo existente (Radier), pois suas fundações serão apoiadas sobre as fundações da chaminé;*
- *Espaço disponível para descarga no Silo da Cal virgem da Unidade 4, não permite manobra, sendo considerada a manobra de ré em longa distância com caminhão bi-trem;*
- *A Licitante informou que será fornecido serviço de manutenção corretiva nos precipitadores indicados bem como a substituição de seus controladores. E ainda, informou que serão fornecidas as resistências elétricas para aquecimento das tremonhas dos referidos precipitadores, entretanto não declara a elevação do consumo de energia elétrica do sistema (kWh), conforme Anexo II.3 – Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance – Revisão R2 (Pág. 9645 a 9647)."*

Além disso, a CEL verificou que o leiaute apresentado inclui várias manobras de ré, curvas de retorno não exequíveis para caminhões de grande porte como os utilizados pela CGTEE e mudança do sentido de fluxo de caminhões. Portanto, incompatível com atual movimento de caminhões da CGTEE.

Assim, a licitante não escolheu a causa inicial de inabilitação.

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.1 do Edital.

Quanto ao item 8.1.3.7.3 que trata da apresentação do Anexo II.3 do Edital – Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance, na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou a planilha de fls.9645-9647.

SS *67* *63*

EM BRANCO

Passa-se ao exame. O documento foi examinado pelos responsáveis técnicos que concluíram pela habilitação nos termos do Memorando DTC-026/2013 de 07/03/2013 (fls.11003-110008), conforme as razões a seguir transcritas:

"8.1.3.7.3 – Planilha de Parâmetros Garantia de Performance – Anexo II.3 do Edital Atende.

Motivo:

A Licitante corrigiu a inconsistência referente a quantidade de rejeito devido ao dessulfurizador (t/h), conforme declarado no Anexo II.3 – Planilha de Parâmetros de Garantia de Performance – Revisão R2 (Pág. 9645 a 9647)."

Assim, a licitante escolheu a causa inicial de inabilitação.

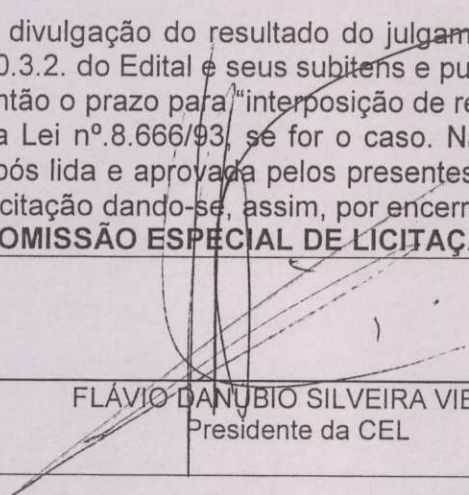
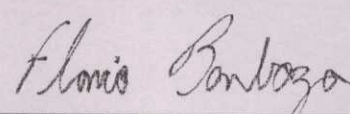
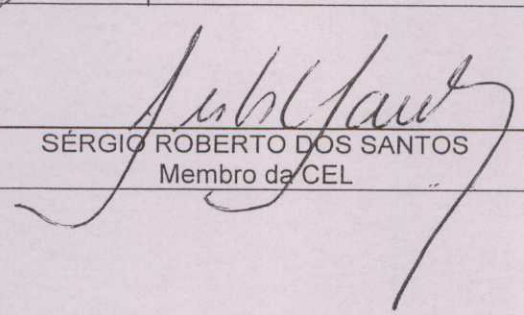
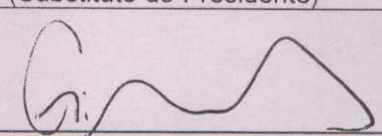
Dessa forma, a licitante atendeu o item 8.1.3.7.3 do Edital.

Dessa forma, após o exame dos documentos reapresentados, a Comissão Especial de Licitação julgou inabilitadas todas as licitantes:

- 1) CONSÓRCIO ENFIL 2 (ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (LÍDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA): INABILITADA
- (2) ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA: INABILITADA
- (3) CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)- SHANDONG ELECTRIC POWER CONSTRUCTION Nº 1 COMPANY - SEPCO1 (LÍDER); E WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD: INABILITADA
- (4) CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA-CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (LÍDER); E M S ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA; WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA: INABILITADA

A divulgação do resultado do julgamento desta fase será feita conforme o disposto no item 10.3.2. do Edital e seus subitens e publicado no Diário Oficial da União, sessão 03, abrindo-se então o prazo para "interposição de recurso", de acordo com o estabelecido nos Art.109 e 110 da Lei nº.8.666/93, se for o caso. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada esta Ata que, após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação dando-se, assim, por encerrada a Sessão.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

 FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA Presidente da CEL	 FLAVIO AUGUSTO DE CASTRO BARBOZA Membro da CEL (Substituto do Presidente)
 SÉRGIO ROBERTO DOS SANTOS Membro da CEL	 GILMAR BOHRZ Membro da CEL

EM BRANCO



AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

1. CO.DAQ.G.0005.2013. 2. FURNAS torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência para execução de serviços de urbanização da Praça Ieda Reis: Ciclovia, Porto no Rio Paraíba do Sul, Acondoamento do km 21, Acondoamento da Cerâmica, Acondoamento do Parque Municipal, Trilha, Refúgio, Biblioteca Municipal; Paisagismo da Estação Ferroviária de Chiador - Obras do PBA, condicionante 2.14 da L.O. 1074/2012 - AHE Simplicio - Queda Única. 3. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. 4. Tipo de Licitação: Menor preço. 5. Patrimônio Líquido Mínimo Exigido: Positivo. 6. O Edital está disponível a partir desta data no site de FURNAS: www.furnas.com.br - opção "Editais", gratuitamente, ou na Divisão de Aquisição Especial - DAQ.E.G., na Rua Real Grandeza, 219, sala 705 - Bloco "C" - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h. 7. Os anexos em CD

(Planilhas, Projetos, Desenhos/Especificações) deverão ser retirados no mesmo endereço acima, gratuitamente, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h. 8. A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues às 10h do dia 17/04/2013, na Rua Real Grandeza, 219, sala 705, bloco "C", Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, ocasião em que será iniciada a abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e Propostas.

PREGÃO Nº 2/2013 - UASG 910811

Nº Processo: PE.DAQ.G002.2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de veículos tipo caminhão basculante 6x2. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/03/2013 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Real Grandeza, 219 Sala 705 Bloco c Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2013 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEI - 12/03/2013) 910811-910811-2013NE002013

PREGÃO Nº 23/2013 - UASG 910811

Nº Processo: PE.DAQ.G.023.2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de Painéis de Proteção, Controle e Supervisão para dois bancos de transformadores 500/345kV e substituição da proteção de barras 500kV na SE Samambá e um banco de transformadores 345/230 kV na SE Brasília Sul. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/03/2013 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua Real Grandeza, 219 Sala 701 Bloco c - Botafogo RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/03/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JORGE LUIZ RIBEIRO GONZALEZ
Gerente de Departamento de Aquisição

(SIDEI - 12/03/2013) 910811-20000-2013NE015848

COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 31/2012

O Presidente da Companhia Energética de Alagoas, considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 031/2012, para Registro de Preços, homologado em 27/02/2013, tendo como órgão gerenciador a Companhia Energética de Alagoas, CNPJ: 12.272.084/0001-00, respeitada a classificação obtida no certame, torna público o presente Aviso de Registro de Preços, aos preços das empresas classificadas, conforme a seguir e de acordo com a Ata da Sessão do Pregão:

EMPRESA: TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA - CNPJ: 00.907.845/0001-65				
OBJETO: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONECTOR CUNHA AMPACTINHO SIMETRI TIPO II				
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	ICMS
01/01	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO SIMETRI TIPO II, REF.880550-1 DA AMPACT OU SIMILAR	31000	R\$ 1,09	7

EMPRESA: WORK ELETRO SISTEMAS IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.589.923/0001-20				
OBJETO: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONECTOR CUNHA AMPACTINHO SIMETRI TIPO I				
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	ICMS
02/02	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO SIMETRI TIPO I - (21-25MM) 88055-1 DA AMPACT/ CONECTOR DERIVAÇÃO DE CUNHA EM LIGA DE COBRE ESTANHAADO, RESISTÊNCIA MECÂNICA E CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA ALTAS PARA CABOS CA-CU 21 A 25 MM (TRONCO) E CA-CU 21 A 25 MM (DERIVAÇÃO), IMPREGNADO COM ANTIOXID.	13000	R\$ 2,00	7

EMPRESA: INTELLI - INDUSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 46.754.545/0001-94				
OBJETO: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONECTOR TERMINAL RETO EM LIGA DE ALUMÍNIO				
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	ICMS
03/03	CONECTOR TERMINAL RETO AL CABO AL/CU 107-201MM2/2932/CONECTOR TERMINAL RETO EM LIGA DE ALUMÍNIO, LINGUETA COM 02 FIOS, DIÂMETRO 14MM PARA CONEXÃO CABOS CU / CA / CAA 107-201MM2 / 2932-24MM2, FIXAÇÃO COM 04 PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO, INTELLI OU SIMILAR. OBS: ENVIAR CATALOGO/RELATORIO DE ENSAIO DO FABRICANTE.	200	R\$ 13,00	7

O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da presente Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.

Maceió, 12 de março de 2013
MARCOS AURÉLIO MADUREIRA DA SILVA

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12600079

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global, com o propósito de contratar a aquisição de componentes para o vídeo endoscópico XLG3, no Departamento de Produção de Candiotá-DTC. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br ou www.cgtee.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone: (51) 3287-1565. A abertura das propostas será às 09h do dia 25/03/2013 e a Sessão de Disputa de Preços a partir das 10h do dia 25/03/2013, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Porto Alegre, 12 de março de 2013.
FLAVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA
Chefe do Departamento de Suprimentos

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação, reapresentados, da Concorrência Internacional, Edital de Segunda Reratificação nº CC11100004 acima referenciada que tem por objeto: Contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFDD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici- Fase B, em Candiotá, Rio Grande do Sul, Brasil.

Empresas Inabilitadas:
(1) ENFIL S. A. CONTROLE AMBIENTAL (Consortio ENFIL.)
(2) ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA.
(3) SEPCO I&KDPE FGD CONSORTIUM
(4) CONSÓRCIO FARROUPILHA

Porto Alegre, 12 de março de 2013.
FLAVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, em sua Sede, localizada no SGAN 603, Conjunto "J", Parte "A", 1º andar - Brasília - DF, os

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013013100145

documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 2012.

Brasília, 12 de março de 2013.
CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR
Presidente do Conselho de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/SUREG-SA/2013

Objeto: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Sondagem Rotativa a Diamante, totalizando cinco mil (5.000) metros, distribuídos em um mínimo de dez (10) e um máximo de cem (100) furos com profundidades rasas, entre cinquenta (50) e quinhentos (500) metros, inclinados de 45° a 90°, com medidas de desvios da direção e inclinação em suas extensões completas, com testemunhagem contínua, diâmetro NQ, tamponados, revestidos com tubulação metálica de diâmetro H ao longo de toda extensão do solo/saprolito/rocha intemperizada até atingir a rocha fresca que na média deverá atingir os vinte a quarenta (20 a 40) metros iniciais dos furos, perfazendo cerca de dois mil (2000) metros de revestimentos, desenvolvidos em sucessões litológicas que incluem arenitos, carbonatos, siltitos, pelitos, evaporitos, arenitos ferruginosos, silexites, granitos/gnaisses e coberturas superficiais, para fins de exploração e definição estratigráfica, de áreas mineralizadas, em qualquer parte do território nacional (incluindo-se a região norte do país), sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, para atender as necessidades da Divisão de Avaliação de Recursos Minerais, na Superintendência Regional de Salvador, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos I e II do Edital - Processo nº 0034/13 - Data de Abertura das Propostas: 25/3/2013 às 14 horas (Horário de Brasília) - Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/3/2013 às 14h30min (Horário de Brasília) - Edital: A disposição dos interessados gratuitamente no site www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/SUREG-SA/2013

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de Modernização do Software HidroCal, incluindo, análise das planilhas atuais, verificando a melhoria dos processos e identificações de duplicidades, criação e dimensionamento do banco de dados, desenvolvimento do novo sistema em executável, para ser baixado diretamente do site a ser executado em qualquer computador com sistema operacional Windows (2000, XP, VISTA, 7 e 8), de interesse da Gerência de Hidrologia e Gestão Territorial - GEHITE, da Superintendência Regional de Salvador, conforme especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital - Processo nº 0035/13 - Data de Abertura das Propostas: 25/3/2013 às 10 horas (Horário de Brasília) - Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/3/2013 às 10h30min (Horário de Brasília) - Edital: A disposição dos interessados gratuitamente no site www.licitacoes-e.com.br

MIRIAN SANTOS SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/REFO/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço Seguro Total em 07 (sete) veículos para atender as necessidades da CPRM - Residência de Fortaleza, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Todos os veículos estão na CPRM - Residência de Fortaleza, situada na Av. Antônio Sales, nº 1418, Joaquim Távora, CEP: 60135-101, Fortaleza/CE - Recebimento de Propostas até às 9 horas do dia 26.3.2013 - Abertura de Propostas às 9 horas do dia 26.3.2013 - Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h30min do dia 26.3.2013 - Edital: à disposição dos interessados no site <http://www.licitacoes-e.com.br> e www.cprm.gov.br - Informações: pregoeirofo@cprm.gov.br - Fax: (85) 3878.0240.

JADER PARENTE FILIO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/SUREG-PA/2013

Objeto: Aquisição de fontes para computador, para atender as necessidades da Superintendência Regional de Porto Alegre, conforme especificações e detalhamentos constantes no Anexo I - Processo nº 0044/2013 - As propostas serão recebidas, até 26 de março de 2013 às 9 horas - O início da sessão de disputa de preços está marcado para o dia 26 de março de 2013 às 10 horas - O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br - Maiores informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51) 3406-7370 ou 3406-7314 e Fax (0xx51) 3406-7380.

ALEXANDRE SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/RETE/2013

Para que sejam realizadas alterações do Edital, fica revogada a licitação supracitada, de nº 469585, publicada em 19/2/2013, cujo objeto consiste na Aquisição de botas, luvas de proteção solar e guarda sol, para atender as necessidades da Residência de Teresina - CPRM - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - Informações pelo fone (86) 3221-7528 / 3222-4153 e Fax (86) 3222-6963 / 3221-7528.

ISMAEL CÂNDIDO DE SANTANA FILIO
Pregoeiro

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/RETE/2013

Realizado em 4/3/2013 - Objeto: Aquisição de Multifuncional Laser Monocromática para atender as necessidades da CPRM - Residência de Teresina, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

TRANSMISSÃO VIA FAX

De: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

Para: (1)ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (CONSÓRCIO ENFIL), 2)ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., (3)SEPCO1&KDPE FGD CONSORTIUM, (4)CONSÓRCIO FARROUPILHA.

Fax nº: Diversos

Ref.: Contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (*dry flue gas desulphurization*), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul, Brasil.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação comunica o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação, Fase de Reapresentação, conforme o disposto no § 3º do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Empresa Inabilitadas:

- (1) ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (CONSÓRCIO ENFIL)**
- (2) ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA.,**
- (3) SEPCO1&KDPE FGD CONSORTIUM**
- (4) CONSÓRCIO FARROUPILHA.**

A Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação – Reapresentação - integra o Processo desta Licitação e encontra-se a disposição das Licitantes para consulta, na Sede da CGTEE.

A publicação será feita no Diário Oficial da União, Seção 3, no dia 13/03/2013 de acordo com o que estabelece o § 1º do Artigo 109, e o prazo para interposição de eventual RECURSO ADMINISTRATIVO, será contado conforme o estabelecido no Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO INICIAL: 14/03/2013

PRAZO FINAL: 20/03/2013 até às 17:00 horas

Caso não haja interesse na interposição de Recurso Administrativo, solicitamos o envio expresso de sua desistência, através do fax (51) 3287-9373 ou através do e-mail flaviiod@cgtee.gov.br.

FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA
Presidente Comissão Especial de Licitação

Data: 13/03/2013

EM BRANCO

Flavio Danubio

De: "Flavio Danubio" <flaviod@cgtee.gov.br>
Data: quarta-feira, 13 de março de 2013 09:29
Para: "Carlos Eduardo C. Freitas" <carlos.eduardo@enfil.com.br>; "lin le hua yang" <linlehua.yang@gmail.com>; "ALVARES Flavio" <flavio.alvares@power.alstom.com>; <marcelo.tempesta@power.alstom.com>; <inezio@emseletromecanica.com.br>; "Celso Gouveia - Weghaux" <celso.gouveia@weghaux.com.br>; <patriciao@centroprojekto-brasil.com.br>
Cc: <flaviob@cgtee.gov.br>; <ssantos@cgtee.gov.br>; <gilmarb@cgtee.gov.br>; <terenceb@cgtee.gov.br>
Anexar: 20130313090203864.pdf
Assunto: Concorrência Internacional, Edital de Segunda Rerratificação sob o nº CC11100004.
Prezados Senhores e Senhoras

Referente: Concorrência Internacional, Edital de Segunda Rerratificação sob o nº CC11100004.

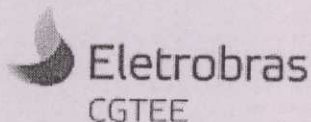
Objeto: Contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul, Brasil.

Segue, anexo, Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação Reapresentados na Concorrência Internacional, Edital de Segunda Rerratificação nº CC11100004, Publicação do Resultado do Julgamento feito no Diário Oficial da União, nº 49, no dia 13 de março de 2013, página 145, e informação do Resultado do Julgamento dos documentos de Habilitação onde consta o registro das empresas julgadas inabilitadas e o prazo, inicial e final, com vistas a eventual interposição de Recurso Administrativo.

Os autos permanecem a disposição para eventuais consultas na SEDE da CGTEE na Rua Sete de Setembro, 539, sala 301, Departamento de Suprimentos.

Flávio Danúbio Silveira Vieira
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Flávio Danúbio Silveira Vieira
Chefe de Departamento
Departamento de Suprimentos
55 51 3287-1560 | fax 55 51 3287-9387
flaviob@cgtee.gov.br



AVISO
Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER
This message is destined exclusively to the intended receiver.
It may contain confidential or legally protected information.
The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.
If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately.
It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

EM BRANCO

REFERENTE À LICITAÇÃO Nº CC11100004

Objeto: Contratar a aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (*dry flue gas desulphurization*), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REAPRESENTADOS, § 3º DO ARTIGO 48 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NA
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO Nº CC11100004**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica-CGTEE torna público o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação, reapresentados, da Concorrência Internacional, Edital de Segunda Rerratificação nº CC11100004 acima referenciada que tem por objeto: Contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (*dry flue gas desulphurization*), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul, Brasil.

Empresa Inabilitadas:

- (1)ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (CONSÓRCIO ENFIL)
- (2)ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA.
- (3)SEPCO1&KDPE FGD CONSORTIUM
- (4)CONSÓRCIO FARROUPILHA

FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

EM BRANCO

Fis.: 7137
Proc.: 2567/97
Rubr.: 11028

Número: CC11100004
Valor: 0.00
Abertura: 01/10/2012 - 09:00

Objeto: Edital da Segunda Rerratificação Concorrência Internacional nº CC11100004 Aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a Tecnologia DFGD. Second Reviewed International Competition no. CC11100004 Acquisition of a Particulate Matter and Sulfur Reduction System featuring DFGD.

Para maiores informações sobre EDITAL DA SEGUNDA RERRATIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CC11100004:
Observação: concorrênciainternacional@cgtee.gov.br For more information about Second Reviewed International Competition no. CC11100004:
concorrênciainternacional@cgtee.gov.br

Download:

- [EDITAL SEGUNDA RERRATIFICAÇÃO.zip](#)
- [SECOND REVIEWED NOTICE.zip](#)
- [Esclarecimento 01 CC11100004 - Segunda Rerratificacao.doc](#)
- [Esclarecimento 02 CC11100004 - Segunda Rerratificacao.doc](#)
- [Esclarecimento 03 CC11100004 - Segunda Rerratificacao.doc](#)
- [Esclarecimento 04 CC11100004 - Segunda Rerratificacao.doc](#)
- [Esclarecimento 05 CC11100004 - Segunda Rerratificacao.doc](#)
- [Esclarecimento 06 CC11100004 - Segunda Rerratificacao.doc](#)
- [Esclarecimento 07 CC11100004 - Segunda Rerratificacao.doc](#)
- [Esclarecimento 08 CC11100004 - Segunda Rerratificacao.doc](#)
- [Esclarecimento 09 CC11100004 - Segunda Rerratificacao.doc](#)
- [Esclarecimento 10 CC11100004 - Segunda Rerratificacao.doc](#)
- [Esclarecimento 11 CC11100004 - Segunda Rerratificacao.doc](#)
- [Esclarecimento 12 CC11100004 - Segunda Rerratificacao.doc](#)
- [CC11100004 - resultado julgamento fase habilitação.doc](#)
- [CC11100004 - Resultado julgamento recursos.doc](#)
- [Esclarecimento - REAPRESENTACAO DE DOCUMENTOS.doc](#)
- [Esclarecimento 02 - REAPRESENTACAO DE DOCUMENTOS.doc](#)
- [REAPRESENTACAO DE DOCUMENTOS DE HABILITACAO - ABERTURA ENVELOPES.doc](#)
- [RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO REAPRESENTADOS.doc](#)

EM BRANCO

Flavio Danubio

De: "Terence Hunter Bertol" <terenceb@cgtee.gov.br>
Data: quarta-feira, 3 de abril de 2013 08:43
Para: "1257792562143984:Flavio Danubio Silveira Vieira" <flaviiod@cgtee.gov.br>
Assunto: Fw: CC11100004
From: Flavio Danubio
Sent: Thursday, March 21, 2013 4:09 PM
To: ALVARES Flavio ; marcelo.tempesta@power.alstom.com ; lin le hua yang ;
inezio@emseletromecanica.com.br ; Celso Gouveia - Weghaux ; patriciao@centroprojekto-brasil.com.br ; Carlos
Eduardo C. Freitas
Cc: flaviob@cgtee.gov.br ; gilmarb@cgtee.gov.br ; ssantos@cgtee.gov.br ; terenceb@cgtee.gov.br ;
larissap@cgtee.gov.br ; lucianam@cgtee.gov.br
Subject: CC11100004

Prezados Senhores

**Referente: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, EDITAL DA SEGUNDA
RERRATIFICAÇÃO SOB O Nº CC11100004**

Objeto: Contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul, Brasil.

Na data de 20/03/2013 foram protocolados Recursos Administrativos por parte de todas as licitantes. Os documentos foram digitalizadas e gravados em CD's, um para cada licitante.

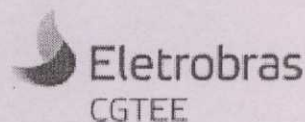
Assim sendo os referidos CD's estarão a disposição a partir desta data, sendo que o prazo para contra razões dar-se-á da seguinte forma:

Início: 26/03/2013

Final: 03/04/2013

Obrigatoriamente para atendimento do início e fim do prazo, é indispensável que os CD's sejam retirados pelos representantes na SEDE da CGTEE, no Departamento de Suprimentos.

Flávio Danúbio Silveira Vieira
Chefe de Departamento
Departamento de Suprimentos
55 51 3287-1560 | fax 55 51 3287-9387
flaviiod@cgtee.gov.br



AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver.
It may contain confidential or legally protected information.
The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.
If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately.
It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

03/04/2013

EM BRANCO

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTANDOS PELAS LICITANTES NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Segunda Rerratificação nº CC11100004. Aos oito dias do mês de abril e dois mil e treze, reuniu-se a partir das 14:00 horas, Sala do Departamento de Suprimentos, rua Sete de Setembro, 539, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, em Sessão Reservada, a Comissão Especial de Licitação (CEL), composta por Flávio Danúbio Silveira Vieira - Presidente, Flavio Augusto de Castro Barboza (Substituto do Presidente), Gilmar Bohrz e Sérgio Roberto dos Santos, membros titulares, designados por ato da Diretoria Executiva desta Eletrobras CGTEE através das Resoluções RES-269/2012 de 26/07/2012, RES-341/2012 de 28/09/2012 e RES-012/2013 de 10/01/2013, no que tange aos atos de receber, examinar e julgar os documentos reapresentados pelas Licitantes na sessão ocorrida em 04/02/2013 (fls.10872-10873), nos termos do ART 48 § 3º da Lei 8.666/93, relativos ao Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, Edital de Segunda Rerratificação nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul - Brasil.

Neste ato, especialmente, com a finalidade de examinar e julgar os recursos e as respectivas contra-razões da decisão que inabilitou as licitantes: (1) **CONSÓRCIO ENFIL 2 (ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (LÍDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA);** (2) **ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA;** (3) **CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)- SHANDONG ELECTRIC POWER CONSTRUCTION Nº 1 COMPANY - SEPCO1 (LÍDER); E WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD;** e (4) **CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA-CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (LÍDER); E M S ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA; WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA.**

Conforme Ata de Julgamento dos documentos de habilitação reapresentados, em 08 de março de 2013, a Comissão Especial de Licitação julgou inabilitadas todas as licitantes (fls.11009-11022). A decisão foi publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2013 e comunicada às licitantes através de mensagem eletrônica (fls.11023-11026). O prazo para interposição do recurso era até 20 de março de 2013 e para interposição de impugnação até 03 de abril de 2013.

Todas as licitantes apresentaram recurso (fls.11029-11192). Em 03 de abril de 2012, o Presidente da Comissão Especial de Licitação comunicou as licitantes a abertura do prazo para apresentação de impugnação aos recursos administrativos (fls.11197). Apenas 03 licitantes apresentaram impugnação (fls.11198-11262).

CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)

A licitante **CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)**-interpôs em 20/03/2013 recurso administrativo (fls.11029-11035) contra decisão da Comissão Especial de Licitação que a inabilitou.

As demais licitantes apresentaram impugnação (**CONSÓRCIO ENFIL 2**, fls.11209-11215, **ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA**, fls.11236-1125), cujas razões foram examinadas pela CEL no que cabíveis para o julgamento do recurso.

GR

SSA

1
XB

EM BRANCO

Passa-se a análise do recurso. O recurso é tempestivo quanto ao prazo.

No mérito, a licitante recorreu contra a decisão da CEL que a inabilitou quanto ao item 8.1.3.7.1 do Edital, que trata dos desenhos de arranjo geral dos equipamentos. Alega que um dos objetivos é juntar os sistemas de tratamento de cinza da Fase B e o novo sistema, e isso inclui fusão de todos os métodos de transporte de cinza. Assevera que se compromete, caso venha a ganhar a licitação, a fazer uma interação ativa com o cliente, a fim de operar da maneira para o cliente e garantindo assim a exigência de tráfego do caminhão.

Passa-se ao exame do mérito. As alegações da recorrente não são suficientes para alterar a decisão da CEL, que é mantida pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.

Assim, a licitante permanece inabilitada em relação ao item 8.1.3.7.1 do Edital.

No mérito, a licitante recorreu contra a decisão da CEL que concluiu que estão em desacordo com o Projeto Básico do Edital o esclarecimento de fls.9652 e a Proposta Técnica (fls.8290-8448), que contém listas de desvios e diversos itens em desacordo com o Projeto. A licitante alega no recurso que, se vencer a licitação, irá seguir o Edital.

Passa-se ao exame do mérito. As alegações da recorrente não são suficientes para alterar a decisão da CEL, que é mantida pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.

No mérito, a licitante recorreu contra a decisão da CEL que a inabilitou em relação ao item 8.1.3.1, que trata da comprovação da capacidade técnico-operacional através da prova da condição de detentora da tecnologia, autorização ou licença de uso com a projetista e fabricante de sistema de abatimento de material particulado e enxofre através de certidão, firmada pela pessoa jurídica projetista e fabricante. Alega no recurso que a empresa KDPF já aplicou a tecnologia da Graf-Wulff e que já digeriu a tecnologia da fabricante. Assevera que o acordo entre Graf-Wulff e KDPE está envolvido em segredo comercial e não pode ser apresentado.

Passa-se ao exame do mérito. As alegações da recorrente não são suficientes para alterar a decisão da CEL, que é mantida pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.

Dessa forma, a licitante permanece inabilitada em relação ao item 8.1.3.1 do Edital.

Assim, o recurso deve ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão de inabilitação da ata de julgamento de fls.11009-11022.

GR S.S.



EM BRANCO

CONSÓRCIO ENFIL 2 (ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (LÍDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA)

A licitante CONSÓRCIO ENFIL 2 interpôs em 20/03/2013 recurso administrativo (fls.11049-11069) contra decisão da Comissão Especial de Licitação que a inabilitou.

As demais licitantes apresentaram impugnação (ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA, fls.11236-1125, CONSÓRCIO FARROUPILHA, fls.11251-11262), cujas razões foram examinadas pela CEL no que cabíveis para o julgamento do recurso.

Passa-se a análise do recurso. O recurso é tempestivo quanto ao prazo.

No mérito, a licitante recorreu contra a decisão da CEL que a inabilitou quanto ao item 8.1.3.7.1 (Desenhos de arranjo geral dos equipamentos). A recorrente inicia as razões de seu recurso transcrevendo um ditado "Água mole e pedra dura, tanto bate até que fura", alegando que vem sofrendo há dezenas de meses com o rigor para lá de desmedido da CEL. E alega que a sociedade gaúcha e o meio ambiente equilibrado são prejudicados. Assevera que o tanque de água desmineralizada não é essencial para o projeto e tem função secundária para a planta de Candiota. Afirmar que a CEL poderia ter optado por simples diligenciamento à recorrente. Alega que o único ponto de inabilitação foi um "pretexto" para a CEL.

Alega que entendeu conveniente e adequado ao momento a apresentação do leiaute já sem o tanque de água desmineralizada, no intuito de realocá-lo como sugerido. Sustenta que preferiu dedicar seus esforços nas justificativas principais do leiaute, acreditando que eventuais falhas ou necessidade de esclarecimentos seriam endereçados pela CEL à recorrente. Apresenta anexo com todas as especificações para a realocação do tanque (fls.11056-11059), no qual afirma que haveria a preservação da funcionalidade do tanque, que será realocado. Apresenta novo leiaute com o tanque realocado (fls.11059).

Passa-se ao exame. Prefacialmente, a CEL ressalta que está agindo em estrito cumprimento ao Edital e a Lei nº.8.666/93. Ademais, a Lei nº.8.666/93 assim dispõe:

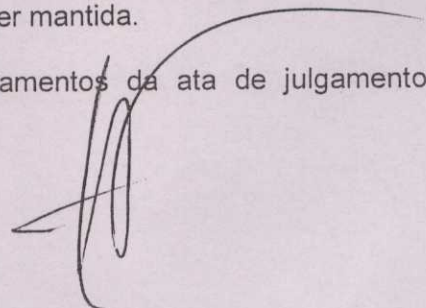
Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

*...
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Verifica-se que a diligência é uma faculdade da CEL com o intuito de esclarecer dúvida. No presente caso, não se trata de simples esclarecimento, pois a licitante efetivamente apresentou novo leiaute com o tanque realocado. A licitante deveria ter apresentado o documento correto na fase de escoima. Não se pode inovar a documentação de habilitação após a entrega dos envelopes, motivo pelo qual a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022, transcritos a seguir:

67 554



EM BRANCO

"A CEL concluiu que, em relação aos itens exigidos no Edital, a Licitante no leiaute apresentado suprimiu o Tanque de Água Desmineralizada existente na planta, descrevendo que ele deverá ser readequado/relocado. Entretanto, não detalha a solução técnica para tal. O Anexo III.1 do Edital (fls.95) dispõe licitante poderá ocupar o espaço na "ÁREA DISPONÍVEL SUJEITAS À ADEQUAÇÃO", desde que apresente solução para os equipamentos que fazem parte do Sistema Operacional da Eletrobras CGTEE. Como a licitante não apresentou solução em relação ao tanque de água desmineralizada que foi suprimido, o leiaute apresentado não atendeu o Edital. Com os documentos apresentados acima, a licitante não escolheu a causa inicial de inabilitação."

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.1 do Edital.

A licitante ENFIL também recorreu (fls.11060-11069) contra a habilitação da ALSTOM, no que tange ao item 8.1.3.1 do Edital, pois alega que o certificado não foi apresentado na sua tradução juramentada por tradutor público e intérprete comercial.

Passa-se ao exame. Os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para afastar a decisão da CEL. Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.

A licitante ENFIL também recorreu (fls.11060-11069) contra a habilitação da ALSTOM, no que tange ao item 8.1.3.2 do Edital, pois alega que a certidão apresentada não comprova a execução da montagem.

Passa-se ao exame. Os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para afastar a decisão da CEL. Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.

A licitante ENFIL também recorreu (fls.11060-11069) contra a habilitação do CONSÓRCIO SEPCO 1, em relação ao item 6.1.6 do Edital, alegando que houve inversão dos procedimentos para a apresentação completa de alguns documentos estrangeiros e que a tradução juramentada não foi atendida.

Passa-se ao exame. Os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para afastar a decisão da CEL. Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.

Assim, o recurso deve ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão de inabilitação da ata de julgamento de fls.11009-11022.

ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA

A licitante ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA interpôs em 20/03/2013 recurso administrativo (fls.11036-11048) contra decisão da Comissão Especial de Licitação que a inabilitou.

As demais licitantes apresentaram impugnação (CONSÓRCIO ENFIL 2, fls.11216-11235), CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA, fls.11251-11262), cujas razões foram examinadas pela CEL no que cabíveis para o julgamento do recurso.

GR 5.5.5

EM BRANCO

Passa-se a análise do recurso. O recurso é tempestivo quanto ao prazo.

No mérito, a licitante recorreu contra a decisão da CEL que a inabilitou quanto ao item 8.1.3.1.2, que exige a apresentação de relação de projetos relativa à capacidade técnico-operacional. Alega que o parecer jurídico se limitou ao exame do item 8.1.3.1. Assevera que o item 8.1.3.1.2 foi comprovado e reconhecido como válido pela CEL. Aponta que nas fls.6689-6695 apresentou dois projetos em uma mesma localidade. Afirma que a CEL pode diligenciar no site da empresa, a fim de verificar as referências mundiais das aplicações executadas pela Alstom em sistemas NID.

Passa-se ao exame do mérito. As alegações da recorrente não são suficientes para alterar a decisão da CEL. Conforme ata de julgamento da CEL de fls.11015-11016:

"Porém a licitante não apresentou a relação de projetos exigida no item 8.1.3.1.2. Assim, a licitante não escoimou a causa inicial de inabilitação."

Cabe ressaltar que, ao contrário da alegação da recorrente, no julgamento dos documentos do edital da segunda rerratificação, a CEL também concluiu pela inabilitação da licitante conforme segue (fls.8838-8839):

"Em relação ao item "8.1.3.1.2 relação de projetos", a licitante apresentou documento de fls.6690-6695 com a apresentação de um fornecimento.

A CEL passa a analisar a documentação. Os atestados de capacitação de seus funcionários (fls.6679-6686) não atendem o item 8.1.3.1, pois não se enquadra na exigência. As patentes (fls.6520-6678) e o Atestado de direito de uso de tecnologia (fls.6687-6688). apresentados são documentos estrangeiros não autenticados no Consulado Brasileiro no País de origem, em desacordo o item 6.1.6 do Edital.

Além disso, a licitante somente apresentou um fornecimento. O Edital exigia a relação de projetos, ou seja, mais de um. A licitante não atendeu o item 8.1.3.1.2.

Portanto, a licitante não atendeu o item 8.1.3.1 do Edital."

Também não merece prosperar o argumento da licitante de que a CEL poderia diligenciar no site da empresa a fim de verificar a relação de projetos. A Lei nº.8.666/93 assim dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A licitante deveria ter apresentado a relação de projetos na fase de escoima. Não se pode inovar a documentação de habilitação após a entrega dos envelopes, motivo pelo qual a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

A CEL mantém sua decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.

Assim, a licitante permanece inabilitada em relação ao item 8.1.3.1.2 do Edital, não atendendo o item 8.1.3.1 do Edital na sua integralidade.

617

5.5.4

fb⁵

EM BRANCO

No mérito, a licitante recorreu contra a decisão da CEL que a inabilitou quanto ao item 8.1.3.7.1, que trata dos desenhos de arranjo geral dos equipamentos. Assevera que, se o desenho de fls.9497 for ampliado, é possível verificar que: a escada não se sobrepõe na área não-disponível da Fase A; o espaço de passagem entre as colunas do silo permite a passagem de um caminhão com folga; a largura da rua permite que ao lado do caminhão estacionado ainda trafeguem dois caminhões em dupla. Também alega que apresentou solução de trafegabilidade e que o cruzamento em x somente existirá se não houver uma coordenação do trânsito e se faltar bom senso aos motoristas.

Passa-se ao exame do mérito. As alegações da recorrente não são suficientes para alterar a decisão da CEL. Na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou os desenhos de fls.9497-9501. Os documentos apresentados devem servir para a análise da CEL na condição em que foram apresentados. Se há a necessidade de ampliação para seu exame, caberia à licitante apresentá-lo na escala adequada na fase de escoima e não em sede de recurso. De qualquer modo, os argumentos apresentados não são suficientes para afastar a decisão.

Dessa forma, a licitante permanece inabilitada em relação ao item 8.1.3.7.1 do Edital, pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.

A licitante Alstom também recorreu contra a habilitação do CONSÓRCIO ENFIL 2, no que tange ao item 8.1.3.1 do Edital, pois alega que a Carta de Autorização da empresa Allied Environmental Solutions Inc. apresentada pelo CONSÓRCIO ENFIL 2 não é suficiente para comprovar a detenção da tecnologia. Assevera que as concessões de tecnologia feita pela Andritz Environmental Solutions Inc não pode ser feita sem a confirmação da matriz, Andritz Energy & Environmental GMBH. Alega que a carta apresentada viola a proibição de subcontratação prevista no item 3.11 do Edital e fere o item 3.4 do Edital que proíbe a participação de empresas do mesmo grupo. Também afirma que a carta da Andritz não é prova cabal de que a mesma de fato é detentora da tecnologia.

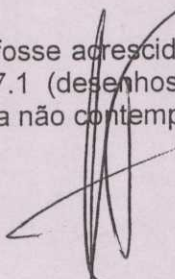
Passa-se ao exame. Os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para afastar a decisão da CEL. A recorrente não traz aos autos prova suficiente para afastar a habilitação do CONSÓRCIO ENFIL 2. Além disso, os itens 3.11 e 3.4 referidos pela recorrente não são aplicados na maneira por ela explicada. **Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.**

A licitante Alstom também recorreu contra a habilitação do CONSÓRCIO ENFIL 2, no que tange ao item 8.1.3.4 do Edital (capacidade técnico-profissional), pois alega que os documentos apresentados não são suficientes para comprovar do quadro profissional (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social). Afirma que o contrato social da Enfil Construções Montagens LTDA exige a dupla de responsabilidade técnica e que o responsável técnico não possui atestado de capacidade técnica.

Passa-se ao exame. Os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para afastar a decisão da CEL. **Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.**

A licitante Alstom também requereu que fosse acrescida à decisão que inabilitou o CONSÓRCIO ENFIL 2, no que tange ao item 8.1.3.7.1 (desenhos de arranjo geral dos equipamentos), o fundamento de que a solução apresentada não contempla sistema viário válido.

617 554



6
AB

EM BRANCO

Passa-se ao exame. Os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para alterar o teor da decisão da CEL. **Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.**

A licitante Alstom também recorreu contra a decisão da CEL, requerendo fosse acrescentado à fundamentação que inabilitou o CONSÓRCIO FARROUPILHA em relação ao item 8.1.3.1 do Edital (capacidade técnico-operacional – tecnologia), o fundamento de que, diante dos itens 3.9 e 3.11) não é possível comprovar a tecnologia via simples carta de empresa terceira que não integra o consórcio.

Passa-se ao exame. Os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para alterar o teor da decisão da CEL. Além disso, os itens 3.9 e 3.11 referidos pela recorrente não são aplicados na maneira por ela requerida. **Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.**

Assim, o recurso deve ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão de inabilitação da ata de julgamento de fls.11009-11022.

**CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA-
CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (LÍDER); E M S ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA;
WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA**

A licitante CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA- interpôs em 20/03/2013 recurso administrativo (fls.11070-11192) contra decisão da Comissão Especial de Licitação que a inabilitou.

As demais licitantes apresentaram impugnação (CONSÓRCIO ENFIL 2, fls.11198-11208, ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA, fls.11236-1125), cujas razões foram examinadas pela CEL no que cabíveis para o julgamento do recurso.

Passa-se a análise do recurso. O recurso é tempestivo quanto ao prazo.

No mérito, a licitante recorreu contra a decisão da CEL que a inabilitou quanto ao item 8.1.1.1 (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual). Alega que a ata de assembleia é suficiente para a comprovação, não sendo necessária a consolidação do estatuto social da empresa. Afirma que a ata de assembleia é o único documento exigido para registro na Junta Comercial.

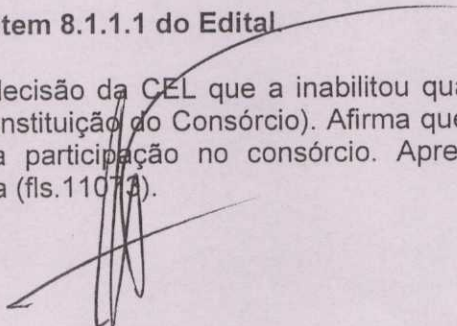
Passa-se ao exame. Os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para alterar o teor da decisão da CEL. **Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.**

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.1.1 do Edital

No mérito, a licitante recorreu contra a decisão da CEL que a inabilitou quanto ao item 8.1.1.4 (Compromisso público ou particular de constituição do Consórcio). Afirma que a responsabilidade individual de cada empresa reflete sua participação no consórcio. Apresenta detalhamento adicional das atribuições de cada empresa (fls.11071).

Gi

S. S. S.



fb⁷

EM BRANCO

Passa-se ao exame. Os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para alterar o teor da decisão da CEL. Além disso, a Lei nº.8.666/93 assim dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A licitante deveria ter apresentado o percentual de participação de cada empresa consorciada em relação aos serviços na fase de escoima. Não se pode inovar a documentação de habilitação após a entrega dos envelopes, motivo pelo qual a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.1.4 do Edital.

No mérito, a licitante recorreu contra a decisão da CEL que a inabilitou quanto ao item 8.1.3.1.2 (relação de projetos) da capacidade técnico-operacional (tecnológica). A licitante apresentou o documento de fls.11104 na fase de recurso.

Passa-se ao exame. A Lei nº.8.666/93 assim dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A licitante deveria ter apresentada a relação de projetos na fase de escoima. Não se pode inovar a documentação de habilitação após a entrega dos envelopes, motivo pelo qual a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.1.2 do Edital e não atendeu o item 8.1.3.1 do Edital na sua integralidade.

No mérito, a licitante recorreu contra a decisão da CEL que a inabilitou quanto ao item 8.1.3.2 (capacidade técnico-operacional - atestado - desempenho de montagem mecânica em área industrial de no mínimo 500 toneladas de aço no mesmo local). Alega que o atestado é válido. Afirma que por causa não atribuível à EMS ou ao Consórcio não foi anotado em ART o volume da obra.

Passa-se ao exame. Os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para alterar o teor da decisão da CEL. **Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.**

61

SSA

8
fb

EM BRANCO

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.2 do Edital.

No mérito, a licitante recorreu contra a decisão da CEL que a inabilitou quanto ao item 8.1.3.4 (Capacidade Técnico-Profissional). Alega que uma relação trabalhista não exige a existência de um contrato de trabalho escrito, podendo ser provada por qualquer meio. Assevera que comprovou o contrato de trabalho com Marco Alessandro Zim. Alega que os contratos de experiência vencidos com a EMS automaticamente se tornaram contrato por prazo indeterminado. Sustenta que há relação entre o Sr. Gilvan e a EMS. Afirma que comprovou a alteração da denominação social da Likxtrom Power para Weghaux. Aponta que foi comprovado que o responsável técnico Fabio Luis Andrade de Gouveia pertence ao quadro da Weghaux. Apresenta cópia de contrato de experiência, ficha de registro de empregado e comprovante de pagamento de diversos empregados (fls. 11105-11119, 11126-11138, 11171-11130). Apresenta documentos referentes às alterações societárias da empresa Likxtrom Power Engenharia LTDA (fls. 11139-11170).

Passa-se ao exame. Os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para alterar o teor da decisão da CEL. Além disso, a Lei nº. 8.666/93 assim dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A licitante deveria ter apresentado a documentação exigida no Edital na fase de escoima. Não se pode inovar a documentação de habilitação após a entrega dos envelopes, motivo pelo qual a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls. 11009-11022.

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.4 do Edital.

No mérito, a licitante recorreu contra a decisão da CEL que a inabilitou quanto ao item 8.1.3.7.1 (Desenhos de arranjo geral dos equipamentos). Afirma que: revisou o dimensionamento do reservatório de água e apresenta novo leiaute (fls. 11181-11185); revisou a localização do tanque de água de forma a não interferir com as fundações da chaminé e apresenta novo leiaute (fls. 11181-11185); o silo foi realocado de maneira que o ponto de carregamento do mesmo por caminhão bi-trem permite a manobra do mesmo sem a necessidade de marcha a ré e apresenta novo leiaute (fls. 11181-11185). Em relação ao consumo de energia elétrica do sistema, alega que prevê o consumo de 500 kW para a realização do aquecimento. Assevera que as incompatibilidades de trânsito foram revisadas e apresenta novo leiaute (fls. 11181-11185).

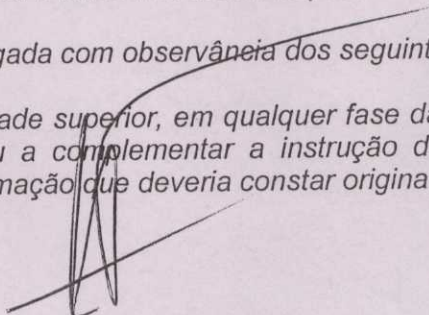
Passa-se ao exame. Os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para alterar o teor da decisão da CEL. Além disso, a Lei nº. 8.666/93 assim dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

617

SSB



fb⁹

EM BRANCO

A licitante deveria ter apresentado a documentação na fase de escoima. Não se pode inovar a documentação de habilitação após a entrega dos envelopes, motivo pelo qual a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.

Dessa forma, a licitante não atendeu o item 8.1.3.7.1 do Edital.

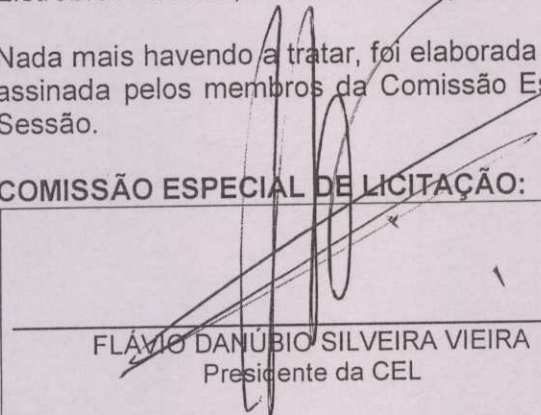
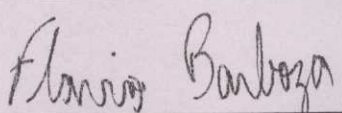
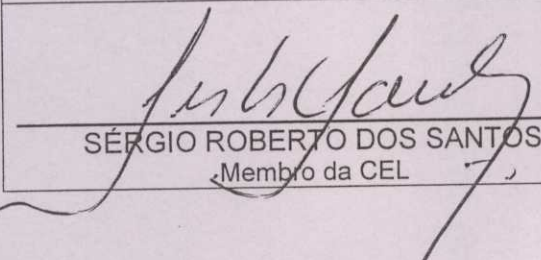
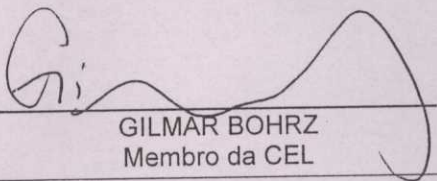
CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação acima exposta, após a análise dos recursos e das impugnações, a CEL mantém sua decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls.11009-11022.

Nos termos do item 12.4 do Edital, a Comissão Especial de Licitação decidiu encaminhar os recursos administrativos, as respectivas impugnações e a presente Ata para análise jurídica da Assessoria Jurídica e posterior envio ao Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado da Eletrobras CGTEE, autoridade competente para o julgamento nos termos do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi elaborada esta Ata que, após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação dando-se, assim, por encerrada a Sessão.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

 FLÁVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA Presidente da CEL	 FLAVIO AUGUSTO DE CASTRO BARBOZA Membro da CEL (Substituto do Presidente)
 SÉRGIO ROBERTO DOS SANTOS Membro da CEL	 GILMAR BOHRZ Membro da CEL

EM BRANCO

EMENTA: RECURSOS APRESENTADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL COM O PROPÓSITO DE CONTRATAR A AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE, COM TECNOLOGIA DFGD (DRY FLUE GAS DESULPHURIZATION), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CADA UMA DAS UNIDADES 3 E 4 DA USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI – FASE B, EM CANDIOTA, RIO GRANDE DO SUL.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Edital de Concorrência Internacional, tipo menor preço global, de número CC11100004, que tem por objeto *contratar a aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul, Brasil.*

Conforme publicação ocorrida no DOU de 13/03/2013, a Comissão de Licitação declarou a inabilitação de todas as licitantes participantes do certame. O FAX constante na folha 11024 abriu prazo recursal em 14/03/2013 e finalizou em 20/03/2013.

A empresa SEPCO1 CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA apresentou recurso em 20/03/2013, constante nas folhas 11029/11035, alegando, sucintamente, que a licitante se compromete a proceder nas adequações de projetos para que seja considerada habilitada tecnicamente. Também informa que não pode fornecer documento que comprova ser detentora da tecnologia ou autorização/licença de uso com a projetista e fabricante, eis que possui segredo comercial, contudo se compromete a fornecer caso seja vencedora.

caif

[assinatura]

EM BRANCO

Fls.: 7150
Proc.: 2567/97
Rubr.: *Weg*



A empresa ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA apresentou recurso em 20/03/2013, constante nas folhas 11036/11048, alegando, sucintamente, que já foi considerada habilitada para o item 8.1.3.1 (que abarca os subitens), que comprovou ser detentora de patente para a tecnologia DFGD e que já aplicou tal tecnologia, que é possível verificar na internet que a ALSTOM já executou sistemas NID. Informa que as adequações de projeto foram realizadas de acordo com as observações da CEL.

Também sustenta a inabilitação do Consórcio Enfil2 e do Consórcio Farroupilha, por não comprovarem a detenção da tecnologia exigida no Edital, evidenciando prática de subcontratação. Aduz, ainda, que ambas as empresas possuem a mesma concessão de tecnologia, incidindo a vedação de participação de empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico. Alega que a empresa Enfil não comprova responsável técnico possuidor de atestado de capacidade técnica, que o projeto de tráfego de caminhões possui falhas, motivo pelo qual as licitantes devem ser inabilitadas.

A empresa CONSÓRCIO ENFIL 2 apresentou recurso em 20/03/2013, constante nas folhas 11049/11069, alegando, sucintamente, que fez adequações nos tanques de água desmineralizada e se permaneceram pequenas pendências, pode ainda corrigir.

Pugna, ainda, pela inabilitação das outras licitantes, a primeira por não ter apresentado uma relação de projetos, não apresentou tradução juramentada do certificado apresentado, além de não ter comprovada a execução da montagem do projeto apresentado. Quanto à SEPCO1, solicita sua inabilitação tendo em vista que não apresentou no prazo previsto no edital a documentação com notariação, consularização e tradução juramentada.

A empresa CONSÓRCIO FARROUPILHA apresentou recurso em 20/03/2013, constante nas folhas 11070/11192, alegando, sucintamente, que não há necessidade de consolidação do estatuto social que alterou o capital, que a responsabilidade das consorciadas é solidária de acordo com os percentuais constantes na Cláusula 8ª do instrumento de consorciação e que o Anexo I do mesmo instrumento é suficiente para identificar a atividade de cada empresa. Reconhece ausência do documento do item 8.1.3.1.2 e junta com o recurso. A ausência de atestado para a empresa EMS teria ocorrido por ausência de assinatura do novo atestado pela própria CGTEE, motivo pelo qual não pode ser inabilitada por este motivo. Pugna pela comprovação do vínculo de trabalho entre Centropjekt e Marco Alessandro Zim pelos documentos já apresentados e acostados com o recurso. Apresenta documentos para comprovar relação de trabalho dos contratos de experiência vencidos. Apresenta documentação para comprovar a alteração da denominação social da Weghaux, apresenta documentação para comprovação do vínculo com o responsável técnico.

Weg

Weg

EM BRANCO



Apresenta revisão do dimensionamento do reservatório de água para hidratação da cal e localização do tanque de água, realocação do silo de cal, revisão do leiaute do fluxo de caminhões.

Houve apresentação de contrarrazões (impugnações) aos recursos apresentados.

Consta nas folhas 11198/11235 as impugnações apresentadas pela empresa CONSÓRCIO ENFIL 2. Quanto ao recurso apresentado pelo Consórcio Farroupilha, reafirma os fundamentos da CEL para a inabilitação ocorrida, mencionando sobre a impossibilidade de apresentação de documentos em momento posterior à fase de habilitação. Quanto ao recurso apresentado pela SEPCO1, aduz que não rebateu os motivos da sua inabilitação decorrente da última ata da CEL, além de que o recurso apenas faz menção de corrigir problemas caso seja declarada vencedora. Quanto ao recurso apresentado pela Alstom, reafirma os fundamentos da CEL.

Consta nas folhas 11236/11250 as contrarrazões apresentada pela ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Impugna as razões apresentadas pelo Consórcio Enfil, reafirmando as razões de seu recurso. Reafirma razões para a inabilitação do Consórcio Enfil e Consórcio Farroupilha.

Consta nas folhas 11251/11262 as contrarrazões apresentada pelo CONSÓRCIO FARROUPILHA. Rebate as razões da Alstom que fundamenta o pedido de inabilitação do Consórcio Farroupilha. Solicita a inabilitação da Alstom por não ter apresentado sistema com a tecnologia solicitada no Edital, além de não ter respeitado o espaço disponibilizado pela CGTEE. Também pugna pela inabilitação da licitante Enfil 2.

A Ata de Julgamento dos Recursos apresentados pelas licitantes consta nas folhas 11263/11262, concluindo por manter a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls. 11009/11022.

Este é o relatório, em síntese.

2. ANÁLISE

Os recursos foram apresentados dentro do prazo recursal aberto pelo presidente da Comissão Especial de Licitação, portanto são tempestivos.

A Comissão Especial de Licitação reuniu-se para analisar os recursos apresentados, sendo emitida a Ata de Julgamento dos Recursos apresentados pelas licitantes (11263/11262).

[Handwritten signatures]

EM BRANCO



CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)

Entende a CEL em manter a inabilitação da recorrente, tendo em vista que não apresentou razões suficientes para alterar a decisão anteriormente publicada, por descumprimento das regras constantes no Edital.

São as observações da CEL:

"As alegações da recorrente não são suficientes para alterar a decisão da CEL, que é mantida pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls. 11009-11022.

...

Assim, o recurso deve ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão de inabilitação da ata de julgamento de fls. 11009-11022."

A recorrente apenas informa que se vencedora da licitação procederá nas adequações necessárias. Ora, inviável tal afirmativa em sede de licitação pública. A inabilitação do CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM) é a medida que deve ser mantida, nos termos do exposto na ata de julgamento de folhas 11009/11022, eis que não cumpriu com os requisitos constantes no Edital.

CONSÓRCIO ENFIL 2

Conforme análise efetuada pela CEL, os problemas identificados na planta apresentada não poderiam ser sanados com simples esclarecimentos, tanto que a recorrente acabou apresentando, juntamente com o recurso, novo leiaute com o tanque realocado, documento este que deveria ter sido apresentado na fase de habilitação.

Consta na ata:

Verifica-se que a diligência é uma faculdade da CEL com o intuito de esclarecer dúvida. No presente caso, não se trata de simples esclarecimento, pois a licitante efetivamente apresentou novo leiaute com o tanque realocado. A licitante deveria ter apresentado o documento correto na fase de escoima. Não se pode inovar a documentação de habilitação após a entrega dos envelopes, motivo pelo qual a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

Estabelece o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 sobre a apresentação de documentos fora do prazo:

EM BRANCO

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Quanto aos argumentos para a inabilitação das licitantes ALSTOM e CONSÓRCIO SEPCO 1 por outros motivos que não os expostos na Ata de julgamento de fls. 11009/11022, aduz que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar a decisão da CEL.

"Os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para afastar a decisão da CEL. Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls. 11009-11022.

...

Assim, o recurso deve ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão de inabilitação da ata de julgamento de fls. 11009-11022."

A inabilitação do CONSÓRCIO ENFIL 2 é a medida que deve ser mantida, nos termos do exposto na ata de julgamento de folhas 11009/11022, eis que não cumpriu com os requisitos constantes no Edital.

ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA

Informa a CEL que as razões trazidas pela recorrente não são suficientes para alterar o motivo de sua inabilitação, além de que a licitante já havia sido inabilitada pelo mesmo motivo nos lançamentos anteriores.

As alegações da recorrente não são suficientes para alterar a decisão da CEL. Conforme ata de julgamento da CEL de fls. 11015-11016:

"Porém a licitante não apresentou a relação de projetos exigida no item 8.1.3.1.2. Assim, a licitante não escoimou a causa inicial de inabilitação."

Cabe ressaltar que, ao contrário da alegação da recorrente, no julgamento dos documentos do edital da segunda rerratificação, a CEL também concluiu pela inabilitação da licitante conforme segue (fls. 8838-8839):

"Em relação ao item "8.1.3.1.2 relação de projetos", a licitante apresentou documento de fls. 6690-6695 com a apresentação de um fornecimento.

A CEL passa a analisar a documentação. Os atestados de capacitação de seus funcionários (fls. 6679-6686) não atendem o item 8.1.3.1, pois não se enquadra na exigência. As patentes (fls. 6520-6678) e o Atestado de direito de uso de tecnologia

Cut

X

EM BRANCO



(fls.6687-6688). apresentados são documentos estrangeiros não autenticados no Consulado Brasileiro no País de origem, em desacordo o item 6.1.6 do Edital. Além disso, a licitante somente apresentou um fornecimento. O Edital exigia a relação de projetos, ou seja, mais de um. A licitante não atendeu o item 8.1.3.1.2. Portanto, a licitante não atendeu o item 8.1.3.1 do Edital."

Também menciona que os documentos deveriam ter sido apresentados na fase de habilitação e não em momento posterior, motivo pelo qual a manutenção de sua inabilitação.

Estabelece o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 sobre a apresentação de documentos fora do prazo:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

*...
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Quanto à inabilitação em decorrência de problemas nos desenhos de arranjo geral dos equipamentos, refere que os desenhos devem possibilitar a análise da CEL, e se não possibilitaram, é motivo para descumprimento de regra contida no Edital.

Na reapresentação dos documentos, a licitante apresentou os desenhos de fls.9497-9501. Os documentos apresentados devem servir para a análise da CEL na condição em que foram apresentados. Se há a necessidade de ampliação para seu exame, caberia à licitante apresenta-lo na escala adequada na fase de escoima e não em sede de recurso. De qualquer modo, os argumentos apresentados não são suficientes para afastar a decisão.

Solicita ainda a ALSTOM a inabilitação do CONSÓRCIO ENFIL 2 e do CONSÓRCIO FARROUPILHA por outros motivos que não expostos pela CEL, contudo afastados por não serem apresentadas razões suficientes para alterar a decisão anteriormente emitida.

Os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para afastar a decisão da CEL.

A inabilitação ALSTOM é a medida que deve ser mantida, nos termos do exposto na ata de julgamento de folhas 11009/11022, eis que não cumpriu com os requisitos constantes no Edital.

cel

[Signature]

EM BRANCO

CONSÓRCIO FARROUPILHA

Quanto aos argumentos apresentados pela recorrente, a CEL, após apreciação das razões, entendeu por manter a inabilitação eis que não foram apresentados elementos suficientes para a reforma da decisão.

Os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para alterar o teor da decisão da CEL.

Referente à apresentação do Estatuto Social, claro é o Edital ao solicitar no item 8.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual. O próprio recurso reconhece o não atendimento a este item, solicitando o recebimento da Ata de Assembleia Geral de 16/04/2012.

Sobre a composição do Consórcio indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada, argumenta a recorrente que está atrelada à participação que cada empresa possui no consórcio, o que não está em consonância com o Edital. De igual forma a organização dos serviços não foi apresentada adequadamente pela licitante, descumprindo requisito constante no edital.

Quanto à ausência de comprovação de capacidade técnico-operacional, sustenta a recorrente que não juntou novo documento por falta de assinatura da CGTEE, contudo não comprova tal alegação. Ocorre que foi juntado o mesmo documento que já haviam sido analisados pela CEL, motivo pelo qual a manutenção da inabilitação.

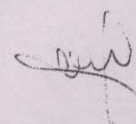
Para a inabilitação decorrente do item 8.1.3.4, reporta-se ao contido na ata de julgamento constante nas folhas 11009/11022, eis que detalhadamente analisado. Os documentos foram juntados somente com o recurso, portanto de forma intempestiva.

Quanto à documentação apresentada com o recurso, dentre eles os novos leiautes acerca o item 8.1.3.7.1, refere que esses documentos deveriam ter sido apresentados na fase de habilitação e não após o encerramento desta.

A licitante deveria ter apresentado o percentual de participação de cada empresa consorciada em relação aos serviços na fase de escoima. Não se pode inovar a documentação de habilitação após a entrega dos envelopes, motivo pelo qual a decisão que a inabilitou deve ser mantida.

Portanto, a CEL mantém a decisão pelos mesmos fundamentos da ata de julgamento de fls. 11009-11022.

Estabelece o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 sobre a apresentação de documentos fora do



EM BRANCO

Fls.: 7156
Proc.: 2567/97
Rubr.: 1007



prazo:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A inabilitação do CONSÓRCIO FARROUPILHA é a medida que deve ser mantida, nos termos do exposto na ata de julgamento de folhas 11009/11022, eis que não cumpriu com os requisitos constantes no Edital.

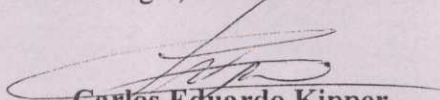
3. CONCLUSÃO

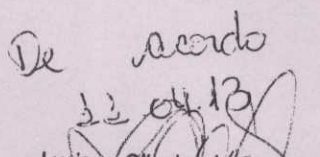
Por estas razões, o parecer é pelo **não provimento** dos recursos apresentados pelas licitantes, mantendo a decisão da Comissão Especial de Licitação que declarou inabilitadas todas as licitantes:

**CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD;
ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA.;
CONSÓRCIO ENFIL 2;
CONSÓRCIO FARROUPILHA;**

É o parecer jurídico que se limita à análise dos aspectos legais e que se submete à consideração da chefia da PRJ, ressalvados os aspectos técnicos, econômico-financeiros e outros, a qualquer título que seja, principalmente quanto à conveniência, necessidade, oportunidade dos atos da CGTEE.

Porto Alegre, 10 de abril de 2013.


Carlos Eduardo Kipper
Advogado - PRJ

De acordo
32.04.13

Luciana Oliveira de Campos
Chefe da Assessoria Jurídica

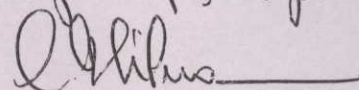
EM BRANCO

Ratificação:

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação na Ata de Julgamento dos recursos apresentandos pelas licitantes na concorrência internacional, Edital de Segunda Rerratificação nº CC11100004, (fls.11263/11272), tudo em conformidade com o Parecer nº PRJ/125/2013, exarado pela Assessoria Jurídica no sentido de NEGAR PROVIMENTO aos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes (1) CONSÓRCIO ENFIL 2 (ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (LÍDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA); (2) ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; (3) CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)- SHANDONG ELECTRIC POWER CONSTRUCTION Nº 1 COMPANY - SEPCO1 (LÍDER); E WUHAN KAIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTD; e (4) CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA- CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (LÍDER); E M S ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA; WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA., mantendo as referidas licitantes inabilitadas.

Porto Alegre, 15 de abril de 2013.

Conforme solicitado por decisão da Diretoria e por função específica, ratifico a decisão.



CLOVIS ILGENFRITZ DA SILVA
Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado

EM BRANCO

ANEXOS RELATIVOS AOS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS AO IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO



ATAS DE REUNIÕES

GERENCIAMENTO DO TAC

Local: Sede do IBAMA – Brasília DF	Data: 30 de Novembro de 2011
Horário Início: 10:00	Horário Fim: 15:30
Assuntos: Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo 2º do TAC – 1ª Reunião Anual Técnica na Sede do IBAMA para apresentação dos programas e dados de monitoramento de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas e de solo e extrato vegetal. Referências: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011 (Processo nº.02001.002567/97-88); Ofício nº.677/2011/CGENE/DILIC/IBAMA de 10/11/2011; Anexos: Cronograma de Reunião	

PARTICIPANTES:

Nome	Órgão
Flávio Barboza	Eletrobras CGTEE
José Hilton da Silva Cardoso	Eletrobras CGTEE
Márcio Araujo de Oliveira	Eletrobras CGTEE
Antônio de Pádua Deble Siqueira	Eletrobras CGTEE
Edson Roberto Duarte Weren	Eletrobras CGTEE
José Adolfo de Souza Bastos	Eletrobras
Aníbal Rodrigues Ribeiro Silva	Eletrobras
Catarina da Silva Pedrozo	Fundação Luiz Englert - UFRGS
Jorge Bernardo Silva	Fundação Luiz Englert - UFRGS

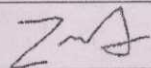
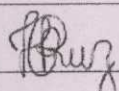
FB
 Zuz
 Inchi
 1
 Buz

EM BRANCO



ATAS DE REUNIÕES

GERENCIAMENTO DO TAC

Manuel Luiz Leite Zurita	Fundação Luiz Englert - UFRGS
Maria Teresa Raya Rodriguez	Fundação Luiz Englert - UFRGS
Nelson Augusto Flores Machado	Fundação Luiz Englert - UFRGS
Rogério Both 	Fundação Luiz Englert - UFRGS
Michel Marques	IBAMA
Rodrigo Rodrigues 	IBAMA
Rafael Macedo 	IBAMA
Ursula Carrera	IBAMA
André Andrade	IBAMA
Hévila Peres 	IBAMA

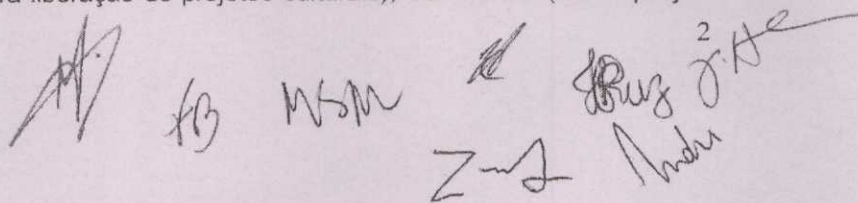
ASSUNTOS TRATADOS:

Introdução:

O representante do IBAMA abriu os trabalhos, informando que o evento se trata da 1ª Reunião Anual Técnica na Sede do IBAMA para apresentação dos programas e dados de monitoramento de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas e de solo e extrato vegetal nos termos da Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo 2º do Termo de Ajustamento de Conduta (Processo nº.02001.002567/97-88), agendada através do Ofício nº.677/2011/CGENE/DILIC/IBAMA de 10/11/2011.

Os presentes na reunião se apresentaram.

O representante do IBAMA vê 4 temas relevantes na Eletrobras CGTEE: Candiota I (monitoramento de contaminação para liberação de projetos culturais); Candiota II (a adequação



EM BRANCO


Eletrobras
CGTEE

ATAS DE REUNIÕES
GERENCIAMENTO DO TAC

da Fase A depende de decisão – ou descomissionamento); Fase B (retrofit – adequação); Fase C (planta nova com carvão nacional e recursos regionais de cal). Também deve ser levado em conta o monitoramento do ar para outros empreendimentos (tais como UTE Pampa – Tractebel para Uruguai; MPX; UTE Jaguarão – Consórcio de Empresas Star Energy).

O representante da Eletrobras CGTEE esclareceu que o evento se trata da 1ª Reunião Anual Técnica na Sede do IBAMA para apresentação dos programas e dados de monitoramento de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas e de solo e extrato vegetal nos termos da Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo 2º do Termo de Ajustamento de Conduta (Processo nº.02001.002567/97-88), agendada através do Ofício nº.677/2011/CGENE/DILIC/IBAMA de 10/11/2011.

O representante da Eletrobras CGTEE esclareceu que a reunião tem como propósito apresentar os programas e dados cujos relatórios foram entregues no IBAMA através da Carta PR-Nº.254/2011 de 10 de outubro de 2011. (Protocolo nº.02023.005137/11-90 RS/Protocolo).

Programa de Monitoramento de Ruídos – Eletrobras CGTEE:

O representante da Eletrobras CGTEE, Edson Roberto Duarte Weren, apresentou o Relatório Consolidado nº.01 – Monitoramento de Ruído Ambiental – Maio a Setembro de 2011 através de power point, cuja apresentação segue anexa à ata.

O representante da Eletrobras CGTEE informou que a geração durante dia e noite é contínua, em que pese os limites de ruídos diurnos e noturnos são diferentes.

O representante do IBAMA perguntou sobre o relatório e sobre o dia 31 de maio, quando a Usina estava fora de operação. Ele pergunta quando é definido o programa de avaliação. O representante da CGTEE explica que a definição do cronograma é aleatória e que não há ajuste prévio com o Departamento de Produção da Usina. O representante da CGTEE explica que a aleatoriedade é positiva, pois indica várias situações.

O representante do IBAMA perguntou como fica a posição do aparelho na medição. O representante da Eletrobras CGTEE explicou que a posição segue as normas técnicas.

O representante do IBAMA solicitou que no próximo relatório semestral seja apresentada avaliação crítica e proposta de ações mitigadoras. O relatório deverá indicar se há contribuição da Usina na geração de ruídos.

Quanto ao ruído de fundo, o representante do IBAMA pergunta se não é o caso de mudar o ponto de monitoramento na Vila Residencial. O representante da Eletrobras CGTEE informou que os pontos de monitoramento são limitados.

O representante do IBAMA recomendou que também seja efetuado o monitoramento quando a Usina não estiver gerando, possibilitando a determinação do ruído de fundo sem a contribuição da Usina. Também solicitou seja informado no próximo relatório a série histórica de dados.



MSM

FB

Z-1 Indu

J.R.
Buz³



EM BRANCO

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Eletrobras CGTEE:

O representante da Eletrobras CGTEE, Antônio de Pádua Deble Siqueira, apresentou o Relatório Consolidado nº.01- Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais - 2010-2011 através de power point, cuja apresentação segue anexa à ata.

O representante do IBAMA perguntou sobre os transformadores de Ascarel. O representante da CGTEE informou que há um processo licitatório fracassado e que há um plano de descomissionamento em curso. A licitação está sendo relançada com as readequações. A licitação contempla substituição e destinação.

O representante do IBAMA solicitou informação quanto ao Almoxarifado. O representante da CGTEE informou que uma parte do resíduo sólido identificado foi destinada adequadamente. A outra parte está armazenada no depósito temporário da Usina. Quanto aos resíduos sólidos industriais gerados continuamente na Usina, estes são temporariamente armazenados no depósito. Há contrato administrativo para o seu destino, bem como nova licitação em curso (transporte e destinação final).

O representante do IBAMA informou que na vistoria verificou que os resíduos expostos de forma inadequada na área do almoxarifado foram retirados e o óleo lubrificante foi encaminhado para rerrefino.

O representante do IBAMA solicitou informações do solo contaminado no Almoxarifado. O representante da Eletrobras CGTEE informou que estão sendo tomadas medidas para retirada e que a licitação está em fase de conclusão.

O representante do IBAMA entende que devem ser tomadas medidas imediatas e emergenciais quanto ao solo contaminado no Almoxarifado.

O representante do IBAMA informa que a remoção do passivo ambiental no solo contaminado do Almoxarifado, já notificada, é emergencial e deve ser realizada imediatamente.

O representante da Eletrobras CGTEE informou que não é assunto do TAC e que será conduzido ao setor competente.

O representante do IBAMA pergunta se o Depósito de Resíduos é suficiente para atender a demanda e se não há o risco de comprometer o pátio do almoxarifado. O representante da Eletrobras CGTEE informa que é suficiente e que há uma série de contratos administrativos em curso para atender.

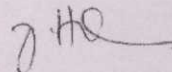
O representante do IBAMA solicitou que na próxima apresentação sejam apresentados os inventários e os registros fotográficos da área.

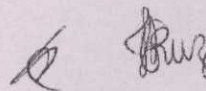


MSM

fb

Z-2





André

EM BRANCO

ASSUNTO EXTRAPAUTA

O representante do IBAMA trouxe assunto extrapauta quanto ao monitoramento do sistema de emissões atmosféricas e periodicidade das amostragens isocinéticas. Informou que os relatórios do sistema de emissões não atendem plenamente e a periodicidade das amostragens não poderá ser alterada até que sejam resolvidos os problemas.

O representante da Eletrobras CGTEE informou que foram apresentados ao IBAMA nos relatórios quinzenais os problemas técnicos referentes à rede de monitoramento ambiental e ao sistema de monitoramento contínuo de emissões atmosféricas nas Chaminés de Candiota II.

O representante da Eletrobras CGTEE informou que a previsão de correção dos problemas é antes de 13 e 14 de dezembro de 2011, datas em que a Ecosoft irá ao IBAMA configurar o SIA.

O representante da Eletrobras CGTEE informou que, até o momento em que o IBAMA definir a periodicidade das amostragens isocinéticas, as amostragens nas Fases A e B serão realizadas mensalmente.

O representante do IBAMA perguntou como está o processo de adequação ambiental da Fase B.

O representante da Eletrobras CGTEE informou que foi realizada uma licitação internacional. Quatro empresas participaram, mas foram desabilitadas. A licitação está em fase de recurso administrativo. O resultado da licitação será informado ao IBAMA.

O IBAMA solicitou o acompanhamento do cronograma do processo de adequação ambiental da Fase B e o agendamento de reunião para tratar do assunto.

O IBAMA solicitou o agendamento de reunião sobre a eficiência do sistema de controle de emissão da Fase C (Abatimento).

O IBAMA solicita que sejam enviadas no próximo relatório registro fotográfico da Estação Pedras Altas contextualizando o seu entorno.

Programa de Gerenciamento de Efluentes Líquidos – Eletrobras CGTEE:

O representante da Eletrobras CGTEE, Antônio de Pádua Deble Siqueira, apresentou o Relatório Consolidado nº.01- Monitoramento de Efluentes Líquidos - 2010-2011 através de power point, cuja apresentação segue anexa à ata.

O representante do IBAMA questionou se o monitoramento é realizado antes ou após a bacia.

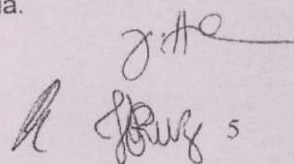
O representante da Eletrobras CGTEE informou que é após.

O representante do IBAMA sugeriu a inclusão do monitoramento antes da bacia.



MSM

FB



Z-1 Andre

EM BRANCO

O representante do IBAMA questionou se o acréscimo na concentração de sólidos suspensos não estaria relacionado a eventos identificados durante a vistoria na Fase C – rompimento de válvula de segurança do sistema pneumático de transporte de cinza leve.

O representante da Eletrobras CGTEE informou que há estudo em andamento na Fase C para identificar possíveis contribuições.

O representante da Eletrobras CGTEE ressaltou que houve alteração nas concentrações de efluentes a partir da entrada da Fase C (período de testes e de operação comercial).

O representante da Eletrobras CGTEE ressaltou que, em relação à densidade de coliformes fecais, está sendo efetuada a substituição dos recheios dos filtros anaeróbicos nas Fases A e B. Em relação à Fase C, há procedimento específico. Os índices aumentaram a partir da entrada da Fase C.

O representante do IBAMA perguntou se a Bacia de Sedimentação foi mal dimensionada.

O representante da Eletrobras CGTEE entende que não. Os problemas principais são coliformes e sólidos suspensos que estariam relacionados a tratamento anteriores à Bacia. A solução para esses parâmetros passa por uma avaliação interna no processo a ser realizada na Fase C.

O representante do IBAMA entende que deve ser identificado o problema e isolar o efluente sanitário (ponto de contribuição).

O representante do IBAMA entende que deve haver um sistema de gestão único dos dados (Fases A, B e C).

O representante do IBAMA solicitou informações relativas ao monitoramento de sulfato e hidrazina que foram exigidas na LO da Fase C (Condicionante 2.15) e que elas sejam apresentadas no próximo relatório semestral de efluentes do TAC.

Metodologia da reunião

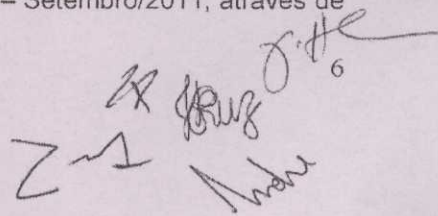
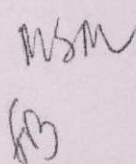
O cronograma da presente reunião foi alterado de comum acordo pelas partes, com a realização de questionamentos logo após cada apresentação.

Intervalo para o almoço 12:00

Retomada dos trabalhos 14:00

Monitoramento de Bioindicadores (ambientais, metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas, solo e extrato vegetal) e qualidade das águas – Eletrobras CGTEE e Fundação Luiz Englert (UFRGS)

Os representantes da Fundação Luiz Englert (UFRGS) apresentaram o Relatório Monitoramento de Bioindicadores Ambientais – Primeiro Relatório Parcial Trimestral – Setembro/2011, através de power point, cuja apresentação segue anexa à ata.



EM BRANCO



ATAS DE REUNIÕES

GERENCIAMENTO DO TAC

O representante da Fundação Luiz Englert esclareceu que no monitoramento da água superficial é praticamente impossível correlacionar os índices de qualidade com a Geração Termoeleétrica, sobretudo onde o uso da água também envolve outros empreendimentos locais, tais como as mineradoras, cimenteiras, agropecuária e urbanização.

O representante da Fundação Luiz Englert não identificou efeitos da Termoeletricidade na composição das espécies vegetais nas estações de monitoramento. Devem ser identificados outros usos. No bioma pampa a pecuária é atividade antiga e pode ter determinado sua fisionomia. Há predomínio das espécies nativas, mas a atividade pecuária condiciona a expressão dessa comunidade.

O representante da Fundação Luiz Englert esclareceu que foi identificado zinco, cádmio e chumbo em pontos na direção predominante dos ventos das Chaminés da Usina, mas ainda assim abaixo dos limites de referência. Devem ser identificados os outros usos, pois há, por exemplo, empreendimentos de beneficiamento de calcário que contribuem na concentração de chumbo e de zinco.

CONCLUSÃO

Encerrada a reunião, rubricam os presentes neste momento a ata em duas vias de igual teor e forma.

André de Lima Andrade

André de Lima Andrade
 Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Rafael Freire de Macedo

Rafael Freire de Macedo
 Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
 Substituto
 Matr.: 1770630

Keirlanderson da Cruz

Michel Souza Marques

Michel Souza Marques

Flavio Bonboza
 CGTEE

Alcino

JRK
 JRK / ALPON / CGTEE

Z-1

EM BRANCO

Fls. 7166
Proc.: 2567/97
Rubr.: Huz

Eletrobras
CGTEE

Sede - PHS
Rua Sete de Setembro, 539 Sala 602
CEP: 90010-150 - POA/RS
Tel: 51-3267-1515
Fax: 51-3267-9366
CNPJ: 02.016.607/0001-69

D O C U M E N T O

02023.006413/11-09

Carta PR-341/2011

RS/PROTOCOLO

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2011.

DATA: 22, 12, 11

Ilmo.Sr.
CURT TRENNEPOHL
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Scen Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A, Cx. Postal nº 09566
CEP 70818-900, Brasília-DF

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento das Cláusulas Nona e Décima do TAC.

Processo nº.02001.002567/97-88

Exmo.Sr.,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.Exa., nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

O Termo de Ajustamento de Conduta determina nas Cláusulas Nona e Décima a implantação do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO₂) para as Unidades 3 e 4 da UTE Presidente Médici, localizada em Candiota.

Para tanto, estipula que a Eletrobras CGTEE deverá interromper a operação da primeira unidade da Fase B até 31 de maio de 2013, de forma a proceder à conexão física da caldeira aos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, à execução do comissionamento e à execução de testes. O retorno à operação se dará após a finalização da adequação, em 31 de outubro de 2013, conforme cronograma anexo ao TAC.

A interrupção da operação da segunda unidade da Fase B deverá ocorrer em 31 de março de 2014 e somente poderá retornar quando do término das adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas, observado o prazo de término da vigência do TAC de 31 de agosto de 2014.

EM BRANCO

Eletrobras

70111

Sede - PRS
Rua São de Setembro, 536 São 902
CEP: 40010-190 - POA/RS
Tel: 51- 3287-1514
Fax: 51- 3287-8366
CNPJ: 02.016.507/0001-65

Fis.: 7167
Proc.: 2597/97
Rubr.: 4102

Com a finalidade de cumprir os compromissos acima referidos, a Eletrobras CGTEE realizou procedimento licitatório nos termos da Lei nº.8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos).

Para tanto, em 28/07/2011, foi publicado o aviso de Audiência Pública prévia à abertura do certame, a fim de apresentar de forma clara o objeto que se pretende contratar, para conhecimento e esclarecimento de possíveis dúvidas dos interessados. A audiência foi realizada no prazo legal (Artigo 39 da Lei nº.8.666/93), isto é, com antecedência mínima de 15 dias úteis da data prevista para a publicação do Edital.

Assim, em 05/09/2011, foi lançado o Edital de Concorrência Internacional CC11100004, dando início ao processo licitatório na modalidade Concorrência Internacional CC11100004, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota/RS, Brasil.

A licitação foi publicada no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação no Brasil e internacionalmente no Financial Times (Europa, Ásia) e no Washington Post (EUA). O orçamento estimado é no valor de R\$ 184.975.725,00.

Nos termos da Lei nº.8.666/93, a sessão de abertura dos envelopes ocorreu 45 dias após a publicação, isto é, nos dias 21 e 24 de outubro de 2011. Apresentaram propostas as empresas: Enfil S.A. Controle Ambiental, Alstom Brasil Energia e Transporte LTDA, Wuhan Kaidi Electric Power Environmental Co. Ltd. e Engenharia de Sistema Eisele LTDA..

Em 09 de novembro de 2011, foi publicado o resultado do julgamento da habilitação das licitantes, que concluiu pela inabilitação de todas as empresas. Da decisão, todas as licitantes interpuuseram recurso administrativo.

Em 08 de dezembro de 2011, a Comissão Especial de Licitação julgou improcedentes os recursos das licitantes, mantendo-as inabilitadas no certame. Em 09 de dezembro de 2011, o Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, autoridade competente para julgamento do recurso, ratificou a decisão da Comissão que inabilitou as empresas. A decisão foi publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de dezembro de 2011.

Diante do fracasso da licitação, a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da Eletrobras CGTEE determinaram a revisão do Edital e o seu relançamento.

Cabe ressaltar que, em 30 de novembro de 2011, como assunto extra-pauta na reunião realizada em Brasília, o IBAMA havia solicitado esclarecimentos referentes ao Projeto. Nessa reunião, o IBAMA solicitou o acompanhamento do cronograma do processo de adequação ambiental da Fase B e o agendamento de reunião para tratar do assunto.

Sendo assim, a Eletrobras informa que irá relançar o referido processo licitatório.

Cabe informar, também, o ajuste realizado no cronograma.

EM BRANCO

Fls.: 7168
Proc.: 2567/97
Rubr.: 8002


Eletrobras

CGTEE

Sede - PRE
Rua Selo de Selênio, 558 Sala 902
CEP: 80010-100 - FOCARS
Tel: 51-3287-1519
Fax: 51-3287-9366
CNPJ: 02.046.507/0001-69

Elaborado a partir do "Anexo III – Cronograma de Adequação Ambiental das Atividades do Complexo Termelétrico Candiota" do TAC, o cronograma anexo ao Edital Original previa a assinatura do contrato em 01/01/2012. O prazo de Execução era de 32 meses. Da mesma maneira, em atendimento às cláusulas nona e décima do TAC, estava prevista a interrupção da operação da primeira unidade da Fase B até 31 de maio de 2013 e o seu retorno à operação em 31 de outubro de 2013; bem como a interrupção da operação da segunda unidade da Fase B em 31 de março de 2014 e o seu retorno à operação em 31 de agosto de 2014.

Por sua vez, o Edital revisado tem previsão de publicação no início de janeiro de 2012. A sessão de abertura terá que ocorrer, por força de Lei, em 45 dias a partir desta data, estimando-se o prazo no final de fevereiro de 2012. O processo tem duas fases, julgamento da habilitação e julgamento da proposta de preço. Das decisões de ambas as etapas caberão recurso administrativo e impugnação pelas licitantes, com prazo de 05 dias úteis para cada. Sendo assim, estimou-se o prazo para assinatura do contrato em 01/07/2012.

Portanto o prazo de execução foi reduzido para 26 meses, pois foram mantidas as datas de interrupção e retorno das Unidades, uma vez que são prazos fixados no TAC.

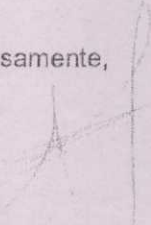
Cabe ressaltar que há uma expressiva redução no prazo de execução. O risco da impossibilidade das licitantes não atenderem o cronograma exigido ainda não pode ser mensurado, mas é uma variável presente. Afinal, o objeto é de tecnologia predominantemente importada, daí o motivo do caráter internacional da concorrência, envolvendo fabricação no exterior e transporte por navio.

Finalmente, reitera-se que a Eletrobras CGTEE, enquanto sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta, se sujeita ao processo de licitação pública nos termos da Lei nº.8.666/93 e do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal. Consequentemente, deverá relançar a licitação, submetendo-se a todos os prazos legais e ao cumprimento de todos os procedimentos previstos na legislação vigente.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a V.Exa., o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo que comprovam que a Eletrobras CGTEE está tomando as medidas necessárias tempestivamente para o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas Nona e Décima do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO



A CHESF, de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto 3.931 de 19/09/2001, torna público o Registro de Preço, para Estabilizadores de tensão, referentes as Atas assinadas em 26/07/2011, com validade de 12 meses, a partir desta publicação, conforme Pregão nº PG-1.90.2011.1040. Deixadores dos preços registrados para o item 01: RR Vision Comercial Ltda-ME; valor global: R\$ 107.360,00 e para o item 02: Lexos Comércio de Informática Ltda-ME; valor global: R\$ 95.500,00. A Ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível no site do Chesf, www.chesf.gov.br.

SUELY KUMMER DA ROCHA
Chefe da Divisão de Compras

ELETOBRAS TERMONUCLEAR S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 190/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecedor de bancada de teste de válvulas Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/07/2011 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h00. ENDEREÇO: Rua da Candelária, 65 - 2º andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/08/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital também poderá ser consultado e obtido gratuitamente, através do site www.comprasnet.gov.br ou na Gerência de Apoio Administrativo - GAD/A, no endereço acima mencionado, mediante o pagamento da taxa de R\$5,00 a ser efetuada na Gerência.

(SÍDEC - 27/07/2011)

PREGÃO Nº 196/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Piso de concreto Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/07/2011 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h00. ENDEREÇO: Rua da Candelária, 65. Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/08/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site www.comprasnet.gov.br ou na Gerência de Infraestrutura - GIRA, no 2º andar do endereço acima mencionado, mediante pagamento da taxa de R\$4,00 a ser efetuada na Gerência de Operações Financeiras (GOF/A), localizada no 3º andar.

ALFREDO NIEMEYER NETO
Gerente de Contratação de Materiais

(SÍDEC - 27/07/2011)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Ato de Dispensa de Licitação nº GAA/AL-0465/11. 2. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para coleta, armazenamento e transporte de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de resíduo líquido alcalino (pH12) contendo metais em solução. 3. Nome da Empresa: HM SANEAMENTO LTDA. 4. Valor Global: R\$ 260.830,50. 5. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. 6. Ato de Dispensa de Licitação aprovado em 25/07/2011 por Walter Lúcio Ribeiro Vaz - Superintendente de Aquisição e Controle Contratual - em Exercício. 7. Ratificação em 26/07/2011 por Edno Negrini - Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Extrato de Inexigibilidade de Licitação IL Nº GCM.A-088/11. 2. Objeto: Aquisição de 01 (um) acoplamento e 02 (duas) polias para uso nos ventiladores centrífugos do sistema de ventilação de edifício auxiliar e nos ventiladores axiais do sistema de ventilação do compartimento de válvula da Usina Nuclear de Angra dos Reis - Unidade II. 3. Contratada: Wit & Sohn IOW Ventilatoren. 4. Valor global da contratação: EUR 32.098,00. 5. Dispositivo legal: "Inciso I" do Artigo 25 da Lei 8666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica. 6. Aprovação do Ato de Inexigibilidade: em 25/07/2011 por Walter Lúcio Ribeiro Vaz - Superintendente de Aquisição e Controle Contratual em exercício - SAA 7. Ratificação: em 25/07/2011 por Edno Negrini - Diretor de Administração e Finanças - DA.

1. Extrato de Inexigibilidade de Licitação IL Nº GCM.A-091/11. 2. Objeto: Aquisição de 01 (um) irradiador parafuso para uso no sistema de dosimetria termoluminescente das Usinas Nucleares de Angra dos Reis - Unidades I e II. 3. Contratada: Radian Detection Company. 4. Valor global da contratação: US\$ 88.250,00. 5. Dispositivo legal: "Inciso I" do Artigo 25 da Lei 8666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica. 6. Aprovação do Ato de Inexigibilidade: em 26/07/2011 por Walter Lúcio Ribeiro Vaz - Superintendente de Aquisição e Controle Contratual em exercício - SAA 7. Ratificação: em 26/07/2011 por Edno Negrini - Diretor de Administração e Finanças - DA.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Eletrobras CGTEE, com sede na Rua Sete de Setembro, 539, Centro, Porto Alegre-RS, CEP-90010-190, torna pública que realizará, nos termos do Artigo 39 da Lei nº 8.666/93, Audiência Pública com o objetivo de iniciar o processo licitatório na modalidade Concorrência Internacional CC111000/4, tipo menor preço global, para a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase II, em Candiota/RS. O objetivo da Audiência é apresentar de forma clara o objeto que se pretende contratar, para conhecimento e esclarecimento de possíveis dúvidas dos interessados. A Audiência Pública será realizada das 14:00 às 15:00 do dia 12 de agosto de 2011, no CTG Batalha do Seival, localizado na RUA 22 S/N, na Vila Operária em Candiota/RS, CEP-96495-000. Porto Alegre, 27 de julho de 2011. Sérgio Chaves
Diretor Presidente."

Porto Alegre, 27 de julho de 2011
FLAVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA
Chefe do Departamento

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E CONTROLE CONTRATUAL GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO ANGRA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 176/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de bombas submersíveis para utilização durante a realização da Parada Técnica Programada (PTP) da Usina Nuclear de Angra 1. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/07/2011 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h00. ENDEREÇO: Rua da Candelária, nº 65 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site www.comprasnet.gov.br a partir de 28/07/2011 ou obtido em exemplar impresso ao custo de R\$ 10,00 (dez reais) no horário de 09:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:00h no 2º andar, Rua da Candelária, nº 65, Centro - Rio de Janeiro e/ou na Rodovia Gov. Mário Covas (BR-101/RJ-Sul), Km 517,08, Itaorna - Angra dos Reis - RJ - Gerência de Aquisições Angra - GAA/A no mesmo horário acima mencionado.

(SÍDEC - 27/07/2011)

TOMADA DE PREÇOS Nº GAA.A/TP-0489/11

1 - A Eletrobras - ELETRONUCLEAR, torna público que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços para contratação de serviços técnicos especializados para usinagem dos flanges espaçadores dos rotores da turbina LP2 seções JS-LP2 e LP2-GE, a serem realizados durante a Parada Técnica Programada (PTP) da Usina Nuclear de Angra 1. 2. Critério de Julgamento: Menor valor total proposto. 3. O Edital poderá ser consultado/retirado no período de 28/07/2011 a 16/08/2011, no horário de 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, na Gerência de Aquisições Angra - GAA/A, na Rod. Governador Mário Covas (BR-101/RJ-Sul), Km 517,08, Praia de Itaorna - Angra dos Reis - RJ ou na Gerência de Infraestrutura Rio - GIRA, 2º andar, na Rua da Candelária nº 65, Centro, Rio de Janeiro - RJ e obtido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) na Gerência de Operações Financeiras - GOF/A/Angra/RJ, nos mesmos endereços e horários supramencionados. 4. Haverá visita técnica obrigatória prevista para o período de 08/08/2011 a 10/08/2011, com agendamento prévio. A entrega dos envelopes de proposta e de habilitação e o início da abertura destes envelopes ocorrerão na Sessão Pública de Tomada de Preços, que será realizada às 15:00 horas do dia 16/08/2011, no Auditório da Superintendência de Infraestrutura - SIA, na Rod. Governador Mário Covas (BR-101/RJ-Sul), Km 517,08 - Itaorna - Angra dos Reis - RJ.

JOSÉ PAULO FRANCO DE AGUIAR
Gerente

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1. Licitação Pregão Eletrônico nº GCM.A/PE 013/2011. 2. Instrumento Contratual: Contrato nº 4500138166. 3. Contratada: Zero-Air Comércio de Equipamentos Ltda. 4. Objeto: Tubulação Metálica. 5. Prazo Contratual: 20/09/2011. 6. Valor Global: R\$2.076,80. 7. Data de Assinatura: 22/07/2011. 8. Signatário: Pela Eletrobras Eletronuclear: Alfredo Niemeyer Neto - Gerente de Contratação de Materiais. Pela Zero-Air: Roberto Alves da Silva - Sócio.

1. Licitação Pregão Eletrônico nº GCM.A/PE 259/2010. 2. Instrumento Contratual: Contrato nº 4500140934. 3. Contratada: ALS 2006 Tecnologia e Saúde Ltda. 4. Objeto: Componentes para Sistema Computacional. 5. Prazo Contratual: 22/11/2011. 6. Valor Global: R\$100.000,00. 7. Data de Assinatura: 25/07/2011. 8. Signatário: Pela Eletrobras Eletronuclear: Alfredo Niemeyer Neto - Gerente de Contratação de Materiais e Marcia Calvente Ribeiro - Gerente de Contratação de Serviços. Pela ALS: Andres Chiacchio - Sócio.

1. Licitação nº GCM.A/PE 019/2011. 2. Instrumento Contratual: Contrato nº GCM.A/CT - 4500140301. 3. Contratada: Comercial Drummond Comércio de Materiais de Construção Ltda. 4. Objeto: Chapa de madeira resinada. 5. Prazo Contratual: 24/07/2014. 6. Valor Global: R\$ 32.400,00. 7. Data de Assinatura: 25/07/2011. 8. Signatário: Pela Eletrobras Eletronuclear: Alfredo Niemeyer Neto - Gerente de Contratação de Materiais e Marcia Calvente Ribeiro - Gerente de Contratação de Serviços. Pela Comercial Drummond: Guilherme Acaio Drummond - Sócio.

1. Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº GSJ/A/IL-068/2010. 2. Instrumento Contratual: Contrato nº GCM.A/CT-4500138823. 3. Contratada: Voith Turbo Ltda. 4. Objeto: Fornecimento de componentes e reparo de redutor de bomba PAC. 5. Prazo Contratual: 25.10.12. 6. Valor Total: R\$ 2.197.455,57. 7. Data da Assinatura: 26.07.11. 8. Signatários: Pela Eletrobras Eletronuclear: Edno Negrini - Diretor de Administração e Finanças e Orthon Luiz P. da Silva - Diretor Presidente. Pela Voith Turbo: Ralf Dreckmann - Sócio e Jorge Henrique Jappur - Procurador

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

1. A ELETOBRAS ELETRONUCLEAR torna público que a licitação nº GCM.A/PE-070/2011, publicada no D.O.U. no dia 29/06/2011, foi declarada deserta. 2. Objeto: Módulo PCB e display LCD. 3. Motivo: não houve empresas interessadas.

MOYSES JESUS DE SOUZA
Pregoeiro

DIRETORIA TÉCNICA SUPERINTENDÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE EMPREENHIMENTOS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATUAL

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº GAC.T/CN-013/11

Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR, torna público que está alterando a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial e abertura dos Documentos de Habilitação, que passa de 28/07/2011 para 08/08/2011, a ser realizada na Sede da ELETOBRAS ELETRONUCLEAR, à Rua da Candelária, 65, Rio de Janeiro, RJ, 12º andar, Sala do Pregão, às 14:00 horas.

A data de abertura da Proposta Comercial anteriormente prevista para 19/08/11, será informada posteriormente quando da publicação do resultado de habilitação.

JULIO CESAR FERREIRA DE CARVALHO
Gerente

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Autorização de Serviço nº 91311194. Objeto: Serviço de Consultoria Especializada em Atividades de Educação Corporativa para ministrar treinamento, conforme Especificação Técnica DGP-0040/2011. Contratada: Associação Brasileira da Infraestrutura de Indústrias de Base - ABIDB. Valor Total: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 60 dias. Data de Assinatura: 26/07/2011. Contratante: ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

Autorização de Serviço nº 91311187. Contratada: LARQ Arquitetura e Engenharia Ltda. Objeto: Elaboração do projeto de reforma e ampliação da Casa de Memória da UIHE Passo São João, conforme Especificação Técnica. Modalidade: Pregão. Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Valor Total: R\$ 49.425,96. Data de Assinatura: 26/07/2011. Contratante: ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento da Autorização de Serviço Nº 90580128. Contratada: BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. CNPJ/MF: 72.368.012/0001-84. Objeto da Autorização de Serviço: Serviço de Validação do Projeto de mecanismo de desengolvimento limpo - MDL, PCH Barão do Rio Chapeco. Valor Total da Autorização de Serviço: R\$ 26.495,14. Objeto do Termo de Encerramento: extinguir a autorização de serviço, por mútuo consentimento e livre vontade das Partes, com quitação dos valores pendentes. Data da Assinatura: 14/07/2011. Signatários: Edson Augusto Bueh, Gerente do Departamento de Gestão de Suprimentos e Rodrigo de Oliveira Fernandes, Gerente da Divisão de Licitação e Contratos, pela ELETROSUL e Leonardo Soares Fernandes, pela Contratada.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contratação Direta de Serviços nº 81120112009. Contratada: Buchaer & Camargo Ltda. Objeto: Treinamento de 25 funcionários em condução de veículos 4x4. Modalidade: Dispensa, em conformidade com o artigo 24, Inciso II, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Valor total: R\$ 10.135,00. Data da assinatura: 25/07/2011. Contratante: Eletrosul. Responsável: Douglas Martins Amuntes, Gerente da Divisão Regional de Santa Catarina, em exercício e Maria Cleonice Schmidt, Coordenadora Administrativa. CEF: 1362623823, 1362626824 e 1362623822. Lic. 81120112014

Fls. 7169
Proc. 2567/97
Rubr. RWZ

EM BRANCO



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da ELETROSUL ratifica a contratação com Inexigibilidade de Licitação, enquadrada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso V, todos da Lei nº 8.666/93, para Patrocínio de Defesa Administrativa, em âmbito de processo administrativo tributário, junto à Receita Federal do Brasil, Contrato nº 91320112024, assinado em 29/08/2011, no valor de R\$ 220.000,00, conforme parecer da Assessoria Jurídica. Contratado: Machado Meyer Senzack Opice Advogados.

EDSON AUGUSTO BUCH
Gerente do Departamento de Gestão de Suprimentos

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Licitação nº PE.DRT.O.0002.2011. 2. Instrumento Contratual: TC. 800004409. 3. Nome da Empresa: Organizações Unidas Ltda. 4. Objeto: Prestação dos serviços de substituição de 2.600 espaçadores-amortecedores, na Linha de Transmissão Marimbouco/Araraquara, Circuito I, em trecho definido entre as torres 330 e 479. 5. Prazo Contratual: de 31.08.2011 a 29.10.2011. 6. Valor da Contratação: R\$ 462.800,00. 7. Data da Assinatura: 23.08.2011.

1. PE.DSUC.G.0069.2011. 2. Instrumento Contratual: 8000004401. 3. Nome da Empresa: Vimaritefatos Comércio, Importação e Exportação Ltda. 4. Objeto: Aquisição, montagem e instalação de galpão metálico com cobertura de lona. 5. Prazo Contratual: 01.09.2011 a 01.09.2012. 6. Valor da Contratação: R\$ 243.652,50. 6. Data da Assinatura: 01.09.2011.

EDITAL DE LEILÃO

1. Edital de Venda nº 80. 2. Furnas Centrais Elétricas S/A, torna público que no dia 20 de setembro de 2011 às 11:00 horas, realizará Leilão Público para venda de sucatas, materiais e equipamentos. Local do Leilão: Estrada dos Bandeirantes nº 10.639 Recreio dos Bandeirantes Rio de Janeiro/RJ. 3. Detalhes, com o Leiloeiro Oficial João Emílio de Oliveira Filho, Tel. (21) 3416-6384, site www.joaomilio.com.br.

FRANCISCO MACEDO CARTAXO
Gerente da Divisão de Suprimento Rio

AVISO DE ALTERAÇÃO

1. FURNAS torna pública a alteração da data Limite de Acolhimento das propostas relativas à Licitação nº PE.DAQ.G.00235.2010 (Nº Licitação 374016), para o dia 14/09/2011 às 10h00 e início da Sessão de Disputa de Preços para as 10h30 do mesmo dia. 2. Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Licitação publicado no D.O.U. do dia 11/07/2011.

MARCELO THOMPSON TAVARES
Gerente do Departamento de Aquisição

AVISO DE LICITAÇÃO

1. PE.DSUC.G.0107.2011. 2. FURNAS torna público que realizará Pregão Eletrônico para a aquisição de transformador industrial. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido a partir desta data no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), ou também poderá ser acessado pelo site de FURNAS: www.furnas.com.br - opção Fornecedores/Edital/Pregão Eletrônico, a partir do dia 05.09.2011. 4. As propostas deverão ser apresentadas até às 9h00 do dia 21.09.2011, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

ANTONIO AUGUSTO CARVALHO JUNQUEIRA
Gerente da Divisão de Suprimento Cuiabá

AVISO DE RETIFICAÇÃO

FURNAS torna pública a retificação do Aviso de Alteração (PREGÃO ELETRÔNICO Nº DAQ.G.00203.2011) publicado no D.O.U. eletrônico Seção III, pag. 114, do dia 01.09.2011, no título, onde se lê: AVISO DE ALTERAÇÃO, leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO.

MARCELO THOMPSON TAVARES
Gerente do Departamento de Aquisição

COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS

RETIFICAÇÕES

Na publicação do D.O.U. do dia 11/08/11, seção 3, pg. 138, nº 154, Ata do Registro de Preços nº 015/11, lote 01, onde se lê: "IPI aplicável 0% CEPISA, leia-se: "IPI aplicável 10% CEPISA. Permanecem inalteradas as demais condições da Ata.

Na publicação do D.O.U. do dia 10/02/11, seção 3, pg. 102, nº 29, Ata do Registro de Preços nº 021/10, lote 01, onde se lê: "IPI aplicável 5% ABB, leia-se: "IPI aplicável 0% ABB.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/act.html>, pelo código 00032011090500120

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DLI1300349

Objeto: Contrato de locação de área no Município de Pedras Altas-RS, para instalação de estação de monitoramento ambiental, que fazem entre si a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica-Eletrobrás CGTEE e BAZILEU AZEREDO NETO, no valor mensal da locação de R\$ 300,00 (trezentos reais), na conformidade do artigo 24, inciso X da Lei 8.866/93, ratificado pelo Parecer Jurídico PRJ - 352/2011 de 31/08/2011 e na Resolução 150/2008.

AVISO DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL

EDITAL Nº CC11800004

Data de Abertura: 21/10/2011 às 14:00 horas

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, sob o nº CC11800004, em menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul, Brasil. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através do endereço eletrônico www.cgtee.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 55 (51) 3287-9363. 55 (51) 3287-1636 ou e-mail: concorrenciainternacional@cgtee.gov.br.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2011.
FLAVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA
Chefe do Departamento de Suprimentos

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº PE11600040

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço global, com o propósito de contratar a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, adaptado com equipamentos para UTI Móvel. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br ou www.cgtee.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1598 e 3287-1565. Abertura das propostas será às 09:00 horas do dia 19/09/2011 e a Sessão de Disputa de Preços a partir das 10:00 horas do dia 19/09/2011, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Porto Alegre, 2 de setembro de 2011.

PREGÃO Nº CGTEEPF09000026

Repetição

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço global, com a finalidade de Registrar Preços para prestação de serviços de ensaio não destrutivo por técnica de gamagrafia com fonte de Iridio 192 contemplando processamento e laudo dos filmes com emissão de relatório para equipamentos da Usina Termelétrica Presidente Médici. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br ou www.cgtee.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1598 e 3287-1565. Abertura das propostas será às 09:00 horas do dia 16/09/2011 e Sessão de Disputa de Preços a partir das 10:00 horas do dia 16/09/2011, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Porto Alegre, 1º de setembro de 2011.
FLAVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 006/CPRM/10, firmado entre a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG - Objeto: Prorrogar o prazo do Convênio original por mais 06 meses, bem como ajustar o Plano de Trabalho - Data: 28.7.2011 - Prazo: 30.1.2012 - Assinado pela CPRM: Roberto Mendes, Diretor de Hidrologia e Gestão Territorial pelo Sr. Diretor-Presidente e pela CODEMIG: Oswaldo Borges da Costa Filho, Diretor-Presidente; Bruno Silveira Kroeber Volpini, Diretor de Administração e Finanças; e Marcelo Arruda Nassif, Diretor de Mineração e Novos Negócios.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/SURG-SA/2011

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições de materiais diversos para manutenção da sede da Superintendência Regional de Salvador, conforme especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital - Processo nº 0632/11 - Data de Abertura das Propostas: 16/9/2011 às 10h15min (Horário de Brasília) - Início da Sessão de Disputa de

Preços: 16/9/2011 às 10h30min (Horário de Brasília) - Edital: À disposição dos interessados gratuitamente no site www.licitacoes-e.com.br

MIRIAN SANTOS SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/RETE/2011

Objeto: Aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades da Residência de Teresina - CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital - Licitação nº 383002 - Entrega das Propostas: até 16/9/2011 às 8 horas, horário de Brasília - Abertura das Propostas: 16/9/2011 às 8 horas, horário de Brasília - Início da Sessão: 16/9/2011 às 9 horas, horário de Brasília - O Edital poderá ser consultado e obtido a partir dessa data no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) - Informações pelo fone (86) 3221-7528 / 3222-4153 e fax (86) 3222-6963 / 3221-7528.

ISMAEL CÂNDIDO DE SANTANA FILHO
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/SURG-MA/11

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, através de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 0008/SURG-MA/11, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, por conveniência administrativa. Tendo como objeto aquisição de vidraria para laboratório cuja sessão seria realizada no dia 08/09/2011 às 09h30. Sendo nova data e horário oportunamente divulgados através da Imprensa Nacional, em novo processo licitatório para aquisição do objeto mencionado.

SUZY KÜMMER DA ROCHA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2011

Espécie: Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2008 de serviços de assessoria e consultoria para realização de alienação de bens apreendidos, celebrado entre o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, CNPJ/MF nº. 00.381.056-0001-33 e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, CNPJ/MF nº. 00.360.305-0001-04. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 15/2008, por mais 12 meses. Assinado: SÉRGIO ALGUSTO DAMASO DE SOUSA, Diretor Geral/DNPM e CELY DE CAMPOS MANTOVANI, Superintendente da Caixa Econômica Federal em São Paulo, Processo nº 48400.000.238/2008. Vigência: 05/09/2011 a 04/09/2012. Data da Assinatura: 31/08/2011.

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL 25/2011

Fase de Disponibilidade

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria/DNPM nº 216/2010, e com fundamento no disposto no artigo 26 do Decreto-Lei nº 227/1967 - Código de Mineração, com redação dada pela Lei nº 9.314/1996, e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria/DNPM nº 268/2008, alterada pela Portaria/DNPM nº 564/2008, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de autorização de pesquisa, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contadas desta publicação no Diário Oficial da União. Estão disponibilizadas no site do DNPM-Cadastro Mineiro na Internet as seguintes áreas originadas de redução de área de processos remanescentes:(1802)

300.807/2011 - Processo Original 868.172/2008

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

EDITAL 27/2011

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria/DNPM nº 216/2010, e com fundamento no disposto no artigo 26 do Decreto-Lei nº 227/1967 - Código de Mineração, com redação dada pela Lei nº 9.314/1996, e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria/DNPM nº 268/2008, alterada pela Portaria/DNPM nº 564/2008, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de autorização de pesquisa, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contadas desta publicação no Diário Oficial da União, dos seguintes processos:(1341)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

EM BRANCO

Politics & The Nation

Some constituents say Bachmann is unresponsive
Learning from cosmic explosion of a generation

The World

Iraq's new breed of returning exile
Netanyahu says no apology to Turkey for raid
Egypt moves to seal off smuggling tunnels
Global search for Mubarak assets finds some frozen
but none returned
Dignity
Wave of deaths, arrests as ICRC visits
Nuclear power plant linked to grid
U.S. flood aid shipment arrives

Washington Business

Va. court to hear non-competitive cases
Slower government spending cuts into SAIC sales
Dell, IBM lose ground to rivals in federal computer market

The Fed Page

Demographics may be aiding recovery

Editorials

Virginia proposal for clinics that
perform abortions isn't really about safety
Mitt Romney has a platform
against opportunity for certain youths

Opinions

E.J. Dionne Jr.: The invisible working class
Mark A. Siegel: The problems with closed primaries



Sign up for Post Pro Picks

A weekly online NFL game

Post Pro Picks is a free game in which D.C., Maryland and Virginia residents can earn prizes by picking winners of NFL games. Weekly winners all season long will receive \$50 Sports Authority gift certificates. Wintergreen Resort and work sports packages will be awarded to the grand prize champion, who has the most winning picks, and to the survivor game winner, who successfully picks one winning team per week without selecting any team twice. The game runs from Week 1 through the Super Bowl. To register and for official game rules, go to washingtonpost.com/pro-picks.

The Washington Post

NEWSPAPER DELIVERY

For home delivery comments or comments on our site at
washingtonpost.com/subscriberservice or send us an email at
home.delivery@washingtonpost.com or call 202-334-6100 or 800-477-5479

TO SUBSCRIBE

1-800-753-POST (7678)

TO ADVERTISE

Marketing@washingtonpost.com
Classified: 202-334-6200; Display: 202-334-6442

TO REACH THE NEWSROOM

Phone: 202-334-7300; Fax: 202-334-7300
National: 202-334-7410; Internet: washingtonpost.com
Business: 202-334-7310; E-mail: business@washingtonpost.com
Sports: 202-334-7330; E-mail: sports@washingtonpost.com
Opinion: 202-334-7340; E-mail: opinion@washingtonpost.com

TO REACH THE OPINION PAGES

Letters to the editor: letters@washingtonpost.com

MAIN SWITCHBOARD

To contact any department: 202-334-6000
For advertising rates and information: 202-334-6000
For circulation and subscription information: 202-334-6000
For classified advertising: 202-334-6000
For general information: 202-334-6000

Quality Outdoor Furniture

SPRING VALLEY PATIO

Hurry! Quantities Limited!

TEAK, WICKER
WROUGHT IRON
ALUMINUM

We Must Make Room for Our Winter Merchandise
Everything Must Go!

Labor Day Patio Blowout!

Save \$50 on any purchase over \$500 with this ad.
*Excludes delivery & labor. Cash & carry only. Expires 9/10/11.

Behind Circle & Barr at 49th & Massachusetts Ave. N.W.
202-966-9088
Open Today 10-6

LIFETIME WARRANTY

on plants we install

- A huge selection of trees & shrubs
- 39 Landscape Architects & Designers
- 50 Experienced installation crews
- Custom patios, walks, decks & walls
- Ponds, waterfalls & fountains
- Vener & dry laid stone walls & paths

FREE Landscape Planning

DO-IT-YOURSELF You can meet one of our 39 Landscape Architects & Designers at a nursery for a FREE consultation.

PROFESSIONAL INSTALLATION by Meadows Farms
Call to make arrangements to meet a designer at your home for a FREE consultation and estimate. Check our website for additional information about our design staff and LIFETIME WARRANTY.

VIRGINIA 703-327-5050
MARYLAND 301-353-6606
OUTSIDE METRO 800-739-6824
www.MeadowsFarms.com

Meadows Farms
Serving You For 51 Years



CHRIS CILLIZZA
The Monday Fix

Was Bachmann's momentum made of straw?

QUOTE OF THE WEEK



"I wouldn't have written that book if I was going to run for the presidency of the United States."

Texas Gov. Rick Warren, remarking on his 2010 book "First U.S.," which includes glowing passages that have forced him into uncomfortable positions during the presidential campaign.

BY THE NUMBERS

40 The number of jobs created in August. While the big "10" is a little misleading — a small amount of jobs were created in the private sector but canceled out by cutbacks in government — it's a nice round number for Republicans to hang on President Obama. The dismal report puts more pressure on the president as he prepares for Thursday's address to Congress.

34 The percentage of tea party voters in the most recent Gallup poll who say they support Texas Gov. Rick Warren. The new data is a sign that Perry has, in a few short weeks, created the tea party name from Rep. Michele Bachmann (R-Minn.), who garnered only 14 percent. And it's not an insignificant group — roughly six in 10 Republicans and Republican-leaning independents identify themselves as tea party supporters.

40 The percentage decrease in labor union contracts to federal agencies since 2009, a warning sign for Democrats and Obama going into the 2012 election. Union leaders have spoken of shifting their focus to state and local fights and becoming more independent from the Democratic Party; here is some evidence that they mean it.

Although Bachmann has seen her star eclipsed in recent weeks, Rollins argues that the next 40 (or so) days will afford her a chance to reestablish her prominence.

"The six debates in the next six weeks will test Governor Perry and give us a chance to recapture some of the attention," he said.

Rollins added that with Congress returning to Washington after Labor Day, Bachmann's role in fighting the money spending will give her many media opportunities.

That political gauntlet will begin Wednesday with a debate at the Ronald Reagan Library in Simi Valley, Calif. It will continue with two Florida debates — one on Sept. 12 in Tampa, the other Sept. 22 in Orlando — and a Washington Post/Bloomberg candidate forum Oct. 11 in New Hampshire.

Bachmann's challenge in the debates is twofold: peel tea party support away from Perry by making the case that she is the more down-the-line conservative, while working to expand her support beyond that base by demonstrating that she could beat President Obama next fall.

The first task is the easier of the two. Keep Conservatives United, a Bachmann-aligned super-PAC, is already on the air in South Carolina hitting Perry for his spending record as

BEST THING THAT HAPPENED TO REPUBLICANS

The job report. Continued. 9.1 percent unemployment and the net creation of zero jobs in August create an extremely difficult political environment for President Obama in advance of his Thursday speech on — what else? — job creation. Republicans don't exactly have a great long-term right now, but the economic struggles are definitely a bigger problem for the president.

BEST THING THAT HAPPENED TO DEMOCRATS

The Republican presidential race began to engage. Former front-runner Mitt Romney was forced to come out of his shell, with Texas Gov. Rick Perry becoming the front-runner in national polling. Romney announced that he would attend a tea party event in New Hampshire and Sen. Jim DeMint's forum in South Carolina, which he had previously turned down. Prior to Perry's ascent, nobody was really threatening Romney, who many Republicans see as their most general-election candidate. Romney has to feel threatened right now.

— Aaron Beke and Rachel Wiener

government, a line of attack Bachmann is likely to pursue in the debates.

Tackling the electability issue will be far tougher for her. Even among the most conservative elements of the Republican Party, there is a considerable focus on nominating someone who can take advantage of Obama's vulnerabilities. For many Republicans base voters, Perry is Bachmann 2.0: he has her same aggressive conservative approach and, according to early polls, runs far more competitively against the president.

The next six weeks will be make-or-break for Bachmann. By mid-October, we should know whether she has a second act in the race or is just a second-tier candidate.

letters@washingtonpost.com

CORRECTIONS

The Washington Post is committed to correcting errors that appear in its newspaper. Those interested in contacting the paper for that purpose can e-mail: corrections@washingtonpost.com. Call 202-334-6000, and ask to be transferred to the desk involved — National, Foreign, Metro, Style, Sports, Business or any of the weekly sections. The contributor, who acts as the reader's representative, can be reached by calling 202-334-7582 or e-mailing: corrections@washingtonpost.com.

DONATE YOUR CAR

* 100% Tax Deductible
* Free Pick-Up

Support
Our Veterans

1-800-Help-Vets
www.HelpOurVeterans.org

Fall Decorating
Sale
50% off Labor
Custom Drapery, Upholstery,
Slipcovers, Bedding & More.

Shop at Home
FREE 800-666-3727 MILL END
www.millendshops.com

Annexes: 800-666-3727 • 410-521-2240 • 11132 Rockville Pike • 208-861-4621
Washington, DC • 202-537-4844 • 3045-1st Ave. • 703-594-4477 • Tampa • 813-451-4487
North Carolina • 704-399-1000 • New York • 212-697-0000

SALE! Area Largest PATIO Dealer with 11,000 sq. ft. of patio needs

Patio Blowout SALE

Up to 70% OFF on all patio furniture, umbrellas, cushions, and more!

Call today for more information: 1-877-846-3336
www.offenbacher.com

FIGURES Monday-Saturday 10am-6pm, Sunday 11am-5pm

LABOR DAY SALE
Guaranteed installation by Sept. 17!

UP TO 30% OFF! GAS LOGS OR FIREPLACES INSTALLED

NATURAL GAS AND PROPANE FIREPLACES

SALES, SERVICE & INSTALLATION

Complete Air in your one-stop shop! Landscaping, irrigation, pest control, and more! Call today for more information!

Washington Gas
1-888-933-2833
SERVING THE METRO AREA SINCE 1967
CYPRIUS AIR
www.cypriusa.com

EM BRANCO



1. PEDAGG O.0021.2011. 2. Fumas torna público que realizará Pregão Eletrônico para contratação dos serviços de melhorias nas áreas gramadas dos taludes da barragem, da Usina de Itumbiara localizada no município de Atororã - MG, consistindo de replantio de grama. 3. O Edital poderá ser consultado e obtido a partir desta data no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 396237, que também poderá ser acessado pelo endereço: www.furnas.com.br, opção "Fornecedores/Edições - Pregão Eletrônico". 4. As propostas deverão ser apresentadas até 10h do dia 22.11.2011, no mesmo endereço acima.

GUILHERME MENDES MELONI
Gerente do Departamento de Produção Goiás

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CC11100004

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Internacional, tipo menor preço global, acinia referenciada, que tem por objeto: contratação da aquisição de um Sistema de Abastecimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candonga, Rio Grande do Sul, Brasil.

Empresas Inabilitadas:
-ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA
-ENEL SA CONTROLE AMBIENTAL
-ENGENHARIA DE SISTEMAS EISELE LTDA
-WUHAN KAI DI ELETIC POWER ENVIRONMENTAL Co., Ltd.

Porto Alegre, 8 de novembro de 2011
FLAVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 018/SUREG-PA/2011 - Objeto: Registro de Preços pelo prazo de até 06 (seis) meses para aquisições futuras de equipamentos e suprimentos de informática e máquinas fotográficas digitais, para fins de atender as necessidades da Superintendência Regional de Porto Alegre.

Ata nº 021/SUREG-PA/11 - Contratação: SISTERPEL Suprimentos para Informática Ltda. - CNPJ 01.429.437/0001-08 - Lote 01 - Valor total da contratação: R\$ 49.958,98 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Ata nº 022/SUREG-PA/11 - Contratação: Airton Pontes Pacheco - ME - CNPJ 13.499.423/0001-40 - Lote 04 - Valor total da contratação: R\$ 15.320,00 (quinze mil trezentos e vinte reais).
Ata nº 023/SUREG-PA/11 - Contratação: Multisuprimentos Suprimentos e Equipamentos para Escritório e Informática Ltda. - CNPJ 59.119.636/0001-63 - Lote 03 - Valor total da contratação: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Ata nº 024/SUREG-PA/2011 - Contratação: Space Minas Distribuidora Ltda. - CNPJ 08.899.849/0001-50 - Lote 05 - Valor total da contratação: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/RETE/2011 - Objeto: Aquisição de peças, destinados a atender as necessidades da Residência de Teresina - CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital - Licitação nº 396381 - Entrega das Propostas: até 22/11/2011 às 8 horas, horário de Brasília - Abertura das Propostas: 22/11/2011 às 9 horas, horário de Brasília - O Edital poderá ser consultado e obtido a partir desta data no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) - Informações pelo fone (86) 3221-7528 e fax (86) 3222-6963 / 3221-7528.

Pregão Eletrônico nº 047/RETE/2011 - Objeto: Aquisição de impressora, modem, suprimentos de informática e papel A4 reciclado, destinados a atender as necessidades da Residência de Teresina - CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital - Licitação nº 396382 - Entrega das Propostas: até 22/11/2011 às 9h30min, horário de Brasília - Abertura das Propostas: 22/11/2011 às 9h30min, horário de Brasília - Início da Sessão: 22/11/2011 às 10h30min, horário de Brasília - O Edital poderá ser consultado e obtido a partir desta data no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) - Informações pelo fone (86) 3221-7528 e fax (86) 3222-6963 / 3221-7528.

Pregão Eletrônico nº 048/RETE/2011 - Objeto: Aquisição de cabo de aço polido, cantoneira de ferro, barra de ferro e tubo em aço galvanizado, destinados a atender as necessidades da Residência de Teresina - CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital - Licitação nº 396519 - Entrega das Propostas: até 22/11/2011 às 14 horas, horário de Brasília - Abertura das Propostas: 22/11/2011 às 14 horas, horário de Brasília - Início da Sessão: 22/11/2011 às 15 horas, horário de Brasília - O Edital poderá ser consultado e obtido a partir desta data no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) - Informações pelo fone (86) 3221-7528 e fax (86) 3222-6963 / 3221-7528.

FRANCISCO RONNY CARVALHO BARBOSA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/REPO/2011

Objeto: Serviços de engenharia elétrica, envolvendo a construção de 01 (uma) subestação abaixadora, para fins de atender às necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Local e Data da disputa: Porto Velho - RO, às 11h30min (horário de Brasília), do dia 22 de novembro de 2011 - Edital: A disposição dos interessados para consulta no site www.licitacoes-e.com.br, informações pelos telefones (69) 3901-3700 / 3701 ou Fax (69) 3901-3702.

ARIDES GIMAX HENRIQUE
Pregoeiro

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

Pregão Eletrônico nº 610/SUREG-MA/2011 - Processo: 0197/2011 - Objeto: Aquisição de material para laboratório da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais da Superintendência Regional de Manaus - Lote 06: INTERJET LTDA. - CNPJ 59.403.410/0001-26 - Valor: R\$ 2.018,45 (dois mil dezotois reais e quarenta e cinco centavos) - Lote 07: INTERJET LTDA. - CNPJ 59.403.410/0001-26 - Valor: R\$ 528,49 (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) - Maiores informações no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

SUZY KUMMER DA ROCHA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/SUREG-PA/2011

Processo 0180/SUREG-PA/2011 - A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Superintendência Regional de Porto Alegre/RS, através de seu pregoeiro torna público, que após análise das propostas de preços apresentadas na licitação em referência, cujo objeto trata das aquisições futuras de equipamentos e suprimentos de informática, declara vencedoras as empresas: Lote 01: SISTERPEL Suprimentos para Informática Ltda. - CNPJ 01.429.437/0001-08 - Valor Contratado: R\$ 49.958,98 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos); Lote 02: Canceledo; Lote 03: Multisuprimentos Suprimentos e Equipamentos para Escritório e Informática Ltda. - CNPJ 59.119.636/0001-63 - Valor Contratado: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Lote 04: Airton Pontes Pacheco - ME - CNPJ 13.499.423/0001-40 - Valor Contratado: R\$ 15.320,00 (quinze mil trezentos e vinte reais); Lote 05: Space Minas Distribuidora Ltda. - CNPJ 08.899.849/0001-50 - Valor Contratado: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

LUIZ CARLOS BALLESTER BELLO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/SUREG-PA/2011

Processo 0209/SUREG-PA/2011 - A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Superintendência Regional de Porto Alegre/RS, através de seu pregoeiro torna público, que após análise das propostas de preços apresentadas na licitação em referência, cujo objeto trata da aquisição de cabos elétricos, declara vencedora a empresa: Lote 01: JMI Comercio e Distribuição Ltda. - CNPJ: 14.057.869/0001-87 - Valor Contratado: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

MARA LÚCIA ROZVADOSKI
Pregoeira

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2011 - UASG 323009

Nº Processo: 48407973853201123 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 09/11/2011 de 08h15 às 11h45 e de 12h às 17h45 - Endereço: Av. Ulisses Guimarães Nº 650 - Área Federal - Cab Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2011 às 08h15 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

CAROLINE BRITO PAIVA
Pregoeira

(SIDEI - 08/11/2011) 323009-32263-2011NE800009

SUPERINTENDÊNCIA DO PARANÁ

EDITAL Nº 22/2011

Fase de Concessão de Lavra
Torna público, para conhecimento dos interessados, a Imissão de Posse da jazida: (406)
DNPM nº 826.261/1992-JOSE CANESTRARO ME - Posse da jazida de AGUA MINERAL no município de FOZ DO JORDÃO/PR outorgada pela Portaria nº 17, publicada no D.O.U de 24/02/2011. A solenidade será realizada às 14h00 horas, do dia 21/11/2011;

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS
Superintendente
Substituto

EDITAL Nº 23/2011

Fase de Concessão de Lavra
Torna público, para conhecimento dos interessados, a Imissão de Posse da jazida: (406)
DNPM nº 826.259/2006-PEDREIRA PÉROLA LTDA ME - Posse da jazida de BASALTO no município de GUARAPUAVA/PR outorgada pela Portaria nº 11, publicada no D.O.U de 14/02/2011. A solenidade será realizada às 14h00 horas, do dia 22/11/2011;

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS
Superintendente
Substituto

EDITAL Nº 24/2011

Fase de Concessão de Lavra
Torna público, para conhecimento dos interessados, a Imissão de Posse da jazida: (406)
DNPM nº 826.282/1995-SCHUMACHER AREIAS E ARGAMASSAS LTDA ME - Posse da jazida de AREIA E ARGILA no município de SÃO MATEUS DO SUL/PR, TRÊS BARRAS/SC outorgada pela Portaria nº 250, publicada no D.O.U de 02/09/2008. A solenidade será realizada às 14h00 horas, do dia 23/11/2011;

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS
Superintendente
Substituto

EDITAL Nº 25/2011

Fase de Concessão de Lavra
Torna público, para conhecimento dos interessados, a Imissão de Posse da jazida: (406)
DNPM nº 826.097/1995-HOBI & CIA LTDA - Posse da jazida de AREIA no município de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PORTO UNIÃO/SC outorgada pela Portaria nº 15, publicada no D.O.U de 09/02/2010. A solenidade será realizada às 14h00 horas, do dia 24/11/2011;

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS
Superintendente
Substituto

EDITAL Nº 26/2011

Fase de Concessão de Lavra
Torna público, para conhecimento dos interessados, a Imissão de Posse da jazida: (406)
DNPM nº 826.094/1995-HOBI & CIA LTDA - Posse da jazida de AREIA no município de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PORTO UNIÃO/SC outorgada pela Portaria nº 16, publicada no D.O.U de 09/02/2010. A solenidade será realizada às 14h00 horas, do dia 24/11/2011;

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS
Superintendente
Substituto

EDITAL Nº 27/2011

Fase de Concessão de Lavra
Torna público, para conhecimento dos interessados, a Imissão de Posse da jazida: (406)
DNPM nº 826.595/2006-HOBI & CIA LTDA - Posse da jazida de AREIA no município de PAULA FREITAS/PR outorgada pela Portaria nº 350, publicada no D.O.U de 20/11/2009. A solenidade será realizada às 14h00 horas, do dia 25/11/2011;

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS
Superintendente
Substituto

EDITAL Nº 28/2011

Fase de Concessão de Lavra
Torna público, para conhecimento dos interessados, a Imissão de Posse da jazida: (406)
DNPM nº 826.630/1996-G.R. EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - Posse da jazida de AREIA no município de UNIÃO DA VITÓRIA/PR outorgada pela Portaria nº 127, publicada no D.O.U de 21/11/2011. A solenidade será realizada às 14h00 horas, do dia 25/11/2011;

FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES MARTINS
Superintendente
Substituto

4915-3033
17/11

EM BRANCO



Contrato nº 265/2011. Contratantes: Companhia Energética de Alagoas-Ceal/Claudia da Silva Barbosa. Objeto: Locação do Imóvel onde funcionará o escritório da Ceal no município de Craibos no Estado de Alagoas. Prazo de Vigência: 01 (um) ano. Valor: R\$378,00 (mensal). Recursos: Próprios/Ceal/Item Orçamentário: 650051609142216).

Especie: Termo Aditivo Nº 100/2010-D. Contratantes: Companhia Energética de Alagoas-Ceal/Opção Vigilância de Valores Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o equilíbrio econômico financeiro do Contrato de nº 100/2010, em face da variação efetiva do seu custo no período de 01 de janeiro de 2011 a 16 de dezembro de 2011, através de repactuação, em função de convenção coletiva de trabalho dos empregados vinculados a prestação dos serviços do Contrato ora aditado, que trata da Vigilância Armada dos bens móveis e imóveis da, localizados na Capital e no Interior do Estado de Alagoas. Conforme Parecer Nº 361-PR/2011.

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO- EXAMES MÉDICOS

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, com fulcro nos artigos 31, inciso XIII e 33, inciso III, de seu Estatuto Social e considerando o concurso público homologado em 01 de fevereiro de 2010, no Diário Oficial da União, convoca o candidato abaixo relacionado para comparecer no período de 20 a 21 de Dezembro de 2011, de 8 às 12 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas da CEAL, sito à avenida Fernandes Lima, 3349, sala 224, Farol, Maceió-AL, a fim de apresentar os documentos constantes no item 19.5 do Capítulo 19 do Edital de Abertura de inscrições, bem como iniciar os procedimentos para realização dos exames médicos e para as demais exigências constantes nos Capítulos 12 e 14 do referido Edital.

É de ressaltar, ainda, que o candidato que não concluir os exames médicos no prazo fixado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da CEAL, quando da entrega dos documentos exigidos, considerará-se desclassificado.

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: Engenheiro ou Engenheira Eletricista

CLAS	INSCRI- ÇÃO	NOME
29	70266	Jarison Amaral da Silva

MARCOS AURÉLIO MADUREIRA DA SILVA
Diretor Presidente

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2011

A Eletrobrás Distribuição Alagoas, comunica que, por motivos administrativos estamos adiando a Tomada de Preços nº 10/2011, que tem por objeto o Serviço Especializado para Realizar Treinamento do Curso NR10, para o dia 19/12/2011, às 09:00 horas (Horário Local).

ANA MARIA LOPES
DE ALBUQUERQUE SARMENTO
Presidente da Comissão Permanente Licitação

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11400024

Objeto: Ratificar a contratação do escritório Schmidt Curvelo Advogados Associados, visando a prestação de serviços de advocacia para a realização de atos extrajudiciais, na esfera administrativa, contra a ANEEL em função da suspensão do ressarcimento das despesas com cinzas e manuseio no pátio à CGTEE, e do recebimento dos Termos de Notificação TN's 051/2010 e 025/2011, fundamentada nos termos do Relatório à Diretoria nº PR-033/2011, de 08.12.2011, e no Parecer Jurídico PRJ-514/2011, de 08.12.2011.

AVISO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CCII100004

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público o resultado do julgamento dos recursos e contramaneios impetrados pelas empresas, participantes da Concorrência Internacional, tipo menor preço global, acima referenciada que tem por objeto: Contratação da aquisição de um Sistema de Abastecimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFSG (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici-Fase B, em Candonga, Rio Grande do Sul-Brasil.

Empresas que permanecerem Inabilitadas:
-ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA
-ENFIL SA CONTROLE AMBIENTAL
-ENGENHARIA DE SISTEMAS EISELE LTDA
-WUHAN KAJIDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL Co., Ltd

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2011.
FLAVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE11600034

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço global, com o propósito de contratar a aquisição de 35.000 Kg de hipoclorito de cálcio a ser utilizado no tratamento químico d'água para fins de potabilização na UPM-EA. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br ou www.cgtee.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1598 e 3287-1565. Abertura das propostas será às 09:00 horas do dia 27/12/2011 e a Sessão de Disputa de Preços a partir das 10:00 horas do dia 27/12/2011, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2011.
FLAVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA
Chefe do Departamento de Suprimentos

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº PE11600049

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que na Licitação PE11600049, publicado no dia 12/12/2011, seção 3, página 142, onde se lê: aquisição de 8 veículos, leia-se: aquisição de 04 veículos". Ratificam-se as demais disposições. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1565 e 3287-1598.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2011.
FLAVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/PR/10 - Contratada: ORBE Informações Forense Ltda. - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, sem alteração de valor - CPM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratado: Caio César Santos, Diretor Administrativo.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/SERAFI-RJ/2011

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições de 2.000 (duas mil) licenças de software Altiris Client Management Suite 7.1 xplat per node build std lic gov band a essential, Aquisição de 13 (treze) licenças de software Altiris Server Management Suite 7.1 xplat per node build std lic gov band a essential, 3 (três) treinamentos oficiais de Symantec de Altiris Client Management Suite no módulo Core Administration e 100 (cem) horas de consultoria, conforme as especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, para projetos incluídos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC do Governo Federal - Processo nº 0616/11 - Data de Abertura das Propostas: 26/12/2011 às 10 horas - Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/12/2011 às 10h30min - Edital: A disposição dos interessados gratuitamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cprm.gov.br

MARIA SALETE SANT'ANNA DOS SANTOS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SUREG-SP/11

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Refrigeração Central, tratamento químico da água e de descongelação de dutos de ar condicionado a serem realizados na Superintendência Regional de São Paulo da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital - Processo nº 500.996/11 - Início da Entrega das Propostas: 13/12/2011 às 15 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na página www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", na opção Pregão Eletrônico, no item Proposta - Data da Abertura das Propostas: 22/12/2011 às 10 horas - Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/12/2011 às 10h15min - Edital: A disposição dos interessados gratuitamente no site www.licitacoes-e.com.br

FÁTIMA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RAMOS
Pregoeira

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/SUREG-BH/2011

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Superintendência Regional de Belo Horizonte/MG, através de seu Pregoeiro torna público que, após análise das propostas apresentadas na licitação em referência, cujo objeto trata de aquisição de eletrodomestico, declara vencedoras as empresas: Chaves Comércio e Licitação Ltda. EPP (Lotes 1 e 3); AL Comércio de Materiais de Exatidão Ltda. ME (Lote 2), e Plamax Equipamentos Ltda. EPP (Lote 4).

LÚCIA MARIA SILVA DE RESENDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SUREG-PA/2011

Processo nº 0302/SUREG-PA/11

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Superintendência Regional de Porto Alegre/RS, através de seu pregoeiro torna público, que após análise das propostas de preços apresentadas na licitação em referência, cujo objeto trata da aquisição de softwares, declara vencedoras as empresas: Lote 01: O A Pompeio Licitações - CNPJ: 14.338.825/0001-25 - Valor Contratado: R\$ 700,00 (setecentos reais) - Lote 02: O A Pompeio Licitações - CNPJ 14.338.825/0001-25 - Valor Contratado: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) - Lote 03: O A Pompeio Licitações - CNPJ 14.338.825/0001-25 - Valor Contratado: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

MARA LÚCIA ROZVADOSKI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/SUREG-PA/2011

Processo nº 0311/2011

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Superintendência Regional de Porto Alegre/RS, através de seu pregoeiro torna público, que após análise das propostas de preços apresentadas na licitação em referência, cujo objeto trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de aferição de molinetes hidrométricos, declara que restou frassado o Pregão Eletrônico 041/SUREG-PA/11.

LUIZ CARLOS BALLESTER BELLO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 1/2011

Nº Processo: 48420.996146/2010. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL. CNPJ Contratado: 08594305000180. Contratado: MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de secretariado Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 03/11/2011

(SICON - 12/12/2011) 323022-32263-2011EN800019

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

EDITAL Nº 36/2011

Fase de Requerimento de Lavra

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria/DNPM nº 216/2010, e com fundamento no disposto no artigo 32 do Decreto-Lei nº 227/1967 - Código de Mineração, com redação dada pela Lei nº 6.403/1976, e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria/DNPM nº 268/2008, alterada pela Portaria/DNPM nº 564/2008, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de concessão de lavra, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contidas desta publicação no Diário Oficial da União, dos seguintes processos: (1664)

846.038/2002-Granito-600.000m²- Área: 453,48ha

GUILLIERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

EDITAL Nº 37/2011

Fase de Concessão de Lavra

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Portaria/DNPM nº 216/2010, e com fundamento no disposto no artigo 65 do Decreto-Lei nº 227/1967 - Código de Mineração, com redação dada pela Lei nº 6.403/1976, e de acordo com os procedimentos e julgamentos dispostos na Portaria/DNPM nº 268/2008, alterada pela Portaria/DNPM nº 564/2008, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de concessão de lavra, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contidas desta publicação no Diário Oficial da União, dos seguintes processos: (1665)

840.260/1985-Granito-96.687m²- Área: 850ha
840.264/1985-Granito-35.524,5m²- Área: 708ha
840.265/1985-Granito-33.342m²- Área: 850ha

GUILLIERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

EM BRANCO

FASE B (2 x 160 MW) - SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE		2011												2012												2013												2014												2015												2016											
		S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D																				
1. ENGENHARIA E CONTRATAÇÃO PARA 2 UNIDADES (2 X 160 MW)																																																																									
Atender Padrões SO ₂ e H ₂ P	Contratação																																																																								
1.1. EXECUÇÃO NA PRIMEIRA UNIDADE (160 MW)																																																																									
Aquisição For. materiais e Equip. (Mec. e Importados), Obras Civis, Montagem Eletromecânica																																																																									
Atender Padrões SO ₂ e H ₂ P	Conexão Física dos Equipamentos na Primeira Unidade																																																																								
Higi. Período máximo da Primeira Unidade Fora de Operação.																																																																									
Comissionamento Eletromecânico																																																																									
Operação e Teste de Performance																																																																									
1.2. EXECUÇÃO NA SEGUNDA UNIDADE (160 MW)																																																																									
Aquisição For. materiais e Equip. (Mec. e Importados), Obras Civis, Montagem Eletromecânica																																																																									
Atender Padrões SO ₂ e H ₂ P	Conexão Física dos Equipamentos na Segunda Unidade																																																																								
Higi. Período máximo da Segunda Unidade Fora de Operação.																																																																									
Comissionamento Eletromecânico																																																																									
Operação e Teste de Performance																																																																									
1.3. PERÍODO DE GARANTIA																																																																									
Atender Padrões SO ₂ e H ₂ P	Primeira Unidade (160 MW)																																																																								
Segunda Unidade (160 MW)																																																																									

EM BRANCO

Fls.: 7176
Proc.: 2567/97
Rubr.: HRuz

Eletrobras

Sede - PFS
Rua 7 de Setembro, 539A
90610-160 - POA - RS - BR
Tel.: 51-3267-1514
Fax: 51-3267-1645
CNPJ: 02.02016507/0001-69

Carta PR-021/2012

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2012.

Ilmo. Sr.
CURT TRENNEPOHL
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Scen Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A, Cx. Postal nº 09566
CEP 70818-900, Brasília-DF

MMA/IBAMA/SUPES/RS	
DOCUMENTO:	
Nº 02023	000209 / 0012
DATA:	20 / 01 / 12

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda, Parágrafo 6º da Cláusula Terceira, Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima, Cláusulas Nona e Décima, Cláusulas Décima Oitava e Vigésima Terceira do TAC.

Processo nº.02001.002567/97-88

Exmo. Sr.,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.Exa., nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

A Eletrobras CGTEE informa o cumprimento dos Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima do TAC, que determina, a realização, após fase de testes, de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO2) e Material Particulado (MP).

Portanto, em cumprimento aos referidos dispositivos do TAC, apresenta-se em anexo o relatório de amostragem isocinética realizada na Unidade IV da Fase B da UTE Presidente Médici, denominado "Relatório nº.002 de 20/01/2012 - Monitoramento de Chaminé - Campanhas de Amostragens Isocinéticas na Fase B Caldeira IV", elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE. A amostragem foi realizada pela empresa ISATEC Pesquisas, Desenvolvimento e Análises Químicas LTDA., conforme Relatórios de Amostragens Isocinéticas anexos.

Quanto aos relatórios atualmente com periodicidade quinzenal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, previstos no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas) e no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira (sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II), a Eletrobras CGTEE, nos Relatórios anexos às Cartas PR-010/2012 de 11/01/2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento

EM BRANCO

Eletrobras

nº.02023000/156 de 11/01/2012) e PR-012/2012 de 13/01/2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento nº.02023000/165-12 de 13/01/2012), havia informado o que segue:

"Nos dias 13 e 14 de dezembro foi realizada a conexão do Banco de Dados da Rede de Monitoramento Ambiental da CGTEE com o Banco de Dados do IBAMA em Brasília, visando a disponibilização on-line dos dados gerados neste monitoramento. A conexão foi testada no dia 14/12/2011 e apresentou resultados positivos quanto à transmissão, visualização e edição de dados gerados pela CGTEE na estação de trabalho do IBAMA onde se encontra instalado o SIA."

A referida conexão está prevista nos dispositivos do TAC abaixo transcritos:

"Cláusula Segunda:

(...)

§ 8º Os relatórios de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados quinzenalmente ao IBAMA durante a operação supervisionada. Posteriormente, até que se estabeleça a transmissão direta dos dados (on-line), os relatórios de monitoramento deverão ser enviados mensalmente ao IBAMA.

(...)

Cláusula Terceira:

(...)

§ 6º Os relatórios de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados quinzenalmente ao IBAMA até que se estabeleça a transmissão direta dos dados (on-line). Posteriormente, os relatórios deverão ser enviados mensalmente ao IBAMA."

Assim, considerando que o TAC expressamente prevê a **periodicidade mensal dos referidos relatórios a partir da transmissão on-line** e considerando as datas de 11/01/2012 e 13/01/2012, quando foram protocolados os últimos relatórios quinzenais, a Eletrobras CGTEE informa que passará a emitir os relatórios mensalmente, previstos no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda e no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira, sendo que os protocolos serão efetuados até o décimo dia de cada mês. Portanto, os próximos relatórios serão apresentados em 10 de fevereiro de 2012 em cumprimento ao TAC.

Quanto às Cláusulas Nona e Décima do TAC, que tratam da implantação do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO₂) para as Unidades 3 e 4 da UTE Presidente Médici, localizada em Candiota, em complementação às informações apresentadas na Carta PR-341/2011 de 22 de dezembro de 2011 (Protocolo nº.02023.006413/11-09), a Eletrobras CGTEE informa que, diante do fracasso da licitação original, foi relançado o Edital na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO sob nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul.

A licitação foi publicada no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação no Brasil e internacionalmente. O orçamento estimado é no valor de R\$ 184.975.725,00.

EM BRANCO

Eletrobras

(11/11)

Nos termos da Lei nº.8.666/93, a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá em 05 de março de 2012.

Quanto às Cláusulas Décima Oitava e Vigésima Terceira, que tratam do projeto de revegetação na Área de Preservação Permanente da bacia de acumulação da Barragem II, com o plantio de aproximadamente 240.000 mudas de espécies nativas, e do projeto de recomposição de matas ciliares e/ou das áreas degradadas, as quais deverão estar contidas nas bacias hidrográficas dos Rio Jaguarão e Arroio Candiota, cujo somatório de área não seja inferior a 1.000 ha, respectivamente, o IBAMA havia requerido a apresentação dos seguintes documentos, conforme registrado na Ata de Reunião ocorrida em 01/12/2011:

"O representante do IBAMA solicitou os mapas enviados em formato shp e datum sirgas 2000, bem como o mapeamento da vegetação em formato digital e a ART. O representante da Eletrobras CGTEE irá solicitar à Fundação Luiz Englert."

Em atendimento à solicitação, a Eletrobras CGTEE apresenta CD-R em anexo contendo os documentos solicitados. Diante disso, a Eletrobras CGTEE reitera a necessidade de manifestação do IBAMA em relação aos requerimentos registrados na referida ata de 01/12/2011, especialmente os abaixo transcritos:

"O representante do IBAMA informou que irá se manifestar tecnicamente em relação ao cronograma proposto, bem como o local de execução, para atendimento da cláusula vigésima terceira."

"O representante do IBAMA informou que irá se manifestar tecnicamente quanto à adequação do cronograma proposto para atendimento da cláusula décima oitava, uma vez que o mesmo não atenderia ao prazo estipulado no TAC."

Dessa forma, requer, respeitosamente, a V.Exa., o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo que comprovam o cumprimento das obrigações previstas nos Parágrafo 3º e 4º da Cláusula Sétima (referente à realização de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da unidade geradora IV da Fase B) do TAC; bem como a informação relativa à aplicação do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda e do Parágrafo 6º da Cláusula Terceira que estipulam a periodicidade mensal dos relatórios a partir da transmissão online dos dados; a informação relativa ao lançamento do Edital de Rerratificação da Licitação para atender as cláusulas nona e décima do TAC; e a apresentação dos documentos solicitados pelo IBAMA referente às Cláusulas Décima Oitava e Vigésima Terceira do TAC. Finalmente, reitera-se o pedido para que o IBAMA se manifeste quanto aos requerimentos da Eletrobras CGTEE registrados na ata de reunião de 01/12/2011.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR
Diretor Presidente - Substituto

EM BRANCO


Eletrobras
CGTEE

Sede - PRS
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51- 3287-1519
Fax: 51- 3287-1645
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Carta PR-286/2012

Porto Alegre, 30 de outubro de 2012.

Ilmo. Sr.
VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - PRESIDÊNCIA
Brasília-DF
CEP 70818-900

MMA/IBAMA/SUPES/RS
DOCUMENTO: _____
Nº 02023 0047421 2012 - _____
DATA: 30/10/2012

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento das Cláusulas Nona e Décima do TAC;

Processo nº.02001.002567/97-88

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.^a, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Quanto às Cláusulas Nona e Décima do TAC, que tratam da implantação do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO₂) para as Unidades 3 e 4 da UTE Presidente Médici, localizada em Candiota, em complementação às informações apresentadas na Carta PR-341/2011 de 22 de dezembro de 2011 (Protocolo nº.02023.006413/11-09) e na Carta PR-Nº.021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), a Eletrobras CGTEE informa que houve o fracasso do segundo lançamento do Edital na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO sob nº CC11100004, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candiota, Rio Grande do Sul.

A decisão definitiva do fracasso da segunda licitação foi publicada no Diário Oficial da União em 16/05/2012.

Por sua vez, em 16/08/2012, houve a publicação do aviso da terceira licitação com o mesmo objeto através do Edital da Segunda Rerratificação nº CC11100004, CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para

EM BRANCO

cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota / RS, Brasil.

A licitação foi publicada no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação no Brasil e internacionalmente. O orçamento estimado é no valor de R\$218.148.569,08.

Em 01/10/2012, ocorreu a sessão de abertura da licitação com a participação de 04 licitantes que apresentaram os envelopes de habilitação e de proposta comercial: CONSÓRCIO ENFIL 2; ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO. A sessão de abertura durou até o dia 03 de outubro enquanto as licitantes analisavam os documentos e apresentavam as respectivas impugnações. Os documentos de habilitação estão sendo analisados pela Comissão Especial de Licitação.

O processo tem duas fases, julgamento da habilitação e julgamento da proposta de preço. Das decisões de ambas as etapas caberão recurso administrativo e impugnação pelas licitantes, com prazo de 05 dias úteis para cada.

As atas e as publicações estão impressas e anexas. O Edital da Segunda Rerratificação está disponibilizado no CD-R anexo.

Assim que a licitação for concluída, será apresentado relatório detalhado de todo o procedimento licitatório, especialmente no que concerne ao ajuste realizado no cronograma.

Finalmente, reitera-se que a Eletrobras CGTEE, enquanto sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta, se sujeita ao processo de licitação pública nos termos da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal. Consequentemente, submete-se a todos os prazos legais e ao cumprimento de todos os procedimentos previstos na legislação vigente.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a V.Exa., o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo que comprovam que a Eletrobras CGTEE está tomando as medidas necessárias tempestivamente para o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas Nona e Décima do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sereno Chaise
Diretor Presidente

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
www.ibama.gov.br

OF 003293/2013 DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de fevereiro de 2013.

Ao(À) Senhor(a)
Luiz Henrique de Freitas Schnor
Diretor(a) do(a) Eletrobras Cgtee
Sede - PRS Rua 7 de Setembro, 539/9
PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL
CEP.: 90.010-190

Assunto: Usina Termelétrica Presidente Médici - UTPME. Termo de Ajustamento de Conduta - Cláusula Nona do TAC. Ref.: Processo nº: 02001.002567/97-88

Senhor(a) Diretor(a),

1. Com o intuito de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011, solicitamos informações atualizadas acerca da Cláusula Nona deste Termo, a qual determina a interrupção da operação da primeira unidade da Fase B até 31 de maio de 2013 para a devida adequação ambiental.
2. Em referência às Cartas PR 341/2011, 021/2012 e 286/2012, o atendimento à referida Cláusula depende da contratação de serviços específicos para implantação do sistema de Abatimento de Material Particulado e Dióxido de Enxofre, com a tecnologia DFGD, para as Unidades 3 e 4 da UTE Presidente Médici - Fase B, em Candiota/RS. É do nosso conhecimento que a contratação foi submetida a três processos de licitação pública, tendo sido fracassados os dois primeiros.

A

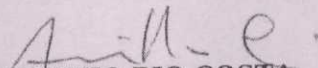
EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
www.ibama.gov.br

3. Sendo assim, solicitamos que seja apresentado ao IBAMA informações atualizadas sobre o terceiro processo licitatório, bem como relatório detalhado de todo o procedimento incluindo proposta de novo cronograma para efetivo atendimento à Cláusula Nona, em decorrência de prováveis alterações de prazo para implantação dos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, execução do comissionamento e testes operacionais.

Atenciosamente,


EUGENIO PIO COSTA

Diretor(a) Substituto(a) do(a) DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Porto Alegre, 03 de abril 2013.

MMA/IBAMA/SUPES/RS
DOCUMENTO: CT
Nº PR-069/2013
DATA: 03/04/2013

Ilma. Senhora

GISELA DAMM FORATTINI

Diretora de Licenciamento

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama

70818-900 Brasília - DF

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento das Cláusulas Quinta, Nona e Décima do TAC;

Processo nº.02001.002567/97-88

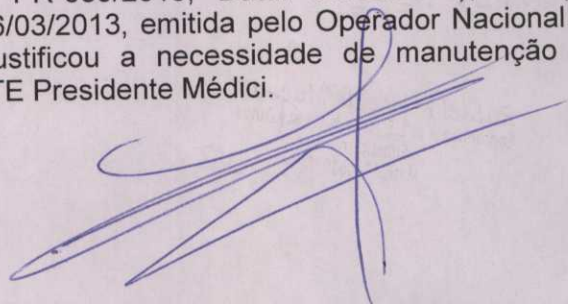
A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.^a, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Em 04/03/2013, a Eletrobras CGTEE protocolou na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre a Carta PR-Nº.038/2013 de 04 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-038/2013; Data: 04/03/2013), em atendimento ao Ofício OF003293/2013 DILIC/IBAMA de 27/02/2013 e relativa ao cumprimento das Cláusulas Nona, Décima, Quinta, e Décima Quinta do TAC. No que concerne às cláusulas quinta, nona e décima do TAC, solicitou-se a prorrogação dos prazos do TAC nas seguintes condições:

CLÁUSULA QUINTA DO TAC: prorrogação em 1 (um) ano do prazo de apresentação do plano de adequação ambiental ou de descomissionamento (até 31 de julho de 2014) e do prazo de interrupção da operação da Fase A (até 31 de dezembro de 2014).

CLÁUSULAS NONA E DÉCIMA DO TAC: conclusão da instalação do sistema nas Unidades III e IV da Fase B até 31 dezembro de 2015, sendo que o cronograma de implantação com os prazos de interrupção das unidades será apresentado após a conclusão da contratação dos equipamentos.

Por sua vez, em 07/03/2013, a Eletrobras CGTEE protocolou na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre a Carta PR-Nº.039/2013 de 07 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-039/2013; Data: 07/03/2013), na qual apresentamos a Carta ONS 273/100/2013 de 06/03/2013, emitida pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no qual o órgão justificou a necessidade de manutenção da continuidade da operação das Fases A e B da UTE Presidente Médici.



À CGENE, PARA ORIENTAÇÕES, TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS CHAMADAS DO TAC-UTE CANDIOTA FASES A E B.

Rafael Freire de Macedo
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
Substituto
Matr.: 1770630

19/04/13

À coord II,

PARA REGISTRO NO PROCTIV,
E AGUARDAR ORIENTAÇÕES PARA
SEGUÍ-SE NO ACOMPANHAMENTO
DE RPDAS TORNADO, UMA
VEZ QUE O PRAZO DE
PRORROGAÇÃO ENCONTRA-SE
EM AVALIAÇÃO POROS GERAIS
SIGUANTEROS.

17/04/13

Thomas Inda de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de
Energia Elétrica
CGENE/DILIC/BAMA

À SR MENEZES PERES.

Rafael Freire de Macedo
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
Substituto
Matr.: 1770630

31/05/13

7183
Proc.: 2567197
Subr.: 4102

Em 12/03/2013, a Eletrobras CGTEE participou de reunião no IBAMA em Brasília, na qual informou, preliminarmente, que iria apresentar para a ANEEL proposta de modernização tecnológica da Fase A da UTE Presidente Médici.

Assim, a Eletrobras CGTEE informa que apresentou à ANEEL a Carta PR-054/2013 de 18/03/2013 (doc. anexo). O documento trata em síntese de consulta para elaboração de projeto para a substituição dos equipamentos da UTE Presidente Médici - Fase A (2x63MW) e UTE São Jerônimo (2x5MW e 1x10MW) por novos equipamentos compondo uma unidade de geração de 150MW, a ser instalada no site atual da UTE Presidente Médici, ou em local próximo à área de mineração de carvão da Mina de Candiota ("boca da mina").

O objetivo da substituição dos equipamentos é a modernização das instalações, visando a melhor eficiência e ao atendimento dos requisitos ambientais.

A Eletrobras CGTEE aguarda a resposta da ANEEL para apresentá-la ao IBAMA, a fim de que os pedidos de prorrogação dos prazos do TAC apresentados na Carta PR-038/2013 de 04/03/2013 e na Carta PR-039/2013 de 07/03/2013 sejam deferidos.

Assim, requer a Vossa Senhoria, o recebimento da presente carta e do documento em anexo, referentes ao pedido de prorrogação dos prazos das Cláusulas Quinta, Nona e Décima do TAC, reiterando-se inclusive o pedido de prorrogação do prazo da Cláusula Décima Quinta do TAC, todos nos termos já expostos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO



Seda - PRS
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51- 3287-1508
Fax: 51- 3287-1645
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Ps.: 7184
Proc.: 2567/97
Rubr.: Aug

Carta PR-054/2013

Porto Alegre, 18 de março de 2013.

Ilmo. Senhor
ROMEU RUFINO
Diretor-Geral Interino
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
SGAN 603, módulo J, Brasília DF
CEP 70830-030

Assunto: Consulta para elaboração de projeto para a substituição dos equipamentos da UTE Presidente Médici – Fase A (2x63MW) e UTE São Jerônimo (2x5MW e 1x10MW) por novos equipamentos compondo uma unidade de geração de 150MW;

Referência: UTE Presidente Médici, UTE São Jerônimo.

Ilmo.Sr.Diretor

Encaminhamos a Vossa Senhoria a consulta abaixo com a finalidade de modernização tecnológica para ganho de eficiência da Fase A da UTE Presidente Médici e da UTE São Jerônimo.

BREVE HISTÓRICO

A Usina Termelétrica Presidente Médici – UPME – Candiota II, do tipo térmica a vapor, está localizada no Município de Candiota-RS, distante 400 quilômetros a sudoeste de Porto Alegre. Em 1974, foi inaugurada a Fase “A” da Usina, com duas Unidades de 63 MW cada (Unidades 1 e 2), tendo como combustível primário o carvão mineral.

Por sua vez, a Usina Termelétrica de São Jerônimo, do tipo térmica a vapor e combustível primário o carvão mineral, foi inaugurada em 1953, com 3 Unidades (2x5MW, 1x10MW).

A concessão de geração de energia elétrica de ambas as Usinas para a Eletrobras CGTEE formalizou-se através do Contrato de Concessão nº.067/2000-ANEEL-CGTEE (doc.anexo), celebrado entre a União e a Eletrobras CGTEE, sendo que sua cláusula segunda estipula o termo final de concessão em 07/07/2015.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO COM O IBAMA E LEI Nº. 12.783/2013 (PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES)

Ocorre que, em 13 de abril de 2011, a Eletrobras CGTEE celebrou com o IBAMA, Ministério de Minas e Energia e demais órgãos federais o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC – cópia anexa) para a adequação ambiental das Fases A e B da UTE Presidente Médici.

EM BRANCO

das UTEs Presidente Médici – Fase A e São Jerônimo, bem como pelo fim da vida útil de alguns equipamentos, o ganho de eficiência líquida preconizado pela resolução aponta para a necessária e imprescindível atualização tecnológica.

Nesse sentido, o próprio voto (doc. Anexo) que aprovou a Resolução Normativa destacou a importância da modernização dos parques atuais, citando inclusive as Usinas da Eletrobras CGTEE, conforme transcrição a seguir:

"22 - Na hipótese da modernização, o reflexo no aumento da geração de energia seria de aproximadamente 14%, o que parece baixo, porém para as usinas menos eficientes é bastante significativo. Cito como exemplo as UTE's São Jerônimo, Figueira, Charqueadas e Pres. Médici B, que caso alcancem a eficiência requerida teriam a sua produção de energia aumentada em 75%, 69%, 46% e 40%, respectivamente, mantendo-se exatamente o mesmo consumo atual de carvão e reduzindo os índices de emissões de poluentes."

DA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA FASE A DA UTE PRESIDENTE MÉDICI E DA UTE SÃO JERÔNIMO

Considerando o contexto acima apresentado, a Eletrobras CGTEE estuda a modernização tecnológica para ganho de eficiência da Fase A da UTE Presidente Médici e da UTE São Jerônimo.

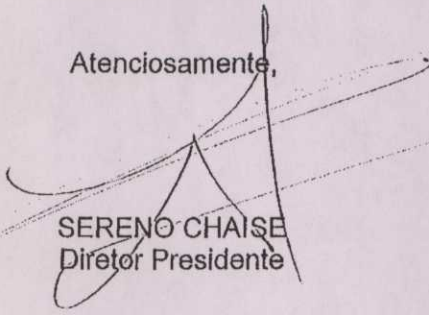
Cabe destacar que a ANEEL, através do Ofício nº.181/2010-SRG/ANEEL de 02/09/2010 (cópia anexa) em resposta à consulta apresentada pela Eletrobras CGTEE através da Carta DT-094/2010, de 16 de agosto de 2009, havia manifestado entendimento pela conveniência e oportunidade de promover o ganho de eficiência na UTE Presidente Médici. Além disso, esclareceu que, em relação à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, a cobertura ficaria restrita à atual capacidade instalada, sendo tolerável uma flutuação em torno de 5% dessa capacidade total instalada.

Diante do exposto, a Eletrobras CGTEE apresenta a esta Agência consulta quanto à substituição dos equipamentos da UTE Presidente Médici – Fase A (2x63MW) e UTE São Jerônimo (2x5MW e 1x10MW) por novos equipamentos compondo uma unidade de geração de 150MW, a ser instalada no site atual da UTE Presidente Médici, ou em local próximo à área de mineração de carvão da Mina de Candiota ("boca da mina"), mantendo-se os atuais benefícios da CDE, incluindo o valor equivalente à UTE São Jerônimo.

Como resultado desta consulta, a Eletrobras CGTEE deverá apresentar proposta ao IBAMA de alteração do Termo de Ajustamento de Conduta, mediante a prorrogação da saída de operação da Fase A até 31 de dezembro de 2014 e com a elaboração de Projeto para a modernização das instalações nas condições expostas, visando a melhor eficiência e ao atendimento dos requisitos ambientais. Finalmente, informamos que, no caso de resposta positiva da ANEEL, a UTE São Jerônimo terá sua operação interrompida até 31 de dezembro de 2014.

À disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


SERENO CHAISE
Diretor Presidente

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

Fls.: 7186
Proc.: 2567/97
Rubr.: *4186*

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: CT: 02001.006584/2013-75 Carta PR-081/2013
Origem: Eletrobras CGTEE
Assunto: Termo de ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011-Cumprimento das Cláusulas Nona, Décima, Quinta e Décima Quinta do TAC.

Destinatário: DILIC

Data: 18/04/13

1º Despacho: Para conhecimento e demais encaminhamentos.

Hélio Sydol
Hélio Sydol
Chefe de Gabinete
Presidência do IBAMA

Destinatário: *Chefe de Equipe Rafael Macêdo*

Data: 25/04/13

2º Despacho: *Para análise junto à equipe, por pertinência.*

Alessandra A. G. Franco de Toledo
Alessandra A. G. Franco de Toledo
Coordenadora de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC

Destinatário: *CGENE*

Data: 26/04/13

3º Despacho: *TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE SOLICITAÇÃO PARA ADITAMENTO AO TAC, RETORNO À ESTA CGENE PARA ORIENTAÇÕES.*

Rafael Freire de Macedo
Rafael Freire de Macedo
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
Substituto
Matr.: 1770630

Destinatário: *A Coord II*

Data: 17/05/13

4º Despacho: *PARA SIMPLER REGISTRO NO PROCESSO, UMA VZ QUE OS PEDIDOS SE ENCONTRAM EM AVALIAÇÃO POROS GESTORES SIGNATÁRIOS DO TERMO.*

Thomaz Miazaki de Toledo
Thomaz Miazaki de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de

Destinatário: *AA HEVIA PEROS*

Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

Data: 31/05/2013

5º Despacho: *INSTRUIR PROCESSO.*

Rafael Freire de Macedo
Rafael Freire de Macedo
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
Substituto
Matr.: 1770630

Destinatário:

Data:

6º Despacho:

Destinatário:

Data:

7º Despacho:

Destinatário:

Data:

8º Despacho:

Destinatário:

Data:

9º Despacho:

Destinatário:

Data:

10º Despacho:

Destinatário:

Data:

11º Despacho:

Destinatário:

Data:

12º Despacho:

Destinatário:

Data:

13º Despacho:


Eletrobras
CGTEE

Sede - PRS
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51- 3287-1519
Fax: 51- 3287-1645
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Carta PR-081/2013

Porto Alegre, 15 de abril de 2013

Exmo. Sr.
VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B
CEP 70818-900 - Brasília/DF

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento das Cláusulas Nona, Décima, Quinta, e Décima Quinta do TAC;

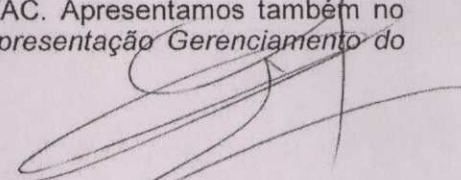
Processo IBAMA nº.02001.002567/97-88

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com a Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S.A., União por intermédio da Advocacia Geral da União, Ministério de Minas e Energia, Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA, vem, respeitosamente, perante V.Exa., informar e requerer o que segue:

Em 13 de abril de 2011, a Eletrobras CGTEE celebrou com o a Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S.A., União por intermédio da Advocacia Geral da União, Ministério de Minas e Energia, Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC - cópia anexa) para a adequação ambiental das Fases A e B da UTE Presidente Médici, localizada no Município de Candiota-RS.

Um dos fundamentos para a celebração do TAC foi a necessidade imperiosa de que o Complexo de Candiota permanecesse em operação, em razão das necessidades eletroenergéticas do Sistema Interligado Nacional - SIN, agravadas pela indisponibilidade da UTE Uruguaiana (600 MW) e pelo risco significativo de cortes de carga, na falta desse complexo, podendo se agravar em contingências do sistema, conforme Nota Técnica ONS NT nº 025/2011 do Operador Nacional do Sistema - ONS (cópia anexa).

Até a presente data, a Eletrobras CGTEE cumpriu todas as obrigações do TAC. Em anexo, apresentamos planilha, contendo lista de correspondências enviadas ao IBAMA, que comprovam o cumprimento dos compromissos previstos no TAC. Apresentamos também no CD-R power point do gerenciamento do TAC denominado "Apresentação Gerenciamento do TAC".



EM BRANCO

Todavia faz-se necessária a prorrogação dos prazos de determinadas cláusulas do TAC como será demonstrado a seguir.

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DAS CLÁUSULAS NONA E DÉCIMA DO TAC –
ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES 3 E 4 DA FASE B DA UTE PRESIDENTE
MÉDICI

O TAC determina nas Cláusulas Nona e Décima que a Eletrobras CGTEE deverá realizar a adequação ambiental das Unidades 3 e 4 da Fase B da UTE Presidente Médici através da instalação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, que reduzirá as emissões atmosféricas da Usina no Meio Ambiente.

Quanto ao cronograma para a conclusão da implantação do sistema, o TAC assim determina:

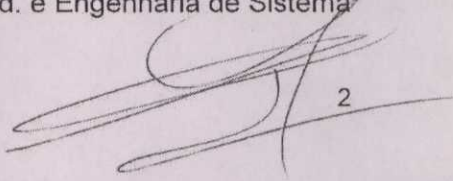
- A Eletrobras CGTEE deverá interromper a operação da primeira unidade da Fase B até 31 de maio de 2013. O retorno à operação se dará após a finalização da adequação em 31 de outubro de 2013;
- A Eletrobras CGTEE deverá interromper a operação da segunda unidade da Fase B em 31 de março de 2014 e somente poderá retornar quando do término das adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas, tendo como prazo limite a vigência do TAC, 31 de agosto de 2014;

Inicialmente, esclarecemos que a Eletrobras CGTEE, enquanto sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta, se sujeita ao processo de licitação pública nos termos da Lei nº.8.666/93 e do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal. Consequentemente, submete-se a todos os prazos legais e ao cumprimento de todos os procedimentos previstos na legislação vigente. Assim, para a implantação do sistema foi necessária a realização de licitação na modalidade concorrência. Ademais, o certame caracterizou-se pela internacionalidade, visto que a tecnologia do sistema não é produzida no país.

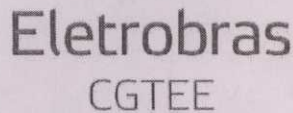
Para o lançamento da licitação, foi preciso longo período de elaboração do Projeto Básico, considerando que o leiaute do sistema deveria ser adaptado ao espaço físico disponível na usina existente, que a implantação deveria atender um cronograma pré-definido e que o sistema deveria atender os parâmetros de limite de emissão e às condições operacionais da usina, especialmente em relação ao limite de consumo de cal virgem, insumo utilizado no sistema.

Em 05/09/2011, foi lançado o processo licitatório, na modalidade Concorrência Internacional CC11100004, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com a tecnologia DFGD (dry flue gas desulphurization), com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota/RS, Brasil.

A sessão de abertura dos envelopes ocorreu nos dias 21 e 24 de outubro de 2011. Apresentaram propostas as empresas: Enfil S.A. Controle Ambiental, Alstom Brasil Energia e Transporte LTDA, Wuhan Kaidi Electric Power Environmental Co. Ltd. e Engenharia de Sistema Eisele LTDA..


2

EM BRANCO



Após a instrução da fase de habilitação e de julgamento dos recursos, em 09 de dezembro de 2011, a autoridade competente para julgamento do recurso ratificou a decisão da Comissão que inabilitou as empresas. A decisão foi publicada em 13/12/2011.

Após diversos ajustes no Edital, o processo foi relançado em 12/01/2012, com a publicação do Aviso de Licitação Internacional do Edital de Rerratificação Concorrência Internacional nº CC11100004. Em 05/03/2012, ocorreu a sessão de abertura da licitação com a participação de 04 licitantes que apresentaram os envelopes de habilitação e de proposta comercial: ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL; ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO.

Após a instrução da fase de habilitação e de julgamento dos recursos, a autoridade competente manteve a decisão de inabilitação de todas as licitantes que foi publicada no Diário Oficial da União em 16/05/2012.

Novamente, após diversos ajustes no Edital, em 16/08/2012, houve a publicação do aviso da terceira licitação.

Em 01/10/2012, ocorreu a sessão de abertura da licitação com a participação de 04 licitantes: CONSÓRCIO ENFIL 2; ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA; SEPCO1 & KDPE BRAZIL CANDIOTA II PHASE B PM AND FGD PROJECT CONSORTIUM e CONSÓRCIO FARROUPILHA TECNOLOGIA DE MATERIAL PARTICULADO. Após a instrução da fase de habilitação, em 17/01/2013, foi publicada no Diário Oficial da União a decisão da autoridade superior, julgando improcedentes os recursos, mantendo-se a inabilitação das licitantes.

Por sua vez, a Comissão Especial de Licitações concedeu às licitantes prazo para reapresentação dos documentos esboçados das "causas determinantes" que geraram a inabilitação das mesmas, conforme o disposto no §3º do Art. 48, da Lei 8.666/93. Em 04/02/2013, ocorreu a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação reapresentados pelas 04 licitantes. A sessão de abertura durou até 05/02/2013, enquanto as licitantes analisavam os documentos e apresentavam as suas impugnações.

Em 13/03/2013, foi publicado no Diário Oficial da União o resultado do julgamento dos documentos de habilitação reapresentados pelas licitantes, no qual a Comissão Especial de Licitação julgou inabilitadas todas as licitantes. As licitantes apresentaram os recursos e respectivas impugnações, em 20/03/2013 e 03/04/2013, respectivamente. Em 15/04/2013, a autoridade superior julgou improcedentes os recursos, mantendo-se a inabilitação das licitantes. A decisão será publicada no Diário Oficial da União.

O detalhamento de todo o histórico do processo licitatório encontra-se em anexo no "Relatório de Execução da Licitação Internacional para a contratação da aquisição do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO₂) para as Unidades 3 e 4 da UTE Presidente Médici".

Apresentamos também no CD-R power point contendo informação detalhada de todas as licitações, denominado "PROJETO 01 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL FASE B - TAC CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL SISTEMA DE ABATIMENTO DE MATERIAL PARTICULADO E ENXOFRE - UNIDADES 3 E 4 - FASE B - UPME".

EM BRANCO

Eletrobras

CGTEE

Diante das informações apresentadas, faz-se necessária a prorrogação dos prazos previstos no TAC, pois mesmo o cronograma previsto no último edital não poderá ser mais atendido. Cabe destacar que este último Edital previu o seguinte cronograma estimado: assinatura do contrato em 01/01/2013; interrupção da operação da Primeira Unidade da Fase B em 01 de abril 2014 - retorno à operação - 01 de setembro de 2014; interrupção da operação da Segunda Unidade da Fase B em 01 de agosto de 2014 - retorno à operação - 01 de janeiro de 2015. Todavia, uma vez que não há previsão exata da conclusão do certame, necessita-se da prorrogação.

Considerando os fatos acima apresentados, requer a prorrogação dos prazos do TAC nas seguintes condições:

CLÁUSULA NONA – A empresa compromissária deverá proceder à conexão física da caldeira aos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, à execução do comissionamento, e à execução de testes, **sendo que a interrupção da operação da primeira unidade da Fase B ocorrerá nos prazos a serem definidos no cronograma de implantação, que deverá ser apresentado ao IBAMA após a conclusão da contratação dos equipamentos de controle de emissões atmosféricas.**

§1º A empresa compromissária deverá concluir, **até 31 de dezembro de 2015**, a implantação do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO₂) para a primeira unidade da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici, composto de Precipitadores Eletrostáticos e Dessulfurizadores, de modo a garantir a adequação ambiental desta unidade aos seguintes padrões de emissão: Dióxido de Enxofre (SO₂) – 1.700 mg/Nm³; Óxidos de Nitrogênio (NO_x) – 680 mg/Nm³; Material Particulado (MP) – 265 mg/Nm³ a 100% (cem por cento) de carga e 100 mg/Nm³ a 45% (quarenta e cinco por cento) de carga.

§ 2º Todos os padrões expressos acima estão corrigidos a 6% de O₂ nas CNTP (1,0 atm e 273 K).

CLÁUSULA DÉCIMA – A empresa compromissária deverá interromper a operação da segunda unidade da Fase B para a sua adequação ambiental **nos prazos a serem definidos no cronograma de implantação, que deverá ser apresentado ao IBAMA após a conclusão da contratação dos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, e deverá concluir as adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas até 31 de dezembro de 2015**, nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º da CLÁUSULA NONA.

Finalmente, considerando os fatos acima comprovados que excluem a responsabilidade da Eletrobras CGTEE, solicita-se que não sejam aplicadas as penalidades previstas no TAC, especialmente multa de mora.

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DA CLÁUSULA QUINTA DO TAC – FASE A DA UTE PRESIDENTE MÉDICI

Em relação à Fase A da UTE Presidente Médici, a cláusula quinta e seu parágrafo 3º do TAC determinam a interrupção da operação das duas unidades geradoras da Fase A até 31 de dezembro de 2013, bem como a apresentação até 31 de julho de 2013, do Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento das unidades geradoras da Fase A;

EM BRANCO



Eletrobras

CGTEE

contendo, neste último caso, todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.

Diante dos fatos supervenientes abaixo expostos, solicita-se a prorrogação de ambos os prazos.

Desde a celebração do TAC em abril de 2011, a Eletrobras CGTEE vem estudando as possíveis alternativas para a Fase A. Durante esse período, estava indefinido o marco legal das prorrogações das concessões dos serviços de geração de energia elétrica, inclusive a concessão para a Eletrobras CGTEE. Por sua vez, no final de 2012 e no início de 2013, novas legislações passaram a regulamentar o assunto, porém sem definir concretamente os rumos para as usinas de geração térmica.

O Contrato de Concessão nº.67/2000-ANEEL-CGTEE (doc. anexo) para geração de energia elétrica destinada a serviço público, celebrado entre a União, por intermédio da ANEEL, e a CGTEE, previu em sua CLÁUSULA SEGUNDA o termo final da concessão da Usina Presidente Médici (Fases A e B) em 07/07/2015.

Para que a Eletrobras CGTEE pudesse avançar na elaboração do plano a ser apresentado ao IBAMA, era necessário aguardar a definição legislativa acerca da prorrogação da concessão.

Assim, em 11 de setembro de 2012, foi editada a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, que dispôs sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária.

Por sua vez, somente em 11 de janeiro de 2013, a medida provisória foi convertida na Lei nº. 12.783, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária.

Em relação à prorrogação da concessão de geração térmica, a lei assim definiu:

Art. 5º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de geração de energia termelétrica poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a segurança do sistema.

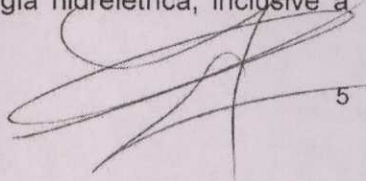
§ 1º A prorrogação de que trata o caput deverá ser requerida pela concessionária com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses do termo final do respectivo contrato de concessão ou ato de outorga.

§ 2º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, a concessionária deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo no prazo de até 90 (noventa) dias contado da convocação.

§ 3º O descumprimento do prazo de que trata o § 2º implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 4º A critério do poder concedente, as concessões de geração prorrogadas nos termos deste artigo poderão ser diretamente contratadas como energia de reserva.

Como é de conhecimento público, até a presente data, o governo federal, enquanto poder concedente, somente prorrogou a concessão de geração de energia hidrelétrica, inclusive a definição das tarifas.



5

EM BRANCO

Conforme previsto na legislação acima referida, o poder concedente ainda não providenciou efetivamente a concessão de geração de energia térmica, nem tampouco a definição da tarifa. Inclusive a própria lei dispõe que a concessão poderá ser contratada como energia de reserva.

Assim, diante dos fatos supervenientes decorrentes da nova legislação, tem-se uma indefinição em relação às condições da prorrogação da concessão, especialmente em relação à tarifa e à destinação da energia.

Considerando que a legislação federal foi publicada em janeiro de 2013 e que até a presente data o governo federal, enquanto poder concedente, não definiu as condições da concessão, faz-se necessária a prorrogação dos prazos previstos no TAC.

Portanto, somente quando o poder concedente definir as condições da prorrogação da concessão, a Eletrobras CGTEE poderá definir o destino da Fase A, no que concerne ao Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento de suas unidades geradoras.

Cabe ressaltar que, em 03/04/2013, a Eletrobras CGTEE protocolou no IBAMA a Carta PR-Nº.069/2013 de 03 de abril de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-069/2013; Data: 03/04/2013 – doc. anexo). Na referida correspondência, informou-se que foi apresentada à ANEEL a Carta PR-054/2013 de 18/03/2013 (doc. anexo).

O documento trata em síntese de consulta para elaboração de projeto para a substituição dos equipamentos da UTE Presidente Médici – Fase A (2x63MW) e UTE São Jerônimo (2x5MW e 1x10MW) por novos equipamentos compondo uma unidade de geração de 150MW, a ser instalada no site atual da UTE Presidente Médici, ou em local próximo à área de mineração de carvão da Mina de Candiota (“boca da mina”).

O objetivo da substituição dos equipamentos é a modernização das instalações, visando a melhor eficiência e ao atendimento dos requisitos ambientais.

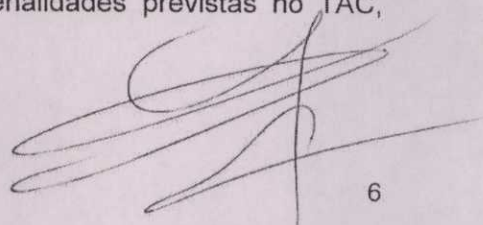
Até a presente data, a Eletrobras CGTEE aguarda a resposta da ANEEL para apresentá-la ao IBAMA, a fim de acrescentar outro fundamento ao presente pedido de prorrogação.

Ante o exposto, requer a prorrogação em 1 (um) ano de ambos os prazos previstos na cláusula quinta do TAC nas seguintes condições:

*CLÁUSULA QUINTA – A empresa compromissária deverá interromper a operação das duas unidades geradoras da Fase A até a data limite de **31 de dezembro de 2014**.*

...
*§ 3º A empresa compromissária deverá apresentar, até **31 de julho de 2014**, o Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento das unidades geradoras da Fase A, contendo, neste último caso, todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.*

Finalmente, considerando os fatos acima comprovados que excluem a responsabilidade da Eletrobras CGTEE, solicita-se que não sejam aplicadas as penalidades previstas no TAC, especialmente multa de mora.



EM BRANCO

Eletrobras

CGTEE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TAC - CONTINUIDADE DA OPERAÇÃO DA FASE A E DA FASE B POR DETERMINAÇÃO DO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS

A Cláusula Décima Primeira do TAC autoriza a continuidade da operação da Fase A e da Fase B por determinação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – *Excetuam-se do disposto nas CLÁUSULAS QUARTA a DÉCIMA, em relação à interrupção da operação das Fases A e B, eventuais situações em que, comprovadamente por condições adversas do Sistema Interligado Nacional – SIN, o Operador Nacional do Sistema – ONS, justificadamente, determine o despacho de fatores de carga superiores.”*

Assim, em complementação ao pedido de prorrogação dos prazos do TAC anteriormente referidos, a Eletrobras CGTEE apresentou ao IBAMA a Carta PR-Nº.039/2013 de 07 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-039/2013; Data: 07/03/2013 – doc. anexo), na qual foi informado que, em 06 de março de 2013, o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS emitiu a Carta ONS 273/100/2013 (doc. anexo), na qual conclui ao final do item 7 que:

“é imprescindível que as Fases A e B da UTE P. Médici sejam mantidas disponíveis em operação.”

O referido documento tem como assunto a atualização da Nota Técnica ONS 025/2011 (doc. anexo), registrada no preâmbulo do TAC. Em síntese, o ONS trata na carta da importância das Fases A e B da UTE Presidente Médici em face da situação hidroenergética atual do Sistema Interligado Nacional, com baixos armazenamentos em praticamente todas as regiões do Sistema Interligado Nacional.

No item 2 da carta, aponta que:

“A não consideração da disponibilidade UTEs P. Médici ... agrava o desequilíbrio estrutural entre oferta e demanda contratada da Região Sul em relação ao restante do SIN no horizonte de 2013 a 2017.”

No item 4 da carta, ressalta que:

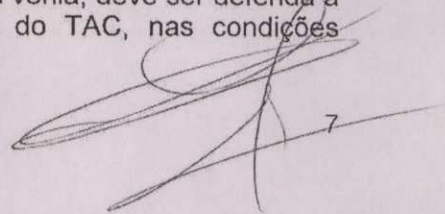
“... o processo de partida da unidade da usina de Candiota III (350MW), acendimento da caldeira, depende de vapor auxiliar de uma das unidades da usina de Presidente Médici.”

No item 5 da carta, alerta que:

“... a paralisação do Complexo Candiota ... principalmente no período de levante hidráulico (de novembro a março), o mais crítico para o atendimento à região Sul do estado, resultará em corte de carga em regime normal de operação, nas regiões de Presidente Médici, Quinta e Pelotas 3.”

O presente caso se enquadra na exceção da Cláusula Décima Primeira do TAC diante dos fatos acima apresentados. O ONS através de carta justificou a manutenção da continuidade da operação das Fases A e B da UTE Presidente Médici.

Assim, o ONS justificou a continuidade da operação das unidades nos exatos termos da cláusula décima primeira do TAC, motivo pelo qual entendemos, data vênica, deve ser deferida a prorrogação dos prazos das Cláusulas Quinta, Nona e Décima do TAC, nas condições requeridas.



EM BRANCO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO TAC – INSTALAÇÃO DO MÓDULO DE TESTE EM ESCALA SEMI-INDUSTRIAL DO PROCESSO DE JIGAGEM PARA BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL PELA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM

Em relação ao módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral, a Cláusula Décima Quinta do TAC determina a sua instalação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEEUPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a Companhia Riograndense de Mineração (CRM).

Ocorre que, apesar da constante fiscalização da Eletrobras CGTEE e das diversas manifestações da CRM ao longo desse período de que iria atender o prazo de 20/03/2013, somente em 28 de dezembro de 2012, quando já havia transcorrido mais de 20 meses do prazo total, a CRM informou que irá atrasar a conclusão do Projeto em 06 meses em razão da demora nos processos licitatórios necessários à execução do projeto.

Ressalta-se que o montante expressivo do prazo transcorrido de responsabilidade exclusiva da CRM impediu que a Eletrobras CGTEE tomasse quaisquer medidas capazes de produzir efeitos concretos para a conclusão do cronograma original. Ademais, em que pese o TAC tenha previsto a obrigação de conclusão do Projeto previsto no Contrato CGTEE/UPME/98-02026, a CRM não é parte integrante do TAC. Apesar de sua responsabilidade contratual pela conclusão do Projeto, não está submetida ao prazo do TAC. Acima de tudo, a Companhia Riograndense de Mineração - CRM é uma sociedade de economia mista do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei nº. 5.835/69. Enquanto integrante da Administração Indireta, está sujeita à contratação mediante a Lei de Licitações (nº.8.666/93), cujos procedimentos foram informados nas diversas correspondências. E, por tratar-se de empresa estatal, a Eletrobras CGTEE não tem ingerência nos negócios da CRM, de modo que não há como obriga-la a realizar o Projeto em condições que não assumiu.

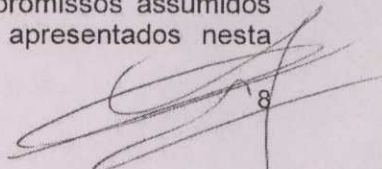
O detalhamento de todos os fatos acima apontados está no "Relatório de execução do projeto de instalação do módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral" (doc. anexo). Diante disso, requer a prorrogação do prazo do TAC nas seguintes condições:

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de **30 (trinta) meses**, conforme o contrato CGTEEUPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a **Companhia Riograndense de Mineração (CRM)**, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.*

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que a Companhia Riograndense de Mineração (CRM) não é parte no TAC, o prazo previsto na cláusula acima poderá ser prorrogado mediante comunicação formal da CRM à Eletrobras CGTEE, cujo novo cronograma deverá ser apresentado ao IBAMA.

Finalmente, considerando os fatos acima comprovados que excluem a responsabilidade da Eletrobras CGTEE, solicita-se que não sejam aplicadas as penalidades previstas no TAC, especialmente multa de mora.

Ressaltamos que, até a presente data, a Eletrobras CGTEE cumpriu todas as obrigações do TAC. A empresa tem envidado todos os esforços para honrar os compromissos assumidos através de expressivos investimentos financeiros. Todavia os fatos apresentados nesta



8

EM BRANCO

Eletrobras

CGTEE

correspondência decorrem de situações extraordinárias em razão de legislação superveniente e de atos de terceiro, cuja responsabilidade não pode ser atribuída à companhia.

Esclarecemos que a Eletrobras CGTEE já apresentou ao IBAMA o pedido de prorrogação dos prazos das cláusulas do TAC acima referidas, através da Carta PR-Nº.038/2013 de 04 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-038/2013; Data: 04/03/2013 – doc. anexo); da Carta PR-Nº.039/2013 de 07 de março de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-039/2013; Data: 07/03/2013 – doc. anexo); e da Carta PR-Nº.069/2013 de 03 de abril de 2013 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-069/2013; Data: 03/04/2013 – doc. anexo).

Informamos também que a presente carta também foi enviada às outras partes signatárias do TAC, conforme lista abaixo:

- Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Presidente José da Costa Carvalho Neto – Carta PR-079/2013 de 15/04/2013;
- Ministério de Minas e Energia – Ministro Edison Lobão - Carta PR-080/2013 de 15/04/2013;
- União por intermédio da Advocacia Geral da União – Advogado-Geral da União Luís Inácio Lucena Adams - Carta PR-082/2013 de 15/04/2013;
- Ministério do Meio Ambiente – Ministra Izabella Mônica Vieira Teixeira - Carta PR-083/2013 de 15/04/2013;
- Ministério de Minas e Energia - Secretário-Executivo Adjunto Francisco Romário Wojcicki – Carta PR-084/2013 de 15/04/2013;
- Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Diretor de Geração Valter Luiz Cardeal de Souza – Carta PR-085/2013 de 15/04/2013;
- Ministério de Minas e Energia - Secretário Nacional de Energia Ildo Wilson Grüdtner – Carta PR-086/2013 de 15/04/2013;
- Ministério de Minas e Energia - Secretário-Executivo Márcio Pereira Zimmermann – Carta PR-087/2013 de 15/04/2013;

Considerando os fatos acima comprovados que excluem a responsabilidade da Eletrobras CGTEE, solicita-se que não sejam aplicadas as penalidades previstas no TAC, especialmente multa de mora.

Finalmente, informamos que, em 19/04/2013, às 14:30, será realizada reunião no IBAMA, cujo assunto será a prorrogação dos prazos das cláusulas do TAC já referidas.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a Vossa Excelência, o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo e o deferimento da prorrogação dos prazos das Cláusulas Quinta, Nona, Décima e Décima Quinta do TAC nos termos expostos e conforme proposta de minuta do “Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta” (doc. anexo).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Serego Chaise
Diretor Presidente

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

Fis.: 7195
Proc.: 2567/97
Rubr.: 4897

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: CT PR- 105/2013

Origem: Eletrobras CGTEE

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta Celebrado com a Eletrobras
CGTEE-Processo IBAMA nº 002001.002567/97-88.

Destinatário: DILIC

Data: 03/05/13

1º Despacho: Para conhecimento e demais encaminhamentos.

Hélio Sydal
Hélio Sydal
Chefe de Gabinete
Presidência do IBAMA

Destinatário: Hélio Sydal

Data: 31/05/13

2º Despacho: INSTRUIR PROCESSO. AGUARDANDO DEFENSIÃO DA
DILIC / GABIN - PRESI, AGRUPO DA SOLICITAÇÃO DE
ADITAMENTO DO TAC, NOS TERMOS DO DESPACHO 12899/2013
CGGNE / IBAMA.

Rafael Freire de Macedo
Rafael Freire de Macedo
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
Substituto
Matr.: 1770630

Destinatário:

Data:

3º Despacho:

Destinatário:

Data:

4º Despacho:

Destinatário:

Data:

5º Despacho:

Destinatário:

Data:

6º Despacho:

Destinatário:	Data:	
<u>7º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>8º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>9º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>10º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>11º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>12º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>13º Despacho:</u>		

Carta PR-105/2013

Porto Alegre, 29 de abril de 2013

Exmo. Sr.
VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA – Bloco B – PRESIDÊNCIA
Brasília-DF
CEP 70818-900

DIGITALIZADO NO IBAMA

Fis.: 7196
Proc.: 2567/97
Rubr.: 1107

Sede - PRS
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 – POA – RS – BR
Tel.: 51- 3287-1519
Fax: 51- 3287-1645
CNPJ: 02.016.507/0001-69

MMA/IBAMA/SUPES/RS
DOCUMENTO: CT
Nº PR-105/2013
DATA: 29/04/2013

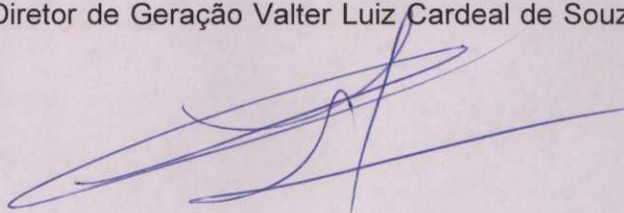
ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento das Cláusulas Nona, Décima, Quinta, e Décima Quinta do TAC;

Processo IBAMA nº.02001.002567/97-88

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com a Eletrobras – Centrais Elétricas Brasileiras S.A., União por intermédio da Advocacia Geral da União, Ministério de Minas e Energia, Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA, vem, respeitosamente, perante V.Exa., informar e requerer o que segue:

Em 16/04/2013, a Eletrobras CGTEE solicitou a prorrogação dos prazos das Cláusulas Quinta, Nona, Décima, e Décima Quinta do TAC através das seguintes correspondências enviadas às demais partes:

- Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Presidente José da Costa Carvalho Neto – Carta PR-079/2013 de 15/04/2013;
- Ministério de Minas e Energia – Ministro Edison Lobão - Carta PR-080/2013 de 15/04/2013;
- IBAMA – Presidente Volney Zanardi Júnior - Carta PR-081/2013 de 15/04/2013;
- União por intermédio da Advocacia Geral da União – Advogado-Geral da União Luís Inácio Lucena Adams - Carta PR-082/2013 de 15/04/2013;
- Ministério do Meio Ambiente – Ministra Izabella Mônica Vieira Teixeira - Carta PR-083/2013 de 15/04/2013;
- Ministério de Minas e Energia - Secretário-Executivo Adjunto Francisco Romário Wojcicki – Carta PR-084/2013 de 15/04/2013;
- Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Diretor de Geração Valter Luiz Cardeal de Souza – Carta PR-085/2013 de 15/04/2013;



MMAHBAMAISUPERS
DOCUMENTO
Nº
DATA

EM BRANCO

- Ministério de Minas e Energia - Secretário Nacional de Energia Ildo Wilson Grüdtner – Carta PR-086/2013 de 15/04/2013;
- Ministério de Minas e Energia - Secretário-Executivo Márcio Pereira Zimmermann – Carta PR-087/2013 de 15/04/2013;

Em 18/04/2013, a Eletrobras CGTEE realizou reunião na Sede do IBAMA em Brasília, com a participação de representantes do IBAMA, Ministério de Minas e Energia e Eletrobras Holding (lista presença anexa).

Na ocasião, a Eletrobras CGTEE informou que foi publicada no Diário Oficial da União em 17/04/2013 (doc. anexo) a decisão da autoridade superior que julgou improcedentes os recursos, mantendo-se a inabilitação das licitantes na licitação Concorrência Internacional CC11100004, para a aquisição do Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici – Fase B, em Candiota/RS, Brasil. Além disso, a empresa também esclareceu que iria apresentar pedido de prorrogação do TAC sob novas condições.

Portanto, apresenta-se a partir pedido de prorrogação do TAC sob novas condições, em substituição às proposições apresentadas nas correspondências Carta PR-Nº.038/2013 de 04 de março de 2013, Carta PR-Nº.039/2013 de 07 de março de 2013, Carta PR-Nº.069/2013 de 03 de abril de 2013 e Carta PR-081/2013 de 15/04/2013.

DAS CLÁUSULAS NONA E DÉCIMA DO TAC – ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DA FASE B DA UTE PRESIDENTE MÉDICI

O TAC determina nas Cláusulas Nona e Décima que a Eletrobras CGTEE deverá realizar a adequação ambiental das Unidades 3 e 4 da Fase B da UTE Presidente Médici através da instalação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, que reduzirá as emissões atmosféricas da Usina no Meio Ambiente.

Quanto ao cronograma para a conclusão da implantação do sistema, o TAC assim determina:

- A Eletrobras CGTEE deverá interromper a operação da primeira unidade da Fase B até 31 de maio de 2013. O retorno à operação se dará após a finalização da adequação em 31 de outubro de 2013;
- A Eletrobras CGTEE deverá interromper a operação da segunda unidade da Fase B em 31 de março de 2014 e somente poderá retornar quando do término das adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas, tendo como prazo limite a vigência do TAC, 31 de agosto de 2014;

Conforme exaustivamente comprovado e relatado nas correspondências Carta PR-Nº.038/2013 de 04 de março de 2013, Carta PR-Nº.039/2013 de 07 de março de 2013, Carta PR-Nº.069/2013 de 03 de abril de 2013 e Carta PR-081/2013 de 15/04/2013, a Eletrobras CGTEE realizou três licitações internacionais para a contratação do objeto previsto no TAC. Todavia todos os certames restaram fracassados.



EM BRANCO

DA CLÁUSULA QUINTA DO TAC – FASE A DA UTE PRESIDENTE MÉDICI

Em relação à Fase A da UTE Presidente Médici, a cláusula quinta e seu parágrafo 3º do TAC determinam a interrupção da operação das duas unidades geradoras da Fase A até 31 de dezembro de 2013, bem como a apresentação até 31 de julho de 2013, do Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento das unidades geradoras da Fase A, contendo, neste último caso, todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUINTA, NONA E DÉCIMA DO TAC

Diante dos três fracassos da licitação internacional e dos fatos supervenientes abaixo expostos, solicita-se a alteração das Cláusulas Quinta, Nona e Décima do TAC.

Desde a celebração do TAC em abril de 2011, estava indefinido o marco legal das prorrogações das concessões dos serviços de geração de energia elétrica, inclusive a concessão para a Eletrobras CGTEE. Por sua vez, no final de 2012 e no início de 2013, novas legislações passaram a regulamentar o assunto, porém sem definir concretamente os rumos para as usinas de geração térmica.

O Contrato de Concessão nº.67/2000-ANEEL-CGTEE (doc. anexo) para geração de energia elétrica destinada a serviço público, celebrado entre a União, por intermédio da ANEEL, e a CGTEE, previu em sua CLÁUSULA SEGUNDA o termo final da concessão da Usina Presidente Médici (Fases A e B) em 07/07/2015.

Para que a Eletrobras CGTEE pudesse avançar na elaboração do plano a ser apresentado ao IBAMA, era necessário aguardar a definição legislativa acerca da prorrogação da concessão.

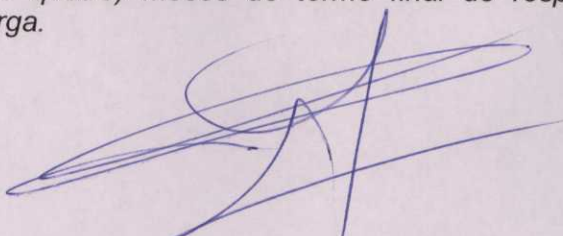
Assim, em 11 de setembro de 2012, foi editada a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, que dispôs sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária.

Por sua vez, somente em 11 de janeiro de 2013, a medida provisória foi convertida na Lei nº. 12.783, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária.

Em relação à prorrogação da concessão de geração térmica, a lei assim definiu:

Art. 5º A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de geração de energia termelétrica poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço e a segurança do sistema.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput deverá ser requerida pela concessionária com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses do termo final do respectivo contrato de concessão ou ato de outorga.



EM BRANCO

§ 2º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, a concessionária deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo no prazo de até 90 (noventa) dias contado da convocação.

§ 3º O descumprimento do prazo de que trata o § 2º implicará a impossibilidade da prorrogação da concessão, a qualquer tempo.

§ 4º A critério do poder concedente, as concessões de geração prorrogadas nos termos deste artigo poderão ser diretamente contratadas como **energia de reserva**.

Como é de conhecimento público, até a presente data, o governo federal, enquanto poder concedente, somente prorrogou a concessão de geração de energia hidrelétrica, inclusive a definição das tarifas.

Conforme previsto na legislação acima referida, o poder concedente ainda não providenciou efetivamente a concessão de geração de energia térmica, nem tampouco a definição da tarifa. Inclusive a própria lei dispõe que a concessão poderá ser contratada como energia de reserva.

Assim, diante dos fatos supervenientes decorrentes da nova legislação, tem-se uma indefinição em relação às condições da prorrogação da concessão, especialmente em relação à tarifa e à destinação da energia.

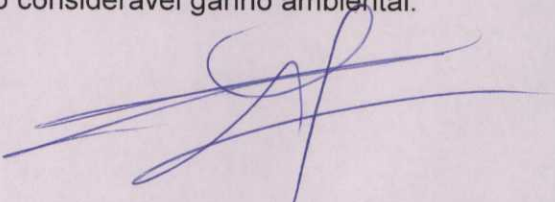
Considerando que a legislação federal foi publicada em janeiro de 2013 e que até a presente data o governo federal, enquanto poder concedente, não definiu as condições da concessão, faz-se necessária a alteração das condições previstas no TAC. E, diante do insucesso na contratação do objeto de adequação ambiental das Unidades da Fase B, a Eletrobras CGTEE está estudando a modernização tecnológica de suas Unidades de Geração na UTE Presidente Médici, visando a melhor eficiência e ao atendimento dos requisitos ambientais.

O principal cenário considera a modernização tecnológica através da instalação de novas unidades de geração com adequação ambiental, no lugar de tão-somente a instalação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre nas Unidades das Fases A e B da UTE Presidente Médici.

O projeto em estudo é a substituição dos equipamentos da UTE Presidente Médici – Fase A (2x63MW), Fase B (2x160), UTE São Jerônimo (2x5MW e 1x10MW), NUTEPA (3x8MW), correspondentes a 490MW, por novos equipamentos compondo uma unidade de geração de 2X300MW (total de 600MW), a ser instalada em local próximo à área de mineração de carvão da Mina de Candiota, visando a melhor eficiência e ao atendimento dos requisitos ambientais.

O objetivo do projeto é a melhoria de eficiência e de ganho ambiental, com a diminuição da quantidade de poluentes emitida por megawatt gerado, de modo a reduzir o comprometimento dos padrões de qualidade do ar, quando comparados com a adequação ambiental originariamente prevista no TAC.

Ademais, esclarecemos que, atualmente, a UTE Presidente Médici (Fases A e B) consome 1.600.000 toneladas de carvão por ano para uma geração de 155MW médios. Com a mesma quantidade de combustível e incluindo o combustível da UTE São Jerônimo (78.000 toneladas de carvão por ano para uma geração de 5MW médios), estima-se que será possível uma geração de 260MW médios para a nova unidade. Ou seja, com a mesma quantidade de combustível teremos mais geração, havendo considerável ganho ambiental.



EM BRANCO

Ressalta-se que a Eletrobras CGTEE apresentou ao IBAMA a Carta PR-059/2013 de 21/03/2013 (doc. anexo - Processo nº.02001-001375/2012-54), na qual foi solicitada a manifestação do Órgão em relação ao Termo de Referência para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental para obtenção de Licença Prévia da Usina Termelétrica Candiota Fase D, com capacidade total a ser instalada de 600MW, composta de duas unidades de 300MW à carvão mineral nacional, oriundo da jazida de Candiota, com tecnologia de queima em leito fluidizado circulante.

Ocorre que, somente quando o poder concedente definir as condições da prorrogação da concessão, a Eletrobras CGTEE poderá concluir o referido Projeto. Por outro lado, até lá, é necessária a continuidade da operação das Unidades da UTE Presidente Médici, conforme demonstrado a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TAC - CONTINUIDADE DA OPERAÇÃO DA FASE A E DA FASE B POR DETERMINAÇÃO DO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO – ONS

A Cláusula Décima Primeira do TAC autoriza a continuidade da operação da Fase A e da Fase B por determinação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Excetuam-se do disposto nas CLÁUSULAS QUARTA a DÉCIMA, em relação à interrupção da operação das Fases A e B, eventuais situações em que, comprovadamente por condições adversas do Sistema Interligado Nacional – SIN, o Operador Nacional do Sistema – ONS, justificadamente, determine o despacho de fatores de carga superiores.”

Assim, em 06 de março de 2013, o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS emitiu a Carta ONS 273/100/2013 (doc. anexo), na qual conclui ao final do item 7 que:

“é imprescindível que as Fases A e B da UTE P. Médici sejam mantidas disponíveis em operação.”

O referido documento tem como assunto a atualização da Nota Técnica ONS 025/2011 (doc. anexo), registrada no preâmbulo do TAC. Em síntese, o ONS trata na carta da importância das Fases A e B da UTE Presidente Médici em face da situação hidroenergética atual do Sistema Interligado Nacional, com baixos armazenamentos em praticamente todas as regiões do Sistema Interligado Nacional.

No item 2 da carta, aponta que:

“A não consideração da disponibilidade UTEs P. Médici ... agrava o desequilíbrio estrutural entre oferta e demanda contratada da Região Sul em relação ao restante do SIN no horizonte de 2013 a 2017.”

No item 4 da carta, ressalta que:

“... o processo de partida da unidade da usina de Candiota III (350MW), acendimento da caldeira, depende de vapor auxiliar de uma das unidades da usina de Presidente Médici.”

No item 5 da carta, alerta que:

“... a paralisação do Complexo Candiota ... principalmente no período de levante hidráulico (de novembro a março), o mais crítico para o atendimento à região Sul do estado, resultará em



EM BRANCO

corte de carga em regime normal de operação, nas regiões de Presidente Médici, Quinta e Pelotas 3."

O presente caso se enquadra na exceção da Cláusula Décima Primeira do TAC diante dos fatos acima apresentados. O ONS através de carta justificou a manutenção da continuidade da operação das Fases A e B da UTE Presidente Médici nos exatos termos da cláusula décima primeira do TAC.

Diante disso, faz-se necessária a alteração do TAC, a fim de assegurar a continuidade operacional das Fases A e B da UTE Presidente Médici até 31 de dezembro de 2017.

A partir da data da assinatura do Aditamento ao TAC até a data limite de 31 de dezembro de 2016, a compromissária operará a UTE Presidente Médici em um regime operacional de geração de 155MW médio anual total, exceto em situações de demanda por requisito elétrico e energético do Sistema Interligado Nacional, desde que não ultrapasse 50% da capacidade total instalada.

Ressaltamos que a geração média anual de 155WM é necessária, a fim de atender a cota mínima de aquisição de carvão mineral no contrato de fornecimento com a Companhia Riograndense de Mineração (CRM), bem como os contratos de fornecimento de energia existente.

Também se faz necessária a alteração do TAC, a fim de assegurar, entre 01 de janeiro de 2017 até a data limite de 31 de dezembro de 2017, a operação da UTE Presidente Médici para atendimento elétrico e energético do Sistema Interligado Nacional por determinação do Operador Nacional do Sistema - ONS, desde que não ultrapasse 50% da capacidade total instalada.

Finalmente, será necessária a alteração do TAC, a fim de prorrogar a sua validade, prevista na cláusula vigésima nona, até 31 de dezembro de 2017.

DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO TAC

Ante o exposto, apresenta-se proposta de minuta de Primeiro Aditamento ao TAC nas seguintes condições:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento e para todos os efeitos de direito, as Partes acima qualificadas resolvem aditar, como efetivamente aditam, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a fim de alterar as cláusulas quinta, nona, décima e vigésima nona do TAC, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa compromissária deverá interromper a operação das unidades geradoras da Fase A e da Fase B da UTE Presidente Médici até a data limite de 31 de dezembro de 2017, a fim de realizar a sua modernização tecnológica através da instalação de novas unidades de geração mais eficientes e com adequação ambiental, observadas as condições dos parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto abaixo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o adimplemento do TAC, a empresa compromissária compromete-se a apresentar ao IBAMA o projeto de modernização tecnológica da UTE Presidente Médici através da instalação de novas unidades de geração mais eficientes e com adequação ambiental.



6

EM BRANCO

PARÁGRAFO TERCEIRO: A partir da data da assinatura do presente Primeiro Aditamento ao TAC até a data limite de 31 de dezembro de 2016, a compromissária operará a UTE Presidente Médici (446MW de potência total instalada) em um regime operacional de geração de 155MW médio anual total, exceto em situações de demanda por requisito elétrico e energético do Sistema Interligado Nacional, desde que não ultrapasse 50% (223MW) da capacidade total instalada.

PARÁGRAFO QUARTO: Entre 01 de janeiro de 2017 até a data limite de 31 de dezembro de 2017, a compromissária operará a UTE Presidente Médici para atendimento elétrico e energético do Sistema Interligado Nacional por determinação do Operador Nacional do Sistema - ONS, desde que não ultrapasse 50% (223MW) da capacidade total instalada.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo validade do TAC previsto na sua Cláusula Vigésima Nona fica prorrogado até 31 de dezembro de 2017, exclusivamente para atendimento dos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto da cláusula primeira deste Primeiro Termo de Aditamento."

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO TAC – INSTALAÇÃO DO MÓDULO DE TESTE EM ESCALA SEMI-INDUSTRIAL DO PROCESSO DE JIGAGEM PARA BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL PELA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM

Em relação ao módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral, a Cláusula Décima Quinta do TAC determina a sua instalação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEEUPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a Companhia Riograndense de Mineração (CRM).

Conforme exaustivamente comprovado e relatado nas correspondências Carta PR-Nº.038/2013 de 04 de março de 2013 e Carta PR-081/2013 de 15/04/2013, apesar da constante fiscalização da Eletrobras CGTEE e das diversas manifestações da CRM ao longo desse período de que iria atender o prazo de 20/03/2013, somente em 28 de dezembro de 2012, quando já havia transcorrido mais de 20 meses do prazo total, a CRM informou que iria atrasar a conclusão do Projeto em 06 meses em razão da demora nos processos licitatórios necessários à execução do projeto.

Ressalta-se que o montante expressivo do prazo transcorrido de responsabilidade exclusiva da CRM impediu que a Eletrobras CGTEE tomasse quaisquer medidas capazes de produzir efeitos concretos para a conclusão do cronograma original. Ademais, em que pese o TAC tenha previsto a obrigação de conclusão do Projeto previsto no Contrato CGTEE/UPME/98-02026, a CRM não é parte integrante do TAC. Apesar de sua responsabilidade contratual pela conclusão do Projeto, não está submetida ao prazo do TAC. Acima de tudo, a Companhia Riograndense de Mineração - CRM é uma sociedade de economia mista do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei nº. 5.835/69. Enquanto integrante da Administração Indireta, está sujeita à contratação mediante a Lei de Licitações (nº.8.666/93), cujos procedimentos foram informados nas diversas correspondências. E, por tratar-se de empresa estatal, a Eletrobras CGTEE não tem ingerência nos negócios da CRM, de modo que não há como obriga-la a realizar o Projeto em condições que não assumiu.

Finalmente, considerando a possibilidade de nova alteração do cronograma pela CRM, a Eletrobras CGTEE requer a prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2013, nas seguintes condições:



EM BRANCO

"CLÁUSULA SEGUNDA - Por este instrumento e para todos os efeitos de direito, as Partes acima qualificadas resolvem aditar, como efetivamente aditam, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a fim alterar a cláusula décima quinta do TAC, estipulando que a empresa compromissária envidará esforços para a conclusão da instalação, até 31 de dezembro de 2013, do módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral."

DA EXCLUSÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TAC

Finalmente, considerando os fatos acima comprovados que excluem a responsabilidade da Eletrobras CGTEE, solicita-se que não sejam aplicadas as penalidades previstas no TAC, especialmente multa de mora.

Ressaltamos que, até a presente data, a Eletrobras CGTEE cumpriu todas as obrigações do TAC. A empresa tem envidado todos os esforços para honrar os compromissos assumidos através de expressivos investimentos financeiros. Todavia os fatos apresentados nesta correspondência decorrem de situações extraordinárias em razão de legislação superveniente e de atos de terceiro, cuja responsabilidade não pode ser atribuída à companhia.

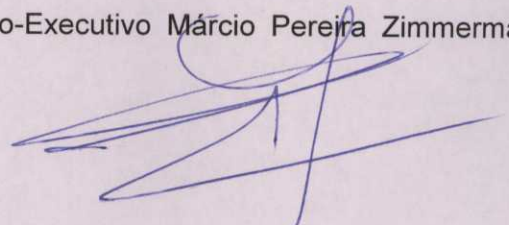
Diante disso, requer a alteração do TAC nas seguintes condições:

"CLÁUSULA TERCEIRA - Por este instrumento e para todos os efeitos de direito, as Partes acima qualificadas resolvem aditar, como efetivamente aditam, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a fim estipular que não serão aplicadas as sanções e penalidades previstas nas cláusulas vigésima sétima e vigésima oitava do TAC em razão dos fatos que implicaram as alterações do presente Primeiro Aditamento ao TAC."

CONCLUSÃO

Informamos que a presente carta também foi enviada às outras partes signatárias do TAC, conforme lista abaixo:

- IBAMA – Presidente Volney Zanardi Júnior – Carta PR-105/2013 de 29/04/2013;
- Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Presidente José da Costa Carvalho Neto – Carta PR-106/2013 de 29/04/2013;
- Ministério de Minas e Energia – Ministro Edison Lobão - Carta PR-107/2013 de 29/04/2013;
- União por intermédio da Advocacia Geral da União – Advogado-Geral da União Luís Inácio Lucena Adams - Carta PR-108/2013 de 29/04/2013;
- Ministério do Meio Ambiente – Ministra Izabella Mônica Vieira Teixeira - Carta PR-109/2013 de 29/04/2013;
- Ministério de Minas e Energia - Secretário-Executivo Adjunto Francisco Romário Wojcicki – Carta PR-110/2013 de 29/04/2013;
- Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Diretor de Geração Valter Luiz Cardeal de Souza – Carta PR-111/2013 de 29/04/2013;
- Ministério de Minas e Energia - Secretário Nacional de Energia Ildo Wilson Grüdtnner – Carta PR-112/2013 de 29/04/2013;
- Ministério de Minas e Energia - Secretário-Executivo Márcio Pereira Zimmermann – Carta PR-113/2013 de 29/04/2013;



EM BRANCO

Dessa forma, requer, respeitosamente, a Vossa Excelência, o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo e o deferimento da alteração do TAC nos termos expostos e conforme proposta de minuta do "Primeiro Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta" (doc. anexo).

Finalmente, reitera-se o pedido de manifestação do IBAMA em relação ao Termo de Referência para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental para obtenção de Licença Prévia da Usina Termelétrica Candiota Fase D apresentado na Carta PR-059/2013 de 21/03/2013.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sereno Chaise
Diretor Presidente

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Fis.: 7205
Proc.: 2567/97
Rubr.: 48wg

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e do artigo 4º-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.994.558/002-04, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lotes 5/6, Brasília-DF, neste ato representada por seu Titular, o Ministro Advogado-Geral da União **LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS**, portador do RG nº 2794459 SSP/DF e do CPF nº 465.336.800-72, do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado, de Minas e Energia **EDISON LOBÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, e do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado por sua Titular, a Ministra do Meio Ambiente **IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 31 de março de 2010 - Edição Extra, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora do RG nº 457.256 SSP/DF e do CPF nº 279.754.601-68, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974/001-94, com sede no Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente, **VOLNEY ZANARDI JÚNIOR**, brasileiro, profissão, estado civil, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/RS e do CPF nº XXXXXXXXXX, adiante denominados **COMPROMITENTES**, e de outro lado a **ELETOBRAS CGTEE – COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de uma sociedade de economia mista, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, representada por seu Diretor-Presidente, **SERENO CHAISE**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 3015187267 SSP/RS e do CPF sob o nº 055142230/00, adiante denominada **COMPROMISSÁRIA** e a **ELETOBRAS – CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de uma sociedade mista, com sede na SCN Quadra 04 Bloco B Sala 203 – Centro Empresarial Varig – Brasília – DF – CEP: 70714-900, representada por seu Presidente, **JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO**, brasileiro, profissão, casado, portado do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, e por seu Diretor de Geração, **VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portador do RG nº 1030267569 SSP/RS e do CPF nº 140.678.380-34, celebram o presente **PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)** nos seguintes termos:

Considerando que, após a edição da Lei nº. 12.783 de 11 de janeiro de 2013, o poder concedente ainda não prorrogou o Contrato de Concessão nº.67/2000-ANEEL-CGTEE, nem estabeleceu as condições da prorrogação da concessão, especialmente em relação à tarifa e à destinação da energia;

Considerando que a Eletrobras CGTEE lançou três licitações na modalidade concorrência internacional que resultaram fracassadas, a fim de atender as Cláusulas Nona e Décima do TAC, que determinam a realização da adequação ambiental das Unidades 3 e 4 da Fase B da UTE Presidente Médici através da instalação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre;

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Fls.: 7206
Proc.: 2567/97
Rubr.: 40uz

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e do artigo 4º-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.994.558/002-04, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lotes 5/6, Brasília-DF, neste ato representada por seu Titular, o Ministro Advogado-Geral da União **LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS**, portador do RG nº 2794459 SSP/DF e do CPF nº 465.336.800-72, do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado, de Minas e Energia **EDISON LOBÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, e do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado por sua Titular, a Ministra do Meio Ambiente **IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 31 de março de 2010 - Edição Extra, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora do RG nº 457.256 SSP/DF e do CPF nº 279.754.601-68, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974/001-94, com sede no Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente, **VOLNEY ZANARDI JÚNIOR**, brasileiro, profissão, estado civil, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/RS e do CPF nº XXXXXXXXXX, adiante denominados **COMPROMITENTES**, e de outro lado a **ELETOBRAS CGTEE - COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de uma sociedade de economia mista, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, representada por seu Diretor-Presidente, **SERENO CHAISE**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 3015187267 SSP/RS e do CPF sob o nº 055142230/00, adiante denominada **COMPROMISSÁRIA** e a **ELETOBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de uma sociedade mista, com sede na SCN Quadra 04 Bloco B Sala 203 - Centro Empresarial Varig - Brasília - DF - CEP: 70714-900, representada por seu Presidente, **JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO**, brasileiro, profissão, casado, portado do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, e por seu Diretor de Geração, **VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portador do RG nº 1030267569 SSP/RS e do CPF nº 140.678.380-34, celebram o presente **PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)** nos seguintes termos:

Considerando que, após a edição da Lei nº. 12.783 de 11 de janeiro de 2013, o poder concedente ainda não prorrogou o Contrato de Concessão nº.67/2000-ANEEL-CGTEE, nem estabeleceu as condições da prorrogação da concessão, especialmente em relação à tarifa e à destinação da energia;

Considerando que a Eletrobras CGTEE lançou três licitações na modalidade concorrência internacional que resultaram fracassadas, a fim de atender as Cláusulas Nona e Décima do TAC, que determinam a realização da adequação ambiental das Unidades 3 e 4 da Fase B da UTE Presidente Médici através da instalação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre;

EM BRANCO



Considerando que a Cláusula Décima Primeira do TAC autoriza a continuidade da operação da Fase A e da Fase B por determinação do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, e que o ONS emitiu a Carta ONS 273/100/2013 de 06 de março de 2013, na qual justificou a manutenção da continuidade da operação das Fases A e B da UTE Presidente Médici;

Considerando que a conclusão da instalação do módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral prevista na Cláusula Décima Quinta do TAC é obrigação originariamente prevista no contrato CGTEEUPME/98-02026, firmado entre a Eletrobras CGTEE e a Companhia Riograndense de Mineração (CRM), empresa do Estado do Rio Grande do Sul, que não é parte do TAC;

Considerando que, a Eletrobras CGTEE cumpriu todas as obrigações do TAC exigidas até a presente data, ressalvadas as obrigações abaixo elencadas;

AJUSTAM AS PARTES AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento e para todos os efeitos de direito, as Partes acima qualificadas resolvem aditar, como efetivamente aditam, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a fim de alterar as cláusulas quinta, nona, décima e vigésima nona do TAC, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa compromissária deverá interromper a operação das unidades geradoras da Fase A e da Fase B da UTE Presidente Médici até a data limite de 31 de dezembro de 2017, a fim de realizar a sua modernização tecnológica através da instalação de novas unidades de geração mais eficientes e com adequação ambiental, observadas as condições dos parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto abaixo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o adimplemento do TAC, a empresa compromissária compromete-se a apresentar ao IBAMA o projeto de modernização tecnológica da UTE Presidente Médici através da instalação de novas unidades de geração mais eficientes e com adequação ambiental.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A partir da data da assinatura do presente Primeiro Aditamento ao TAC até a data limite de 31 de dezembro de 2016, a compromissária operará a UTE Presidente Médici (446MW de potência total instalada) em um regime operacional de geração de 155MW médio anual total, exceto em situações de demanda por requisito elétrico e energético do Sistema Interligado Nacional, desde que não ultrapasse 50% (223MW) da capacidade total instalada.

PARÁGRAFO QUARTO: Entre 01 de janeiro de 2017 até a data limite de 31 de dezembro de 2017, a compromissária operará a UTE Presidente Médici para atendimento elétrico e energético do Sistema Interligado Nacional por determinação do Operador Nacional do Sistema - ONS, desde que não ultrapasse 50% (223MW) da capacidade total instalada.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo validade do TAC previsto na sua Cláusula Vigésima Nona fica prorrogado até 31 de dezembro de 2017, exclusivamente para atendimento dos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto da cláusula primeira deste Primeiro Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por este instrumento e para todos os efeitos de direito, as Partes acima qualificadas resolvem aditar, como efetivamente aditam, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a fim de alterar a cláusula décima quinta do TAC, estipulando que a empresa compromissária envidará esforços para a conclusão da instalação, até 31 de dezembro de 2013, do módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.

EM BRANCO



CLÁUSULA TERCEIRA - Por este instrumento e para todos os efeitos de direito, as Partes acima qualificadas resolvem aditar, como efetivamente aditam, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a fim estipular que não serão aplicadas as sanções e penalidades previstas nas cláusulas vigésima sétima e vigésima oitava do TAC em razão dos fatos que implicaram as alterações do presente Primeiro Aditamento ao TAC.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem válidas todas as cláusulas do TAC, em tudo que não contrariarem as disposições deste Primeiro Aditamento.

Por estarem todos de acordo, firmaram o presente **PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**.

Brasília, ____ de maio de 2013.

Pela **UNIÃO**:

IZABELLA TEIXEIRA

Ministra de Estado do Meio Ambiente

EDISON LOBÃO

Ministro de Estado, Interino, de Minas e Energia

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

Advogado-Geral da União

Pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**:

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

Presidente do IBAMA

Pela **ELETRONBRAS CGTEE – COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.:**

SERENO CHAISE

Diretor-president

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Fls.: 7209
Proc.: 2567/97
Rubr.: *VBuz*

Pela **ELETROBRAS – CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.:**

JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO
Presidente

VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA
Diretor de Geração

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Lista de Presença

Assunto: Cauduto II
 Dia: 18-1-13 Horário: 16h00 Local: IBAMA

NOME	INSTITUIÇÃO/CARGO	TELEFONE	E-MAIL
Uilson Lote Cauduto	IBAMA	(21) 21746421	cauduto@ibama.gov.br
Sergio Chacale	C.G.T. E. L.	(51) 32871070	Sergio.Chacale@ibama.gov.br
Luiz Henrique Sotomaior	CSTEE	(51) 32871529	schmor@cgtee.gov.br
Hequmir Cesaratti Moniprés	CCTEB	(51) 32871595	hequmir@cgtee.gov.br
Fabio A.C. Barboza	CCTEB	(51) 32871680	fabio@cgtee.gov.br
Luiz Fernando do Monte Zilto	MME/AESA	(61) 20325071	luzilto@mme.gov.br
Rogésio Maciel de Sena	MME/SEG	(61) 20325934	rogésio.sena@mme.gov.br
Rafael F. de Macedo	DILIC/IBAMA	(61) 33161750	rafael.macedo@ibama.gov.br
Thomas Toledo	IBAMA	(61) 3316-1292	thomas.toledo@ibama.gov.br
Osvaldo Forattini	IBAMA	(61) 3316.1282	osvaldo@ibama.gov.br
Cláudio Rego	MME ISE - AESA	(61) 20325731	claudio.rego@mme.gov.br
Vinicius Barreto Jr	IBAMA	(61) 33161001	vinicius.barreto@ibama.gov.br

EM BRANCO



1. Licitação Nº PEDSUR.G.00014.2013. 2. Instrumento Contratual: 8000006198. 3. Nome da Empresa: Forjasul Canoas S/A Indústria Metalúrgica. 4. Objeto: Fornecimento de Cadeia de Isoladores. 5. Prazo Contratual: 14 meses. 6. Valor da Contratação: R\$ 51.531,00. 7. Data de Assinatura: 16.04.2013.

1. Licitação Nº PEDAQ.G.0243.2012. 2. Instrumento Contratual: Termo Contratual Nº 8000006112. 3. Nome da Empresa: RG Segurança e Vigilância Ltda - EPP. 4. Objeto: Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial armada, nas dependências do Departamento de Tecnologia de Empreendimentos - DCTE e Subestação de Bandeirantes - STBDO em Aparecida de Goiânia - GO. 5. Prazo Contratual: 24 meses. 6. Valor da Contratação: R\$ 1.966.339,13. 7. Data de Assinatura: 15.04.2013.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 3/2013

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O.U. de 05/04/2013, Entregas das Propostas: a partir de 05/04/2013, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/05/2013, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de Motoniveladora, conforme Especificação Técnica detalhada no Edital

JORGE LUIZ RIBEIRO GONZALEZ
Gerente do Departamento de Aquisição

(SIDE - 16/04/2013) 910811-91081-2013NE002013

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2012

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O.U. de 10/04/2013 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Macbook Pro APPLE

Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 17/04/2013 das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Real Grandeza, 219 Sala 705 Bloco c Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2013, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JORGE LUIZ RIBEIRO GONZALEZ
Gerente do Departamento de Aquisição

(SIDE - 16/04/2013) 910811-91081-2013NE015848

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DAQ.G.00025.2013

1. FURNAS torna público que realizará Tomada de Preços para contratação de serviços de substituição de cabos para-raios na LT 345KV Mogi-Atibaia em no município de Mogi das Cruzes. 3. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. 4. Tipo de Licitação: Menor preço. 5. O Edital está disponível a partir desta data no site de FURNAS: www.furnas.com.br - opção "Editais", gratuitamente, ou na Divisão de Aquisição Especial - DAQEG, na Rua Real Grandeza, 219, sala 705 - Bloco "C" - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h. 6. Os anexos em CD (Planilhas, Projetos, Desenhos/Especificações) deverão ser retirados no mesmo endereço acima, gratuitamente, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h. 7. As propostas deverão ser entregues até às 16h do dia 05/05/2013, no endereço mencionado no item acima deste Aviso. 8. A abertura das propostas será realizada às 14h, no terceiro dia útil subsequente para entrega das mesmas, na Rua Real Grandeza, 219, Bloco "C", sala 706, Botafogo - Rio de Janeiro - RJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2013 - UASG 910811

Nº Processo: PEDAQ.G.061.2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Bomba de Alto Vácuo. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/04/2013 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Real Grandeza, 219 Sala 705, Bloco c Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 16/04/2013) 910811-91081-2013NE002013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2013 - UASG 910811

Nº Processo: PEDAQ.G.064.2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de Veículos Tipo Caminhão Toco com Caçamba Basculante e Caminhão Trucado, conforme as Especificações Técnicas, detalhadas na SEÇÃO V - ANEXO III. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 17/04/2013 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Real Grandeza, 219 Sala 701 Bloco c Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/04/2013 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 16/04/2013) 910811-91081-2013NE002013

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013041700123

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2013 - UASG 910811

Nº Processo: PEDAQ.G.065.2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de Retroescavadeira, conforme a Especificação Técnica, detalhada na SEÇÃO V - ANEXO III. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/04/2013 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Real Grandeza, 219 Sala 701 Bloco c Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2013 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JORGE LUIZ RIBEIRO GONZALEZ
Gerente do Departamento de Aquisição

(SIDE - 16/04/2013) 910811-91081-2013NE002013

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO LESTE DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013 - UASG 926132

Nº Processo: PEDRM.O.016.2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para utilização na implantação do novo laboratório de termometria e na ampliação do refeitório do Centro Técnico de Ensaios e Medições - CTEO, com entrega na UHE de Fumas, localizada em São José da Barra Fumas - SAO JOSE DA BARRA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/04/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAMON ALVES BERNARDES
Odometador de Despesas

(SIDE - 16/04/2013) 926132-02013-2013NE053761

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS DIVISÃO DE SUPRIMENTO RIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013 - UASG 926103

Nº Processo: PEDSUR.G.004. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Luminárias Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 17/04/2013 de 09h00 às 11h30 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Domingos de Oliveira, S/n - Jardim América Jardim América - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/05/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 16/04/2013) 926103-60592-2013NE015848

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2013 - UASG 926103

Nº Processo: PEDSUR.G.008. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Sonda Multiparametros YSI Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/04/2013 de 09h00 às 11h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Domingos de Oliveira, S/n - Jardim América Jardim América - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO MACEDO CARTAXO
Gerente de Divisão

(SIDE - 16/04/2013) 926103-60592-2013NE015848

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa LEIA TEODORO ZANAROLLI - ME, visando a aquisição de cartuchos completos para bombas de fusos para o Departamento de Produção de Candiota, com custo estimado de R\$ 139.007,04 (cento e trinta e nove mil e sete reais e quatro centavos), dois centavos), com base no artigo 25, I da Lei n. 8.666/93, no Parecer Jurídico PRJ-052/2013, de 15/02/2013 e ratificado pela Resolução RES-111/2013, de 12/04/2013.

Porto Alegre, 16 de abril de 2013.
FLAVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA
Chefe do Departamento de Suprimentos

AVISO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CC11100004

Processo Licitatório, tipo menor preço global
A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica-CGTEE torna público o resultado do Julgamento dos Recursos Administrativos da Reapresentação dos Documentos de Habilitação da Segunda Rratificação da Concorrência internacional, tipo menor preço global, acima referenciada que tem por objeto a contratação da aquisição de um Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre, com tecnologia DFGD (dry flue gas desulfurization),

com prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos para cada uma das Unidades 3 e 4 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase B, em Candiota, Rio do Grande do Sul.

Empresas Inabilitadas:
1) CONSÓRCIO ENFIL 2 (ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL (LIDER), ENFIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA);

2) ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA;

3) CONSÓRCIO SEPCO1 KDPE FGD - (SEPCO1 & KDPE FGD CONSORTIUM)- SHANDONG ELECTRIC POWER CONSTRUCTION Nº 1 COMPANY - SEPCO1 (LIDER); E WUHAN KAUDI ELECTRIC POWER ENVIRONMENTAL CO LTDA; e

4) CONSÓRCIO FARROUPILHA-TECNOLOGIA EM MATERIAL PARTICULADO LTDA- CENTROPROJEKT DO BRASIL S A (LIDER); E M S ELETROMECÂNICA SILVESTRENI LTDA; WEGHAUX ENERGY ENGENHARIA LTDA.

Porto Alegre, 15 de abril de 2013.
FLAVIO DANÚBIO SILVEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/PR/12 - Contratada: GC Engenharia Ltda. - EPP - Prestação de serviços de engenharia civil e demais obras complementares, para execução da obra de edificação do LAMIN - Caeté, complexo de laboratórios para água, rocha e sedimentos localizado na Litoteca Regional de Caeté da CPRM, situada na Avenida João Pinheiros nº 140, Centro, Caeté/MG - Prazo: 405 dias, a partir da sua assinatura - Valor Total: R\$ 2.496.402,20 - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Gustavo Figueiredo de Carvalho, Diretor.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação Pública - PDL nº 003/2013 - Contratada: Net Serviços de Comunicação S.A. - Objeto: Prestação de Serviços de Internet, Banda Larga e Telefonia fixa para atender as necessidades do Núcleo de Apoio da CPRM em Criciúma/SC. - Licitação: Dispensável a licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II c/c o Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 - Prazo: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 1.834,80 - Ratifica: Thales de Queiroz Sampaio, Diretor de Hidrologia e Gestão Territorial - Em 16.04.2013.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 009/RETE/13 - Ata nº 001/RETE/13 - Pregão Eletrônico nº 005/RETE/13 - Contratada: MC de Sousa Coelho - ME - CNPJ: 05.608.108/0001-85 - Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de água mineral, de consumo regular para atender as necessidades da CPRM - Residência de Teresina, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital - Prazo 12 meses - Vigência: 17/04/2013 a 16/04/2014 - Lote 1 - Valor total: R\$ 3.840,00.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 151/PR/10 - Contratada: RHM CELES - ME (QUALIVIDA- nome fantasia) - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, a partir de 29.12.2012, passando o valor mensal de R\$ 692,30 para R\$ 748,30 - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Regina Helena Monnerat Celes, Diretora.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 126/PR/10 - Contratada: Paletex Construtora Ltda. - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por 120 dias, a partir de 23/11/11, sem alteração de valor - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Luiz Moreira dos Santos, Sócio.

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/SERAFI-RJ/12 - SRP

Cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 005/SERAFI-RJ/2013 do Pregão supracitado, referente ao processo nº 0761/12. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de copos biodegradáveis, de consumo regular para atender as necessidades do Escritório do Rio de Janeiro. Publicado no D.O. U de 05 de fevereiro de 2013, Seção 3, folha 114.

WALMAR DE ABREU
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/SERAFI-RJ/2013

Objeto: Aquisição de 01 (um) kit de ferramentas - modelo MT 8200-60A da Fluke ou similar, 01 (um) linkrunner AT 2000 network autotester - modelo LRAT 2000 da Fluke ou similar e acessórios, 01 (um) DXT - 1800 cableanalyzer - modelo DXT - 1800 INTL da Fluke ou similar, 01 (um) ISSO protocol kit de ferramenta - modelo 11292000 da Fluke ou similar com kit e acessórios, 01 (um) D914S com lâmina 66EM 110E extra - modelo 1006130 da Fluke ou similar, conforme as especificações constantes no Termo de Referência -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



DESP. ENC. VOL. 000534/2013 /IBAMA

Brasília, 02 de julho de 2013

A(o) SETORIAL DILIC

EM BRANCO

Solicitamos o encerramento de volume XXXVI do processo de nº 02001.002567/97-88, Após encerramento tramite o processo para COEND.

Atenciosamente,

RAFAEL FREIRE DE MACEDO
Coordenador Substituto do(a) /IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 03 dias do mês de julho de 2013, procedemos ao encerramento deste volume nº XXXVI do processo de nº 02001.002567/97-88, contendo 190 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XXXVII. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA



EM BRANCO